

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:**Presidente:** Marcelo Beltrão Siqueira;**Vice-Presidente:** Jorge Silva Dantas;**Secretário-Geral:** André Brandão De Almeida;**1º Secretário:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;**2º Secretário:** Luiz Celso Malta Brandão Filho;**3º Secretário:** Cicero Leandro Pereira Da Silva;**1º Tesoureiro:** Wladimir Araújo Wanderley;**2º Tesoureiro:** Fernando Henrique Lima Cavalcante;**3º Tesoureiro:** Antônio Telmo Noia;**CONSELHO FISCAL:****Titulares:****Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;****José Cícero Cardoso Costa;****Pedro Henrique De Jesus Pereira;****Suplentes:****Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;****Adalberto Antero Torres;****Ubiratania Maria Santana;****COORDENADORIAS REGIONAIS:****Região Agreste Baixo São Francisco:** Maurício De Vasconcelos Holanda;**Região do Sertão:** Dalmo Augusto De Almeida Júnior;**Região Central:** André Luiz Goes Castro;**Região Norte:** Marcela Silva Gomes De Barros;**Região Metropolitana:** André Luiz Barros Da Silva;**Região do Litoral Norte:** Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;**Região do Litoral Sul:** Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS

CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO

CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

O Consorcio Intermunicipal do Agreste Alagoano – CONAGRESTE, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito,
Objeto: contratação de serviços especializados de produção, tratamento, integração, qualificação, análise e disponibilização de informações estratégicas para apoio à gestão, ao planejamento, ao monitoramento e à avaliação de políticas públicas municipais nas áreas de saúde, educação e assistência social, incluindo implantação, operação assistida, sustentação técnica, capacitação de usuários, disponibilização de painéis gerenciais, indicadores, relatórios analíticos, listas qualificadas, instrumentos de busca ativa e demais mecanismos de apoio à tomada de decisão pelos municípios participantes do CONAGRESTE.

Prazo para envio das propostas: 02 (dois) dias úteis, a partir desta publicação.

Interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras do CONAGRESTE, para obter o formulário de cotação. Pelo e-mail: conagreste.contratacoes@gmail.com

INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sede do CONAGRESTE, localizada na Avenida Deputada Ceci Cunha, nº 1218, Bairro; Brasília, Arapiraca/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h. E-mail: conagreste.contratacoes@gmail.com

Arapiraca/AL, 27 de agosto de 2026

ARTHUR HENRIQUE DA SILVA BISPO

Departamento de Compras

Publicado por:

Barbara Santos Canuto

Código Identificador:89B8A30E

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133 de 2021, da Lei 11.947/09, Resolução CD/FNDE Nº 26/13 e Resolução CD/FNDE Nº 04/15

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL. Inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19

Contratada: WEVERSON OTÁVIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Inscrita no CPF sob o nº 102.929.284-16

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (MERENDA ESCOLAR), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANADIA/AL.

Valor total: R\$ 39.986,19 (Trinta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos).

Celebração: 25/08/2026;**Prazo de vigência:** (12) Meses

Signatários: Paulo Victor Pereira Rocha e Weverson Otávio de Oliveira dos Santos

Publicado por:

Lucas Soares da Rocha

Código Identificador:82F2BBA7

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 27204/2026 que visa à aquisição de algemas, bastões policiais e espargidores, a fim de operacionalizar o efetivo de Guardas Civis Municipais Provindentes da Secretaria Municipal de Defesa Social de Arapiraca - SEMDS. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 03 de setembro de 2026.

Arapiraca, 27 de agosto de 2026

MARIA MISLEIDE DE FARIAS SANTOS

Deptº de Compras de Bens e Serviços

Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Maria Misleide
Código Identificador:582110E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO (REABERTURA DE PRAZO)

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 21319/2026 que visa à aquisição de 01 (um) botijão criogênico novo, destinado ao Departamento de Pecuária da Secretaria de Desenvolvimento Rural. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 03 de agosto de 2026.

Arapiraca, 27 de agosto de 2026

MARIA MISLEIDE DE FARIAS SANTOS
Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Maria Misleide
Código Identificador:1A048315

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 735/2026, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO 735/2026, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 5º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 27 de agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 27 dias do mês de agosto de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 735/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
07.70.10.122.1010.2121	GESTÃO DE PESSOAS E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR - ACS	319004/	0.2.500.1.000010	108.000,00

TOTAL 108.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:673819E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 736/2026, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO 736/2026, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões, quinhentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 5º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões, quinhentos mil reais), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 27 de agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 27 dias do mês de agosto de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 736/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
13.13.15.452.1020.1025	PAVIMENTAÇÃO DRENAGEM MANUTENÇÃO	339039/	0.2.501.1.000010	2.500.000,00
TOTAL				2.500.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:B533E248

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 737/2026, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO 737/2026, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.912,15 (tres mil, novecentos e doze reais e quinze centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.912,15 (tres mil, novecentos e doze reais e quinze centavos), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 27 de agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 27 dias do mês de agosto de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 737/2026			Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
07.70.10.122.1010.2121	GESTÃO DE PESSOAS E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR - ACS	319113/0.1.600.1.040106	3.912,15
TOTAL			3.912,15

Anexo II ao Decreto n. 737/2026			Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
07.70.10.122.1010.2121	GESTÃO DE PESSOAS E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR - ACS	319011/ 0.1.600.1.040106	3.912,15
TOTAL			3.912,15

Publicado por:

Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva

Código Identificador:5C587A97

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA DECRETO 738/2026, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO 738/2026, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.625,84 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.625,84 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 27 de agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 27 dias do mês de agosto de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 738/2026			Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
21.22.09.272.1010.2026	PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	319001/0.1.800.1.050202	2.625,84
TOTAL			2.625,84

Anexo II ao Decreto n. 738/2026			Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
21.22.09.272.1010.2026	PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	319001/ 0.1.800.1.050201	2.625,84
TOTAL			2.625,84

Publicado por:

Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva

Código Identificador:C63CE864

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.276/2026, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ATALAIA- AL, ESTABELECE SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, EIXOS ESTRUTURANTES, INSTRUMENTOS DE IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens da Rede Pública Municipal de Ensino de Atalaia, como política pública permanente destinada à garantia do direito à aprendizagem, à alfabetização na idade adequada, à recomposição das aprendizagens e à melhoria contínua da qualidade da educação.

Parágrafo único. A Política será implementada em regime de colaboração com os Governos Federal e Estadual, e entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, o Conselho Municipal de Educação, as famílias e demais instituições parceiras.

Art. 2º- A Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens fundamenta-se e será implementada em consonância com:

I – a Constituição Federal de 1988;

II – a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

III – o Plano Nacional de Educação – PNE;

IV – o Plano Estadual de Educação de Alagoas – PEE/AL;

V – o Plano Municipal de Educação – PME;

VI – a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

VII – o Referencial Curricular do Estado de Alagoas e o Referencial Curricular do Município de Atalaia;

VIII – o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e demais políticas nacionais e estaduais voltadas à alfabetização, à recomposição das aprendizagens e à melhoria da qualidade da educação;

IX – o Plano Plurianual – PPA do Município, observadas as diretrizes estratégicas da gestão pública municipal;

X – o Plano de Ações Articuladas – PAR, como instrumento de planejamento e assistência técnica da política educacional;

XI – os instrumentos de planejamento, monitoramento e avaliação da Secretaria Municipal de Educação, especialmente o Plano Anual de Ações – PAT;

XII – as demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º- Constituem princípios da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens:

I – garantia do direito à aprendizagem de todos os estudantes;

II – alfabetização na idade adequada, assegurando o desenvolvimento das competências essenciais de leitura, escrita, oralidade e matemática;

III – recomposição contínua das aprendizagens, respeitando os diferentes níveis de desenvolvimento, as defasagens identificadas e os percursos formativos dos estudantes;

IV – equidade educacional, assegurando oportunidades de aprendizagem para todos;

V – educação inclusiva, considerando a diversidade, a acessibilidade e o atendimento às necessidades específicas dos estudantes;

VI – educação integral, promovendo o desenvolvimento pleno dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural e ética;

VII – valorização da primeira infância como fundamento para o desenvolvimento das aprendizagens ao longo da vida;

VIII – gestão democrática, participativa e colaborativa da educação;

IX – formação continuada, desenvolvimento profissional, partilha de experiências e reconhecimento de boas práticas pedagógicas e de gestão educacional;

X – planejamento, acompanhamento e intervenção pedagógica baseados em evidências e indicadores educacionais;

XI – monitoramento permanente dos resultados, com foco na melhoria contínua da aprendizagem e da qualidade da educação;

XII – articulação entre escola, família, comunidade e demais políticas públicas, fortalecendo o regime de colaboração e a corresponsabilidade pelo direito à aprendizagem;

XIII – respeito às diferenças, aos tempos, aos ritmos, aos estilos e às trajetórias de aprendizagem dos estudantes;

XIV – valorização da inovação pedagógica, da cultura colaborativa e da disseminação de práticas exitosas na Rede Municipal de Ensino;

XV – tomada de decisão baseada em evidências, com utilização de indicadores educacionais, avaliações, diagnósticos e monitoramento sistemático para orientar o planejamento, a gestão e as práticas pedagógicas.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES

Art. 4º- Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens:

I – garantir a alfabetização de todas as crianças na idade certa, assegurando ações de recomposição das aprendizagens e acompanhamento aos estudantes com defasagens;

II – fortalecer a cooperação entre o Município, a União e o Estado, respeitada a autonomia do Sistema Municipal de Ensino;

III – consolidar o protagonismo do Município na oferta da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental como base do processo de alfabetização;

IV – promover a articulação intersetorial e a cooperação técnica e financeira para o fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização;

V – fortalecer o regime de colaboração entre os entes federativos para ampliar a qualidade e a equidade da alfabetização;

VI – reduzir as desigualdades educacionais, assegurando equidade, inclusão e respeito à diversidade;

VII – assegurar a centralidade do ensino e da aprendizagem, orientando as práticas pedagógicas por evidências e pelas necessidades das escolas;

VIII – garantir formação inicial e continuada aos professores, gestores e demais profissionais da educação envolvidos no processo de alfabetização;

IX – promover práticas pedagógicas inclusivas que assegurem o direito à alfabetização dos estudantes público da Educação Especial;

X – fortalecer a gestão pedagógica por meio do planejamento, do monitoramento e da avaliação contínua das aprendizagens;

XI – incentivar a participação das famílias, dos conselhos e da comunidade escolar na implementação e no acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização;

XII – utilizar avaliações diagnósticas e indicadores educacionais para subsidiar o planejamento, o monitoramento e a melhoria da aprendizagem.

CAPÍTULO V DOS OBJETIVOS

Art. 5º- São objetivos da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens:

I – assegurar a alfabetização de todas as crianças;

II – promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes que apresentem defasagens;

III – fortalecer as práticas pedagógicas;

IV – reduzir desigualdades educacionais;

V – elevar os indicadores de aprendizagem;

VI – fortalecer a gestão pedagógica;

VII – garantir a permanência e o sucesso escolar;

VIII – desenvolver competências de leitura, escrita, oralidade e matemática;

IX – promover o desenvolvimento integral dos estudantes.

CAPÍTULO VI DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 6º- A Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens será organizada nos seguintes eixos estruturantes:

I – Educação Infantil;

II – Alfabetização;

III – Recomposição das Aprendizagens;

IV – Gestão Pedagógica;

V – Formação Continuada, Desenvolvimento Profissional e Partilha de Boas Práticas;

VI – Avaliação Educacional, Monitoramento e Uso de Evidências;

VII – Leitura, Literatura e Cultura Leitora;

VIII – Numeracia e Educação Matemática;

IX – Educação Inclusiva e Atendimento à Diversidade;

X – Tecnologia Educacional e Inovação Pedagógica;

XI – Recursos Didáticos, Materiais Pedagógicos e Ambientes de Aprendizagem;

XII – Reconhecimento, Valorização e Disseminação de Boas Práticas Pedagógicas e de Gestão Educacional;

XIII – Governança, Planejamento e Regime de Colaboração;

XI – Recursos Didáticos, Materiais Pedagógicos e Ambientes de Aprendizagem.

CAPÍTULO VII DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 7º- A Política Municipal de Alfabetização compreenderá ações articuladas destinadas ao desenvolvimento das competências de leitura, escrita, oralidade e matemática, considerando os direitos de aprendizagem previstos na legislação educacional vigente.

Art. 8º- As ações de alfabetização observarão:

- I – práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas;
- II – acompanhamento contínuo do desenvolvimento dos estudantes;
- III – formação continuada dos profissionais;
- IV – utilização de materiais e recursos pedagógicos adequados;
- V – participação das famílias no processo educativo.

CAPÍTULO VIII DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 9º- Fica instituída a Política Municipal de Recomposição das Aprendizagens, destinada à identificação, prevenção e superação das defasagens de aprendizagem dos estudantes.

Art. 10- A recomposição das aprendizagens compreenderá:

- I – avaliação diagnóstica;
- II – análise de evidências de aprendizagem;
- III – planejamento por habilidades;
- IV – intervenções pedagógicas;
- V – acompanhamento individual e coletivo dos estudantes;
- VI – monitoramento contínuo dos resultados;
- VII – revisão permanente das estratégias pedagógicas.

CAPÍTULO IX DA AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

Art. 11- A Secretaria Municipal de Educação adotará sistema permanente de monitoramento, avaliação e acompanhamento da aprendizagem e da qualidade da educação, utilizando, entre outros, os seguintes instrumentos e indicadores:

- I – avaliações diagnósticas;
- II – avaliações formativas;
- III – avaliações somativas e de acompanhamento da aprendizagem;
- IV – avaliações municipais;
- V – avaliações estaduais;
- VI – avaliações nacionais;
- VII – indicadores de aprendizagem;
- VIII – indicadores de alfabetização;
- IX – indicadores de recomposição das aprendizagens;
- X – indicadores de fluxo escolar, compreendendo aprovação, reprovação, abandono, evasão e distorção idade-série;
- XI – indicadores de frequência e permanência dos estudantes;
- XII – indicadores de equidade educacional, considerando diferenças de desempenho entre grupos de estudantes, territórios, modalidades e públicos atendidos;
- XIII – indicadores de desenvolvimento da Educação Infantil, respeitadas as especificidades dessa etapa de ensino;
- XIV – indicadores de participação das famílias e de acompanhamento da trajetória escolar dos estudantes;
- XV – indicadores de implementação das políticas públicas de alfabetização e recomposição das aprendizagens;
- XVI – outros indicadores educacionais definidos pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com as políticas nacional, estadual e municipal.

§ 1º- Os resultados das avaliações e dos indicadores deverão subsidiar o planejamento pedagógico, o Plano Anual de Ações da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares, os processos de formação continuada, a definição de estratégias de intervenção pedagógica e o monitoramento da Política Municipal.

§ 2º- O monitoramento dos indicadores observará, sempre que possível, critérios de equidade, inclusão e redução das desigualdades educacionais, orientando a adoção de ações específicas para os estudantes e grupos que apresentem maiores necessidades de aprendizagem.

CAPÍTULO X DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 12- A formação continuada constitui estratégia permanente da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, devendo contemplar gestores, coordenadores pedagógicos, professores e equipes técnicas.

CAPÍTULO XI DO MONITORAMENTO E DA GOVERNANÇA

Art. 13- A Secretaria Municipal de Educação instituirá mecanismos permanentes de monitoramento da Política, assegurando:

- I – acompanhamento dos indicadores educacionais;
- II – elaboração de relatórios anuais;
- III – definição de metas de aprendizagem;
- IV – transparência dos resultados;
- V – melhoria contínua das ações pedagógicas.

Art. 14- Fica instituído o Comitê Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, de caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento, cuja composição e funcionamento serão regulamentados por ato do Poder Executivo.

CAPÍTULO XII DOS INSTRUMENTOS DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 15- São instrumentos da Política:

- I – Plano Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens;
- II – Plano de Formação Continuada;
- III – Plano Municipal de Avaliação Educacional;
- IV – protocolos de acompanhamento pedagógico;
- V – materiais orientadores;
- VI – sistemas de monitoramento.

CAPÍTULO XIII DAS PARCERIAS E DO FINANCIAMENTO

Art. 16- O Município poderá celebrar parcerias com instituições públicas e privadas, universidades, institutos de pesquisa e organismos nacionais e internacionais para fortalecer a implementação da Política.

Art. 17- As ações previstas nesta Lei serão financiadas por recursos:

- I – do orçamento municipal;
- II – do Fundeb;
- III – do FNDE;
- IV – de programas estaduais e federais;
- V – de convênios e outras fontes legalmente constituídas.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18- O Poder Executivo regulamentará esta Lei por decreto, estabelecendo os procedimentos operacionais necessários à sua execução, incluindo as competências dos órgãos da Secretaria Municipal de Educação, das unidades escolares e dos demais atores envolvidos.

Art. 19- A Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens deverá integrar-se às demais políticas educacionais do Município, especialmente às políticas de Educação Integral, Avaliação Educacional, Formação Continuada, Educação Inclusiva, Educação Infantil, Leitura e Bibliotecas Escolares, Tecnologia Educacional e Gestão Escolar.

Art. 20- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Atalaia/AL, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2026.

NICOLLAS VON MEYNARD THEOTONIO COSTA
Prefeito

Esta Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 27 dias do mês agosto do ano de 2026, devendo ser publicada de acordo com as normas legais.

EMANUEL HENRIQUE EMILIANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 01/2025

Publicado por:

Daynara Maria Teixeira Santos

Código Identificador:FA44E90B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 03/2026 – COMED/ATALAIA/AL

Institui e orienta a implementação do Referencial Curricular do Município de Atalaia-AL, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), promovendo a valorização dos territórios e a integração da BNCC Computação de forma transversal a ser utilizado pelas escolas de Educação Básica da rede municipal, do Sistema Municipal de Ensino de Atalaia – AL e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ATALAIA-ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 937/2007, que institui o Sistema Municipal de Ensino, a Lei Nº 939/2007 que regulamenta a Criação do Conselho Municipal de Educação e em conformidade com a LDBEN Nº. 9.394/1996.

RESOLVE:

Considerando a aprovação do Parecer nº 03/2026 pelo pleno realizado em 27 de agosto de 2026, o Conselho Municipal de Educação delibera que:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Atalaia, O Referencial Curricular (RC) como documento normativo que define as aprendizagens essenciais a serem asseguradas a todos os estudantes da Educação Básica, organizadas de forma progressiva respeitando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A implementação do RC será conduzida de acordo com as diretrizes legais, respeitando a autonomia das instituições de ensino na elaboração de suas propostas pedagógicas.

Parágrafo único. No exercício dessa autonomia, as escolas pertencentes ao Sistema municipal de ensino deverão elaborar sua proposta pedagógica assegurando os direitos e objetivos de aprendizagem previstos na BNCC e no RC do Município, complementando com a realidade da comunidade onde a escola está inserida.

Art. 2º As aprendizagens essenciais compreendem conhecimentos, habilidades, atitudes e valores mobilizados em competências, como parte do desenvolvimento integral dos educandos em todas as etapas e modalidades da Educação Básica.

Art. 3º Competência, conforme definida na BNCC, é a capacidade de mobilizar e articular saberes cognitivos, socioemocionais, atitudes e valores para enfrentar situações complexas da vida cotidiana, do trabalho e do exercício da cidadania.

Art. 4º A BNCC orienta-se por 10 competências gerais a serem desenvolvidas pelos estudantes da Educação Básica, a saber:

1. Compreensão e uso crítico dos conhecimentos sobre o mundo físico, social, cultural e digital.
2. Exercício da curiosidade e investigação científica para resolução de problemas.
3. Valorização das manifestações artísticas e culturais.
4. Uso de diferentes linguagens para comunicação e expressão.
5. Uso ético e reflexivo das tecnologias da informação e comunicação.

6. Valorização da diversidade cultural e construção do projeto de vida com cidadania.
7. Argumentação baseada em dados e respeito aos direitos humanos e ao meio ambiente.
8. Autoconhecimento, cuidado com a saúde física e emocional.
9. Prática da empatia, diálogo e valorização da diversidade.
10. Atuação ética e responsável na vida pessoal e coletiva.

Art. 5º Os desdobramentos curriculares definidos no Referencial Curricular de Atalaia têm por finalidade garantir a efetivação dos direitos de aprendizagem previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), respeitando as especificidades locais e valorizando as dimensões históricas, culturais, sociais, econômicas e ambientais do território municipal.

CAPÍTULO II

DO PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO CURRICULAR NO CONTEXTO DO REFERENCIAL CURRICULAR DE ATALAIA

Art. 6º O Referencial Curricular Atalaia, alinhado à BNCC, fundamenta a formulação das propostas pedagógicas das instituições escolares da rede municipal, assegurando o desenvolvimento das competências e habilidades previstas, em articulação com as realidades socioculturais, econômicas e territoriais do município.

§1º O planejamento curricular deve considerar os seguintes aspectos:

- I – a contextualização dos conteúdos e objetivos de aprendizagem com base nas vivências da comunidade escolar;
- II – a articulação entre os componentes curriculares e a realidade dos estudantes, de modo a promover aprendizagens significativas e integradas;
- III – o respeito à diversidade sociocultural e às especificidades do território, promovendo a equidade e a inclusão;
- IV – a coerência entre a formação docente, os materiais didáticos, a avaliação da aprendizagem e as condições de infraestrutura escolar.

CAPÍTULO III

DO REFERENCIAL CURRICULAR MUNICIPAL E DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 7º O Referencial Curricular de Atalaia orienta a elaboração das propostas pedagógicas das instituições de ensino da rede municipal, devendo estas ser desenvolvidas com a participação efetiva dos docentes e segmentos representativos da escola, em consonância com os princípios da educação integral e do pleno desenvolvimento dos estudantes.

Parágrafo único. Os Projetos Políticos Pedagógicas devem considerar as múltiplas dimensões dos estudantes – cognitivas, sociais, emocionais e culturais –, assegurando uma formação humanizada e contextualizada.

Art. 8º As propostas pedagógicas escolares, fundamentados no Referencial Curricular Municipal, devem refletir as características locais e regionais, promovendo aprendizagens significativas e adequadas às realidades dos estudantes. Devem ainda:

- I – Contextualizar os conteúdos com base na vivência e cultura do território;
- II – Organizar os componentes curriculares de forma flexível (disciplinar, interdisciplinar, etc.);
- III – Utilizar metodologias e estratégias pedagógicas diversificadas, respeitando a diversidade dos estudantes;
- IV – Motivar e engajar os estudantes no processo de aprendizagem
- V – Adotar processos avaliativos formativos que contribuam para a melhoria do ensino e da aprendizagem;
- VI – Selecionar e aplicar recursos didáticos e tecnológicos adequados;
- VII – Disponibilizar materiais de orientação e investir na formação continuada dos professores e demais profissionais da educação;
- VIII – Desenvolver permanentemente a gestão pedagógica e curricular em alinhamento com as diretrizes nacionais e normas locais.

§1º Os currículos devem integrar, de forma transversal, temas contemporâneos e obrigatórios, tais como: direitos das crianças e adolescentes, respeito ao idoso, educação, valorização da Mulher Educação para o trânsito, educação ambiental, alimentação saudável, direitos humanos, política e cidadania, diversidade cultural e educação digital.

Art. 9º As instituições de ensino da rede municipal devem promover a inclusão de estudantes com deficiência, transtornos do desenvolvimento e altas habilidades, garantindo condições de acesso, permanência e aprendizagem de qualidade nas classes regulares.

CAPÍTULO IV

O REFERENCIAL CURRICULAR MUNICIPAL NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 10 A Educação Infantil no município de Atalaia reconhece a criança como sujeito histórico, de direitos, ativa, criativa e pertencente ao território. Nesse sentido, o Referencial Curricular Municipal assegura que os processos educativos sejam organizados de forma a respeitar as infâncias locais, considerando seus contextos sociais, culturais e ambientais.

Parágrafo único. A criança é compreendida em sua integralidade e potencial, sendo valorizada em suas formas de expressão, imaginação, descoberta e convivência, tanto nos espaços internos quanto nos ambientes externos à escola, como praças, quintais, feiras, espaços de lazer e outros elementos do território.

Art. 11 Os desdobramentos curriculares da Educação Infantil no município são construídos a partir dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, que devem ser garantidos nas práticas pedagógicas.

I – Na Computação, conforme orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), de forma transversal, por meio de práticas que desenvolvam o pensamento computacional, a cultura digital e o uso ético e criativo das tecnologias **observando as recomendações de saúde, bem-estar e tempo de exposição às telas, bem como as normas de proteção integral da criança;**

CAPÍTULO V

O REFERENCIAL CURRICULAR MUNICIPAL NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 12 Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, O Referencial Curricular Municipal estabelece uma continuidade articulada com as vivências e experiências da Educação Infantil. Essa transição deve ocorrer de forma progressiva e sistematizada, promovendo o desenvolvimento de novas formas de interação com o mundo, de formulação e verificação de hipóteses, análise crítica de fenômenos e construção ativa de conhecimentos pelos estudantes.

Art. 13 Em conformidade com o inciso I do artigo 32 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), as práticas pedagógicas do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental deverão priorizar a alfabetização, garantindo que as crianças se apropriem do sistema de escrita alfabética, desenvolvam habilidades de leitura e produção textual compatíveis com sua faixa etária, além de iniciarem a compreensão do sistema de numeração e das operações matemáticas fundamentais, com significado e aplicabilidade no cotidiano.

Art. 14. Os currículos e as propostas pedagógicas do Ensino Fundamental deverão assegurar a continuidade e a progressividade das aprendizagens ao longo dos nove anos desta etapa da Educação Básica. Essa organização deve promover a integração entre os componentes curriculares, evitando rupturas no processo educativo e garantindo o desenvolvimento integral, a autonomia e a formação cidadã dos estudantes.

Art. 15 O RC alinhado a BNCC estrutura o Ensino Fundamental por meio de Áreas do Conhecimento, cada uma com suas competências específicas, de modo a promover uma formação ampla, significativa e contextualizada, em consonância com as necessidades da comunidade educacional, como a seguir:

I - Linguagem - Desenvolver a capacidade de se expressar, compreender e interagir por meio de diferentes formas de linguagem – verbal, corporal, visual, artística e digital – reconhecendo seu papel social, cultural e histórico. Valorizar a diversidade, promover o diálogo, o respeito, os direitos humanos e o pensamento crítico, utilizando a linguagem para aprender, participar ativamente da sociedade e produzir conhecimento de forma ética e colaborativa.

II – Matemática - Compreender a Matemática como construção humana que desenvolve o raciocínio lógico e crítico, apoia a

resolução de problemas reais e abstratos, favorece a autonomia e a cooperação, e utiliza tecnologias para interpretar e transformar o mundo de forma ética e responsável.

III – Ciências da Natureza - Compreender o conhecimento científico como processo humano e histórico, desenvolver o pensamento crítico e investigativo para analisar o mundo natural, social e tecnológico, propor soluções responsáveis e sustentáveis, comunicar-se com base em evidências e agir com ética, respeito e autonomia em temas científicos e socioambientais.

IV - Ciências Humanas - Compreender a diversidade humana e cultural, analisar criticamente a sociedade e sua relação com o tempo, o espaço e a natureza, desenvolver senso de justiça, responsabilidade social e consciência histórica, usando diferentes linguagens para dialogar, argumentar e intervir de forma ética e inclusiva no mundo.

V - Ensino Religioso - Estudar as tradições religiosas e filosofias de vida de forma crítica e respeitosa, reconhecendo suas expressões culturais, éticas e sociais. Promover o respeito à diversidade, o cuidado com a vida e o combate à intolerância religiosa, contribuindo para a formação cidadã e a cultura de paz.

§1º As Áreas do Conhecimento dialogam entre si na formação integral dos estudantes, respeitando a especificidade de cada componente curricular.

§2º O Ensino Religioso é parte do currículo do Ensino Fundamental nas escolas públicas, com matrícula facultativa, conforme previsto na Lei nº 9.394/1996 e regulamentação do sistema de ensino.

CAPÍTULO VI

DO REFERENCIAL CURRICULAR NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

Art. 16 O Referencial Curricular da Educação de Jovens e Adultos-EJA no município assegura o direito à educação de qualidade aos jovens, adultos e idosos que não concluíram a escolarização na idade regular, considerando suas trajetórias de vida, experiências, saberes prévios e contextos socioculturais.

Parágrafo único. O currículo da EJA respeita os princípios da equidade, inclusão, flexibilidade e valorização da diversidade, garantindo oportunidades reais de aprendizagem e de participação cidadã.

Art. 17 A organização curricular da EJA no Referencial Curricular Municipal, promove a formação integral dos estudantes por meio de práticas pedagógicas contextualizadas, interdisciplinares e significativas respeitando os grupos etários.

§ 1º As áreas do conhecimento estão integradas de forma a favorecer o desenvolvimento de competências e habilidades aplicáveis à vida cotidiana, ao mundo do trabalho, à cultura e à cidadania.

§ 2º As metodologias adotadas reconhecem os sujeitos da EJA como protagonistas de seus processos formativos, valorizando suas experiências e promovendo a autonomia intelectual, ética e social.

CAPÍTULO VII

DA BNCC COMPUTAÇÃO NO REFERENCIAL CURRICULAR

Art.18 A Computação, reconhecida como área do conhecimento essencial ao desenvolvimento das competências do século XXI, passa a integrar, de forma obrigatória, o currículo da Educação Básica no Município de Atalaia, conforme os preceitos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e da Resolução CNE/CP nº 1, de 4 de outubro de 2022 e a Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular da educação digital e midiática.

§1º A inclusão da Computação nas etapas da Educação Básica observará os seguintes princípios:

I – A Computação é parte indissociável da formação geral básica, articulando-se às competências gerais da BNCC, com ênfase no pensamento científico, crítico e criativo; cultura digital; comunicação; e responsabilidade e cidadania;

II – Seu ensino deve promover a compreensão crítica das tecnologias digitais, o desenvolvimento do pensamento computacional, a criação e análise de algoritmos, e o uso ético das tecnologias em contextos sociais, educacionais e culturais;

III – A abordagem pedagógica da Computação deve priorizar a resolução de problemas, o raciocínio lógico, a criatividade, a colaboração e a autonomia intelectual, contribuindo para uma formação cidadã, ética e tecnológica;

IV – A Computação deve promover o uso responsável das tecnologias, contribuindo para o desenvolvimento de competências emocionais como empatia digital, cooperação, autorregulação e respeito nas interações em ambientes virtuais.

§2º A organização curricular da Computação deverá considerar as Competências Específicas de Computação para a Educação Básica, estruturando-se de acordo com os níveis de ensino e o desenvolvimento progressivo das habilidades, conforme segue:

I – Na Educação Infantil, a Computação será abordada de maneira lúdica e integrada aos campos de experiências, respeitando as interações e brincadeiras como eixos estruturantes;

II – No Ensino Fundamental – Anos Iniciais e finais a Computação será trabalhada de forma transversal, conectando-se aos componentes curriculares e ao cotidiano dos estudantes;

III – Na Educação de Jovens e Adultos-A BNCC Computação, no âmbito da Educação de Jovens e Adultos (EJA), será desenvolvida de forma **transversal e integrada** às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, respeitando as especificidades dos sujeitos jovens, adultos e idosos, bem como seus contextos sociais, culturais e profissionais.

§3º O Sistema Municipal de Ensino deverá garantir condições para a plena implementação da Computação, assegurando:

I – Formação continuada específica para os(as) docentes;

II – Materiais didáticos e recursos pedagógicos contextualizados com a realidade territorial de Atalaia;

III – Infraestrutura tecnológica adequada, incluindo dispositivos, conectividade e softwares educativos;

§4º A inclusão da Computação deverá estar articulada aos Projetos Político Pedagógicos (PPPs) das escolas municipais, respeitando a autonomia pedagógica das unidades escolares, em consonância com as diretrizes nacionais, estaduais e municipais.

§5º As instituições escolares deverão revisar seus currículos e planos de ensino, alinhando-os às competências previstas na BNCC e à Resolução CNE/CP nº 1/2022, garantindo a progressividade, coerência e equidade na oferta da Computação em toda a trajetória da Educação Básica.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.19 As instituições escolares do município de Atalaia poderão alinhar suas propostas pedagógicas ao Referencial Curricular Municipal, de forma imediata em consonância com as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A atualização dos currículos deverá ocorrer de forma planejada e participativa, assegurando o envolvimento de toda a comunidade escolar e o apoio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 20 As matrizes de avaliação Internas da Educação Básica no município deverão ser ajustadas ao Referencial curricular, alinhando a matriz da BNCC a valorização e reconhecimento do território.

Art. 21 O plano de formação continuada de professores ofertados pela Secretaria Municipal de Educação deverá estar alinhado às competências profissionais previstas na BNCC, promovendo o fortalecimento da prática pedagógica e da valorização docente.

Art. 22 Os materiais didáticos e recursos pedagógicos adotados nas escolas da rede municipal, inclusive aqueles vinculados ao Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD), devem respeitar as diretrizes da BNCC e o Referencial Curricular Municipal considerando a diversidade cultural, social e pedagógica do município.

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Atalaia-AL, em Sessão Ordinária, realizada 27 de agosto de 2026, aprovou a presente Resolução.

Sala de Reuniões do COMED – ATALAIA/AL, 27 de agosto de 2026.

CARLOS TIBURCIO DE ARAÚJO ABREU

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Atalaia-AL

Portaria nº 231, de 29 de Dezembro de 2025

Publicado por:

Daynara Maria Teixeira Santos

Código Identificador:4C9206BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens da Rede Pública Municipal de Ensino de Atalaia, estabelece sua composição, competências e funcionamento, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ATALAIA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que institui o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação de Atalaia;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 06, de 09 de julho de 2025, que institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, garantindo planejamento, monitoramento, avaliação e melhoria contínua dos resultados educacionais;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º - Fica instituído o **Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens**, instância permanente de caráter estratégico, consultivo, técnico, articulador, propositivo e de monitoramento da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens da Rede Pública Municipal de Ensino de Atalaia.

Art. 2º - O Comitê tem por finalidade fortalecer a governança da política municipal, assegurando a implementação, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações voltadas à alfabetização, à recomposição das aprendizagens e à garantia do direito à aprendizagem de todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º - Compete ao Comitê Estratégico Municipal:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens;

II – monitorar os indicadores educacionais da Rede Municipal de Ensino;

III – acompanhar a execução das ações previstas no Plano Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens;

IV – analisar os resultados das avaliações diagnósticas, internas e externas, subsidiando a tomada de decisões da gestão educacional;

V – acompanhar os indicadores e metas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e demais políticas correlatas;

VI – acompanhar os resultados da Fluência Leitora, SAEB, SAVEAL, Sistema de Avaliação Municipal e demais avaliações educacionais;

VII – propor estratégias, intervenções e ações voltadas à melhoria da aprendizagem e ao fortalecimento da alfabetização e da recomposição das aprendizagens;

VIII – acompanhar a implementação das ações de recomposição das aprendizagens em todas as etapas e modalidades da educação básica da Rede Municipal;

IX – fortalecer a articulação entre as diferentes coordenações, programas, projetos e setores da Secretaria Municipal de Educação;

X – subsidiar a tomada de decisões da gestão educacional, utilizando evidências, indicadores e dados educacionais;

XI – elaborar recomendações técnicas, orientações e documentos norteadores destinados às unidades escolares e às equipes pedagógicas;

XII – acompanhar a execução dos programas, projetos e políticas públicas federais, estaduais e municipais relacionados à alfabetização, recomposição das aprendizagens e melhoria da qualidade da educação;

XIII – propor ações integradas entre a Educação Infantil, o Ensino Fundamental, a Educação Especial, a Educação do Campo, a Educação Escolar Quilombola e demais modalidades de ensino, garantindo a continuidade das aprendizagens;

XIV – elaborar e apreciar relatórios técnicos periódicos e o Relatório Anual de Monitoramento da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens;

XV – analisar os relatórios periódicos referentes à execução das ações, à aplicação dos recursos financeiros vinculados às políticas de alfabetização e recomposição das aprendizagens e aos resultados alcançados, propondo recomendações para o aprimoramento da gestão;

XVI – apoiar a elaboração, o acompanhamento, o monitoramento e a apreciação do Plano Anual de Ações – PAT da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares, assegurando seu alinhamento às políticas educacionais vigentes;

XVII – acompanhar, apoiar e apreciar os processos de adesão, inscrição, monitoramento e participação do Município em programas, iniciativas e premiações das políticas nacional, estadual e municipal, especialmente o Selo Nacional do Compromisso com a Criança Alfabetizada;

XVIII – acompanhar e apreciar as adesões, pactuações, condicionalidades e processos de implementação das políticas públicas nacionais e estaduais relacionadas à alfabetização, recomposição das aprendizagens e demais políticas educacionais, garantindo seu alinhamento com a Política Municipal;

XIX – acompanhar, avaliar e apoiar a atuação dos profissionais que atuam diretamente na implementação das ações da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, incentivando processos de valorização, reconhecimento, disseminação de boas práticas e socialização de experiências exitosas desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino;

XX – acompanhar o cumprimento das metas, indicadores, estratégias e condicionalidades previstas nos planos, programas e políticas educacionais, emitindo recomendações para o alcance dos resultados pactuados;

XXI – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, os Conselhos, as unidades escolares e demais órgãos e instituições parceiras, fortalecendo a governança colaborativa das políticas educacionais;

XXII – incentivar a cultura do monitoramento, da avaliação, da transparência, da inovação e da melhoria contínua da gestão educacional, promovendo o uso de evidências para o planejamento e a tomada de decisões;

XXIII – apreciar propostas de normativas, planos, programas, projetos e documentos orientadores relacionados à Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, emitindo pareceres e recomendações técnicas quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

XXIV – acompanhar a implementação dos planos de intervenção pedagógica das unidades escolares, analisando os resultados alcançados, propondo ajustes e fortalecendo a melhoria contínua da aprendizagem dos estudantes.

Art. 4º - O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens será composto

por **membros permanentes**, designados pela Secretaria Municipal de Educação, observada a seguinte composição:

Presidência

GLAUCIANE VEIGA WANDERLEY – CPF: 382.947.884-49

Coordenação Geral da Política Municipal de Alfabetização

ALINE PEREIRA BARROS – CPF: 008.170.394-57

Secretaria Executiva / Articulação RENALFA – Compromisso Nacional Criança Alfabetizada

JOSINEIDE SANTOS DE LIMA – CPF: 063.636.474-79

Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação

ALINE PEREIRA BARROS – CPF: 008.170.394-57

Coordenação da Educação Infantil

ANDREA MARIA VIEIRA – CPF: 07523558488

MARIA DE LOURDES ACIOLE – CPF: 02446507484

Coordenação dos Anos Iniciais

ANA BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS CORREIA – CPF: 117.691.194-50

JOSINEIDE SANTOS DE LIMA – CPF: 063.636.474-79

Coordenação dos Anos Finais

GEOMAX GOMES DA COSTA – CPF: 08118288404

Coordenação da Recomposição das Aprendizagens

GEOMAX GOMES DA COSTA – CPF: 08118288404

Coordenação de Avaliação, Monitoramento e Indicadores Educacionais

MILENA DOS SANTOS FERREIRA – CPF: 129.593.394-28

SAMARA THAIS MARCELINO DE OLIVEIRA SANTOS – CPF: 09321994459

Representante do Conselho Municipal de Educação

THAMYRES FÉLIX FERREIRA – CPF: 062.962.354-61

Representação dos Diretores Escolares

ROSILDA FERREIRA DE OLIVEIRA FELIX – CPF: 033.936.004-60

Representação dos Coordenadores Pedagógicos dos Anos Iniciais

MAURICELE BARBOZA DA SILVA – CPF: 012.979.774-08

FABIANA MARIA DE OLIVEIRA GOMES – CPF: 044.783.034-10

Representação dos Coordenadores Pedagógicos dos Anos Finais

ADRIANO MARQUES MARIANO – CPF: 033.865.344-90

PABLO RODRIGO DOS SANTOS – CPF: 081.876.764-26

Representação dos Professores Alfabetizadores

VERONICA OTAVIO DE SOUZA – CPF: 065.338.984-18

MONICA LUISE SANTOS – CPF: 051.749.694-19

Representação da Formação Continuada

ALLANA LAYS SABINO DOS SANTOS LIMA – CPF: 083.780.034-00

Representação da Educação do Campo

LIDIANA MARIA TOLEDO DA SILVA – CPF: 035.291.174-39

Representação da Busca Ativa Escolar

GISELLE TAYNARA RAIMUNDA SILVA – CPF: 121.556.114-80

Representação da Educação Especial e Inclusiva

JAEL ALVES DA SILVA CABRAL – CPF: 122.967.604-06

Representação do Setor Multiprofissional

TAUINNIS DE OLIVEIRA BORGES – CPF: 106.405.104-93

Representação da Alimentação Escolar

LARISSA MARIA GUIMARAES BARROS GOMES – CPF: 086.014.254-02

Representação da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação

KLÉVIA LIMA DELMIRO – CPF: 074.304.954-35

EDJA BETÂNIA ROCHA LIMA – CPF: 02112138456

Representação da Política de Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola

ALLANA LAYS SABINO DOS SANTOS LIMA – CPF: 083.780.034-00

§ 1º - Todos os membros do Comitê terão **caráter permanente**, enquanto perdurar a vigência da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, podendo ser substituídos por ato da Secretaria Municipal de Educação quando houver mudança de função, desligamento ou necessidade administrativa.

§ 2º - Os membros titulares serão substituídos, em suas ausências e impedimentos, por seus respectivos suplentes, com os mesmos direitos de participação, manifestação e votação.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Educação poderá ampliar a composição do Comitê mediante portaria, sempre que houver necessidade de inclusão de novos representantes de programas, modalidades ou políticas educacionais, preservando sua natureza estratégica e permanente.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º - O Comitê reunir-se-á:

I – ordinariamente, uma vez por mês;

II – extraordinariamente, sempre que convocado pela Presidência ou por solicitação da maioria simples de seus membros.

Art. 6º - As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou virtual, devendo todas as deliberações ser registradas em ata.

Art. 7º - As decisões do Comitê serão tomadas, preferencialmente, por consenso e, quando necessário, por maioria simples dos membros presentes.

CAPÍTULO V DOS GRUPOS TÉCNICOS

Art. 8º - O Comitê poderá instituir Grupos Técnicos Permanentes ou Temporários para subsidiar estudos, elaborar documentos orientadores e acompanhar ações específicas.

Parágrafo único. Poderão ser constituídos, entre outros:

I – Grupo Técnico de Alfabetização;

II – Grupo Técnico de Recomposição das Aprendizagens;

III – Grupo Técnico de Avaliação Educacional;

IV – Grupo Técnico de Formação Continuada;

V – Grupo Técnico da Educação Infantil;

VI – Grupo Técnico da Educação Especial e Inclusiva;

VII – Grupo Técnico da Educação do Campo;

VIII – Grupo Técnico de Educação para as Relações Étnico-Raciais;

IX – Grupo Técnico de Busca Ativa Escolar.

CAPÍTULO VI DOS PRODUTOS

Art. 9º - O Comitê elaborará, no mínimo:

I – Plano Anual de Trabalho;

II – Plano de Monitoramento da Política Municipal;

III – Relatórios semestrais de acompanhamento;

IV – Relatório Anual de Resultados;

V – Recomendações Técnicas;

VI – Pareceres quando solicitados pela Secretaria Municipal de Educação;

VII – Painel Municipal de Indicadores de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - Os membros exercerão suas funções sem percepção de remuneração adicional, sendo os serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Atalaia/AL, 27 de agosto de 2026.

GLAUCIANE VEIGA WANDERLEY

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Daynara Maria Teixeira Santos

Código Identificador:21B43CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL SEMED Nº 03/2026

PRÊMIO ATALAIA ALFABETIZA

Reconhecimento e Disseminação de Boas Práticas em Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens

Instrumento municipal alinhado ao Eixo de Reconhecimento e Boas Práticas do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização – 2026.

Institui e regulamenta o Prêmio Atalaia Alfabetiza, destinado ao reconhecimento, à certificação, à premiação institucional e à disseminação de boas práticas de escolas e profissionais da Rede Municipal de Ensino voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ATALAIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada; o Decreto Federal nº 12.191, de 20 de setembro de 2024, que institui o Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização; a política municipal de alfabetização; e o regime de colaboração, torna público o presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital regulamenta o processo de inscrição, habilitação, avaliação, seleção, reconhecimento, certificação, premiação institucional e disseminação de boas práticas desenvolvidas nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Atalaia, com foco na alfabetização, no letramento, na aprendizagem matemática, na recomposição das aprendizagens e na redução das desigualdades educacionais nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

1.2. O Prêmio Atalaia Alfabetiza constitui ação institucional da Secretaria Municipal de Educação e integra a estratégia municipal de valorização das escolas, dos gestores escolares, dos coordenadores pedagógicos, dos docentes e das equipes técnicas que contribuam para a melhoria das aprendizagens.

1.3. A seleção terá caráter educativo, institucional e não remuneratório, sem gerar vínculo, direito a pagamento, incorporação funcional ou vantagem pecuniária.

2. DOS OBJETIVOS

Reconhecer formalmente práticas que contribuam para assegurar o direito à alfabetização e à recomposição das aprendizagens; Valorizar o protagonismo das escolas e dos profissionais da educação municipal;

Identificar práticas com resultados comprovados, intencionalidade pedagógica, equidade e potencial de replicação;
Fortalecer o planejamento pedagógico orientado por evidências e o acompanhamento contínuo das aprendizagens;
Promover a sistematização, a socialização e a disseminação de experiências exitosas na rede municipal;
Contribuir para a redução das desigualdades educacionais e para o cumprimento das metas municipais de alfabetização.

3. DO PÚBLICO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Atalaia que ofertem os anos iniciais do Ensino Fundamental, representadas por equipe responsável pela prática inscrita.

3.2. A equipe poderá ser composta por gestor(a) escolar, coordenador(a) pedagógico(a), professor(es/as) e/ou integrantes da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação diretamente envolvidos na experiência.

3.3. Cada prática deverá indicar um(a) responsável principal, sem prejuízo do reconhecimento dos demais integrantes devidamente identificados na inscrição.

3.4. Cada equipe poderá inscrever até [02] práticas, desde que distintas e enquadradas nas categorias deste Edital.

3.5. A prática deverá ter sido executada, total ou parcialmente, no ano letivo de 2026, com evidências suficientes para demonstrar sua realização e seus resultados ou avanços observados.

3.6. Não poderão integrar a Comissão de Avaliação pessoas que sejam autoras, coautoras, parentes até o terceiro grau de participantes ou que possuam interesse direto em qualquer prática inscrita.

4. DAS CATEGORIAS

Categoria	Denominação	Abrangência
I	Alfabetização em Língua Portuguesa	Práticas com estudantes do 1º e/ou 2º ano voltadas à apropriação do sistema de escrita alfabética, fluência, compreensão leitora, produção escrita e letramento.
II	Alfabetização Matemática	Práticas com estudantes do 1º e/ou 2º ano voltadas ao desenvolvimento do raciocínio lógico, numeramento, resolução de problemas e conhecimentos matemáticos.
III	Recomposição das Aprendizagens	Práticas com estudantes do 3º ao 5º ano voltadas à superação de defasagens em Língua Portuguesa e/ou Matemática, com acompanhamento dos avanços.
IV	Gestão e Liderança para a Aprendizagem	Práticas de gestão escolar, coordenação pedagógica ou equipe técnica que articulem monitoramento, formação, busca ativa, planejamento e intervenção pedagógica.
V	Equidade, Inclusão e Diversidade	Práticas de alfabetização ou recomposição que enfrentem desigualdades e contemplem estudantes com deficiência e/ou especificidades da Educação do Campo, Quilombola, Indígena ou outras realidades territoriais.

4.1. A Comissão poderá reenquadrar a prática em categoria mais adequada, mediante justificativa registrada em ata, sem prejuízo da avaliação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período definido no Anexo V, por meio de formulário eletrônico, no endereço <https://forms.gle/be1pqPCveTBnDkrq9>.

5.2. A inscrição será considerada concluída após o envio integral dos documentos e das evidências exigidas, dentro do prazo.

5.3. Não será admitida complementação de documento após o término das inscrições, salvo diligência formal da Comissão para esclarecer informação já apresentada, sem inclusão de fato ou evidência nova.

5.4. O envio da inscrição implica ciência e aceitação integral das regras deste Edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO E DAS EVIDÊNCIAS

6.1. A inscrição deverá conter, obrigatoriamente:

Formulário de Inscrição (Anexo I);

Declaração da unidade escolar que confirme a realização da prática e identifique a equipe responsável (Anexo II);

Relato sistematizado da prática, conforme roteiro do Anexo III, com limite de 8 páginas, excluídos capa e anexos;

Quadro de resultados com linha de base e situação posterior, quando aplicável;

Evidências de execução: planos, pautas, registros avaliativos, frequências, produções de estudantes, fotografias, gráficos, relatórios, links ou outros documentos pertinentes;

Termo de Ciência, Autoria, Uso Institucional e Proteção de Dados (Anexo VI).

6.2. As evidências deverão ser legíveis, datadas sempre que possível, relacionadas diretamente à prática e organizadas em arquivo único em PDF ou em pasta digital com acesso liberado à Comissão.

6.3. Fotografias e vídeos com estudantes somente poderão ser encaminhados quando houver autorização válida de uso de imagem; recomenda-se anonimizar nomes e dados pessoais de crianças e adolescentes.

6.4. Dados de avaliação deverão ser apresentados de forma agregada, vedada a exposição pública de informações pessoais ou sensíveis dos estudantes.

6.5. Links inacessíveis, arquivos corrompidos, evidências sem relação com a prática ou declarações sem assinatura não serão considerados.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação consistirá na verificação dos requisitos de participação e da documentação obrigatória.

7.2. Será inabilitada a inscrição:

Enviada fora do prazo;

Sem identificação da escola, da equipe ou do responsável;

Sem declaração de realização da prática;

Sem relato sistematizado ou sem evidência mínima de execução;

Que contenha plágio, informação comprovadamente falsa ou violação de direitos de terceiros.

7.3. A inabilitação será motivada e constará do resultado preliminar.

8. DA COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA

8.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá, por Portaria, Comissão Organizadora e Avaliadora composta por, no mínimo, 3 (três) membros com experiência em alfabetização, recomposição das aprendizagens, currículo, avaliação ou gestão educacional.

8.2. Compete à Comissão: organizar o processo, examinar a habilitação, avaliar as práticas, registrar as notas e justificativas, apreciar recursos, elaborar atas e relatório final e propor ações de disseminação.

8.3. Cada prática habilitada será avaliada por pelo menos 2 (dois) avaliadores. Havendo diferença superior a 20 pontos entre as notas totais, haverá terceira avaliação, prevalecendo a média das duas notas mais próximas.

8.4. Os membros deverão declarar ausência de conflito de interesses e preservar o sigilo das informações pessoais acessadas.

9. DOS CRITÉRIOS E DA PONTUAÇÃO

9.1. A avaliação observará a Matriz de Pontuação abaixo, totalizando 100 pontos.

Nº	Crítério	Indicador de avaliação	Máx.
1	Relevância diagnóstica	Problema educacional claramente identificado, com dados ou evidências que justifiquem a intervenção.	0-10
2	Intencionalidade coerência	Articulação entre diagnóstico, objetivos, currículo, metodologia, acompanhamento e resultados.	0-15
3	Qualidade pedagógica e inovação contextualizada	Estratégias adequadas ao público, criativas e pertinentes ao contexto, sem exigir ineditismo absoluto.	0-10
4	Resultados comprovados	Evidências quantitativas e/ou qualitativas de avanços na alfabetização ou recomposição.	0-25
5	Monitoramento e uso pedagógico de dados	Acompanhamento contínuo, análise dos resultados e replanejamento das intervenções.	0-15
6	Equidade, inclusão e participação	Enfrentamento de desigualdades, acessibilidade, participação dos estudantes, famílias e/ou comunidade.	0-10
7	Sustentabilidade replicabilidade	Condições de continuidade, baixo risco de descontinuidade e possibilidade de adaptação em outras turmas ou escolas.	0-10
8	Sistematização qualidade das evidências	Relato claro, autoria identificada e evidências organizadas, pertinentes e verificáveis.	0-5

9.2. A nota de cada critério corresponderá à média das notas atribuídas pelos avaliadores.

9.3. Serão classificadas as práticas que obtiverem, no mínimo, 60 pontos e nota superior a zero no critério "Resultados comprovados".

9.4. A simples realização de atividade isolada, sem intencionalidade pedagógica, acompanhamento e evidências, não caracteriza prática exitosa para fins deste Edital.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

10.1. As práticas serão classificadas por categoria, em ordem decrescente da pontuação final.

10.2. Em caso de empate, serão considerados, sucessivamente, os maiores resultados nos critérios:

Resultados comprovados;
Monitoramento e uso pedagógico de dados;
Equidade, inclusão e participação;
Intencionalidade e coerência;
Sustentabilidade e replicabilidade.

10.3. Persistindo o empate, a Comissão realizará decisão colegiada fundamentada, registrada em ata.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

11.1. O resultado preliminar será divulgado nos canais oficiais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma.

11.2. Caberá recurso, uma única vez, no prazo previsto no Anexo V, mediante formulário próprio, contendo fundamentação objetiva e indicação do item questionado.

11.3. Não serão aceitos documentos ou evidências novas na fase recursal.

11.4. A Comissão apreciará os recursos e publicará o resultado final, não cabendo novo recurso administrativo no âmbito deste processo.

12. DO RECONHECIMENTO, DA CERTIFICAÇÃO E DA PREMIAÇÃO

12.1. Serão concedidos os seguintes reconhecimentos institucionais:

Reconhecimento	Premiação institucional
1º lugar de cada categoria	Troféu ou medalha de reconhecimento; certificado nominal para a equipe; certificado para a escola; destaque em publicação institucional; apresentação em evento da Rede.
2º e 3º lugares de cada categoria	Medalha ou menção honrosa; certificados nominais e da escola; divulgação nos canais institucionais.
Práticas classificadas com 60 pontos ou mais	Certificado de Prática Reconhecida e inclusão no Banco Municipal de Boas Práticas, conforme validação da Comissão.

12.2. A premiação terá natureza honorífica e educativa, sem valor pecuniário, observada a disponibilidade administrativa e orçamentária para troféus, medalhas, certificados, publicação ou realização de evento.

12.3. A entrega dos reconhecimentos ocorrerá em cerimônia pública ou atividade institucional definida pela Secretaria Municipal de Educação.

12.4. A certificação deverá identificar a prática, a escola, a categoria, os integrantes da equipe e, quando cabível, a classificação obtida.

13. DA DISSEMINAÇÃO E DO BANCO MUNICIPAL DE BOAS PRÁTICAS

13.1. As práticas reconhecidas poderão compor caderno digital, repositório, seminário, mostra pedagógica, formação continuada ou outros meios institucionais de socialização.

13.2. A equipe selecionada compromete-se, quando convidada, a apresentar a prática e a colaborar com ações de intercâmbio pedagógico, sem ônus adicional obrigatório ao município.

13.3. A divulgação preservará os direitos autorais, os dados pessoais e a imagem de estudantes, observados os termos de autorização apresentados.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DO RELATÓRIO TÉCNICO

14.1. Ao término do processo, a Comissão elaborará Relatório Técnico contendo, no mínimo: ato de instituição; edital e cronograma; critérios e indicadores; número de inscritos, habilitados e selecionados; categorias; composição da Comissão; resultados; recursos; público contemplado; forma de premiação; registros da execução; estratégias de disseminação; e anexos comprobatórios.

14.2. O Relatório Técnico e as evidências deverão ser arquivados pela Secretaria Municipal de Educação para fins de memória institucional, transparência, monitoramento da política e comprovação perante

programas e iniciativas de reconhecimento, inclusive o Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS, IMAGEM E DIREITOS AUTORAIS

15.1. Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para organização, avaliação, certificação, divulgação institucional e prestação de contas do processo, com acesso restrito às equipes responsáveis.

15.2. Os participantes declaram possuir as autorizações necessárias para uso dos materiais encaminhados e respondem por sua autoria e veracidade.

15.3. A Secretaria poderá reproduzir, adaptar editorialmente e divulgar as práticas selecionadas, com indicação de autoria, para fins educacionais e institucionais, sem exploração comercial.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação neste processo não gera direito automático à premiação, certificação ou publicação, que dependerá do cumprimento integral das regras e da avaliação da Comissão.

16.2. A Secretaria poderá realizar diligências, solicitar esclarecimentos, verificar in loco a prática e invalidar inscrição quando constatada irregularidade, assegurada manifestação do interessado.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora, com homologação da Secretaria Municipal de Educação.

16.4. Dúvidas serão encaminhadas ao Diretoria de Ensino, pelo e-mail atalaiadiretoriadeensino@gmail.com ou telefone (82) 98755-0767.

16.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Atalaia/AL, 27 de agosto de 2026.

GLAUCIANE VEIGA WANDERLEY

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Prêmio Atalaia Alfabetiza – Edital SEMED Nº 03/2026

Campo	Preenchimento
Unidade escolar	
INEP da escola	
Responsável principal	
CPF/matricula funcional	
Cargo/função	
Telefone	
E-mail	
Demais integrantes da equipe	
Categoria	() I () II () III () IV () V
Título da prática	
Ano(s)/turma(s) atendido(s)	
Período de execução	
Número de estudantes atendidos	
Resumo da prática (até 1.000 caracteres)	
Link da pasta de evidências, se houver	

Declaro que li e aceito as regras do Edital e que as informações prestadas são verdadeiras.

Atalaia/AL, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) responsável: _____

ANEXO II – DECLARAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

Declaramos, para os devidos fins, que a prática intitulada “_____”, inscrita no Prêmio Atalaia Alfabetiza, foi desenvolvida na Escola Municipal _____, no período de ____/____/2026 a ____/____/2026, pela equipe identificada no Formulário de Inscrição.

Declaramos ainda que a unidade escolar tem ciência da inscrição, confirma a realização da prática e a autenticidade dos registros institucionais apresentados, sem prejuízo da verificação pela Comissão Avaliadora.

Atalaia/AL, ____ de _____ de 2026.

Gestor(a) escolar: _____
Assinatura/carimbo: _____

Coordenador(a) pedagógico(a): _____
Assinatura: _____

ANEXO III – ROTEIRO DO RELATO SISTEMATIZADO

1. Identificação

Título, escola, categoria, equipe responsável, período, ano(s)/turma(s) e número de estudantes.

2. Contextualização e diagnóstico

Apresente o problema ou desafio identificado e os dados utilizados como linha de base.

3. Objetivos

Indique o objetivo geral e os objetivos específicos, coerentes com o diagnóstico.

4. Fundamentação e articulação curricular

Explique a relação da prática com o currículo, as habilidades priorizadas e a política municipal de alfabetização/recomposição.

5. Metodologia e etapas

Descreva estratégias, recursos, periodicidade, responsabilidades, participação dos estudantes e adequações realizadas.

6. Monitoramento e replanejamento

Informe instrumentos de acompanhamento, frequência de análise e decisões pedagógicas tomadas a partir dos dados.

7. Resultados e impactos

Compare a situação inicial e posterior, apresentando evidências quantitativas e/ou qualitativas.

8. Equidade, inclusão e participação

Mostre como a prática considerou diferentes necessidades, contextos e participação das famílias/comunidade.

9. Sustentabilidade e replicabilidade

Indique condições de continuidade e orientações para adaptação em outras turmas ou escolas.

10. Evidências anexas

Liste e identifique os documentos, registros, imagens, produções, gráficos e links encaminhados.

Orientação de forma: máximo de 8 páginas, fonte Arial 11, espaçamento 1,15, margens de 2 cm, sem contabilizar capa e anexos.

ANEXO IV – FICHA DE AVALIAÇÃO

Nº	Critério	Máx.	Nota	Justificativa sintética
1	Relevância diagnóstica	0–10		
2	Intencionalidade coerência	0–15		
3	Qualidade pedagógica e inovação contextualizada	0–10		
4	Resultados comprovados	0–25		
5	Monitoramento e uso pedagógico de dados	0–15		
6	Equidade, inclusão e participação	0–10		
7	Sustentabilidade e replicabilidade	0–10		
8	Sistematização da qualidade das evidências	0–5		

TOTAL: _____ / 100 pontos

Parecer: () Classificada () Não classificada () Necessita terceira avaliação

Avaliador(a): _____

Data: ____/____/2026 Assinatura: _____

ANEXO V – CRONOGRAMA PROPOSTO

Etapas	Data proposta
Publicação do ato instituidor, da Portaria da Comissão e do Edital	até 31/08/2026
Mobilização e orientação às escolas	01 a 04/09/2026
Período de inscrições	01 a 25/09/2026
Habilitação documental	28 a 30/09/2026
Divulgação das inscrições habilitadas	01/10/2026
Avaliação das práticas	02 a 09/10/2026

Resultado preliminar	13/10/2026
Interposição de recursos	14 e 15/10/2026
Análise dos recursos	16 a 20/10/2026
Resultado final	21/10/2026
Mostra e cerimônia de reconhecimento	até 18/12/2026
Publicação do Caderno/Banco Municipal de Boas Práticas	até o encerramento do ano letivo de 2026

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA, AUTORIA, USO INSTITUCIONAL E PROTEÇÃO DE DADOS

Eu, _____, responsável principal pela prática intitulada “_____”, declaro:

- Que as informações e evidências encaminhadas são verdadeiras e correspondem à prática desenvolvida;
- Que o relato respeita direitos autorais e identifica adequadamente materiais de terceiros;
- Que foram adotadas as medidas necessárias para proteção de dados pessoais e obtenção das autorizações de uso de imagem;
- Que autorizo a secretaria municipal de educação a utilizar, reproduzir e divulgar o relato e seus registros para fins educacionais e institucionais, com indicação de autoria e sem exploração comercial;
- Que estou ciente de que dados pessoais desnecessários poderão ser ocultados antes da divulgação pública.

Atalaia/AL, ____ de _____ de 2026.

Assinatura _____ do(a) _____ responsável:

ANEXO VII – CHECKLIST PARA O RELATÓRIO TÉCNICO DA SEMED

Este checklist organiza as evidências institucionais necessárias para comprovar a ação municipal de reconhecimento e disseminação de boas práticas.

Nº	Evidência	Status/observação
1	Ato normativo municipal que institui a ação de reconhecimento	
2	Publicação oficial do ato e do Edital	
3	Portaria de designação da Comissão	
4	Edital com critérios, indicadores, público, cronograma e premiação	
5	Registros da mobilização e orientação às escolas	
6	Relação de inscrições, habilitados e selecionados	
7	Fichas de avaliação, atas e justificativas	
8	Resultado preliminar, recursos e resultado final	
9	Certificados, troféus/medalhas ou outros reconhecimentos	
10	Fotografias, lista de presença e programação da cerimônia/mostra	
11	Caderno, repositório ou registros da disseminação	
12	Relatório técnico final assinado pela Secretaria Municipal de Educação	

Publicado por:

Daynara Maria Teixeira Santos

Código Identificador: C2CB6EB3

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 378 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE Coordenador de Regulação, Controle e Avaliação – CC3, JUNTO À Secretaria Municipal de Saúde DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2025, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – EXONERAR o(a) Sr(a). ANDRESSA BRÁS DE FARIAS, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 111.482.794-07, do cargo em comissão de Coordenador de Regulação, Controle e Avaliação – CC3, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:5EE92EC3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 379 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE Coordenador de Regulação, Controle e Avaliação – CC3, JUNTO À Secretaria Municipal de Saúde DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2025, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR o(a) Sr(a). ALLANA KARLA SILVA DE PAULA SANTOS, brasileira, inscrita no CPF sob nº 122.732.374-30, do cargo em comissão de Coordenador de Regulação, Controle e Avaliação – CC3, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:8DC906B3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 380 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE Assessor Técnico – Nível 3 – CC5, JUNTO À Secretaria Municipal de Educação DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2025, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – EXONERAR o(a) Sr(a). VINÍNIUS MELO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.940.234-90, no cargo em comissão de Assessor Técnico – Nível 3 – CC5, junto à Secretaria Municipal de Educação do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:9B32EFAC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 382 DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

HOMOLOGA O ESTÁGIO PROBATÓRIO E RECONHECE A ESTABILIDADE FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 546/2014 e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que assegura estabilidade ao servidor nomeado para cargo de provimento efetivo após três anos de efetivo exercício e aprovação em avaliação especial de desempenho;

CONSIDERANDO o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho realizada pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, instituída por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o servidor cumpriu integralmente o período legal de estágio probatório, demonstrando aptidão, assiduidade, disciplina, eficiência, responsabilidade e capacidade para o exercício das atribuições do cargo;

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, que concluiu pela aprovação do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado final do estágio probatório do(a) servidor(a) **KÁTIA PATRÍCIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 22023669, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, aprovado(a) na Avaliação Especial de Desempenho realizada nos termos da Lei Municipal nº 546/2014.

Art. 2º - DECLARAR adquirida a ESTABILIDADE no serviço público municipal pelo(a) referido(a) servidor(a), a partir de 26/08/2026, em razão do cumprimento do período de 03 (três) anos de efetivo exercício e da aprovação na avaliação especial de desempenho.

Art. 3º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que proceda às anotações funcionais cabíveis nos assentamentos do(a) servidor(a).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos administrativos a partir da data de aquisição da estabilidade.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:E494A6E9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 383 DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

HOMOLOGA O ESTÁGIO PROBATÓRIO E RECONHECE A ESTABILIDADE FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 546/2014 e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que assegura estabilidade ao servidor nomeado para cargo de provimento efetivo após três anos de efetivo exercício e aprovação em avaliação especial de desempenho;

CONSIDERANDO o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho realizada pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, instituída por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o servidor cumpriu integralmente o período legal de estágio probatório, demonstrando aptidão, assiduidade, disciplina, eficiência, responsabilidade e capacidade para o exercício das atribuições do cargo;

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, que concluiu pela aprovação do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado final do estágio probatório do(a) servidor(a) **VINÍCIUS MELO DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 22023664, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Educacionais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, aprovado(a) na Avaliação Especial de Desempenho realizada nos termos da Lei Municipal nº 546/2014.

Art. 2º - DECLARAR adquirida a ESTABILIDADE no serviço público municipal pelo(a) referido(a) servidor(a), a partir de 26/08/2026, em razão do cumprimento do período de 03 (três) anos de efetivo exercício e da aprovação na avaliação especial de desempenho.

Art. 3º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que proceda às anotações funcionais cabíveis nos assentamentos do(a) servidor(a).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos administrativos a partir da data de aquisição da estabilidade.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:509A43A8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 385 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contratos Administrativos, Atas de Registro de Preços, Termos Aditivos, Apostilamentos e demais instrumentos congêneres, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente o art. 117, que estabelece a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior eficiência, controle, transparência e regularidade na execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) para atuar como Fiscal e Gestora:

•**ANNE DANYELLE DA SILVA FERREIRA – MATRICULA Nº 22024922;**

•**CONTRATO - Nº 20/2026 – WEMERSON VIEIRA DA SILVA**

Art. 2º Compete ao servidor designado, na qualidade de Gestor e Fiscal:

I – acompanhar, coordenar e fiscalizar a execução do contrato e demais instrumentos;

II – verificar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, das especificações técnicas e das condições pactuadas;

III – controlar os prazos de vigência, execução, reajustes, repactuações, revisões, prorrogações, renovações e demais alterações contratuais;

IV – acompanhar a execução física e financeira do objeto contratado;

V – registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual em relatório próprio ou outro instrumento de controle;

VI – comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer irregularidade, atraso, descumprimento contratual ou fato que possa comprometer a execução do objeto;

VII – solicitar providências necessárias à regular execução contratual;

VIII – emitir pareceres e manifestações técnicas quando solicitados;

IX – atestar notas fiscais, faturas, medições, recibos e demais documentos fiscais, desde que comprovada a efetiva execução do objeto;

X – instruir processos administrativos relativos a pagamentos, reajustes, apostilamentos, termos aditivos, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogações, aplicação de penalidades e encerramento contratual;

XI – recomendar, quando cabível, a aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento contratual;

XII – exercer outras atribuições inerentes à gestão e fiscalização dos instrumentos contratuais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas internas do Município.

Art. 3º A presente designação aplica-se aos contratos e demais instrumentos celebrados por todos os órgãos e entidades da Administração Direta do Município de Barra de São Miguel, salvo quando houver designação específica em sentido diverso.

Art. 4º A autoridade competente poderá, mediante ato próprio, designar outro servidor para atuar em contratos específicos ou substituir o servidor designado nesta Portaria, sempre que o interesse público assim exigir.

Art. 5º O servidor designado deverá desempenhar suas atribuições observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:EE0A662F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 386 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contratos Administrativos, Atas de Registro de Preços, Termos Aditivos, Apostilamentos e demais instrumentos congêneres, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente o art. 117, que estabelece a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior eficiência, controle, transparência e regularidade na execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) para atuar como Fiscal Gestor:

•**EUNICE FOGAÇA MENEGHETI DE LIMA – CPF Nº 625.818.050-72**

•**CONTRATO - Nº 42/2025 – CARINE SILVA DOS SANTOS.**

Art. 2º Compete ao servidor designado, na qualidade de Gestor e Fiscal:

I – acompanhar, coordenar e fiscalizar a execução dos contratos e demais instrumentos;

II – verificar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, das especificações técnicas e das condições pactuadas;
 III – controlar os prazos de vigência, execução, reajustes, repactuações, revisões, prorrogações, renovações e demais alterações contratuais;
 IV – acompanhar a execução física e financeira do objeto contratado;
 V – registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual em relatório próprio ou outro instrumento de controle;
 VI – comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer irregularidade, atraso, descumprimento contratual ou fato que possa comprometer a execução do objeto;
 VII – solicitar providências necessárias à regular execução contratual;
 VIII – emitir pareceres e manifestações técnicas quando solicitados;
 IX – atestar notas fiscais, faturas, medições, recibos e demais documentos fiscais, desde que comprovada a efetiva execução do objeto;
 X – instruir processos administrativos relativos a pagamentos, reajustes, apostilamentos, termos aditivos, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogações, aplicação de penalidades e encerramento contratual;
 XI – recomendar, quando cabível, a aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento contratual;
 XII – exercer outras atribuições inerentes à gestão e fiscalização dos instrumentos contratuais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas internas do Município.

Art. 3º A presente designação aplica-se aos contratos e demais instrumentos celebrados por todos os órgãos e entidades da Administração Direta do Município de Barra de São Miguel, salvo quando houver designação específica em sentido diverso.

Art. 4º A autoridade competente poderá, mediante ato próprio, designar outro servidor para atuar em contratos específicos ou substituir o servidor designado nesta Portaria, sempre que o interesse público assim exigir.

Art. 5º O servidor designado deverá desempenhar suas atribuições observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
 Prefeito

Publicado por:
 Carla Lucia Guerra
Código Identificador: FF29A519

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 1134/2026 - 1138/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO TERMO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS

As ações fiscais realizadas pelo Município da Barra de São Miguel têm como objetivo assegurar o cumprimento das obrigações tributárias previstas no Código Tributário Municipal, especialmente quanto à arrecadação do IPTU, ISSQN e das taxas municipais, que constituem receitas indispensáveis à manutenção dos serviços públicos e ao desenvolvimento local. A atuação fiscal busca identificar omissões no pagamento de tributos, regularizar cadastros e promover a cobrança de créditos tributários em atraso, observando o devido processo legal e garantindo ao contribuinte o direito ao contraditório e à ampla defesa. Dessa forma, o Município reafirma seu compromisso com a transparência, a legalidade e a justiça fiscal, em conformidade com os princípios da administração pública e com o interesse coletivo.

Nos termos do Código Tributário do Município da Barra de São Miguel (Lei nº 436/2006), especialmente do artigo 20, §2º, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação, para que os contribuintes abaixo identificados apresentem

defesa, documentos ou regularizem as pendências apontadas nos respectivos Processos Administrativos Fiscais, sob pena de prosseguimento do feito e lançamento de ofício, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

O presente Termo é publicado no site da Associação dos Municípios Alagoanos (AMA), para fins de ciência dos interessados e cumprimento do disposto na legislação tributária municipal vigente.

LISTA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 1134/2026

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: FÁBIO ARAUJO MONTEIRO

CNPJ/CPF: 208.860.204-68

Endereço: R. PROFA. HIGIA VASCONCELOS, 53, EDF. MAISON D'OR AP 801, PONTA VERDE, MACEIÓ/AL, CEP: 57.035-140

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 1135/2026

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: KARYNA KARLA LESSA OLIVEIRA COSTA

CNPJ/CPF: 008.047.314-89

Endereço: RESIDENCIAL SAN NICOLAS, 6, QD. L, SERRARIA, MACEIÓ/AL, CEP: 57.046-361

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 1136/2026

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: ELIANA MELLO DE MEDEIROS

CNPJ/CPF: 677.284.214-68

Endereço: MIGUEL GERALDO, 569, CENTRO, BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, CEP: 57.180-000

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 1137/2026

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: STEVA PEREIRA DA SILVA

CNPJ/CPF: 111.412.948-85

Endereço: RUA JOAO BATISTA MOUDONNET, 154, PARQUE SAO LUIZ, JUNDIAI, JUNDIAÍ/SP, CEP: 57.180-000

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 1138/2026

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: ALEJANDRO CIRILO CAMARERO

CNPJ/CPF: 015.859.564-57

Endereço: MARIA INES DE SOUZA, 59, QUADRA S-6 LOTE 26, BARRA MAR, BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, CEP: 57.180-000

Publicado por:
 Carla Lucia Guerra
Código Identificador: 7E29544C

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 251/2026, 252/2026, 253/2026, 254/2026, 255/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO TERMO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS

As ações fiscais realizadas pelo Município da Barra de São Miguel têm como objetivo assegurar o cumprimento das obrigações tributárias previstas no Código Tributário Municipal, especialmente quanto à arrecadação do IPTU, ISSQN e das taxas municipais, que constituem receitas indispensáveis à manutenção dos serviços públicos e ao desenvolvimento local. A atuação fiscal busca identificar omissões no pagamento de tributos, regularizar cadastros e promover a cobrança de créditos tributários em atraso, observando o devido processo legal e garantindo ao contribuinte o direito ao contraditório e à ampla defesa. Dessa forma, o Município reafirma seu compromisso com a transparência, a legalidade e a justiça fiscal, em

conformidade com os princípios da administração pública e com o interesse coletivo.

Nos termos do Código Tributário do Município da Barra de São Miguel (Lei nº 436/2006), especialmente do artigo 20, §2º, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação, para que os contribuintes abaixo identificados apresentem defesa, documentos ou regularizem as pendências apontadas nos respectivos Processos Administrativos Fiscais, sob pena de prosseguimento do feito e lançamento de ofício, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

O presente Termo é publicado no site da Associação dos Municípios Alagoanos (AMA), para fins de ciência dos interessados e cumprimento do disposto na legislação tributária municipal vigente.

LISTA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 251/2026, 252/2026, 253/2026, 254/2026, 255/2026.

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: CAAMIRA EMPREENDIMENTO TURISTICO E IMOBILIARIO SPE LTDA CNPJ/CPF: 11.941.504/0001-22 **Endereço:** AV GOVERNADOR OSMAN LOUREIRO, 49, MANGABEIRAS, MACEIÓ/AL, CEP: 57.037-630.

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:854815C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO P.E 06/2026**

PROCESSO Nº0113.0042/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO P.E 06/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. Art. 71º, IV, da Lei nº 14.133/21, resolve **ADJUDICAR/HOMOLOGAR**, o objeto da licitação ao licitante:

Empresa(s) vencedora(s) do Certame:

1- XLAN LTDA – CNPJ: 44.818.547/0001-74, Lote: 2, Valor total: **R\$ 40.618,20** (quarenta mil, seiscentos e dezoito reais e vinte centavos);

2- SUPERTEC INFORMÁTICA & CARTUCHOS LTDA – CNPJ: 13.563.033/0001-91, Lote: 6, Valor total: **R\$ 421,60** (quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos);

3-OUTLET HOME OFFICE PALMARES LTDA – CNPJ: 52.699.545/0001-31, Lote: 41, Valor total: **R\$ 1.608,00** (um mil, seiscentos e oito reais);

4-60.632.749 MATHEUS GABRIEL NEVES DE SOUZA – CNPJ: 60.632.749/0001-83, Lotes: 11, 15, 36, 50 e 62, Valor total: **R\$ 72.313,00** (setenta e dois mil, trezentos e treze reais);

5-M.A.F COMERCIO & SERVICOS – CNPJ: 56.003.950/0001-24, Lotes: 3, 4, 5, 14, 24, 25, 28, 30, 56, 70 e 71, Valor total: **R\$ 345.555,87** (trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos);

6-G-F COMEX LTDA – CNPJ: 23.358.643/0001-07, Lote: 63, Valor total: **R\$ 19.000,00** (dezenove mil reais);

7-LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 50.958.011/0001-57, Lotes: 58, 59 e 61, Valor total: **R\$ 9.254,00** (nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais);

8-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA – CNPJ: 40.876.269/0001-50, Lotes: 18 e 45, Valor total: **R\$ 32.341,27** (trinta e dois mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos);

9-HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA – CNPJ: 16.847.666/0001-10, Lote: 19, Valor total: **R\$ 20.998,95** (vinte mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos);

10-MALKUT E BOHN LTDA – CNPJ: 10.868.068/0001-40, Lotes: 57, 60 e 75, Valor total: **R\$ 162.883,00** (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais);

11-LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP – CNPJ: 34.770.156/0001-73, Lote: 35, Valor total: **R\$ 17.413,30** (dezessete mil, quatrocentos e treze reais e trinta centavos);

12-J F G R FERNANDES INFORMATICA – CNPJ: 43.795.628/0001-33, Lotes: 48 e 68, Valor total: **R\$ 56.230,00** (cinquenta e seis mil, duzentos e trinta reais);

13-DANTAS & ALENCAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 23.638.517/0001-06, Lotes: 10, 12, 22, 38 e 42, Valor total: **R\$ 36.506,76** (trinta e seis mil, quinhentos e seis reais e setenta e seis centavos);

14-GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA – CNPJ: 32.084.616/0001-84, Lotes: 16, 29 e 39, Valor total: **R\$ 494.700,00** (quatrocentos e noventa e quatro mil e setecentos reais);

15-HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 41.010.343/0001-14, Lotes: 53, 54 e 78, Valor total: **R\$ 20.965,40** (vinte mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos);

16-ASSUNÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME – CNPJ: 04.473.960/0001-20, Lotes: 13, 26, 31 e 65, Valor total: **R\$ 35.204,50** (trinta e cinco mil, duzentos e quatro reais e cinquenta centavos);

17-TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA – CNPJ: 42.491.006/0001-59, Lotes: 76 e 77, Valor total: **R\$ 164.360,00** (cento e sessenta e quatro mil e trezentos e sessenta reais);

18-VL - LOJA DE VARIEDADES – CNPJ: 35.569.716/0001-99, Lotes: 7 e 55, Valor total: **R\$ 16.770,76** (dezesseis mil, setecentos e setenta reais e setenta e seis centavos);

19-ITABAPOANA SUPRIMENTOS CORPORATIVOS – CNPJ: 60.912.215/0001-00, Lotes: 72 e 73, Valor total: **R\$ 437.160,00** (quatrocentos e trinta e sete mil e cento e sessenta reais);

20-OC INFORMATICA – CNPJ: 51.933.016/0001-98, Lote: 40, Valor total: **R\$ 17.952,00** (dezessete mil, novecentos e cinquenta e dois reais);

21-TRITEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA – CNPJ: 35.483.129/0002-63, Lote: 43, Valor total: **R\$ 32.917,50** (trinta e dois mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos);

22-EXPRESSVPS TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 35.092.174/0001-06, Lote: 69, Valor total: **R\$ 3.894,80** (três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos);

23-L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA – CNPJ: 52.585.078/0001-19, Lote: 67, Valor total: **R\$ 10.864,80** (dez mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos);

24-L. DE SOUSA CONCEIÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 41.316.967/0001-64, Lote: 33, Valor total: **R\$ 20.650,00** (vinte mil, seiscentos e cinquenta reais);

25-ESCOLA E CIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ESCOLARES LTDA – CNPJ: 46.682.874/0001-77, Lote: 27, Valor total: **R\$ 33.220,00** (trinta e três mil e duzentos e vinte reais);

26-IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 10.402.061/0001-39, Lote: 66, Valor total: **R\$ 22.950,00** (vinte e dois mil e novecentos e cinquenta reais);

27-43.024.635 FABIO DIAS VITAL – CNPJ: 43.024.635/0001-31, Lotes: 8, 9, 20, 21, 23, 37, 44, 49 e 51, Valor total: **R\$ 113.431,00** (cento e treze mil e quatrocentos e trinta e um reais).

Valor total adjudicado/homologado: R\$ 2.240.184,71 (dois milhões e duzentos e quarenta mil e cento e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

HOMOLOGO, com fundamento no art. 71º, IV, da Lei nº 14.133/21, a presente licitação.

Barra de São Miguel/AL, 27 de Agosto de 2026.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito do município de Barra de São Miguel/AL.

Publicado por:

Daniele Marques Dos Santos

Código Identificador:389A72CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026

MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026

PROCESSO: 0106.0026/2026 PE 13/2026

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

FORNECEDORA: RF SILVA inscrito no CNPJ: 09.181.638/0001-40
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando eventual e futura Contratação de empresa especializada para Aquisição de Ferramentas, Equipamentos e Materiais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Serviços Públicos – SMUTSP, da Barra de São Miguel-AL.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

DATA DE ASSINATURA: 27/08/2026

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 84.230,00 (oitenta e quatro mil, duzentos e trinta reais)

SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, Wilson Cesar de Lira Santos pela CONTRATANTE; Rodrigo de Farias Silva, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Michelle Roberta Teodoro Ribeiro

Código Identificador:E4A6C12A

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato de Aditivo Contratual

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 2026.02.02-54 Processo nº 2026.08.05-25 Procedimento de Contratação do Município de Batalha/AL (Processo nº 2026.03.26-83) Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21 (Art. 124) Contratado: JOSE ADILSON DOS SANTOS (CNPJ nº13.099.662/0001-02) Objeto contratual: Aquisição de pães e salgados de forno – Cláusulas Aditivas: 1 - DO OBJETO; 2 DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO; 3 DA RETIFICAÇÃO DO VALOR CONTRATADO; 4 – DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:

Albert Leite e Silva

Código Identificador:CEED457C

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 002/2026 - PNAB - RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL Nº 002/2026 - PNAB

RESULTADO PRELIMINAR

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público o resultado preliminar da análise do mérito cultural dos projetos inscritos, nos termos do edital vigente.

CATEGORIA I – PROJETO ARTÍSTICO MUSICAL COM APRESENTAÇÕES EM PRAÇA PÚBLICA.

	Nome	CPF	Status/Obs.
01	RAYLLAN KENNYD GOMES DE SOUZA COSTA	108.XXX.XX-X0	APROVADO
02	JOSE RAFAEL DA SILVA	095.XXX.XX-X9	CLASSIFICADO

Conforme cronograma do edital, oportuniza-se o prazo para assinatura dos termos de execução cultural.

Boca da Mata/AL, 28 de Agosto de 2026

JOSÉ EURICO BELTRÃO COELHO DA PAZ JUNIOR

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva

Código Identificador:1D3AFFFB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 187/2026

PORTARIA Nº 187/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, incisos XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, e as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). RESOLVE:

Art. 1º — Designar o colaborador **Diego dos Santos Silva**, inscrito no CPF sob o n.º ***.017.064 -**, para atuar como **fiscal de contratos** referente ao plano de ação número 09032025-080968/2025, **PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA PEDRA LIMPA 2**, perante os instrumentos contratuais vinculados à Secretaria Municipal de Obras Públicas, no âmbito dos contratos e serviços de engenharia executados por esta pasta.

Art. 2º - Ao colaborador ora designado, observadas as garantias administrativas para o desempenho da função e nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, compete, entre outras atribuições correlatas à função de fiscal de contratos:

I - Fiscalizar a execução de obras conveniadas, verificando sua conformidade com os projetos, orçamentos e normas técnicas;

II - Realizar inspeções em obras e emitir pareceres, relatórios e laudos técnicos, sempre que necessário;

III - Esboçar e fiscalizar manutenções corretivas e preventivas em vias públicas, prédios e equipamentos urbanos do Município;

IV - Elaborar orçamentos, cronogramas físicos e financeiros e planos de trabalho relativos a obras e serviços de engenharia;

V - Acompanhar a Comissão Permanente de Licitação nos processos licitatórios voltados a obras e serviços de engenharia, colaborando na elaboração de termos de referência e na fiscalização dos contratos respectivos;

VI - Assegurar o cumprimento das normas técnicas e da legislação aplicável, inclusive o Código de Obras Municipal, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos e as normas da ABNT;

VII - Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para projetos, orçamentos e atividades de fiscalização realizadas;

VIII - Atestar notas fiscais correspondentes a serviços ou obras de engenharia efetivamente executados, conforme medições, prazos e escopos pactuados contratualmente.

Art. 3º - O Departamento de Gestão de Contratos disponibilizará ao fiscal nomeado, em cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/21, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada, e, oportunamente, dos aditivos, bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Em consonância com o art. 117, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/21, o fiscal de contratos será auxiliado pela Procuradoria Geral do Município (órgão de assessoramento jurídico) e pela Controladoria, responsável pelo controle interno da Administração, órgãos esses que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 27 dias do mês de agosto de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:FD17872E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2026**

PORTARIA Nº 184/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, incisos XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Ofício nº 180/2026 – SEMASCI, de 25 de agosto de 2026, que solicita a nomeação dos membros para o Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR os seguintes membros, para comporem o **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)** do Município de Boca da Mata, para o biênio 2026 – 2028.

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a)Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

Titular:DEYSIANE ALVES SILVA DE ARAÚJO (CPF: ***.022.354-**))

Suplente:THAYLANE MARIA DE SOUZA NEVES (CPF: ***.332.054-**))

b)Secretaria Municipal de Saúde:

Titular:ANA CARLA DE ALMEIDA LIMA TENÓRIO (CPF: ***.405.614-**))

Suplente:ELYDA ROBERTA DA SILVA COSTA MARTINS (CPF: ***.599.134-**))

c)Secretaria Municipal de Educação:

Titular:MARIA SHIRLEY SOUZA DOS SANTOS (CPF: ***.066.148-**))

Suplente:JOSEFA RITA BARROS DA SILVA (CPF: ***.330.054-**))

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a)Representantes dos Usuários:

Titular:VANESSA DO NASCIMENTO (CPF: ***.456.194-**))

Suplente:MARIA EXPEDITA DA SILVA (CPF: ***.212.644-**))

b)Representantes do Instituto Girassol de Desenvolvimento Social:

Titular:FÁBIA VITÓRIA FERREIRA DOS SANTOS (CPF: ***.629.884-**))

Suplente:ALAN VICTOR DOS SANTOS SILVA (CPF: ***.638.664-**))

c)Representantes do Sindicato dos Trabalhadores da Saúde e Assistência – SINDPREV:

Titular:ROZENALDO JOSÉ DE MORAES (CPF: ***.085.464-**))

Suplente:JOSÉ CARLOS MALTA DA COSTA JÚNIOR (CPF: ***.365.864-**))

Art. 2º - A atuação dos membros designados nesta Portaria será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Patrimônio adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 26 dias do mês de agosto de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:2A1E121F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2026**

PORTARIA Nº 185/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 44 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto nº 1.104, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a concessão de 01 (uma) diária sem pernoite no valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), em favor da servidora **Taize da Conceição**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para custear despesas com deslocamento à cidade de **Maceió/AL**, onde participará do “**Momento Formativo**”, a ser realizado no dia 31 de agosto de 2026, representando este Município.

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Finanças adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, 26 de agosto de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva

Código Identificador:89320838

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 186/2026

PORTARIA Nº 186/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a colaboradora **Bruna Layz Barbosa Santos**, inscrita no CPF sob o n.º ***.607.464-**, para exercer a função de **Gestora de Contratos**, referente ao plano de ação número 09032025-080968/2025, **PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA PEDRA LIMPA 2**, vinculada à Secretaria Municipal de Obras Públicas, órgão constante da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Boca da Mata.

Art. 2º - Compete à Gestora de Contratos, dentre outras atribuições previstas na legislação aplicável:

I – Acompanhamento da execução do contrato:

- Verificar se o contratado está cumprindo todas as cláusulas contratuais,
- Acompanhar cronograma, entregas, qualidade dos serviços e produtos,
- Solicitar ajustes quando necessário;

II – Fiscalização administrativa e técnica:

- Conferir notas fiscais, medições, relatórios e demais documentos exigidos,
- Garantir que os serviços estejam de acordo com o termo de referência, projeto ou especificações técnicas;

III – Controle dos prazos:

- Monitorar prazos de vigência, renovação, aditivos, reajustes e encerramento,
- Avisar previamente sobre a necessidade de renovação ou encerramento contratual;

IV – Gestão financeira do contrato:

- Verificar a conformidade dos valores cobrados,
- Acompanhar empenhos, saldos, pagamentos e eventuais reajustes;

V – Gestão de riscos:

- Identificar falhas, atrasos, descumprimentos ou riscos operacionais,
- Propor soluções e medidas de mitigação;

VI – Aplicação de penalidades (quando autorizado):

- Sugerir a aplicação de advertência, multa ou demais penalidades previstas no contrato e na legislação,
- Registrar formalmente todas as ocorrências relevantes;

VII – Encerramento do contrato:

- Verificar o integral cumprimento das obrigações contratuais,
- Emitir parecer final sobre a execução,
- Acompanhar a devolução de bens, quando houver, e o encerramento financeiro do contrato.

Art. 3º - O gestor de contratos ora designado(a) manterá diálogo contínuo com servidores lotados no Departamento de Gestão de Contrato, na Procuradoria Geral do Município (órgão de assessoramento jurídico) e na Controladoria Geral do Município (responsável controle interno da Administração), órgãos esses que

deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, 27 de agosto de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva

Código Identificador:18F79A27

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 188/2026

PORTARIA Nº 188/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 44 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto nº 1.104, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a concessão de 01 (uma) diária sem pernoite no valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), em favor da servidora **Very-Cleide Cavalcante de Almeida**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para custear despesas com deslocamento à cidade de **Marechal Deodoro/AL**, onde participará da **Oficina do PME Diagnóstico Municipal**, a ser realizado no dia 03 de setembro de 2026, representando este Município.

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Finanças adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, 27 de agosto de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva

Código Identificador:EEBE005F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 189/2026

PORTARIA Nº 189/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 44 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto nº 1.104, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a concessão de 01 (uma) diária sem pernoite no valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), em favor do servidor **Genaldo Odorico de Souza**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para custear despesas com deslocamento à

cidade de **Marechal Deodoro/AL**, onde participará da **Oficina do PME Diagnóstico Municipal**, a ser realizado no dia 03 de setembro de 2026, representando este Município.

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Finanças adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, 27 de agosto de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:90578276

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026 - PE 25/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026 - PE 25/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0625014/2026
PREFEITURA DE BOCA DA MATA/AL

CONTRATADO (A): F & J REPRESENTACAO LTDA, inscrito no CNPJ nº 57.080.860/0001-08.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE QUADROS DE VIDRO TEMPERADO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO, PARA ATENDER ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.

Perfazendo o valor total da ata: R\$139.551,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos e cinquenta e um reais).

Data de Assinatura: 27 de agosto de 2026. O prazo desta Ata é ajustado pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante termo aditivo, respeitando os limites e as condições estabelecidas nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, com efeitos a contar da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Boca da Mata/AL, assim como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:3019496E

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO

PESQUISA DE PREÇOS – TRANSPORTE ESCOLAR
O Município de Branquinha/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando PESQUISA DE PREÇOS, visando à composição do processo administrativo destinado à futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar terrestre, para atendimento dos alunos da rede municipal e estadual de ensino do Município de Branquinha/AL.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência com as especificações, quantitativos, itinerários, tipos de veículos, turnos e demais condições.

Prazo para envio das cotações: até 02/09/2026.

Forma de envio: comprasbranquinha2021@gmail.com

O Termo de Referência e demais informações necessárias à elaboração da cotação poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras do Município de Branquinha/AL, pelo endereço comprasbranquinha2021@gmail.com

Branquinha/AL, 27 de agosto de 2026.

EDNALDO FIRMINO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:4E59EA1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRANQUINHA/AL, por meio do Setor de Compras, comunica aos interessados que se encontra disponível o Termo de Referência, referente à aquisição de materiais esportivos, destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino de Branquinha/AL.

Os interessados poderão solicitar o Termo de Referência por meio do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com e deverão encaminhar suas propostas no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da data desta publicação.

Para maiores informações e esclarecimentos, entrar em contato por meio do e-mail: comprasbranquinha2021@gmail.com.

EDUARDO VILAR DA ROCHA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:86450409

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao **artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021**, **AUTORIZO** o referido processo de dispensa de licitação nº **018/2026**, considerando os documentos que consta dos autos do presente processo em epígrafe, através da empresa **AUTORIZAÇÃO do PREFEITO**, seguem os autos para que seja formalizado o **Contrato nº 001.026.176266**, que celebram entre si o Município de Cacimbinhas/AL e a empresa **53.924.998 JANEIDE DA SILVA VENTURA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **53.924.998/0001-87**, com sede na Av. Francisco Rodrigues Pereira, 19, Letra B andar primeiro, Nossa Senhora da Saúde, Piranhas (AL), CEP 57.460-071, com fulcro na inteligência do **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, ficando a mesma, regularmente convocada para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições previstas do **artigo 90, caput, da Lei n.º 14.133/21**. Publica-se e Cumpra-se.

Cacimbinhas/AL, 27 de agosto de 2026.

WLADIMIR ARAUJO WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:46F56FD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cacimbinhas/AL, através do Setor de Aquisição de Bens e Serviços comuns, receberá cotações, com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular composição de processo administrativo, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em locação de sistema de videomonitoramento, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do município, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e demais legislação aplicável.

O período de apresentação de propostas dos interessados é de **03 (três) dias úteis**, considerando a eventualidade, sendo de **28 de agosto de 2026 a 01 de setembro de 2026 às 17:00 horas**.

Cacimbinhas/AL, 27 de agosto de 2026

ADIEL DE ALBUQUERQUE FERREIRA
Setor de Compras – Responsável Pelas Cotações

Publicado por:
Savio Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:83190DAF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

Súmula do Pedido de Licença de Regularização de Operação
SÚMULA DO PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO – LRO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 12.333.738/0001-50, localizada na Rua Antônio de Miranda Cabral, nº 150, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas – IMA/AL, a Regularização da Licença de Operação – LRO, para a atividade de Loteamento, referente ao empreendimento Condomínio Industrial José Ribeiro Toledo, localizado na BR-424, Zona Rural, no município de Cajueiro/AL.

Publicado por:
Thalles Toledo de Oliveira
Código Identificador:33D4503E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 19/02-14/2026 – Processo nº 19/02-14/2026 – Inexigibilidade nº 19/02-14/2026 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 65/2023 – Fornecedor Registrado: OK PROMO LTDA, CNPJ nº 48.460.426/0001-54 – Objeto: Contratação do artista “YASMIN SENSACÃO”, representado pela contratada, para apresentação de evento “FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA”, na cidade de Cajueiro/AL. Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) – Vigência: A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até a data da efetivação do pagamento integral do objeto pactuado e o efetivo cumprimento das obrigações das partes.

Publicado por:
Cassia Maria Dos Santos
Código Identificador:EC9A9E49

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01010028/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 028/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAIOS X PANORÂMICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE

CONTRATADA: DMM COM E SERV ODONTOLÓGICOS LTDA
VALOR: R\$ 127.900,00 (cento e vinte e sete mil e novecentos reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 18/08/2027 (18 de Agosto de 2027), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Pregão - Art. 28 Inciso I Lei 14.133/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão - Art. 28 Inciso I Lei 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2026

Campo Alegre, 27 de Agosto de 2026

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:1B7FCAD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
0108009/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa Eletrônica nº 009/2026
OBJETO: Registro de preços para Aquisição de Carimbos e Acessórios correlatos.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Finanças.
FORNECEDORA REGISTRADA: RUMO COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA
CNPJ: 10.668.687/0001-91
VALOR: R\$ 1.359,57 (mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023
DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:A91E0B23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
0208009/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa Eletrônica nº 009/2026
OBJETO: Registro de preços para Aquisição de Carimbos e Acessórios correlatos.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Finanças.
FORNECEDORA REGISTRADA: 16.600.973 ALINE SAMARA BARBOSA VIEIRA
CNPJ: 16.600.973/0001-00
VALOR: R\$ 22.082,63 (vinte e dois mil, oitenta e dois reais e sessenta e três centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023
DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:DADB40B4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 10/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 10/2025

Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, Cláusula segunda do Termo Original;

Partes: CAMARA MUNICIPAL DE CANAPI/AL e **W L BARROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.493.931/0001-68.

Objeto: *prorrogação do prazo de vigência e de execução dos serviços em assessoria jurídica.*

Vigência até: 12 (doze) meses;

Celebração: 22/07/2026;

Signatários: Luciano Alves Carnaúba e Wanderson Lima Barros.

Publicado por:
Thiago José Silva Maciel
Código Identificador:996B53BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE ENCERRAMENTO DA FASE
RECURSAL DO JULGAMENTO E DE ANÁLISE DA
HABILITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE ENCERRAMENTO DA FASE
RECURSAL DO JULGAMENTO E DE ANÁLISE DA
HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Processo Administrativo nº 220262107004

Comissão de Seleção - Portaria nº 49/2026

A Comissão de Seleção do Município de Canapi/AL, reunida nesta data, certificou o transcurso *in albis* do prazo recursal relativo ao julgamento das propostas do Chamamento Público nº 01/2026, cujo Aviso de Resultado foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, edição nº 2876, de 21 de agosto de 2026. Não havendo sido apresentado qualquer recurso, a Comissão RATIFICOU, por decisão unânime, o julgamento, a pontuação e a classificação das propostas.

Em razão da classificação do **INSTITUTO SUPERAR**, CNPJ nº 43.435.258/0001-23, em primeiro lugar nas quatro áreas do certame, a Comissão procedeu à análise da documentação da referida organização e, constatando o atendimento integral às exigências dos itens 5, 7 e 14 do Edital e dos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014, **DECLAROU HABILITADO o INSTITUTO SUPERAR** para a celebração de Termos de Colaboração nas áreas de Administração, Assistência Social, Educação e Saúde.

A habilitação não assegura à organização a celebração do Termo de Colaboração, que permanece condicionada à conveniência e oportunidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao atendimento dos demais requisitos legais.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, com efeito suspensivo, para interposição de recurso contra a decisão de habilitação, contado da intimação das participantes, da lavratura da ata, da ciência da entidade ou da publicação, o que primeiro ocorrer.

A íntegra da Ata encontra-se disponível aos interessados na sede da Comissão de Seleção e no sítio oficial do Município de Canapi/AL.

Canapi/AL, 26 de agosto de 2026.

MILENO GONÇALVES FERREIRA

Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:D9297A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 084/2026

Portaria n. 084/2026

A Secretaria Municipal de Administração, por meio do setor de Recursos Humanos, tendo por base o que preceitua a Lei Municipal n. 185/2018, homologa a progressão funcional do (a) servidor (a) abaixo discriminado (a):

SERVIDOR/CPF/ENQUADRAMENTO/CARGO/GRUPO

CÍCERA MARIA MENDES DA SILVA– CPFNºXXX.074.584-XX– N2CG–PROFESSOR– MAG.

JAKELYNE GONZAGA RIBEIRO– CPFNºXXX.058.594-XX– N4CG–PROFESSOR– MAG.

VANEUBIA MACIEL DA SILVA RODRIGUES– CPFNºXXX.316.164-XX– N4CG–PROFESSOR–MAG.

Canapi – AL, 20 de julho de 2026.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA

Secretária Municipal de Administração

Portaria Sob N.115, De 31/07/2025

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:258EF95D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 086/2026

Portaria n. 086/2026

A Secretaria Municipal de Administração, por meio do setor de Recursos Humanos, tendo por base o que preceitua a Lei Municipal n. 185/2018, homologa a progressão funcional do (a) servidor (a) abaixo discriminado (a):

SERVIDOR/CPF/ENQUADRAMENTO/CARGO/GRUPO

DAYANE SOARES DE MACEDO BRANDÃO– CPF Nº XXX.348.084-XX – N4CG – PROFESSOR– MAG.

Canapi – AL, 29 de julho de 2026.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA

Secretária Municipal de Administração

Portaria Sob N. 115, de 31/07/2025

* Efeitos financeiros retroativos a partir de 12/03/2026.

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:AB8B190D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 098/2026

Portaria n. 098/2026

A Secretaria Municipal de Administração, por meio do setor de Recursos Humanos, tendo por base o que preceitua a Lei Municipal n. 185/2018, homologa a progressão funcional do (a) servidor (a) abaixo discriminado (a):

SERVIDOR/CPF/ENQUADRAMENTO/CARGO/GRUPO

SHEYLLA CRIZANE LIMA LOPES– CPFNºXXX.569.314-XX– N4CG–ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AAD.

Canapi – AL, 13 de agosto de 2026.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA

Secretária Municipal de Administração

Portaria Sob N.115, de 31/07/2025

* Esta Portaria tem efeitos retroativo financeiros a partir de 30/07/2026.

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:2827DC05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091 CANAPI/AL, 11 DE AGOSTO DE 2026.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI
PORTARIA Nº091CANAPI/AL,11 DE AGOSTO DE2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo tombado sob o n.220262407004/2026, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde de180(cento e oitenta) dias ao servidor (a) público (a) municipal, José Petrócio Rodrigues Lima, ocupante de cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrito(a) no CPF nº XXX.228.324-XX, durante o período de 26/05/2026 a 23/11/2026, nos termos dos arts. 193 a 197 da Lei Municipal n.21/200, art. 115 da Lei Municipal n. 270/2022 e art. 201 da Constituição Federal.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA

Secretária Municipal de Administração
Portaria Sob N.115, De 31/07/2025

Publicado por:

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:A5028CA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092 CANAPI/AL, 11 DE AGOSTO DE 2026.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI
PORTARIA Nº092CANAPI/AL,11 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo tombado sob o n.220262407003/2026, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde de180(cento e oitenta) dias ao servidor (a) público (a) municipal, Andrea Cristina da Conceição Silva, ocupante de cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, inscrito(a) no CPF nº XXX.069.068-XX, durante o período de 30/03/2026 a 27/09/2026, nos termos dos arts. 193 a 197 da Lei Municipal n.21/200, art. 115 da Lei Municipal n. 270/2022 e art. 201 da Constituição Federal.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA

Secretária Municipal de Administração
Portaria Sob N.115, De 31/07/2025

Publicado por:

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:3E6B2577

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093 CANAPI/AL, 11 DE AGOSTO DE 2026.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI
PORTARIA Nº093CANAPI/AL,11 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo tombado sob o n.220261407004/2026, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde de30(trinta) dias ao servidor (a) público (a) municipal, Andressé de Oliveira Barbosa, ocupante de cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrito(a) no CPF nº XXX.321.194-XX, durante o período de 29/06/2026 a 29/07/2026, nos termos dos arts. 193 a 197 da Lei Municipal n.21/200, art. 115 da Lei Municipal n. 270/2022 e art. 201 da Constituição Federal.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA

Secretária Municipal de Administração
Portaria Sob N.115, De 31/07/2025

Publicado por:

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:2F00A9BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094 CANAPI/AL, 11 DE AGOSTO DE 2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI
PORTARIA Nº094CANAPI/AL,11 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo tombado sob o n.2202630006008/2026, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde de90(noventa) dias ao servidor (a) público (a) municipal, Dedilania Maria da Silva, ocupante de cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, inscrito(a) no CPF nº XXX.921.194-XX, durante o período de 29/05/2026 a 27/08/2026, nos termos dos arts. 193 a 197 da Lei Municipal n.21/200, art. 115 da Lei Municipal n. 270/2022 e art. 201 da Constituição Federal.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA

Secretária Municipal de Administração
Portaria Sob N.115, de 31/07/2025

Publicado por:

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:E62DF3A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095 CANAPI/AL, 11 DE AGOSTO DE 2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI
PORTARIA Nº095CANAPI/AL,11 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo tombado sob o n.220260707006/2026, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder Readaptação de função de1(um) ano ao servidor (a) público (a) municipal, Mirtes Rosa da Silva, ocupante do cargo de Professor(a), lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF nº XXX.461.474-XX, durante o período de 22/06/2026 a 22/06/2027, nos termos Lei Municipal de n. 21, de 06 de outubro de 2005 por meio dos arts. 82, I e 84, §§ 1º e 2º.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA

Secretária Municipal de Administração
Portaria Sob N.115, de 31/07/2025

Publicado por:

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:807D72FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096 CANAPI/AL, 11 DE AGOSTO DE 2026.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI
PORTARIA Nº096CANAPI/AL,11 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo tombado sob o n.220262306003/2026, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder Readaptação de função de1(um) ano ao servidor (a) público (a) municipal, Márcia Wanderley dos Santos Alves, ocupante do cargo de Professor(a), lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF nº XXX.696.544-XX, durante o período de 20/06/2026 a 20/06/2027, nos termos Lei Municipal de n. 21, de 06 de outubro de 2005 por meio dos arts. 82, I e 84, §§ 1º e 2º.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA

Secretária Municipal de Administração
Portaria Sob N.115, De 31/07/2025

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:DDF97B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00057/2026

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00057/2026

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPIE JOSÉ
DANILO DOS SANTOS.

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita, Sr(a). JOSÉLIA MELO DE LIMA, inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249SSP/AL;

CONVENIENTE: Sr. (a) JOSÉ DANILO DOS SANTOS, residente e domiciliário no povoado Topete, zona rural, S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 170.848.664-00 e RG: 4189644-0.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem por objeto o apoio financeiro PARA CUSTEAR AS DESPESAS DA CONFEÇÃO DO LIVRO INFANTIL “QUANDO OS SONHOS SUBIAM EM ÁRVORES”, LOCAL DE EXECUÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CANAPI – AL, pedido nos autos do processo pelo senhor (a): José Danilo dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 170.848.664-00, residente e domiciliário no povoado Topete, zona rural, município de Canapi – AL, toda execução ocorrerá de 30 de setembro a 30 de março de 2026, no município de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela conveniente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R\$5.000,00 (cinco mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO
AS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXÍLIO
FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
5.4 Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENIENTE

6.1 Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
6.2 Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;

6.3 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
6.4 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
6.5 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
6.6 Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
6.7 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Fica o critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe conveniente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da conveniente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela conveniente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos recursos à conveniente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3 Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
a) Advertência formal;
b) Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
c) Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
d) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do termo;
10.2 Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
10.3 Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;

10.4Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;

10.5Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

10.6As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

10.7As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 A rescisão deste termo pode ser:

11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;

11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 14 de agosto de 2026.

JOSÉLIA MELO DE LIMA

Prefeito (a)Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura

MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA

Secretário (a) Municipal de Cultura

JOSÉ DANILO DOS SANTOS

[Beneficiário]

Publicado por:

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro

Código Identificador:0C476191

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2026

Processo Adm: Nº 220262107003

Objeto: Contratação aquisição de insumos, reagentes químicos e materiais de consumo destinados à realização de análises físico-químicas e microbiológicas da qualidade da água para consumo humano, visando atender às necessidades da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Canapi/AL

Empresas vencedoras valor total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais): SANCOMAR COMERCIAL LTDA. (03220288000106) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), quinta-feira, 27 de agosto de 2026

JOSELIA MELO DE LIMA

Autoridade Competente

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:DF200F8A

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 21/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

PROCESSO APENSADO Nº 202603110001

Contratante: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRIVADA DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO - ALAGOAS - pessoa jurídica de direito público, com CNPJ: 17.539.312/0001-70.

Contratada: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.813.501/0001-00.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Consultoria de Investimento ao Regime Próprio de Previdência Social.

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 21/2025, por mais 12 (doze) meses, a partir de 24/03/2026 até 24/03/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinatura:

JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO – Prefeito

EVERARDO FERNANDES MATIAS

Contratada.

Publicado por:

Ana Maria Soares da Silva

Código Identificador:5B21A155

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 64/2025 - DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025

PROCESSO APENSADO Nº 202606260013

Contratante: Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco, inscrita no CNPJ sob 12.200.325/0001-05.

Contratado: JOSÉ FABIANO DE AMORIM, pessoa física, inscrito no CPF sob nº 004.***.***-91.

Objeto: Contrato de locação do imóvel destinado a Farmácia.

O presente Termo tem por objeto a prorrogação de Prazo de vigência do Contrato de Locação nº 64/2025, por mais 12 (doze) meses, a partir de 22/07/2026 até 22/07/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinatura: JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO – Prefeito

JOSÉ FABIANO DE AMORIM

Locador

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:B3E86AD5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Craíbas/AL, através da Secretaria Municipal de Educação, torna pública abertura do Credenciamento nº. 05/2026, que tem como objetivo credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de transporte escolar com a finalidade de atender aos alunos das redes municipal e estadual de ensino do município de Craíbas/AL. O edital está disponível na Prefeitura de Craíbas/AL, na sala Setor de Licitação, localizada na Rua Pedro Gama, 122, CEP: 57.320-000 - Craíbas/AL. A documentação deverá ser entregue no endereço indicado acima até às 14h00min do dia 15/09/2026. Os interessados poderão solicitar o Edital através do e-mail: cplcraibas@gmail.com.

Craíbas/AL, 27 de agosto de 2026.

TIAGO JOSÉ DE LIMA

Comissão de Contratação

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:831F27EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 07060011/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.025/2026
Tipo: Menor preço por lote;
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final de resíduos dos serviços de saúde (RSS), Classe I, Grupos A, B e E, acondicionados em bombonas de 200 litros, com capacidade máxima de até 25 kg, conforme normas da ANVISA, CONAMA e demais legislações vigentes.
Data de realização: 17 de setembro de 2026 às 10h00min (horário Brasília).
O Edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <https://www.craibas.al.gov.br/>.

Craíbas/AL, 27 de agosto de 2026.

TIAGO JOSÉ DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:9BCEDA00

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FILTROS DE PONTO DE USO (POU) 5" COMPLETOS (CARCAÇA E TAMPA + ELEMENTO FILTRANTE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS ESCOLAS, CRECHES E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA-AL.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmirogouveia@gmail.com.

A cotação deverá ser enviada até o dia 03 de setembro de 2026.

José Carlos Rodrigues
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 27 de agosto de 2026.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:F5498C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0677/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0677/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 0648/2026 publicada em Diário Oficial em 12 de agosto de 2026;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, 27 de agosto de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:5C9C46E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0678/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0678/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de Insalubridade em grau médio à servidora **ADRIANA MARIA VIEIRA**, inscrita no CPF sob nº 043.###.###-02.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 27 de agosto de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:96F3BDF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0679/2026**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0679/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 1.427/2024,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Maternidade no período de 180 dias, a **ANA KAROLINE DA SILVA**, inscrita no CPF nº 118.###.###-09 a partir de 19 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 27 de agosto de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:BF7FA1B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0680/2026**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 0680/2026

Dispõe sobre a designação da equipe técnica municipal responsável pela implantação e operacionalização do Programa Contrata+Brasil no âmbito do Município de Delmiro Gouveia.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as contratações públicas municipais, tornando-as mais eficientes, acessíveis e voltadas ao fortalecimento da economia local;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Delmiro Gouveia à plataforma Contrata+Brasil, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52, de 10 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus arts. 74 e 79, que disciplinam, respectivamente, as hipóteses de inexigibilidade de licitação e o credenciamento como procedimento auxiliar das contratações públicas;

CONSIDERANDO a importância de incentivar e ampliar a participação dos Microempreendedores Individuais – MEIs nas contratações realizadas pelo Município, em consonância com o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a equipe técnica municipal responsável pela implantação e operacionalização do Programa Contrata+Brasil no âmbito do Município de Delmiro Gouveia.

Art. 2º A equipe será composta pelas seguintes servidoras:

Nome completo	Matrícula	Cargo/Função	Secretaria/Órgão
Rosangella Freire Rocha de Menezes Costa	22066	Secretária Municipal	Administração e Recursos Humanos
Beatriz Marques da Silva	23428	Assessor Administrativo CA-2	Administração e Recursos Humanos
Josiêlda de Cristo Silva	23560	Agente Administrativo	Administração e Recursos Humanos

Art. 3º Compete à equipe técnica:

Atuar na organização, publicação e acompanhamento das oportunidades no portal Contrata+Brasil;
Garantir a conformidade dos procedimentos com os marcos legais e regulamentares vigentes;
Participar das capacitações promovidas para implantação do programa;
Prestar apoio às demais secretarias municipais interessadas em utilizar a plataforma;
Atuar em articulação com a Sala do Empreendedor para fomento à participação dos MEIs locais;
Promover o registro e avaliação dos serviços executados, conforme exigência do sistema.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia/AL, 27 de agosto de 2026.

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:73008D39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 25/2026 – 7ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**

EDITAL Nº 25/2026 – 7ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

A Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna pública para conhecimento dos interessados a 7ª CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados de acordo com o item 12. do Edital nº 01/2025 do Processo Seletivo Simplificado para assinatura dos contratos. Os candidatos deverão comparecer a Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, localizada na Rua Marechal Hermes da Fonseca, 388 - Bairro Eldorado, na cidade de Delmiro Gouveia/AL, no período de 31 de agosto a 02 de setembro de 2026, nos seguintes horários: das 08h às 12h e das 14h às 17h, e apresentar os **DOCUMENTOS ORIGINAIS:**

1. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou nada consta da CEF, se for o caso;
2. Título de eleitor e Certidão de Quitação de Débitos, obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br);
3. Certificado de reservista ou Certificação de Alistamento Militar – CAM e Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, se do sexo masculino;
4. Certidão de casamento, se for o caso;
5. Comprovante de nascimento dos filhos menores, se for o caso;
6. Última declaração de imposto de renda, se for o caso;
7. Comprovante de naturalização, se for o caso;
8. Comprovante de residência atual (últimos 3 meses);
9. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
10. Atestado de Saúde Ocupacional.
11. Certidão de antecedentes criminais Estadual e Federal;

A não apresentação de quaisquer documentos acima ou a não assinatura do contrato no prazo definido no Ato Convocatório serão entendidos como desistência e ensejarão a desclassificação automática do candidato, prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem classificação.

A manifestação expressa pelo candidato no desinteresse na assinatura do contrato ocasionará a sua eliminação, convocando-se o seguinte, na forma do item 12.3 do Edital nº 01/2025.

O contrato por prazo determinado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da contratação, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração Pública, desde que devidamente fundamentado, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, com fulcro no artigo 37, inciso IX da CRFB/1998.

A contratação não cria vínculo empregatício entre o Contratado e esta Municipalidade, bem como não causa expectativa de direito de ser posteriormente aproveitado nos Órgãos da Administração Direta ou Indireta.

Delmiro Gouveia-AL, 27 de agosto de 2026.

CRISTIANA MARQUES LUNA

Secretária de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos
Portaria Nº 03/2025

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

OPERADOR DO CADASTRO ÚNICO - CADASTRO ÚNICO (URBANO E RURAL) - 40H - 01 SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE	NOME	CPF	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	NOTA
12º		TACIANA LIMA DOS SANTOS	###.437.1##- ##	13/06/1999	APROVADO	53,5

CRISTIANA MARQUES LUNA

Secretária de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos
Portaria Nº 03/2025

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:76C6793B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO Nº 03****PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público destinado a contratação de ACS e ACE, devidamente instituída pela Portaria nº 0878/2025, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o número de recursos administrativos interpostos em face da Relação Nominal do Resultado Final – Preliminar, publicada em 07 de julho de 2026, cuja apreciação demanda análise e a adoção das providências administrativas pertinentes em caráter individualizado;

CONSIDERANDO a necessidade de prazo adicional para a conclusão das análises e demais providências necessárias ao regular encerramento das etapas do certame;

CONSIDERANDO o dever da Administração de assegurar a conclusão do processo seletivo público com observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da transparência, da segurança jurídica e da razoabilidade;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de assegurar que a divulgação do resultado final definitivo e a homologação do processo seletivo público ocorram somente após a conclusão de todas as providências necessárias ao regular encerramento do certame;

TORNA PÚBLICA a presente **RETIFICAÇÃO**, para alterar o Anexo I – Cronograma, que passa a vigorar da seguinte forma:

EVENTO	DATA DE INÍCIO	DATA DE FIM
Relação Nominal do Resultado Final – Definitivo	17/11/2026	
Homologação do Processo Seletivo Público	17/11/2026	

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Delmiro Gouveia, 28 de agosto de 2026

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Portaria 0878/2025

Publicado por:

Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:398BFF88

**SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo administrativo nº 1300.007089/2026 - Primeiro termo aditivo a ata de registro nº 60/2025.

Objeto: Registro de preço para fornecimento de estaca de sabiá e/ou algaroba, rolo de arame farpado e grampo de cerca.

Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Fornecedor Beneficiário: Construções João do Bolo Ltda, CNPJ nº 09.296.460/0001-83.

Vigência: 26 de agosto de 2026 a 26 de agosto de 2027.

ROSANGELA FREIRE R. M. COSTA

Secretaria Municipal de Administração
Decreto Nº 012 de 10 de Janeiro de 2025.

Publicado por:

Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:10FEDE1B

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E
TRÂNSITO
EDITAL DE CITAÇÃO****EDITAL DE CITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº

1500.008145.2026

PORTARIA Nº 0440/2026

INDICIADO: ELISVAN FILGUEIRA

A **Presidente da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar**, constituída por meio da **Portaria nº 0440/2026, de 25 de maio de 2026**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 181 e 183 da Lei Municipal nº 1.427/2024, **CITA, POR EDITAL, o servidor ELISVAN FILGUEIRA**, Guarda Municipal, matrícula funcional nº 3159, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para que apresente **DEFESA ESCRITA**, no prazo de **15 (quinze) dias**, contado da publicação deste Edital, acerca dos fatos objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº **1500.008145.2026**.

O Processo Administrativo Disciplinar tem por objeto a apuração de fatos relacionados à situação funcional do servidor, envolvendo **possível acumulação indevida de cargos públicos e ausências ao serviço por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos**, conforme elementos constantes dos autos.

Fica assegurado ao indiciado **acesso aos autos do processo**, para conhecimento dos fatos, documentos e demais elementos que fundamentam a apuração, podendo apresentar documentos, requerer diligências e produzir os demais elementos que entender pertinentes ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

A defesa deverá ser dirigida à **Comissão Especial do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 1500.008145.2026** e apresentada na sede da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia/AL, no Gabinete, durante o horário regular de expediente.

O indiciado fica ciente de que, não sendo apresentada defesa no prazo legal, será declarada sua **revelia**, por termo nos autos, prosseguindo-se na forma prevista no art. 184 da Lei Municipal nº 1.427/2024.

Para que não se alegue desconhecimento, expede-se o presente Edital, para publicação na forma prevista no art. 183 da Lei Municipal nº 1.427/2024.

Delmiro Gouveia/AL, 27 de agosto de 2026.

NILZA GRACIELE LIMEIRA DE MELO BONFIM

Presidente da Comissão Especial do PAD

Matrícula funcional nº 23120

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:79A65680

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS****GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026-SRP

Considerando a realização do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 09/2026-SRP, referente ao Processo nº 04.07.0005/2026, **REVOGO** a licitação supracitada, com fundamento no Art. 71 da Lei 14.133/21, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente.

ROBERTO FERREIRA WANDERLEY

Prefeito

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:81E9FFFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 25, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

CONSIDERANDO a necessidade pública de ampliação da oferta de atendimento à educação infantil neste Município, mediante a construção de uma Unidade da Creche CRIA, com vistas a garantir melhores condições de acesso, acolhimento e desenvolvimento às crianças da comunidade, bem como apoio às famílias lo-cais;

CONSIDERANDO a inexistência, no patrimônio municipal, de bem imóvel cuja localização, dimensão e condições de acesso o tornem apto ao atendimento da finalidade, conforme apurado junto ao setor de patrimônio;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 08100005/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel adiante caracterizado:

I. DESCRIÇÃO: área a ser destacada de imóvel maior denominado Sítio Re-nascença, constituído de terras de Criação e Cultura, com área total de 20,00 (vinte) tarefas, cadastrado no NIRF sob o nº 0.127.331-0, localizado em zona rural deste Município, no Povoado Renascença;

II. ÁREA: 2.560,52 m² (dois mil, quinhentos e sessenta metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados);

III. PERÍMETRO: 204,83 m (duzentos e quatro metros e oitenta e três centímetro-tros);

IV. MATRÍCULA: nº 13.853, Código Nacional de Matrícula nº 001867.2.0013853-72, do 2º Cartório Notarial e Registral da Comarca de Pal-meira dos Índios/AL;

V. DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA GEORREFERENCIADA: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 8957569.38 m e E 741126.19 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, deste, segue confrontando com Antonio Lima de Brito, com os seguintes azimute plano e distância: 117°24'54.80" e 44.53; até o vértice Pt1, de coordenadas N 8957548.87 m e E 741165.72 m; deste, segue confrontando com Antonio Lima de Brito, com os seguintes azimute plano e distância: 207°25'5.70" e 48.16; até o vértice Pt2, de coordenadas N 8957506.12 m e E 741143.55 m; deste, segue confrontando com Edmilton Correia Duarte, com os seguintes azimute plano e distância: 297°25'57.87" e 61.18; até o vértice Pt3, de coordenadas N 8957534.30 m e E 741089.25 m; deste, segue confrontando com Estrada Vicinal, com os seguintes azimute plano e distância: 43°54'8.89" e 13.31; até o vértice Pt4, de coordenadas N 8957543.89 m e E 741098.48 m; deste, segue confrontando com Estrada Vi-cinal, com os seguintes azimute plano e distância: 47°24'6.50" e 37.65; até o vértice Pt0, de coordenadas N 8957569.38 m e E 741126.19 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

VI. PROPRIETÁRIO: ANTONIO LIMA DE BRITO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 055.949.814-46, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com MARILEIDE SANTOS DE BRITO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 072.563.074-46, ambos residentes e domiciliados no Povoado Serra do Bernar-dino, s/n, Zona Rural,

CEP 57.625-000, Estrela de Alagoas/AL, conforme quali-ficação constante dos autos.

Art. 2º A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto tem funda-mento na alínea “m” do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que contempla a construção de edifícios públicos, destinando-se o imóvel à construção de uma Unidade da Creche CRIA, para ampliação da oferta de atendimento à educação infantil.

Art. 3º Fica declarada a urgência da desapropriação, para os efeitos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941, ficando o Município autorizado a pro-mover a imissão provisória na posse do imóvel mediante depósito prévio do va-lor apurado no laudo de avaliação.

Art. 4º O procedimento expropriatório será conduzido preferencialmente pela via administrativa, mediante acordo com o proprietário, na forma do art. 10-A do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941.

§ 1º Fica o órgão competente da Administração Municipal autorizado a ingressar no imóvel para vistorias, avaliações, medições e levantamentos necessários, nos termos do art. 7º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941.

§ 2º Não havendo acordo, fica a Procuradoria Municipal autorizada a ajuizar a competente ação de desapropriação, observadas as disposições do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação or-çamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela de Alagoas/AL, 20 de agosto de 2026.

ROBERTO FERREIRA WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Lucas Bezerra da Silva
Código Identificador:01115AB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMIS-SÃO DE DESAPROPRIAÇÃO INCUM-BIDA DA CONDUÇÃO DAS FASES EXECUTÓRIAS DO PROCESSO AD-MINISTRATIVO DE DESAPROPRIA-ÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA DO IMÓVEL DESTINADO À CONSTRU-ÇÃO DE UNIDADE DA CRECHE CRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto Municipal nº 25, de 20 de agosto de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Desapropriação destinada a conduzir as fases executórias do procedimento instaurado nos autos do Processo Adminis-trativo nº 08100005/2026, referente ao imóvel declarado de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 25, de 20 de agosto de 2026.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I. LAURA MOTA TAVARES CELESTINO, Assessora Jurídica, que a presidirá;

II. ELTON GARROTE SILVA DE AMORIM, Secretário Municipal de Administra-ção, incumbido da condução dos procedimentos administrativos;

III. SÁVIO NASCIMENTO DA SILVA, Assessor Jurídico, incumbido de auxiliar na condução dos procedimentos administrativos.

Art. 3º Compete à Comissão de Desapropriação:

I. receber os autos e dar-lhes regular andamento, lavrando termo de instalação dos trabalhos;

II. proceder à vistoria no imóvel, para aferição das características físicas, das benfeitorias existentes e das demais condicionantes relevantes à avaliação, nos termos do art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/1941;

III. ratificar o laudo de avaliação ou, se for o caso, indicar as razões da divergência;

IV. emitir parecer validando o valor da indenização, com menção expressa ao número e à data da declaração orçamentária constante dos autos;

V. promover a notificação prévia do expropriado e de seu cônjuge, na forma do art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365/1941, com indicação do valor ofertado e do prazo de quinze dias para manifestação, advertindo-se de que o silêncio será considerado rejeição;

VI. formalizar, havendo aceitação, o Termo de Concordância e o Instrumento Particular de Comum Acordo de Desapropriação Amigável com Caráter de Es-critura Pública, providenciando a coleta da documentação pessoal e fiscal exi-gível;

VII. documentar integralmente as tratativas, contrapropostas ou recusas, regis-trando as manifestações em ata;

VIII. submeter os autos à Assessoria Jurídica e ao Gabinete do Prefeito nos momentos processuais devidos;

IX. encaminhar os autos à Procuradoria Municipal, na hipótese de recusa ou si-lêncio do expropriado.

Art. 4º A atuação da Comissão constitui instância de validação procedimental e administrativa do laudo de avaliação, não lhe competindo elaborá-lo nem alterar, por conta própria, o valor nele atribuído, atividade privativa de profissional habilitado.

§ 1º Constatada inconsistência, o laudo será devolvido ao profissional responsável para revisão, com indicação fundamentada dos pontos divergentes.

§ 2º Alterado o valor da avaliação, os autos retornarão obrigatoriamente ao Setor de Contabilidade para nova declaração orçamentária, previamente à notificação do expropriado.

Art. 5º A Comissão terá acesso a toda a documentação necessária ao desempenho de suas atribuições, podendo requisitar informações e apoio técnico de outros órgãos da Administração Municipal, que deverão atender às solicitações com a brevidade compatível com a celeridade do processo.

Art. 6º Os membros da Comissão atuarão com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e boa-fé administrativa, registrando em ata as decisões colegiadas e mantendo íntegra a cadeia documental dos atos praticados.

Art. 7º A designação não implica dispensa das atribuições ordinárias dos membros, devendo os trabalhos ser desenvolvidos sem prejuízo das demais atividades funcionais.

Art. 9º. A Comissão apresentará relatório conclusivo ao final dos trabalhos, com indicação do desfecho alcançado, dos documentos produzidos e das providências remanescentes.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela de Alagoas/AL, 20 de agosto de 2026.

ROBERTO FERREIRA WANDERLEY

Prefeito

Publicado por:

Lucas Bezerra da Silva

Código Identificador:38114463

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 10/2026 – SEGUNDA CHAMADA

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores:

ADJUDICO seu objeto nos termos contidos do Edital, sob o regime de Pregão Eletrônico, em favor da licitante JP EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 43.085.766/0001-29; que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE **PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA ESCOLAR)**, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL – SEGUNDA CHAMADA (ITENS FRACASSADOS), que constituem parte deste Pregão Eletrônico, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e pelas disposições contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura da mesma e;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima.

Ao Setor de Licitações para as providências sequenciais necessárias.

Feira Grande/AL, 19 de agosto de 2026.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA

Prefeito

Publicado por:

Jean Soares Silva

Código Identificador:B858DBB6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 17/2026

No uso das atribuições legais que me são conferidas e em conformidade com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

ADJUDICO o objeto do Pregão Eletrônico nº 17/2026, nos termos do edital, em favor das empresas **CIRURGICA RC LTDA** (57700108000104), **SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA**(14792179000171), **MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**(11195977000128), **PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA**(45107793000180), **AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA**(04767168000188), **R P HOSPITALAR LTDA**(59903312000158), **EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(41340103000188), **BIOIN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA**(03434281000189), **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(41347974000123), **MERCANTE DISTRIBUIDOR HOSPITALAR**(51793632000190), **SUEVIT DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA HOSPITALAR LTDA**(39339941000190), **2B HOSPITALAR LTDA**(64931216000153), **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**(47783547000174), cujo objeto consiste na REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL – COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS ME/EPP LOCAIS/REGIONAIS, conforme as especificações e condições

estabelecidas no edital e em seus anexos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pelo presente ato, autorizo a lavratura das atas de registro de preço e notifico os Licitantes Adjudicados sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura da mesma.

HOMOLOGO, ainda, o procedimento licitatório correspondente, por estar em conformidade com a legislação vigente.

Encaminhem-se os autos ao Setor de Licitações e Contratos para a adoção das providências subsequentes.

Feira Grande/AL, 26 de agosto de 2026.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:22E9DDBE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
AVISO DE COTAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

Dispensa de licitação nº: 004/2026
Processo Administrativo nº: 045/2026

A Comissão Permanente de Licitação, no uso das suas atribuições, comunica a todos sobre a realização de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de 03 (três) bebedouro de coluna, visando melhorar a infraestrutura administrativa da Câmara Municipal de Feliz Deserto. O modelo de cotação de preços e seus anexos poderão ser solicitados via e-mail ou diretamente no Setor de Licitações, e as propostas deverão ser encaminhadas até o dia 02 de setembro de 2026 até às 23:59hs, no endereço de e-mail: camaramunicipaldf@gmail.com.

PAULO ROBERTO SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:C48CF172

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
AVISO DE COTAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

Dispensa de licitação nº: 005/2026
Processo Administrativo nº: 046/2026

A Comissão Permanente de Licitação, no uso das suas atribuições, comunica a todos sobre a realização de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de 01 (um) fogão 04 bocas em Inox, visando melhorar a infraestrutura administrativa da Câmara Municipal de Feliz Deserto. O modelo de cotação de preços e seus anexos poderão ser solicitados via e-mail ou diretamente no Setor de Licitações, e as propostas deverão ser encaminhadas até o dia 02 de setembro de 2026 até às 23:59hs, no endereço de e-mail: camaramunicipaldf@gmail.com.

PAULO ROBERTO SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:15E23489

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
AVISO DE COTAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

Dispensa de licitação nº: 006/2026
Processo Administrativo nº: 047/2026

A Comissão Permanente de Licitação, no uso das suas atribuições, comunica a todos sobre a realização de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de capa para processo contábil, visando organizar na criação dos processos administrativos da Câmara Municipal de Feliz Deserto. O modelo de cotação de preços e seus anexos poderão ser solicitados via e-mail ou diretamente no Setor de Licitações, e as propostas deverão ser encaminhadas até o dia 02 de setembro de 2026 até às 23:59hs, no endereço de e-mail: camaramunicipaldf@gmail.com.

PAULO ROBERTO SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:CD2BA105

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
AVISO DE COTAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

Dispensa de licitação nº: 007/2026
Processo Administrativo nº: 048/2026

A Comissão Permanente de Licitação, no uso das suas atribuições, comunica a todos sobre a realização de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de portão de alumínio com porta social embutida e motor instalados, visando melhorar a infraestrutura do prédio da Câmara Municipal de Feliz Deserto. O modelo de cotação de preços e seus anexos poderão ser solicitados via e-mail ou diretamente no Setor de Licitações, e as propostas deverão ser encaminhadas até o dia 02 de setembro de 2026 até às 23:59hs, no endereço de e-mail: camaramunicipaldf@gmail.com.

PAULO ROBERTO SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:706641AD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de carrinho cortador de grama e suprimentos.
PROCESSO: 0826.0001.015/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Controle. Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e-mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 99166 7703. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (Três) dias úteis a partir desta publicação

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:14B6BEB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS.

PROCESSO: 0826.0002.015/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração.

Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 99166 7703. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (Três) dias úteis a partir desta publicação

Publicado por:

José Tulio Cavalcante de Souza Camelo

Código Identificador:8532EB7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Flexeiras informa a instauração do processo de contratação direta conforme a seguir:

Dispensa Eletrônica nº 18/2026 *222/2026.

Processo nº 0814.0002.146/2026.

Objeto: Aquisição de pneus para o transporte escolar

Data: 01/09/2026 às 09h00min.

Local: Portal de Compras do Governo Federal www.compras.gov.br. Edital e termo de referência disponíveis na Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL, no www.flexeiras.al.gov.br ou compras@flexeiras.al.gov.br

Publicado por:

José Tulio Cavalcante de Souza Camelo

Código Identificador:8DCEA40C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Flexeiras informa a instauração do processo de contratação direta conforme a seguir:

Dispensa Eletrônica nº 19/2026 *223/2026.

Processo nº 0813.0002.053/2026.

Objeto: Aquisição de ração para cães e gatos para o centro de bem-estar animal

Data: 01/09/2026 às 10h00min.

Local: Portal de Compras do Governo Federal www.compras.gov.br. Edital e termo de referência disponíveis na Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL, no www.flexeiras.al.gov.br ou compras@flexeiras.al.gov.br

Publicado por:

José Tulio Cavalcante de Souza Camelo

Código Identificador:126877C3

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 (Processo Administrativo nº 08060007/2026) O Município de Ibateguara, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a necessidade de **contratação de empresa especializada nos serviços funerários com traslado**. Conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 17h00m00s do dia 01/09/2026 (terça-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço. O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte site eletrônico: <https://ibateguara.al.gov.br/>. A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: setorcompraspmi21@gmail.com, até a data limite.

DANIELE FIRMINO ADRIANO DE MOURA

Agente de Contratação

Publicado por:

Daniele Firmino Adriano

Código Identificador:9309E2E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PROCESSO ADM nº 04200001/2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 31, §1º c/c art. 79, I, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada no âmbito deste município por Decreto Municipal e encontra-se em conformidade com o art. 37, da CRF/88 e Decreto-Lei nº 21.891/1932, que regulamenta a profissão de leiloeiro(a) e art. 12, inciso II, alínea “A” e “B da Instrução Normativa do DNRC nº113/2010. **OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO(A)S OFICIAIS, para a realização de leilões na modalidade presencial, com a presença do leiloeiro no local marcado para realização do leilão e online/virtual simultaneamente, mediante demanda, destinados ao desfazimento de bens móveis e imóveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Ibateguara, com o percentual de 5% (cinco por cento) sobre os valores arrematados. **CONTRATANTE/ CREDENCIANTE:** Município de Ibateguara. **CONTRATADAS/ CREDENCIADAS:** **Cristiane Barros da Mota Balbino**, inscrita no CPF nº 029.345.274-17, residente na Rua Professor Ernani Figueiredo Magalhães nº 155, Cruz das Almas, Maceió/AL, **Lucas Rafael Antunes Moreira**, inscrito no CPF nº 014.721.886-16, residente na Rua Matias Cardoso nº 11, Sala 205, Santo Agostinho, CEP: 30.170-050, Belo Horizonte/MG, **Fernando Caetano Moreira Filho**, inscrito no CPF nº 039.167.186-30, residente na Rua Um, 300 B, Box 15, Bairro do Comércio, CEP: 32.152-002, Contagem/MG e **Jonas Gabriel Antunes Moreira**, inscrito no CPF nº 065.132.226-05, residente na Rua Major Manoel Antonio, 08, Sala 101, Centro, CEP: 35.660-000, Pará de Minas/MG. **VALOR:** O valor se dará pela taxa de 5% (cinco por cento) sobre o valor das vendas realizadas, bem como despesas do leilão. **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Daniele Firmino Adriano

Código Identificador:3C840CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de **RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do Contrato nº 08110004-1/2025 oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 08/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibateguara. **CONTRATADA:** IVG BRASIL LTDA (ON HIGHWAY BRASIL LTDA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15. **OBJETO:** O presente termo objetiva a aplicação dos arts. 132 e 134 da Lei nº 14.133/21, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu valor contratual, representando um acréscimo de **R\$ 3.939,68** (três mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 132 e 134 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Daniele Firmino Adriano

Código Identificador:2FC48F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**, referente a contratação de empresa especializada em serviços de confecção e impressões gráficas destinadas as Secretarias Municipais do Poder Executivo Município de Ibateguara/AL, em favor da empresa: CENTER GRAF COMUNICAÇÃO CRIATIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.810.166/0001-83, sediada a Rua João Timóteo de Andrade 66, Centro, Panelas/PE, CEP: 57.470-000. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **PUBLIQUE-SE.**

Ibateguara/AL, 27 de agosto de 2026.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:DC682FBF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº084/2026

14 de agosto de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º e 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem a obrigatoriedade de designação formal de gestor e fiscal de contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar adequada gestão, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestores e Fiscais de Contratos Administrativos celebrados pelo Município de Igreja Nova/AL, da Secretaria Municipal de Gabinete e Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:

I – GESTOR DE CONTRATOS:

Nome: LUCAS RANIERY CORDEIRO RODRIGUES
CPF: 090.254.344-01

II – FISCAIS DE CONTRATOS:

Nome: LUÍS EDUARDO SANTOS DÓRIA
CPF: 033.614.334-60

III- Nome: GABRIEL BARBOSA DA SILVA
CPF: 113.806.004-64

Art. 2º - Compete ao Gestor do Contrato:

- I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- II – promover o acompanhamento do equilíbrio econômico-financeiro;
- III – analisar pedidos de reequilíbrio, prorrogação e alteração contratual;
- IV – controlar os prazos de vigência dos contratos;
- V – adotar as providências necessárias em caso de inadimplemento contratual.

Art. 3º - Compete aos Fiscais do Contrato, observadas as características e a natureza do objeto contratual:

- I – acompanhar e verificar a execução do objeto;
- II – atestar notas fiscais, relatórios de medição e demais documentos relacionados à execução contratual, quando cabível;
- III – registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual em relatório próprio;

IV – comunicar ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades, falhas ou situações que demandem providências que ultrapassem suas atribuições;

V – recomendar ao Gestor do Contrato a adoção das providências administrativas cabíveis diante de irregularidades ou inadimplemento constatados.

Art. 4º - Os agentes públicos designados deverão desempenhar suas atribuições em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com a regulamentação municipal aplicável e com as disposições constantes dos respectivos instrumentos contratuais, respondendo pelos atos praticados no exercício de suas funções, na forma da legislação vigente.

Art. 5º - A atuação conjunta de mais de um Fiscal do Contrato não afasta a necessidade de registro das ocorrências verificadas durante a execução contratual, nem a comunicação ao Gestor das situações que exijam providências administrativas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Igreja Nova/AL, 14 de agosto de 2026

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Igreja Nova/AL

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:10C3A89A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL através da sua Diretoria, informa que está recebendo cotações. **SERVIÇO:** contratação de empresa especializada em Aquisição de Caixa D'água. Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Maiores informações no endereço: Rua Santa Cruz, 694 - centro – CEP: 57255-000 ou pelo e-mail: saaejequiadapraiaal@gmail.com

Jequiá da Praia/AL, 27 de agosto de 2026.

MARIANA COUTO DOS SANTOS
Assistente Administrativo

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:F81C1E30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento – Processo nº 0710022/2026 – COLÔNIA DE PESCADORES Z-13 PAULO BANDEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 12.375.770/0001-06 – Objeto: Constitui o objeto do presente Termo de Fomento a Conjugação de esforços entre o MUNICÍPIO e a OSC para execução do Projeto “Fortalecendo a Pesca Artesanal”, mediante apoio financeiro destinado à realização de atividades de capacitação, educação ambiental, promoção da inclusão social e fortalecimento da organização comunitária dos Pescadores Artesanais do Município de Jequiá da Praia – AL.
Vigência de 06(seis) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:2256DBCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 0710018/2026
Pregão Eletrônico: 21/2026.

Assunto: Homologação de Licitação

Objeto: **Registro de Preços para Serviços de locação de veículos para o Juazeiro do Norte.**

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 17 c/c Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** os itens do certame Licitatório modalidade **Pregão Eletrônico sob o nº 21/2026**, que tem por objeto o **Registro de Preços para Serviços de locação de veículos para o Juazeiro do Norte**, em favor da empresa: **VIP CAR LOCADORA LTDA(47121484000190) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 161.420,00 (cento e sessenta e um mil e quatrocentos e vinte reais).** Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Jequiá da Praia/AL, 27 de agosto de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS

Prefeito

Publicado por:

Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:EC11833B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº **0427005/2026**

Pregão Eletrônico: 16/2026.

Assunto: Homologação de Licitação

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral, com itens exclusivos para ME e EPP.**

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 17 c/c Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** os itens do certame Licitatório modalidade **Pregão Eletrônico sob o nº 16/2026**, que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral, com itens exclusivos para ME e EPP**, em favor das empresas: **O AMIGÃO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME(18008915000109) com os lotes: 2, 3, 7 no valor total de R\$ 103.426,70 (cento e três mil e quatrocentos e vinte e seis reais e setenta centavos), DEPOSITO DE BEBIDAS DO JUCA LTDA(10805554000110) com os lotes: 1, 4, 5, 6 no valor total de R\$ 53.255,40 (cinquenta e três mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).**

Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Jequiá da Praia/AL, 27 de agosto de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS

Prefeito

Publicado por:

Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:F9DE705F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologação e Adjudicação

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório CONCORRÊNCIA **04/2025 - 3º**, do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, referente ao Processo nº **1002003/2025 - Obra de engenharia referente a Construção de 25 casas populares no município de Jequiá da Praia/AL**, HOMOLOGO, com fundamento no Art. 17 c/c Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ato contínuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa **MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA (11035491000122) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 3.619.964,50 (três milhões e seiscentos e dezenove mil e novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

Fica designada a servidor Ricardo de Souza Delgado, engenheiro, CREA nº 181743213-3 da Secretaria Municipal de Infraestrutura para - gestor do contrato.

Retorne à Comissão Permanente de Licitações, para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação.

Jequiá da Praia/AL, 27 de agosto de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS

Prefeito

Publicado por:

Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:020BAA2B

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 – SRP. Data da Abertura da sessão: 14 de setembro de 2026 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 14 de setembro de 2026 - Horário: 10:00 horas (horário de Brasília/DF). Tipo: **MENOR PREÇO do ITEM. OBJETO: aquisição/prestação de serviços continuados de recreação e locação de brinquedos, destinados ao atendimento das demandas institucionais das diversas Secretarias do Município de Joaquim Gomes/AL, com inversão de fases.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 – SRP. Data da Abertura da sessão: 14 de setembro de 2026 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 14 de setembro de 2026 - Horário: 11:00 horas (horário de Brasília/DF). Tipo: **MENOR PREÇO do ITEM. OBJETO: contratação de empresa para aluguel de equipamento para laboratório, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Secretaria Municipal de Saúde de Joaquim Gomes/AL, com inversão de fases.**

Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura e através do portal <http://www.joaquimgomes.al.gov.br>, através do sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Dúvidas através do e-mail comissaocontratacao@gmail.com

Joaquim Gomes (AL), 28 de agosto de 2026.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS

Prefeita

WALTER S. V. DE CARVALHO

Pregoeiro – Agente de Contratação

Publicado por:

Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:F15B948D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2026

Processo Adm: Nº 0000061800302026

Objeto: aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Joaquim Gomes/AL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 6.860.374,32 (seis milhões e oitocentos e sessenta mil e trezentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos): **ORGANIZA DISTRIBUIDORA LTD** (58697352000128) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 no valor total de R\$ 6.860.374,32 (seis milhões e oitocentos e sessenta mil e trezentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

JOAQUIM GOMES (AL), quinta-feira, 27 de agosto de 2026

rita de Cássia Cavalcante Andrade de Moraes
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:C374D0B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0021/2026**

Processo Adm: Nº 0000061800302026

Objeto: aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Joaquim Gomes/AL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 6.860.374,32 (seis milhões e oitocentos e sessenta mil e trezentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos): **ORGANIZA DISTRIBUIDORA LTD** (58697352000128) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 no valor total de R\$ 6.860.374,32 (seis milhões e oitocentos e sessenta mil e trezentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JOAQUIM GOMES (AL), quinta-feira, 27 de agosto de 2026

rita de Cássia Cavalcante Andrade de Moraes
Autoridade Competente

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:4F1E1904

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2026**

PORTARIA Nº 226/2026

Dispõe sobre o cumprimento de decisão judicial e determina a reintegração provisória de servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação aplicável, **CONSIDERANDO** a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0700502-81.2021.8.02.0016, que determinou a reintegração do servidor JAIR DOS SANTOS, ao cargo público anteriormente ocupado;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da tutela jurisdicional enquanto vigente e eficaz, sem prejuízo do exercício, pelo Município, das medidas processuais e recursais cabíveis;

CONSIDERANDO que o cumprimento da determinação judicial não importa reconhecimento administrativo de nulidade do Processo Administrativo Disciplinar ou do ato de demissão, matérias que permanecem submetidas à apreciação do Poder Judiciário;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0700502-81.2021.8.02.0016, a REINTEGRAÇÃO PROVISÓRIA do servidor JAIR DOS SANTOS, inscrito sob CPF nº870.301.954-34, nomeado na portaria nº121/1998 e portaria nº131/2002, ao cargo efetivo de Professor integrante do quadro permanente de pessoal do Município de Junqueiro.

Art. 2º A Secretaria Municipal competente deverá adotar as providências necessárias à imediata apresentação, lotação e efetivo exercício do servidor, observadas as atribuições próprias do cargo e as necessidades da Administração.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e o setor responsável pela folha de pagamento adotarão as providências necessárias à implantação da remuneração do servidor a partir de sua efetiva reintegração, observando-se estritamente os limites e efeitos estabelecidos na decisão judicial.

Art. 4º A presente reintegração decorre exclusivamente do cumprimento de determinação judicial e permanecerá submetida aos efeitos das decisões que vierem a ser proferidas no respectivo processo, não importando reconhecimento administrativo da nulidade do Processo Administrativo Disciplinar ou renúncia às teses, recursos e demais medidas processuais cabíveis ao Município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Junqueiro/AL, 25 agosto de 2026.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:5304B543

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227-2026**

PORTARIA Nº 227/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão 01 (uma) diária ao Servidor Público, **Fagner Canuto da Silva, COORDENADOR, portador CPF nº 046.575.085-04**, perfazendo o valor total de R\$150,00 (Cento e cinquenta Reais).

Parágrafo Único – A diária refere-se ao deslocamento para a cidade de Maceió/AL, no dia 1º de setembro de 2026, essa viagem se faz necessária para o comparecimento e participação no Evento: **III FORMAÇÃO DOS ARTICULADORES DA PNEERQ.**

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro/AL, 27 de agosto de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:523BD780

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DE EDITAL JOÃO AUGUSTO
SOBRINHO**

RESULTADO FINAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 SUBSÍDIO – APOIO ÀS INSTITUIÇÕES CULTURAIS
EDITAL JOÃO AUGUSTO SOBRINHO

A Prefeitura Municipal de Junqueiro/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado Final do Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – Edital João Augusto Sobrinho, destinado à seleção de projetos para celebração de Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

A etapa de seleção compreendeu a análise de mérito das propostas, realizada por Comissão Avaliadora especialmente designada, nomeada pela Portaria nº 192/2026, de 29 de julho de 2026, em conformidade com os critérios estabelecidos no edital.

A nota final de cada projeto corresponde à média aritmética das notas atribuídas pelos integrantes da Comissão de Seleção.

A distribuição de cotas entre as categorias foi realizada com base no percentual estabelecido no item 5.1 do edital. Os agentes culturais optantes pelas cotas que obtiveram pontuação suficiente para classificação nas vagas de ampla concorrência foram contemplados nessa modalidade, permanecendo as vagas reservadas disponíveis para os demais candidatos optantes pelas respectivas cotas, observada a ordem de classificação.

Foram considerados aptos os projetos que obtiveram nota final igual ou superior a 30 (trinta) pontos, sendo desclassificados aqueles que não atingiram a pontuação mínima exigida, conforme item 7.3 do edital.

A etapa de habilitação compreendeu a análise da documentação dos proponentes, realizada por Comissão de Seleção especialmente designada, em conformidade com os critérios estabelecidos no edital. Nas duas etapas (seleção e habilitação) foram atendidos os prazos de recurso previstos no edital.

Segue resultado final,

CATEGORIA 1 SUBSÍDIO A INSTITUIÇÕES CULTURAIS					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPE/ CNPJ	PROJETO	VAGA	SITUAÇÃO
1	INSTITUTO CRESCENDO EM DEUS	50.***-***/0001-**	INSTITUTO CRESCENDO EM DEUS	Ampla concorrência	Selecionado
2	ASSOCIAÇÃO CULTURAL FILHOS E AMIGOS DE JUNQUEIRO	26.***-***/0001-**	ASSOCIAÇÃO CULTURAL FILHOS E AMIGOS DE JUNQUEIRO	Ampla concorrência	Selecionado
3	RICARDO JOSÉ CORREIA LINS	***.785.694-**	RICARDO JOSÉ CORREIA LINS	Pessoa negra	Selecionado

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:E0A27BAA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026.

PROCESSO: 20260616.005/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 014/2026-SRP. Data da Homologação: 26/08/2026. Vigência: 28/08/2026 a 28/08/2027. OBJETO: Contratação de empresa especializada para recarga de oxigênio medicinal gasoso, com cessão em regime de comodato dos dispositivos de armazenamento, especialmente cilindros, e dos demais acessórios necessários ao seu regular fornecimento, quando necessário, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), com execução parcelada e sob demanda, destinada ao abastecimento da Unidade Mista Nossa Senhora da Conceição, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde. Fornecedor Registrado: VIDA OXIGENIO LTDA, CNPJ 44.735.857/0001-25, valor total registrado: R\$ 82.379,90.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:748095F7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE EVENTO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

Por este aviso, torna-se público para ciência dos interessados que a sessão de abertura de propostas de preços e documentação de habilitação do **Pregão Eletrônico nº 982787-2/2026 – Edital nº 2/2026**, marcada para as **09hs** do dia **03/09/2026**, foi alterada para as **09hs** do dia **14/09/2026**, no mesmo horário/local indicado na publicação originária, em razão de "Nova previsão de Abertura" por indefinição de prazo na configuração da sessão no sistema: www.gov.br/compras/pt-br, ambiente eletrônico do **Compras.Gov.Br**, em razão da impossibilidade de cadastro do Pregão por SRP, por obrigatoriedade de preenchimento do campo data fim para manifestação de interesse, contrariando o disposto no artigo 86, §1º, da Lei 14.133 de 2021, que trata da não divulgação da IRP por órgão na condição de "único contratante", objeto do Chamado Nº 56409747, Solucionado em 27/08/2026 08:16, no Portal de Serviços da **Plataforma: Compras.Gov.Br**. A nova data/hora de abertura, será fim do acolhimento e deve ser informada de no mínimo 24 hs da data/hora atual. Maiores informações no e-mail: cpl@majorizidoro.al.gov.br

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:5093B996

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE EVENTO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

Por este aviso, torna-se público para ciência dos interessados que a sessão de abertura de propostas de preços e documentação de habilitação do **Pregão Eletrônico nº 982787-3/2026 – Edital nº 3/2026**, marcada para as **14hs** do dia **03/09/2026**, foi alterada para as **09hs** do dia **15/09/2026**, no mesmo horário/local indicado na publicação originária, em razão de "Nova previsão de Abertura" por indefinição de prazo na configuração da sessão no sistema: www.gov.br/compras/pt-br, ambiente eletrônico do **Compras.Gov.Br**, em razão da impossibilidade de cadastro do Pregão por SRP, por obrigatoriedade de preenchimento do campo data fim para manifestação de interesse, contrariando o disposto no artigo 86, §1º, da Lei 14.133 de 2021, que trata da não divulgação da IRP por órgão na condição de "único contratante", objeto do Chamado Nº 56409747, Solucionado em 27/08/2026 08:16, no Portal de Serviços da **Plataforma: Compras.Gov.Br**. A nova data/hora de abertura, será fim do acolhimento e deve ser informada de no mínimo 24 hs da data/hora atual. Maiores informações no e-mail: cpl@majorizidoro.al.gov.br

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:EEDB2277

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e do FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE, torna pública a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2026 com a INSTITUIÇÃO MENINOS DE LUZ – INSMEL, CNPJ nº 15.809.340/0001-35, no âmbito do Processo Administrativo nº 2.683/2026. **Objeto:** execução gratuita, regulada, integral e rastreável de 3.484 Ofertas de Cuidados Integrados – OCI Multiespecialidades, conforme Plano de Trabalho. **Proposta:** nº 36000698058202500 – Programação 1. **Emenda Parlamentar:** nº 71030004 – Bancada de Alagoas. **Valor global:** R\$ 600.000,00. **Vigência:** 12 meses, contados da assinatura. **Fundamentação:** Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 008/2025. **Data da assinatura:** 27 de agosto de 2026.

SONIA DE MOURA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Código Identificador:948FFE1B

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL AVISO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna pública a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2026 com a INSTITUIÇÃO MENINOS DE LUZ – INSMEL, CNPJ nº 15.809.340/0001-35, no âmbito do Processo Administrativo nº 2.683/2026. **Objeto:** execução gratuita, regulada, integral e rastreável de 1.742 Ofertas de Cuidados Integrados – OCI Multiespecialidades, conforme Plano de Trabalho. **Proposta:** nº 36000693053202500 – Programação 2. **Emenda Parlamentar:** nº 71030004 – Bancada de Alagoas. **Valor global:** R\$ 300.000,00. **Vigência:** 12 meses, contados da assinatura. **Fundamentação:** Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 008/2025. **Data da assinatura:** 27 de agosto de 2026.

Maragogi/AL, 27 de agosto de 2026.

SONIA DE MOURA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Código Identificador:EF39F28B

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.378/2026

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2026, do Município de Delmiro Gouveia/AL. **CONTRATANTES:** Município de Maragogi/AL, CNPJ nº 12.248.522/0001-96; Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº 17.954.973/0001-62; Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.781.909/0001-40; Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 12.599.803/0001-93; e Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT, CNPJ nº 27.957.062/0001-42. **CONTRATADA:** MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA., CNPJ nº 27.284.516/0001-61. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores, máquinas e equipamentos, mediante ampla rede credenciada de oficinas, autopeças e concessionárias, no modelo de autogestão, vedada a cobrança de taxas secundárias, mensalidades e similares da rede credenciada, para atendimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Maragogi/AL. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.570.500,00 (dois milhões, quinhentos e setenta mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, admitida a prorrogação na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82, 86, § 2º, e 89; Decreto Municipal nº

001/2025 e demais normas aplicáveis. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de agosto de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira, Elba Cristina Mendes de Vasconcelos Ferreira, Sônia de Moura Silva, Maria Amélia Freire dos Santos Ferreira e Edmilson de Oliveira Pinto, pelos contratantes; e Marcelo Serra de Oliveira, pela contratada

Publicado por:
José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Código Identificador:8FAC14D7

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2026

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2026

Processo Administrativo: nº 2.683/2026. **Administração Pública:** Município de Maragogi/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.781.909/0001-40. **OSC:** Instituição Meninos de Luz – INSMEL, CNPJ nº 15.809.340/0001-35. **Objeto:** Cooperação para execução gratuita, regulada, integral e rastreável de 3.484 Ofertas de Cuidados Integrados – OCI Multiespecialidades, conforme Plano de Trabalho. **Proposta:** nº 36000698058202500 – Programação 1. **Emenda:** nº 71030004, Bancada de Alagoas. **Valor:** R\$ 600.000,00. **Vigência:** 12 meses, contados da assinatura. **Dotação:** Órgão 5 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade 551 – Fundo Municipal de Saúde; Estrutura Programática 6.008 – Bloco de Manutenção da Rede de Saúde – Atenção Especializada; Elemento de Despesa 3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Fundamentação:** Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 008/2025. **Data da assinatura:** 27/08/2026. **Signatários:** Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira, Sonia de Moura Silva e Sandro Henrique Medeiros de Omena.

Publicado por:
José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Código Identificador:345AD555

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2026

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2026

Processo Administrativo: nº 2.683/2026. **Administração Pública:** Município de Maragogi/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.781.909/0001-40. **OSC:** Instituição Meninos de Luz – INSMEL, CNPJ nº 15.809.340/0001-35. **Objeto:** Cooperação para execução gratuita, regulada, integral e rastreável de 1.742 Ofertas de Cuidados Integrados – OCI Multiespecialidades, conforme Plano de Trabalho. **Proposta:** nº 36000693053202500 – Programação 2. **Emenda:** nº 71030004, Bancada de Alagoas. **Valor:** R\$ 300.000,00. **Vigência:** 12 meses, contados da assinatura. **Dotação:** Órgão 5 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade 551 – Fundo Municipal de Saúde; Estrutura Programática 6.008 – Bloco de Manutenção da Rede de Saúde – Atenção Especializada; Elemento de Despesa 3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Fundamentação:** Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 008/2025. **Data da assinatura:** 27/08/2026. **Signatários:** Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira, Sonia de Moura Silva e Sandro Henrique Medeiros de Omena.

Publicado por:
José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Código Identificador:DD3FD740

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 108 DE 27 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 108 DE 27 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA, A PEDIDO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE DESTA MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 427 de 12 de setembro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º - **DECLARAR A VACÂNCIA** do cargo efetivo de **VIGILANTE**, ocupado pelo servidor **THIAGO SOTTERO**, inscrito no CPF nº 085.403.264-93, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com desligamento efetivo a partir de 20 de agosto de 2026, conforme requerimento do interessado.

Art. 2º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, 27 de agosto de 2026.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES

Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 27 do mês de agosto de 2026. (<http://www.diariomunicipal.com.br/ama>).

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Juan Rocha Soares

Código Identificador:356E3549

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº.427 DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Depõe sobre nomeação para a Coordenadora Técnica Municipal do Sistema de Informação para Infância e Adolescência - Módulo Conselho Tutelar (SIPIA/CT), junto ao Conselho Tutelar do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO os parâmetros e recomendações para implantação, implementação e monitoramento do Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA), conforme estabelece a Resolução CONANDA nº. 178. De 15 de Setembro de 2016 e pela Resolução do CEDCA/AL nº 07, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO que o Sistema de Informação para Infância e Adolescência – Módulo Conselho Tutelar constitui sistema nacional destinado ao registro e ao tratamento de informações sobre violações de direitos de crianças e adolescentes, bem como sobre a aplicação de medidas de proteção previstas na Lei Federal nº. 8.069/90 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais e legislação permanente;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de servidor para exercer a função de Coordenadora Técnica Municipal do módulo Conselho Tutelar – (SIPIA/CT) com finalidade de apoiar a capacitação dos Conselheiros Tutelares, bem como promover a implantação, implementação, acompanhamento e monitoramento do sistema no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação técnica e institucional, bem como a integração operacional entre o Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os demais órgãos integrantes da rede de proteção dos direitos da criança e do adolescente no Município de Marechal Deodoro;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora **MARIA FRANCIELE LAURENTINO DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CPF sobre 149.722.754-21, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Coordenadora Técnica Municipal (CTM) do Sistema de Informação para Infância e Adolescência - Módulo Conselho Tutelar (SIPIA/CT), junto ao Conselho Tutelar do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas.

Parágrafo único. O exercício da função de que trata o caput deste artigo não implicará ônus adicional para o órgão gestor, permanecendo a servidora vinculada ao seu cargo e à sua lotação de origem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 1.184, de 21 de agosto de 2025**.

Dê-se Ciência,

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 27 de agosto de 2026, 435º de Fundação do Município.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Josefa Silva Santos

Código Identificador:D9691471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 08060076/2026 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de bicicletas e tabuleiro de xadrez.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 203 – Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA

Diretor de Compras

Publicado por:

Maria José Barbosa da Silva Filha

Código Identificador:F7554CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 001/2026

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL, através da comissão de contratação, torna público o resultado do credenciamento de bandas e artistas locais para os eventos de 2026 da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, mediante edital de credenciamento nº 001/2026 na forma que segue:

Nº	CONTRATADO	CATEGORIA
1	PROponente: LAYNE ROSE SILVA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 120.408.184-05 BANDA: LAY LIMA	BANDA ARTÍSTICA – TIPO 1
2	PROponente: LAYNE ROSE SILVA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 120.408.184-05 BANDA: LAY LIMA	TECLADO E VOZ
3	PROponente: LAYNE ROSE SILVA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 120.408.184-05 BANDA: LAY LIMA	VOZ E PLAYBACK
4	PROponente: CELIANE MENDES DA SILVA CPF/CNPJ: 57.249.124/0001-09 BANDA: CELIANE MENDES	BANDA ARTÍSTICA – TIPO 2
5	PROponente: NEUMA GOMES DE OLIVEIRA	VOZ E VIOLÃO

	CPF/CNPJ: 438.868.254-34 BANDA: NEUMA D'OLIVEIRA	
6	PROponente: NEUMA GOMES DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 438.868.254-34 BANDA: NEUMA D'OLIVEIRA	BANDA ARTÍSTICA – TIPO 1
7	PROponente: JORGE LUIS DO NASCIMENTO CPF/CNPJ: 093.461.784-85 BANDA: JORGINHO MELODIA	TECLADO E VOZ

JEFFERSON SILVA DE ALCÂNTARA

Fundação Municipal De Ação Cultural– Contratante

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:9A86EFFE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
EXTRATO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026. CONTRATO Nº 002/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de link dedicado de acesso à internet, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Mata Grande/AL. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Mata Grande/AL. **CONTRATADA:** LINKA TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ: 64.993.369/0001-25, situada na TV Pedro Vieira, 20, Loja F, Centro – Mata Grande / AL, CEP: 57.540-000. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. **VALOR GLOBAL** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano.

GEORGE ANGELES ALENCAR TENÓRIO CAVALCANTE
 Presidente

Publicado por:

Gilmar Jose da Silva

Código Identificador:DB220B36

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
EXTRATO TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato nº PE 002/2024 - oriundo do Pregão Eletrônico nº 002/2024. **contratante:** Câmara Municipal de Mata Grande/AL. **CONTRATADA:** J M C GOMES SERVIÇOS, CNPJ Nº 13.543.789/0001-79. **OBJETO:** o presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até 26 de Agosto de 2027. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, Cláusula Segunda do contrato original, suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

Mata Grande/AL, 26 de Agosto de 2026.

GEORGE ANGELES ALENCAR TENÓRIO CAVALCANTE
 Presidente

Publicado por:

Gilmar Jose da Silva

Código Identificador:7A0E38BA

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

Torna-se público para conhecimento dos interessados que MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.226.205/0001-79, com sede na Rua Ubaldo Malta, 104, Centro – Mata Grande – Alagoas – CEP: 57.540-000, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 098/2026, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados que realizará licitação, na modalidade DISPENSA, nos termos do Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem de simples reconhecimento do solo pelo

método SPT, destinada à investigação geotécnica do terreno onde será implantado o Campus Mata Grande, bem como para o atendimento das demais necessidades que houver no município, compreendendo a execução de 75 (setenta e cinco) pontos de sondagem, conforme distribuição definida pela Administração.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação decorre da necessidade de realização de investigação geotécnica do terreno destinado a implantação do Campus Mata Grande, mediante a execução de serviços de sondagem de simples reconhecimento do solo pelo método SPT, com o objetivo de obter informações técnicas necessárias ao adequado desenvolvimento dos projetos de engenharia e à futura execução das edificações e demais estruturas previstas para o empreendimento.

Eventuais interessados podem apresentar propostas de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Termo de referência, modelo de proposta e demais arquivos deverão ser solicitados pelo e-mail licitacoesmg2025@gmail.com, onde posteriormente as propostas serão recebidas pelo mesmo e-mail ou entregue mediante protocolo no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mata Grande - AL, até o dia 01/09/2026 às 17:00h.

Mata Grande/AL, 27 de agosto de 2026.

FABERLAN DE SOUZA RODRIGUES

Agente de Contratação

Publicado por:

Faberlan de Souza Rodrigues

Código Identificador:8121A8F4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA 35/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 45, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **JOSÉ HENRIQUE DE PAULA FARIAS**, inscrito no CPF sob o nº 098.720.754-76, para exercer, em caráter comissionado, o cargo de **Chefia de Gabinete – CHG** - do quadro de pessoal do município de Messias/AL, nos termos da Lei Delegada nº 01 de 07 de março de 2025, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Messias/AL, em 25 de agosto de 2026.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
 Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Finanças e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Messias/AL, aos 25 dias do mês de agosto de 2026.

HUGO FERNANDES PEIXOTO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Suzete Moraes de Melo

Código Identificador:D72DB764

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA 34/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 45, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **ANDERSON HERCULANO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 108.683.434-80, para exercer, em caráter comissionado, o cargo de **Assessoria Administrativa II – AS II** - do quadro de pessoal do município de Messias/AL, nos termos da Lei Delegada nº 01 de 07 de março de 2025, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Messias/AL, em 25 de agosto de 2026.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Finanças e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Messias/AL, aos 25 dias do mês de agosto de 2026.

HUGO FERNANDES PEIXOTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:363266FF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS
AVISO DE COTAÇÃO

A PREFEITURA DE MONTEIRÓPOLIS - AL, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médico-veterinários destinados à realização de procedimentos de esterilização cirúrgica de cães e gatos, machos e fêmeas, mediante ação/mutirão de castração no Município de Monteirópolis/AL.

As propostas serão recebidas pelo e-mail comprasmonteirópolis@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações da Prefeitura de Monteirópolis - AL, até o dia 01/09/2026 às 14:00h. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasmonteirópolis@gmail.com.

Monteirópolis/AL, 27.08.2026

ISAQUE SILVA MELO
Setor de Compras

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:038A170E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05290039 - 1/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS/AL, CNPJ/MF n.º 12.251.450/0001-36.
CONTRATADA: MARIA VANDA ROCHA SILVA 723.675.474-91, CNPJ n.º 35.564.248/0001-34.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 05290039 - 1/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 27/08/2026 até 27/08/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a

vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.0330.04.122.0001.2003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.0440.04.123.0001.2005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 05.0550.12.361.0001.2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.0661.10.301.0004.6002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: MUNICIPAL DE SAÚDE. 06.0660.10.122.0001.6001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.0770.08.122.0001.6010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.0771.08.122.0003.6027 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD/BF.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.0771.08.244.0003.6047 — BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (BLC PSB - CRAS/SCFV).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.0771.08.244.0003.6048 ESPECIAL MAC - (BLC PSE MAC) CREAS / ABRIGOS.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.0771.08.244.0003.6028 — EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

Monteirópolis/AL, 27 de agosto de 2026.

LEONOR MELO MONTEIRO
Prefeita

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:C01C91CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05290039 - 2/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS/AL, CNPJ/MF n.º 12.251.450/0001-36.
CONTRATADA: JOÃO ANTONIO ALVES SILVA 70892818417, CNPJ n.º 28.164.437/0001-80.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 05290039 - 2/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 27/08/2026 até 27/08/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.0330.04.122.0001.2003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.0440.04.123.0001.2005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 05.0550.12.361.0001.2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.0661.10.301.0004.6002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: MUNICIPAL DE SAÚDE. 06.0660.10.122.0001.6001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.0770.08.122.0001.6010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.0771.08.122.0003.6027 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD/BF.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.0771.08.244.0003.6047 — BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (BLC PSB - CRAS/SCFV).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.0771.08.244.0003.6048 ESPECIAL MAC - (BLC PSE MAC) CREAS / ABRIGOS.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.0771.08.244.0003.6028 — EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

Monteirópolis/AL, 27 de agosto de 2026.

LEONOR MELO MONTEIRO

Prefeita

Publicado por:

Wilians Altieres Fontes

Código Identificador:9F08F495

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05290039 - 3/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS/AL, CNPJ/MF n.º 12.251.450/0001-36.

CONTRATADA: 58.711.724 EMERSOM DOS SANTOS SILVA - ME, CNPJ n.º 58.711.724/0001-23.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 05290039 - 3/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 27/08/2026 até 27/08/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.0330.04.122.0001.2003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.0440.04.123.0001.2005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 05.0550.12.361.0001.2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.0661.10.301.0004.6002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: MUNICIPAL DE SAÚDE. 06.0660.10.122.0001.6001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.0770.08.122.0001.6010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.0771.08.122.0003.6027 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD/BF.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.0771.08.244.0003.6047 — BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (BLC PSB - CRAS/SCFV).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.0771.08.244.0003.6048 ESPECIAL MAC - (BLC PSE MAC) CREAS / ABRIGOS.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.0771.08.244.0003.6028 — EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

Monteirópolis/AL, 27 de agosto de 2026.

LEONOR MELO MONTEIRO

Publicado por:

Wilians Altieres Fontes

Código Identificador:11F3A327

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05290039 - 4/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS/AL, CNPJ/MF n.º 12.251.450/0001-36.

CONTRATADA: 61.564.858 FABIO JUNIOR VIEIRA SANTOS – ME, CNPJ n.º 61.564.858/0001-73.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 05290039 - 4/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 27/08/2026 até 27/08/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.0330.04.122.0001.2003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.0440.04.123.0001.2005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 05.0550.12.361.0001.2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.0661.10.301.0004.6002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: MUNICIPAL DE SAÚDE. 06.0660.10.122.0001.6001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.0770.08.122.0001.6010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.0771.08.122.0003.6027 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD/BF.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.0771.08.244.0003.6047 — BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (BLC PSB - CRAS/SCFV).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.0771.08.244.0003.6048 ESPECIAL MAC - (BLC PSE MAC) CREAS / ABRIGOS.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.0771.08.244.0003.6028 —
EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Monteirópolis/AL, 27 de agosto de 2026.

LEONOR MELO MONTEIRO
Prefeita

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:305A8961

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº2026 0720041 QHEJ– Contrato de Inexigibilidade nº30/2026

Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transferência direta de benefício de auxílio financeiro (bolsa) aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA) devidamente matriculados na rede municipal de ensino do Município de Olho d'Água das Flores/AL.

Contratante:Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Contratada:CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,doravante denominada CAIXA,instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada por autorização constante no Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e regida pelo Estatuto vigente na data de assinatura deste instrumento, com sede no SBS, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília/DF,neste ato representada por DOUGLAS LUCAS DA SILVA.

Valor:Pela prestação dos serviços objeto a CAIXA fará jus ao recebimento do valor unitário listado abaixo por parcela encaminhada para crédito:R\$ 4,00(quatro reais), conforme indicado no contrato. Conforme dispositivo legal,Caput do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021. Vigência de 12 meses, a partir da publicação,podendo ser prorrogado pelas partes, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 120 meses (10 anos), desde que não haja manifestação contrária por uma das partes.

Olho d'Água das Flores/AL,27 de agosto de 2026.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:95F873DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

Processo nº:2024101004AVFG
Processo Apensado nº20260729015QHEJ
Espécie:Primeiro Termo de Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 023/2025 do PE nº 012/2025, firmado em 20/08/2025.
Objeto:Prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços nº 023/2025, referente a contratação de empresa no fornecimento de medicamentos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Olho d'Água das Flores/AL.
Fundamento Legal:Artigo84,Lei Federal nº14.133/2021.
Contratante:Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores.
Contratado:D E A FARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:2744D873

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

Processo nº:2024101004AVFG
Processo Apensado nº20260729026AVFG
Espécie:Primeiro Termo de Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 024/2025 do PE nº 012/2025, firmado em 20/08/2025.
Objeto:Prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços nº 024/2025, referente a contratação de empresa no fornecimento de medicamentos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Olho d'Água das Flores/AL.
Fundamento Legal:Artigo84,Lei Federal nº14.133/2021.
Contratante:Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores.
Contratado:SUEVIT DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA HOSPITALAR LTDA.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:07320528

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

Processo nº:2024101004AVFG
Processo Apensado nº20260729016KCLB
Espécie:Primeiro Termo de Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 026/2025 do PE nº 012/2025, firmado em 20/08/2025.
Objeto:Prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços nº 026/2025, referente a contratação de empresa no fornecimento de medicamentos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Olho d'Água das Flores/AL.
Fundamento Legal:Artigo84,Lei Federal nº14.133/2021.
Contratante:Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores.
Contratado:MEDICAH COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:7CFE594F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

Processo nº:2024101004AVFG
Processo Apensado nº20260729014AVFG
Espécie:Primeiro Termo de Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 027/2025 do PE nº 012/2025, firmado em 20/08/2025.
Objeto:Prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços nº 027/2025, referente a contratação de empresa no fornecimento de medicamentos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Olho d'Água das Flores/AL.
Fundamento Legal:Artigo84,Lei Federal nº14.133/2021.
Contratante:Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores.
Contratado:VALMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:42A29D72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
2º AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores – AL.

2º Aviso de Cotação de Preços

O Departamento de Pesquisa Mercadológica da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL, convida as empresas para participarem da modalidade da **Dispensa de Licitação (Art 75, II da Lei 14.133/2021)**, objeto: **fornecimento de medicamentos manipulados**, nº do processo: **2026 0309027 AVFG**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail: **(departamentodepesquisa.oaflores@gmail.com)**. As cotações deverão ser enviadas no prazo máximo de até três dias úteis a contar da data da publicação.

Olho d'Água das Flores – AL, 27 de agosto de 2026.

LAYNE DE LIMA VITOR
Departamento de Pesquisa Mercadológica

Publicado por:
Layne de Lima Vitor
Código Identificador:AD74B16D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Departamento de Pesquisa Mercadológica da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL convida as empresas interessadas a participarem do processo de cotação de preços, referente à prestação de serviços, com fundamento no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.037/2025. A presente solicitação tem por objeto a obtenção de orçamento para a realização do **TRATAMENTO PARA ARTROSE DOS JOELHOS**, sendo: PROLOTERAPIA – Aplicação de medicamento anti-inflamatório; INFILTRAÇÃO ARTICULAR COM ÁCIDO HIALURÔNICO - Aplicação nos joelhos direito e esquerdo; FOTOBIMODULAÇÃO – Aplicação com Laser Superpulsado, destinado ao atendimento da paciente **Margarida Vieira de Souza**. As empresas interessadas deverão solicitar o formulário de cotação por meio do e-mail **departamentodepesquisa.oaflores@gmail.com**. As propostas deverão ser encaminhadas no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da publicação deste aviso.

Olho d'Água das Flores – AL, 27 de agosto de 2026.

LAYNE DE LIMA VITOR
Departamento de Pesquisa Mercadológica

Publicado por:
Layne de Lima Vitor
Código Identificador:65651AD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Departamento de Pesquisa Mercadológica da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL convida as empresas interessadas a participarem do processo de cotação, referente à prestação de serviços com base no § 2º do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, e na **Lei Municipal nº 1.037/2025**. Nº processo: **2026 0818044 AVFG**, com o

objeto: **AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU CORRETIVO COM ARMAÇÃO** para atendimento do paciente **Victor Gabriel da Silva**. As empresas interessadas deverão solicitar o formulário de cotação por meio do e-mail: **departamentodepesquisa.oaflores@gmail.com**. As propostas deverão ser enviadas no prazo máximo de **24(vinte e quatro) horas**, contadas a partir do recebimento deste aviso.

Olho d'Água das Flores – AL, 27 de agosto de 2026.

LAYNE DE LIMA VITOR
Departamento de Pesquisa Mercadológica

Publicado por:
Layne de Lima Vitor
Código Identificador:B8AC0550

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO**

**CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2026**

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Parecer da Procuradoria Geral da Câmara, **RATIFICA ADISPENSADE LICITAÇÃO DE Nº 005/2026 E AUTORIZA O FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO a SER FORNECIDO/ EXECUTADO** pela empresa **LAERTE SOARES DA SILVA (LMIX PRODUÇÕES)** inscrita no CNPJ nº. **43.528.411/0001-67** localizada na **LOCALIZADO NA 2ª TRAVESSA ANANIAS GREGORIO, 02, BAIRRO NOVO, OLHO D'ÁGUA DO CASADO-AL**, de acordo com o procedimento administrativo de nº 0820.0001/2026 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de implantação, locação, administração e operação de **sistema eletrônico de votação sob o modelo SaaS (Software como Serviço)**, incluindo o fornecimento de infraestrutura tecnológica em regime de locação (09 tablets, 01 televisor de 43" e 01 notebook) e suporte operacional para as sessões plenárias da Câmara Municipal de Olho D'Água do Casado/AL, no valor global de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** em conformidade com o inciso VIII e parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE;

Olho D'Água do Casado/AL, 27 de agosto de 2026.

CLEOMÁRCIO JOSÉ LEITE SANTOS
Presidente

Publicado por:
Edilene Correia da Silva
Código Identificador:9F20A4B1

**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E
PROMOÇÃO
PORTARIA Nº 526/2026 – GABINETE DO PREFEITO**

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, as disposições instituídas no artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto no artigo 29 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER HORA EXTRA NO MÊS DE AGOSTO PARA OS SERVIDORES ABAIXO MENCIONADOS.

Servidor	função	valor
MARIA ROSIANE DE OLIVEIRA BARRETO	AUXILIAR DE DISCIPLINA	R\$ 1.681,00
JOSE LEONARDO DE SOUZA BEZERRA	AUXILIAR DE DISCIPLINA	R\$ 1.731,00
EDIMILSON FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS	R\$ 1.621,00

	EDUCACIONAIS	
PEDRO ROMÃO DOS SANTOS	AUXILIAR DE DISCIPLINA	R\$ 400,00
EDIVANIA SOARES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	R\$ 220,00
LAIANA MARIA OLIVEIRA GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	R\$ 165,00
ROSILANE ISIDORO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 1.100,00
SAMARA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	R\$ 275,00
JOSE ADJAN SOUZA TIMOTEO	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	R\$ 495,00
ANDREA MARIA NICACIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	R\$ 440,00
ROSINEIDE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	R\$ 110,00
MARIA LUCIENE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	R\$ 110,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Olho d'Água do Casado/AL, em 17 de agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Dayane Duque

Código Identificador:884F1875

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
PORTARIA Nº 527/2026 – GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA, O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI Nº 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE HORA AULA NO MÊS DE AGOSTO PARA OS PROFESSORES ABAIXO MENCIONADOS.

Servidor	função	valor
ELIZANGELA DA SILVA	PROFESSORA	R\$ 300,00
EDIANE VIEIRA BARROS	PROFESSORA	R\$ 110,00
MARINA CAMPOS DA SILVA	PROFESSORA	R\$ 165,00
TATIANE GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR	R\$ 220,00
GEAN VICTOR LIMA PEREIRA	PROFESSOR	R\$ 55,00
EDILAINE DE OLIVEIRA	PROFESSORA	R\$ 83,00
MARIA JOSIELMA SANTOS DA CONCEIÇÃO	PROFESSORA	R\$ 55,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Olho d'Água do Casado/AL, em 17 de agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Dayane Duque

Código Identificador:280F6794

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
PORTARIA Nº 528/2026 – GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, as disposições instituídas no artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto no artigo 29 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A PARTIR DO MÊS DE AGOSTO PARA OS SERVIDORES ABAIXO MENCIONADOS.

Servidor	função	valor
GILVAN MORENO BARBOSA	PROFESSOR	R\$ 1.957,28

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Olho d'Água do Casado/AL, em 17 de agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Dayane Duque

Código Identificador:E631AFE4

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
PORTARIA Nº 529/2026 – GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, as disposições instituídas no artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto no artigo 29 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A PARTIR DO MÊS DE AGOSTO PARA OS SERVIDORES ABAIXO MENCIONADOS.

Servidor	função	valor
LAURA VITORIA MOREIRA DE SOUZA	NUTRICIONISTA	R\$ 600,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Olho d'Água do Casado/AL, em 17 de agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Dayane Duque

Código Identificador:DF0D37B5

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

DATA DE ADMISSÃO: 02/02/2026
MATRÍCULA: 3736

Através do presente, fica rescindido antecipadamente por iniciativa do **CONTRATANTE**, o contrato temporário para atender a excepcional interesse público do(a) Sr.(a) **ADONAY DOS SANTOS ROCHA**, portador do RG Nº **42690617- SSP/AL** e CPF: **133.***-70**, a partir da presente data.

Olho D'Água do Casado – AL, 03 de agosto de 2026.

Publicado por:

Dayane Duque

Código Identificador:FF3ADB37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado/AL, torna público a intenção de realizar a pesquisa de preço cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em AQUISIÇÃO DE LABORATÓRIO EDUCACIONAL MÓVEL COM CONEXÃO DE INTERNET DEDICADA E INTEGRADA COM 30 CHROMEBOOKS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**. Os interessados deverão solicitar a planilha descritiva, no departamento de compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado/AL, como também através do e-mail (**departcomprasodc@gmail.com**). As cotações serão recebidas no máximo até o dia 01 de setembro de 2026.

DIJANE VANDERLEI DE LIMA

Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:DA9A21E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado/AL, torna público a intenção de realizar a pesquisa de preço cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Instrumentos Musicais e materiais para manutenção dos instrumentos. Este fornecimento visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Os interessados deverão solicitar a planilha descritiva na Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado, como também através do e-mail (departcomprasodc@gmail.com). As cotações serão recebidas no máximo até o dia 01 de setembro de 2026.

DIJANE VANDERLEI DE LIMA
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:3D21E0EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.890.745/0001-15.

CONTRATADO(A): Adonay dos Santos Rocha, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº 4****7 SSP/AL e CPF nº 133.***.***-70.

DO OBJETO: O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, Município de Olho d'Água do Casado/AL.

DO PREÇO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de **03/08/2026 a 31/12/2026**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho d'Água do Casado – AL, 03 de agosto de 2026.

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:3D249D32

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita Constitucional de Ouro Branco/AL, considerando o interesse da administração, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na confecção, fornecimento e entrega de figurinos, vestimentas temáticas, adereços, acessórios, faixas, banners, placas, elementos cenográficos e demais materiais personalizados destinados à composição das alas e apresentações das unidades escolares participantes do Desfile Cívico de 07 de Setembro do Município de Ouro Branco/AL, compreendendo criação e adequação dos modelos, fornecimento de todos os materiais e insumos, confecção sob medida, acabamento, montagem dos elementos cenográficos e ajustes necessários, em conformidade com

os temas, roteiros, referências visuais, quantitativos e especificações definidos pela Secretaria Municipal de Educação, que opinou pela legalidade da dispensa.

DECIDE:

RATIFICAR e HOMOLOGAR o ato de Dispensa de Licitação nº 13/2026, praticado por esta municipalidade, destinado a contratação da empresa: **44.473.128 JADE MARIA SILVA COSTA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.473.128/0001-48, situada na Rua Augustinho Cabral, nº 918, Centro, CEP: 57.525-000, Ouro Branco/AL, que apresentou o valor global de **R\$ 63.535,00** (sessenta e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

Por fim, autorizo a publicação desta Ratificação e Homologação para fins de publicidade e transparência.

Ouro Branco/AL, 27 de agosto de 2026.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:66F5ADCE

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Termo de Homologação e Adjudicação

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório **CONCORRÊNCIA 01/2026 - Contratação de empresa especializada, para execução de obra de Construção do Espaço Esportivo Comunitário, no município de Piaçabuçu/AL**, do Tipo Menor global, referente ao Processo nº 0966/2026, HOMOLOGO, com fundamento no Art.6, XXXVIII, “a” da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Federal nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Ato contínuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação aos licitantes vencedores, na seguinte conformidade:

T.G. LOPES EMPREENDIMENTO LTDA (32725022000105) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 1.462.419,52 (um milhão e quatrocentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos).

Retorne à Coordenadoria de Licitações, para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação.

Piaçabuçu, AL 27 de agosto de 2026.

RYMES MARINHO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:B8FECEC2

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 11/2026

Processo Administrativo nº 1266/2026

Assunto: Homologação de Licitação

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SOLUÇÃO INFORMATIZADA PARA A GESTÃO DA SAÚDE, CONTEMPLANDO O PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) E SUA INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR PARA AS UNIDADES HOSPITALARES.**

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 17 c/c Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** os itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 11/2026, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SOLUÇÃO INFORMATIZADA PARA A GESTÃO DA SAÚDE, CONTEMPLANDO O PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) E SUA INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR PARA AS UNIDADES HOSPITALARES**, em favor da empresa: **ITYHY CONSULTORIA EIRELI** (01502402000157) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais). Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Piaçabuçu/AL, 27 de agosto de 2026.

RYMES MARINHO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:277C9AE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT. Nº 044/2026 - NOMEIA A COMISSÃO TÉCNICA
ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO
PARA CONTRATAÇÃO DE SERV. MEDICO CIRÚRGICOS
DE MEDIA COMPLEXIDADE, CONSULTA
ESPECIALIZADAS E EXAMES NO AMBULATORIAL E
HOSPITALAR**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU-AL, RYMES MARINHO LESSA, usando das atribuições que lhe são conferidas, pela lei Orgânica do Município, e demais Diplomas Legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de Organizar e Viabilizar a realização de Processo Administrativo, necessário para Habilitação; **CONSIDERANDO** a necessidade de Decidir sobre os Critérios de Seleção, objetivando, a Revisão do Termo de Referência; Elaboração de Edital; Análise de Documentação; Prazo de Cadastramento e outros.

RESOLVE:

Art.1º. Instituir uma Comissão Técnica Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Administrativo de Credenciamento Público para a Contratação de Serviços Médico Cirúrgicos de Média Complexidade, Consulta Especializadas e Exames no Âmbito Ambulatorial e Hospitalar no Município de Piaçabuçu, Estado de Alagoas.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, com a Presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, para compor a Comissão Técnica Especial no Municipal de Piaçabuçu, a fim de conduzir os atos da Chamada Pública para Contratação.

I – **ALCY MARIA DE OLIVEIRA**, CPF: 369.390.284-53 – Cargo de Enfermeira, Matrícula Funcional. Nº 402.C – Presidente;

II – **MARIA HELENA SOUZA DOS SANTOS**, CPF: 034.941.414-95 – Cargo de Agente Administrativo, Matrícula Funcional Nº 247.C – Membro;

III – **LUCIANO FARIAS DO NASCIMENTO**, CPF: 031.843.884-41 – Cargo de Coordenador Recursos Humanos da Secr.de Saúde, Matrícula Funcional Nº 450.C.- Membro.

Art. 3º. Todos os servidores e assessores da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, deverão priorizar as solicitações desta Comissão.

Art. 4º. Os serviços prestados pelos os membros da Comissão ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência e cumpra-se.

RYMES MARINHO LESSA
Prefeito Municipal.

Eu, Secretário de Administração, registro no livro competente e realizo a publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Piaçabuçu, Estado de Alagoas, aos 12 dias do mês de agosto de 2026, de acordo com os ditames da Lei Orgânica do Município.

GUTTENBERG COSTA BREDÁ
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Jose Adielson Ferreira Matos
Código Identificador:11583AF6

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
AVISO DE LICITAÇÃO
UASG - 982837

O Município de Pilar/AL, pessoa jurídica de direito público interno, torna público a publicação da licitação.

Edital nº 14/2026.

Pregão Eletrônico nº 90032/2026.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de bomboniere e gelados.

Data: 17 de setembro de 2026, às 09:00h.

Local: www.comprasnet.gov.br, Edital Disponível também no Portal de Pilar: <https://sistema-smas.com.br/pncp/pilar/editais>, informações no E-mail: licitacao@pilar.al.gov.br

Pilar-AL, 27 de agosto de 2026.

FABRICIO DE VASCONCELOS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabrício de Vasconcelos Costa
Código Identificador:6FC2CF87

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº: 85/2025, Nº 90/2025, E Nº93/2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UASG - 982837

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº: 85/2025.**

PREGÃO ELETRÔNICO: 90019/2025.

PROCESSO Nº 0414-0017/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA.

FORNECEDOR REGISTRADO: CROMA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA-35.828.826/0001-28**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICO

A vigência da Ata de Registro de Preços nº85 /2025 fica prorrogada por mais **12 (doze) meses**, contada do término da vigência anterior, compreendendo o período de **27/08/2026 a 27/08/2027**, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas, condições, especificações e obrigações originalmente pactuadas

VALOR TOTAL DA ARP: R\$31.354,40 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).**VIGÊNCIA:** 12 meses.**SIGNATÁRIOS:** Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Gerenciador, Bruno Luiz Silva Berta, como interveniente, e Alan Alves Coimbra fornecedor registrado.**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****UASG - 982837****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 90/2025.****PREGÃO ELETRÔNICO:** 90019/2025.**PROCESSO Nº** 0414-0017/2026**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA.**FORNECEDOR REGISTRADO: LILIBYTE COMERCIAL VIRTUAL LTDA-46.555.218/0001-03****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICO

A vigência da Ata de Registro de Preços nº 90/2025 fica prorrogada por mais **12 (doze) meses**, contada do término da vigência anterior, compreendendo o período de **27/08/2026 a 27/08/2027**, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas, condições, especificações e obrigações originalmente pactuadas

VALOR TOTAL DA ARP: R\$1.188,30(mil cento e oitenta e oito reais e trinta centavos)**VIGÊNCIA:** 12 meses.**SIGNATÁRIOS:** Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Gerenciador, Bruno Luiz Silva Berta, como interveniente, e MARLIANNE PINHEIRO ARAÚJO fornecedor registrado**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****UASG - 982837****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 93/2025.****PREGÃO ELETRÔNICO:** 90019/2025.**PROCESSO Nº** 0414-0017/2026**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA.**FORNECEDOR REGISTRADO: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA-51.659.136/0001-49****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICO

A vigência da Ata de Registro de Preços nº93 /2025 fica prorrogada por mais **12 (doze) meses**, contada do término da vigência anterior, compreendendo o período de **27/08/2026 a 27/08/2027**, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas, condições, especificações e obrigações originalmente pactuadas

VALOR TOTAL DA ARP: \$ 152.834,64(Cento e Cinquenta e Dois Mil e Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**VIGÊNCIA:** 12 meses.**SIGNATÁRIOS:** Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Gerenciador, Bruno Luiz Silva Berta, como interveniente, e VIVIANE LOPES FRAGA fornecedor registrado

Pilar-AL, 27 de agosto de 2026

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Autoridade Competente

Publicado por:

Tamires de Souza Moraes

Código Identificador:3B3B60EC**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES****EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2025****EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2025****Espécie:** Termo de Cancelamento Parcial da Ata de Registro de Preços nº 82/2025.**Processo Administrativo:** nº 0409-0018/2026.**Pregão Eletrônico SRP:** nº 90019/2025.**Partes:** Município de Pilar/AL, CNPJ nº 12.200.150/0001-28, e Amena Climatização Ltda., CNPJ nº 46.368.367/0001-63.**Fundamentação Jurídica:** Art. 82, caput, IX, da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 83 e seguintes do Decreto Municipal nº 98/2023; e cláusulas 8.2.1 e 8.2, II, da Ata de Registro de Preços nº 82/2025.**Objeto:** Cancelamento parcial dos itens 43 e 44 da Ata de Registro de Preços nº 82/2025, em razão da descontinuidade do modelo originalmente registrado e da ausência de acordo quanto ao preço do produto substituto.**Não Aplicação de Penalidades:** Não serão aplicadas penalidades pelos fatos objeto do processo, em razão das circunstâncias apuradas, permanecendo hígidos os pedidos e contratações formalizados até 09/04/2026.**Ausência de Reconhecimento de Preços:** O cancelamento não implica reconhecimento da procedência de eventual pedido de recomposição econômica, nem obrigação de adoção do preço proposto pela fornecedora.**Data:** 27 de agosto de 2026.**Signatários:** Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica – Prefeita, pelo Município de Pilar/AL; Vera Lucia de Oliveira – Representante Legal, pela Amena Climatização Ltda., CPF nº ***.356.179-**.**Publicado por:**

Tamires de Souza Moraes

Código Identificador:FC6DC062**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 554/2026**

(de 27 de agosto de 2026)

DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL PARA O BIÊNIO 2026-2028.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**RESOLVE:****Art. 1º** - Revogar a Portaria Nº 331/2024, de 19 de junho de 2024 que nomeou os membros do Conselho Municipal de Saúde para o mandato do biênio 2024-2026.**Art. 2º** - Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde para o exercício do mandato no período de 2026-2028, conforme indicação dos segmentos e entidades que representam:

I- Segmento do Governo e Prestadores de Serviços de Saúde no SUS:

a) Secretaria Municipal de Saúde de Pilar:

Titular: Amanda Sampaio de Amorim

Suplente: Aristeu Soares Camelo Neto

b) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Katiana de Moraes Duarte Rosa

Suplente: Darci Cátia Santana da Silva

c) Prestadores de Serviços de Saúde:

Titular: Jean Marcelino dos Santos - ADEFIP

Suplente: Maria Lucinez Cavalcante de Almeida - HOSPITAL Na. Sra. DE LOURDES

II- Segmento dos Trabalhadores de Saúde:

a) Representantes dos Agentes Comunitários de Saúde:

Titular: Maria Cristiane Alves da Silva

Suplente: Geniete da Silva Porfírio

b) Representantes do Nível Médio:

Titular: Maria Lúcia Barbosa

Suplente: Marluce Maria dos Santos

c) Representantes do Nível Superior:

Titular: Márcia da Gama Luz

Suplente: Luciana Maria do Amaral

III- Segmentos de Usuários:

a) Titular: Antônio de Pádua de Almeida Neto (SOCIEDADE, FRATERNIDADE, INSTRUÇÃO E BENEFICÊNCIA DE PILAR).

Suplente: Cicero Lourenildo Gomes de Moraes (SOCIEDADE, FRATERNIDADE, INSTRUÇÃO E BENEFICÊNCIA DE PILAR).

b) Titular: Jayane Ferreira da Silva (ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FAZ PILAR)

Suplente: Maria Carolyne Pereira de Melo (ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PILAR CONSCIENTE)

c) Titular: Severina Martins de Souza (PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA GRAÇA).

Suplente: Cleonice Maria Silva de Souza (PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA GRAÇA)

d) Titular: Elaine Safira Lima de Moura (INSTITUTO SAFIRA)

Suplente: Rejane Maria da Silva (INSTITUTO SAFIRA)

e) Titular: Renilson dos Santos (CLUBE SOCIAL OS CAÇADORES)

Suplente: Juliana Lima de Souza (CLUBE SOCIAL OS CAÇADORES)

Titular: Rosângela da Silva Santos (ASSOCIAÇÃO CASA MANGUABA)

Suplente: Dário Francisco de Oliveira Júnior (ASSOCIAÇÃO CASA MANGUABA)

IV- MESA DIRETORA BIÊNIO 2026-2028:

1- Maria Cristiane Alves da Silva - Presidente

2- Antônio de Pádua de Almeida Neto - Vice-Presidente

3- Rosângela da Silva Santos - Secretária

4- Katiana de Moraes Duarte Rosa - Secretária Adjunta

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, aos 27 (vinte e sete) dias de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita

Publicado por:

Darlane Leite Costa

Código Identificador:B61E2248

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 28, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

“REGULAMENTA O SETOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 267, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Piranhas, o qual integra a Vigilância Socioassistencial como área essencial da estrutura de gestão do SUAS municipal;

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 estabelece a Vigilância Socioassistencial como uma das funções precípua da Política de Assistência Social, ao lado da proteção social e da defesa de direitos;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS 2012, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que regulamenta e operacionaliza a Vigilância Socioassistencial no âmbito do SUAS,

definindo-a como função que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, ameaças, vitimizações e danos;

CONSIDERANDO que a NOB/SUAS 2012 determina que compete aos municípios implementar a Vigilância Socioassistencial em seu âmbito, produzindo e sistematizando informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco social da população;

CONSIDERANDO que a Vigilância Socioassistencial constitui serviço especializado voltado à sistematização, análise e disseminação de informações que gerem conhecimento sobre as condições de vida da população, o perfil das famílias e indivíduos usuários ou potenciais usuários da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Piranhas, o Setor de Vigilância Socioassistencial, dotando-o de estrutura, atribuições e recursos necessários ao seu pleno funcionamento, de modo a subsidiar tecnicamente as tomadas de decisão de gestão e qualificar o atendimento dos serviços socioassistenciais;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS E DEFINIÇÕES

Art. 1º Fica regulamentada, nos termos deste Decreto, a **Área de Vigilância Socioassistencial** do Município de Piranhas, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor da Política de Assistência Social no Município, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 267, de 28 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Vigilância Socioassistencial, como função precípua da Política de Assistência Social, tem por objetivo fortalecer a Proteção Social e a Defesa de Direitos, contribuindo para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais.

Parágrafo Único – Para os fins deste Decreto, a Vigilância Socioassistencial compreende a produção, sistematização e análise das informações territorializadas sobre o tipo, o volume e os padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, bem como sobre as situações de risco e vulnerabilidade social da população, como subsídio para as coordenações de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial e para a gestão do SUAS no Município.

Art. 3º A Vigilância Socioassistencial se desdobra em duas dimensões complementares:

I – Vigilância de Riscos e Vulnerabilidades: análise territorial das situações de risco e vulnerabilidade social que incidem sobre famílias e indivíduos, subsidiando o planejamento e a oferta dos serviços de Proteção Social Básica e Especial;

II – Vigilância sobre os Padrões dos Serviços: monitoramento e avaliação da rede socioassistencial pública e privada quanto à observância dos padrões de referência de qualidade estabelecidos para os serviços ofertados.

CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I – Da Vigilância de Riscos e Vulnerabilidades

Art. 4º Compete ao Setor de Vigilância Socioassistencial, no âmbito da Vigilância de Riscos e Vulnerabilidades:

I – apoiar as atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais e ao controle social, imprimindo caráter técnico e participativo à tomada de decisão;

II – produzir e disseminar informações que possibilitem o conhecimento necessário à efetivação do caráter preventivo e proativo da Política de Assistência Social, subsidiando o planejamento de ações articuladas com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial;

III – coletar, produzir, sistematizar, analisar e contextualizar informações territoriais como base para o planejamento e o controle social de políticas públicas adequadas à realidade local;

IV – elaborar e atualizar periodicamente o Diagnóstico Socioterritorial do Município, contendo informações territorializadas sobre os riscos, as vulnerabilidades e a consequente demanda por serviços de Proteção Social Básica e Especial;

V – apoiar as ações de Busca Ativa desenvolvidas pelos CRAS e CREAS, fornecendo-lhes sistematicamente informações e indicadores territorializados produzidos a partir do Cadastro Único e de outras fontes de dados;

VI – utilizar a base de dados do Cadastro Único de Programas Sociais – CadÚnico – como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, traçar o perfil das populações vulneráveis e estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e sua distribuição territorial;

VII – utilizar os cadastros, bases de dados e sistemas de informação dos programas de transferência de renda e dos benefícios assistenciais como instrumentos permanentes de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais, orientando e coordenando ações de busca ativa a serem executadas pelas equipes dos CRAS e CREAS;

VIII – fornecer sistematicamente aos CRAS e CREAS listagens territorializadas das famílias em descumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família com bloqueio ou suspensão do benefício, monitorando a realização da busca ativa por essas unidades;

IX – colaborar com a gestão no planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e à atualização cadastral do CadÚnico no âmbito municipal;

X – implementar e gerir, no âmbito municipal, os procedimentos e fluxos do sistema de notificações de situações de violência e violação de direitos, em conformidade com as normas e os instrumentos nacionais do SUAS, contemplando, no mínimo, o registro de violência intrafamiliar, abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e trabalho infantil;

XI – orientar os procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos dados;

XII – contribuir para o estabelecimento do diálogo horizontal entre os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social e com as demais políticas setoriais.

XIII – coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo permanente diálogo com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação.

Seção II – Da Vigilância sobre os Padrões dos Serviços

Art. 5º Compete ao Setor de Vigilância Socioassistencial, no âmbito da Vigilância sobre os Padrões dos Serviços:

I – implantar instrumentais de coleta e síntese automatizada de dados para os diversos processos de monitoramento e avaliação da rede socioassistencial;

II – coordenar, em nível municipal e de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e Especial da Secretaria, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública e privada, avaliando periodicamente a observância dos padrões de referência de qualidade dos serviços ofertados;

III – definir, aplicar e aprimorar, com base nas normativas existentes e em conjunto com as equipes técnicas dos programas e serviços socioassistenciais, os indicadores de resultados e padrões de qualidade dos serviços, bem como o grau de satisfação do usuário na execução direta e indireta;

IV – instituir as variáveis de monitoramento, os indicadores e parâmetros de avaliação das unidades ofertantes e os indicadores de monitoramento da gestão do SUAS no município de Piranhas;

V – possibilitar o acesso e a difusão das informações de monitoramento e vigilância socioassistencial às áreas de gestão e controle social;

VI – realizar periodicamente visitas técnicas aos espaços da rede socioassistencial pública, para acompanhamento in loco da realidade dos serviços.

Seção III – Da Gestão dos Sistemas de Informação

Art. 6º Compete ainda ao Setor de Vigilância Socioassistencial, no que se refere à gestão dos sistemas de informação:

I – coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que proveem dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo permanente diálogo com as áreas de Proteção Social Básica e Especial;

II – manter atualizados os registros do Censo SUAS, do Sistema de Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS e dos demais sistemas do SUAS, nos termos do art. 17, inciso XIV, da Lei Municipal nº 267/2018;

III – gerir, no âmbito municipal, as informações relativas ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, em articulação com o órgão gestor responsável, nos termos do art. 17, inciso X, alínea "c", da Lei Municipal nº 267/2018;

IV – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal do SUAS;

V – zelar pela integridade, segurança e sigilo das informações individuais e familiares coletadas, em conformidade com a legislação vigente.

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA E DOS RECURSOS

Art. 7º O Setor de Vigilância Socioassistencial fica vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual fornecerá a estrutura necessária ao seu pleno funcionamento.

Art. 8º A equipe do Setor de Vigilância Socioassistencial será composta por profissionais de nível superior, com formações estabelecidas na Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, que reconhece as categorias profissionais habilitadas a atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e as funções essenciais de gestão do SUAS.

Parágrafo Único – Para a garantia da continuidade e da qualidade dos serviços, é indispensável a existência de equipe específica e permanente, tendo em vista que a função de Vigilância Socioassistencial demanda um processo contínuo de construção de conhecimento territorial.

Art. 9º São necessários ao processo de implantação e ao funcionamento do Setor de Vigilância Socioassistencial os seguintes recursos:

I – espaço físico específico e adequado ao trabalho técnico;

II – equipamentos de informática em bom funcionamento, com acesso à internet em banda larga;

III – softwares de análise de dados sociais e de georreferenciamento de informações;

IV – impressora, preferencialmente colorida, para a produção de mapas e gráficos;

V – acesso a veículo para a realização de visitas técnicas e atividades de mapeamento territorial;

VI – acesso aos sistemas e fontes de dados sociais, tais como Cadastro Único, Censo SUAS, SAA, CECAD, Relatório de Informações Sociais, IDCRAS, IDCREAS, SICON, RMA e demais sistemas pertinentes.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social, consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, observadas a disponibilidade financeira e a legislação orçamentária vigente.

CAPÍTULO IV – DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

Art. 11. A equipe responsável pelo Setor de Vigilância Socioassistencial será constituída mediante designação de servidores integrantes do quadro municipal, sendo composta por:

I servidor de nível superior responsável pela coordenação;

II servidor de nível superior responsável pelo apoio técnico.

Parágrafo único. A designação e a alteração da composição da equipe serão realizadas por ato do Secretário Municipal de Assistência Social, conforme a necessidade do serviço, sem criação de cargos ou funções e sem aumento de despesa.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Setor de Vigilância Socioassistencial atuará de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Gestão do Trabalho e Gestão do SUAS, promovendo a integração das informações e subsidiando o planejamento das ações socioassistenciais no âmbito municipal.

Art. 13. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Piranhas deverá ser informado, periodicamente, sobre as atividades desenvolvidas pelo Setor de Vigilância Socioassistencial, em consonância com as competências de controle social previstas no art. 23 da Lei Municipal nº 267/2018.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piranhas/AL, 27 de agosto de 2026.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:08AEB06F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 29 DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL URBANO QUE ESPECIFICA, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos arts. 5º, inciso XXIV, 6º, 23, inciso IX, 30, incisos I e VIII, e 182 da Constituição da República Federativa do Brasil, nos arts. 2º, 5º, alínea “i”, 6º, 7º, 10, 10-A e 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, na Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, e na Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023,

CONSIDERANDO que a moradia constitui direito social e que compete ao Município promover programas habitacionais destinados à população de baixa renda;

CONSIDERANDO que a Proposta Transferegov.br nº 038786/2025, vinculada ao Programa Minha Casa, Minha Vida, modalidade FNHIS Sub 50, prevê investimento de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) para a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto da Matrícula nº 5.249 foi considerado tecnicamente adequado ao empreendimento, conforme relatório, certidão imobiliária, laudo de avaliação e planta georreferenciada constantes do Processo Administrativo nº 08210003/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização dominial da área e a prevalência do interesse público na implantação do empreendimento habitacional,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel urbano, com suas acessões e benfeitorias, objeto da Matrícula nº 5.249, Código Nacional de Matrícula nº 003251.2.0005249-69, do Registro Geral de Imóveis de Piranhas/AL, de propriedade de José Henrique Freitas Leal, situado na Rua Olivença, s/n, Bairro Xingó, Vila Alagoas, Piranhas/AL, com área total de 4.411,00 m² (quatro mil quatrocentos e onze metros quadrados) e perímetro de 275,00 m (duzentos e setenta e cinco metros).

Parágrafo único. A descrição perimetral, as confrontações e as coordenadas georreferenciadas constantes da certidão imobiliária e da planta técnica juntadas ao Processo Administrativo nº 08210003/2026 integram este Decreto para todos os fins.

Art. 2º O imóvel será destinado exclusivamente à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social e da infraestrutura necessária ao empreendimento vinculado à Proposta Transferegov.br nº 038786/2025, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, modalidade FNHIS Sub 50.

Art. 3º Fica o Município de Piranhas autorizado a promover os atos necessários à desapropriação, inclusive a notificação do proprietário e a apresentação da oferta de indenização, observados os requisitos do art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

§ 1º A oferta terá como referência o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), apurado no laudo de avaliação, sem prejuízo de atualização ou revisão técnica fundamentada.

§ 2º Rejeitada a oferta ou transcorrido o prazo legal sem manifestação, a Procuradoria-Geral do Município adotará as providências necessárias à desapropriação judicial.

Art. 4º Fica declarada a urgência da desapropriação, para fins de imissão provisória na posse, na forma do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração e Inovação, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e a Procuradoria-Geral do Município adotarão, no âmbito de suas competências, as providências administrativas, orçamentárias, registrares e judiciais necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da desapropriação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º A desapropriação deverá ser efetivada por acordo ou mediante ação judicial no prazo de 5 (cinco) anos, contado da expedição deste Decreto, sob pena de caducidade, nos termos do art. 10 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 17, de 11 de dezembro de 2025.

Piranhas/AL, 29 de agosto de 2026

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:1162AFE8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 478, DE 27 AGOSTO DE 2026

“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRANHAS – ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no exercício de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Piranhas – AL, como política pública educacional permanente, destinada a assegurar o direito à alfabetização e à aprendizagem de todas as crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. A Política Municipal de Alfabetização observará a Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Base Nacional Comum Curricular, os Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação, a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, as Diretrizes Curriculares Nacionais e as demais normas aplicáveis à educação básica.

Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização, de caráter permanente, terá como primeiro ciclo de planejamento o período de 2026 a 2030, sem prejuízo de sua continuidade, avaliação e atualização periódica.

Art. 4º. A Política abrangerá, prioritariamente:

I – a Educação Infantil, como primeira etapa da Educação Básica que assegura o direito as linguagens das crianças, dentre elas, a oralidade, a leitura e a escrita como processos de alfabetização partindo dos eixos de interações e brincadeiras;

II – o 1º e o 2º anos do Ensino Fundamental, como etapa prioritária da alfabetização e letramento;

III – o 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental, mediante ações de desenvolvimento de habilidades de leitura e escrita e recomposição das aprendizagens;

IV – os profissionais da educação envolvidos no processo de alfabetização;

V – as famílias e a comunidade escolar;

VI – as ações intersetoriais necessárias à garantia do direito à aprendizagem.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS

Art. 5º Para os fins desta Lei, considera-se alfabetização o processo de apropriação do sistema de escrita alfabética articulado ao desenvolvimento da leitura, escrita, oralidade e compreensão; letramento, o uso da leitura e da escrita nas práticas sociais; e

recomposição das aprendizagens, o conjunto de ações destinadas à recuperação e consolidação das aprendizagens essenciais.

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS

Art. 6º. São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

- I – garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem;
- II – reconhecimento da alfabetização como direito fundamental de toda criança;
- III – equidade educacional;
- IV – inclusão e respeito às diferenças;
- V – valorização dos profissionais da educação;
- VI – gestão democrática e participativa;
- VII – regime de colaboração entre os entes federativos;
- VIII – articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- IX – formação continuada e desenvolvimento profissional;
- X – utilização pedagógica das avaliações e evidências educacionais;
- XI – acompanhamento sistemático das aprendizagens;
- XII – intervenção pedagógica em tempo oportuno;
- XIII – participação das famílias e da comunidade;
- XIV – redução das desigualdades educacionais e territoriais;
- XV – transparência dos resultados;
- XVI – continuidade e sustentabilidade das ações educacionais;
- XVII – respeito às especificidades socioculturais e territoriais do Município de Piranhas;
- XVIII – compromisso com a aprendizagem de cada estudante.

CAPÍTULO IV DOS OBJETIVOS

Art. 7º. Constituem objetivos gerais da Política Municipal de Alfabetização:

- I – garantir o direito de todas as crianças à alfabetização;
- II – assegurar condições para que as crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, observadas suas especificidades e necessidades educacionais;
- III – fortalecer as aprendizagens essenciais desenvolvidas na Educação Infantil;
- IV – consolidar as aprendizagens de leitura, escrita, oralidade e Matemática;
- V – reduzir desigualdades de aprendizagem;
- VI – fortalecer a qualidade da educação pública municipal;
- VII – assegurar continuidade às ações de alfabetização independentemente de mudanças administrativas.

Art. 8º São objetivos específicos:

- I – ampliar progressivamente o percentual de crianças alfabetizadas;
- II – alcançar e superar as metas municipais do Indicador Criança Alfabetizada;
- III – fortalecer as práticas pedagógicas de alfabetização;
- IV – ampliar os níveis de fluência leitora;
- V – desenvolver a compreensão leitora;
- VI – fortalecer a produção escrita;
- VII – desenvolver competências matemáticas essenciais;
- VIII – implementar ações de recomposição das aprendizagens;
- IX – qualificar permanentemente os profissionais da educação;
- X – fortalecer a gestão pedagógica das escolas;
- XI – utilizar dados educacionais para orientar decisões;
- XII – promover avaliações diagnósticas e formativas;
- XIII – fortalecer o acompanhamento pedagógico da Rede;
- XIV – ampliar a participação das famílias;
- XV – garantir práticas inclusivas;
- XVI – fortalecer a articulação intersetorial;
- XVII – consolidar uma cultura de monitoramento e intervenção pedagógica.

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA

Art. 9º. A Política Municipal de Alfabetização será orientada pelas seguintes diretrizes:

- I – planejamento sistêmico da alfabetização;
- II – fortalecimento da governança municipal;

- III – formação continuada baseada em conhecimentos científicos e nas necessidades da Rede;
- IV – práticas pedagógicas intencionais e sistemáticas;
- V – acompanhamento permanente das aprendizagens;
- VI – avaliação como instrumento de planejamento e intervenção;
- VII – fortalecimento da fluência leitora;
- VIII – recomposição das aprendizagens;
- IX – inclusão e equidade;
- X – articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- XI – participação das famílias;
- XII – integração entre políticas educacionais e políticas sociais;
- XIII – gestão baseada em evidências;
- XIV – monitoramento das metas e indicadores;
- XV – transparência e participação social.

CAPÍTULO VI DOS EIXOS ESTRATÉGICOS

Art. 10. A implementação da Política Municipal de Alfabetização será organizada nos seguintes eixos:

- I – Governança e Gestão da Alfabetização;
- II – Formação Continuada;
- III – Práticas Pedagógicas e Currículo;
- IV – Educação Infantil e Transição para o Ensino Fundamental;
- V – Alfabetização nos Anos Iniciais;
- VI – Avaliação e Monitoramento;
- VII – Fluência Leitora;
- VIII – Recomposição das Aprendizagens;
- IX – Inclusão e Equidade;
- X – Família, Escola e Comunidade;
- XI – Articulação Intersetorial;
- XII – Gestão dos Resultados Educacionais.

CAPÍTULO VII DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DA TRANSIÇÃO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 11. A Política Municipal de Alfabetização reconhecerá a Educação Infantil como etapa fundamental para o desenvolvimento integral das crianças e para a construção das bases necessárias às aprendizagens posteriores.

Art. 12. Na Educação Infantil serão fortalecidas experiências pedagógicas relacionadas a:

- I – oralidade;
- II – leitura;
- III – escrita;
- IV – escuta;
- V – literatura infantil;
- VI – ampliação do vocabulário;
- VII – interação e brincadeira;
- VIII – cultura escrita;
- IX – contato significativo com diferentes gêneros textuais;
- X – consciência fonológica em situações adequadas à faixa etária;
- XI – experiências matemáticas significativas.

Art. 13. A Rede Municipal promoverá ações de articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental, assegurando continuidade das aprendizagens e transição acolhedora e planejada.

Parágrafo único. As ações da Educação Infantil deverão respeitar as especificidades da etapa, não implicando antecipação inadequada das práticas formais de alfabetização próprias do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO VIII DA ALFABETIZAÇÃO NOS ANOS INICIAIS

Art. 14. A alfabetização constituirá prioridade pedagógica do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

Art. 15. As práticas pedagógicas deverão contemplar, de maneira articulada e progressiva:

- I – consciência fonológica;
- II – conhecimento do sistema de escrita alfabética;

III – relações entre fonemas e grafemas;
 IV – leitura;
 V – decodificação;
 VI – fluência leitora;
 VII – vocabulário;
 VIII – compreensão leitora;
 IX – produção escrita;
 X – oralidade;
 XI – conhecimentos matemáticos;
 XII – resolução de problemas.

Art. 16. A Rede Municipal poderá utilizar materiais didáticos, literários e recursos pedagógicos diversos, desde que articulados ao currículo, ao planejamento da escola e às necessidades de aprendizagem dos estudantes.

CAPÍTULO IX DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 17. O Município desenvolverá ações permanentes de recomposição das aprendizagens dos estudantes que apresentem defasagens em leitura, escrita e Matemática.

Art. 18. As ações de recomposição poderão compreender:

I – avaliação diagnóstica;
 II – acompanhamento individual;
 III – agrupamentos pedagógicos;
 IV – intervenções em pequenos grupos;
 V – atividades diferenciadas;
 VI – reforço e apoio pedagógico;
 VII – planos de intervenção;
 VIII – acompanhamento da evolução;
 IX – reavaliação periódica.

Art. 19. A recomposição das aprendizagens deverá estar articulada ao currículo e às necessidades reais dos estudantes, evitando ações fragmentadas ou desvinculadas do processo pedagógico.

CAPÍTULO X DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada dos profissionais envolvidos no processo de alfabetização, observadas as necessidades da Rede Municipal de Ensino e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 21. O Plano Municipal e os Planos Anuais de Formação poderão contemplar:

I – alfabetização;
 II – consciência fonológica;
 III – sistema de escrita alfabética;
 IV – leitura e compreensão;
 V – fluência leitora;
 VI – produção escrita;
 VII – oralidade;
 VIII – Matemática;
 IX – avaliação;
 X – intervenção pedagógica;
 XI – recomposição;
 XII – inclusão;
 XIII – planejamento;
 XIV – análise e utilização de dados educacionais;
 XV – gestão pedagógica.

Art. 22. As formações deverão articular conhecimentos teóricos e práticas pedagógicas, considerando as necessidades identificadas no acompanhamento da Rede.

CAPÍTULO XI DO ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

Art. 23. A Secretaria Municipal de Educação instituirá, por ato próprio, protocolo de acompanhamento pedagógico da Rede

Municipal de Ensino, destinado ao monitoramento e à melhoria da aprendizagem.

Art. 24. O acompanhamento pedagógico deverá considerar, entre outros aspectos:

I – planejamento docente;
 II – práticas pedagógicas;
 III – rotina de leitura;
 IV – desenvolvimento da escrita;
 V – fluência leitora;
 VI – avaliação;
 VII – resultados de aprendizagem;
 VIII – intervenções pedagógicas;
 IX – frequência escolar;
 X – participação dos estudantes;
 XI – acompanhamento dos estudantes em situação de maior vulnerabilidade educacional;
 XII – participação das famílias.

Art. 25. Os resultados do acompanhamento pedagógico deverão subsidiar ações de formação, planejamento, intervenção e tomada de decisão.

CAPÍTULO XII DA AVALIAÇÃO E DO MONITORAMENTO

Art. 26. A avaliação das aprendizagens constituirá instrumento de diagnóstico, planejamento, acompanhamento e intervenção pedagógica.

Art. 27. O Município utilizará, de forma articulada, informações provenientes de:

I – avaliações diagnósticas municipais;
 II – avaliações formativas;
 III – avaliações de fluência leitora;
 IV – Indicador Criança Alfabetizada – ICA;
 V – Sistema de Avaliação Educacional de Alagoas – SAVEAL;
 VI – Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB;
 VII – instrumentos próprios de acompanhamento da Rede.

Art. 28. Os resultados das avaliações deverão ser analisados pelas equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação e pelas equipes escolares, visando à definição de estratégias pedagógicas.

Art. 29. A avaliação não deverá ser utilizada exclusivamente para classificação dos estudantes, devendo contribuir para a identificação de necessidades e para a intervenção pedagógica em tempo oportuno.

CAPÍTULO XIII DA FLUÊNCIA LEITORA

Art. 30. A Rede Municipal realizará acompanhamento sistemático da fluência leitora dos estudantes dos anos iniciais.

Art. 31. O acompanhamento da fluência leitora terá como finalidades:

I – identificar dificuldades;
 II – acompanhar a evolução individual;
 III – acompanhar resultados por turma e escola;
 IV – orientar intervenções;
 V – subsidiar a formação dos professores;
 VI – apoiar a gestão pedagógica;
 VII – contribuir para a melhoria da compreensão leitora.

Parágrafo único. Os resultados de fluência não poderão ser utilizados isoladamente para rotular, estigmatizar ou excluir estudantes.

CAPÍTULO XIV DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, INCLUSÃO E EQUIDADE

Art. 32. A Política Municipal de Alfabetização será implementada em perspectiva inclusiva, assegurando condições de acesso, participação, aprendizagem e desenvolvimento a todos os estudantes.

Art. 33. As estratégias de alfabetização deverão observar as necessidades específicas dos estudantes, assegurando educação inclusiva, acessibilidade, adaptações razoáveis, Atendimento Educacional Especializado e demais medidas previstas na legislação vigente.

Art. 34. O Município adotará medidas destinadas à redução das desigualdades de aprendizagem, considerando fatores sociais, socioeconômicos, étnico-raciais, territoriais, de gênero, deficiência e demais situações de vulnerabilidade educacional.

CAPÍTULO XV DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS E DA COMUNIDADE

Art. 35. A Rede Municipal promoverá ações de participação das famílias no processo de alfabetização.

Art. 36. Poderão ser desenvolvidas:

- I – reuniões formativas;
- II – campanhas de incentivo à leitura;
- III – projetos de leitura;
- IV – atividades de leitura compartilhada;
- V – orientações às famílias;
- VI – ações de acompanhamento da frequência;
- VII – eventos literários e culturais;

CAPÍTULO XVI DA GOVERNANÇA DA POLÍTICA

Art. 37. A governança da Política Municipal de Alfabetização será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, com participação do Comitê Municipal de Alfabetização, das unidades escolares, dos profissionais da educação, das famílias, da comunidade escolar e dos demais órgãos e instituições envolvidos.

Art. 38. Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, planejar, implementar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Alfabetização.

Art. 39. Compete à Secretaria Municipal de Educação planejar, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Alfabetização, promovendo formação continuada, acompanhamento pedagógico, avaliações, recomposição das aprendizagens, articulação institucional e monitoramento dos resultados.

CAPÍTULO XVII DO COMITÊ MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 40. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Comitê Municipal de Alfabetização, de caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 41. O Comitê Municipal de Alfabetização será composto por representantes da Secretaria Municipal de Educação, da Educação Infantil, dos anos iniciais do Ensino Fundamental, das equipes gestoras e pedagógicas, dos professores alfabetizadores, do Conselho Municipal de Educação, do CACS-FUNDEB e dos pais ou responsáveis.

Parágrafo único. A composição nominal, a forma de indicação dos membros, o funcionamento e a periodicidade das reuniões serão definidos por ato do Poder Executivo.

Art. 42. O funcionamento e as atribuições complementares do Comitê serão disciplinados por ato próprio, observadas as disposições desta Lei.

Art. 43. Compete ao Comitê acompanhar a implementação da Política, analisar indicadores e resultados educacionais, propor estratégias de aperfeiçoamento, acompanhar as ações de formação e recomposição das aprendizagens e contribuir para a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e a comunidade.

CAPÍTULO XVIII DO REGIME DE COLABORAÇÃO E DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 44. O Município buscará fortalecer o regime de colaboração com a União, o Estado de Alagoas e demais instituições públicas e privadas legalmente habilitadas.

Art. 45. A Política poderá articular-se com as áreas de:

- I – Saúde;
- II – Assistência Social;
- III – Cultura;
- IV – Esporte;
- V – Direitos Humanos;
- VI – proteção à infância;
- VII – instituições de ensino superior;
- VIII – demais áreas relacionadas à garantia dos direitos das crianças.

Art. 46. A articulação intersectorial terá como finalidade ampliar as condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem dos estudantes.

CAPÍTULO XIX DAS METAS DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 47. A Política Municipal de Alfabetização adotará metas progressivas de aprendizagem e alfabetização, considerando o Indicador Criança Alfabetizada – ICA, os parâmetros oficiais, os resultados históricos da Rede Municipal e as metas pactuadas em regime de colaboração.

Parágrafo único. As metas anuais serão estabelecidas e atualizadas no Plano Municipal de Implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 48. O Município adotará estratégias destinadas não apenas ao alcance das metas do ICA, mas à melhoria contínua da aprendizagem e à garantia do direito de alfabetização de todas as crianças.

CAPÍTULO XX DOS INDICADORES COMPLEMENTARES

Art. 49. Além do ICA, serão acompanhados, sempre que disponíveis, indicadores relacionados a:

- I – fluência leitora;
- II – frequência escolar;
- III – participação nas avaliações;
- IV – desempenho em Língua Portuguesa;
- V – desempenho em Matemática;
- VI – estudantes em processo de recomposição;
- VII – participação dos profissionais nas formações;
- VIII – acompanhamento pedagógico das escolas;
- IX – distorção idade-anos;
- X – participação das famílias;
- XI – indicadores de equidade e inclusão.

CAPÍTULO XXI DO RELATÓRIO MUNICIPAL DA ALFABETIZAÇÃO

Art. 50. A Secretaria Municipal de Educação elaborará, anualmente, Relatório Municipal da Alfabetização, contendo os principais resultados, indicadores, ações desenvolvidas, avanços e desafios da Política.

Art. 51. O tratamento e a divulgação dos dados decorrentes da execução desta Lei observarão a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, especialmente a proteção do melhor interesse da criança e do adolescente, preservada a identificação individual dos estudantes.

CAPÍTULO XXII DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA

Art. 52. Constituem instrumentos da Política Municipal de Alfabetização o Plano Municipal de Implementação, os planos de

formação e intervenção pedagógica, os instrumentos de avaliação e monitoramento e o Relatório Municipal da Alfabetização.

CAPÍTULO XXIII DO FINANCIAMENTO

Art. 53. As ações da Política Municipal de Alfabetização serão custeadas por dotações orçamentárias próprias e por recursos provenientes de programas, transferências, convênios, parcerias e demais fontes legalmente admitidas, observadas as normas orçamentárias, financeiras e de responsabilidade fiscal.

CAPÍTULO XXIV DO ACOMPANHAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA REVISÃO DA POLÍTICA

Art. 54. A Política Municipal de Alfabetização será acompanhada e avaliada periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação, com participação do Comitê Municipal de Alfabetização.

Art. 55. A avaliação deverá considerar:

- I – cumprimento das metas;
- II – evolução dos indicadores;
- III – efetividade das ações;
- IV – necessidades das escolas;
- V – condições de implementação;
- VI – desigualdades de aprendizagem;
- VII – resultados das avaliações;
- VIII – participação dos profissionais e da comunidade.

Art. 56. A Política Municipal de Alfabetização poderá ser revisada e aperfeiçoada periodicamente, considerando alterações legislativas, políticas educacionais vigentes, resultados alcançados e necessidades identificadas na Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO XXV DO COMPARTILHAMENTO DE BOAS PRÁTICAS E DO RECONHECIMENTO

Art. 57. A Secretaria Municipal de Educação poderá promover o Seminário Municipal de Boas Práticas de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, destinado à divulgação e valorização das experiências desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino.

Art. 58. Poderão ser reconhecidos estudantes, profissionais da educação e unidades escolares que se destacarem nas ações da Política, mediante certificados, menções, troféus ou outras formas de reconhecimento de caráter não remuneratório.

Parágrafo único. A concessão de premiação de natureza financeira ou vantagem pecuniária dependerá de autorização legal específica e da observância da legislação orçamentária e de responsabilidade fiscal.

CAPÍTULO XXVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59. O Comitê Municipal de Alfabetização, instituído pela Portaria/SEMED nº 04/2026, permanecerá regido pelo referido ato normativo, no que for compatível com esta Lei, até sua revisão ou substituição.

Art. 60. A execução desta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as normas de responsabilidade fiscal.

Art. 61. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, para sua fiel execução.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranhas-AL, 27 de agosto de 2026

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:96BD2A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026 2ª CHAMADA

Modalidade: Dispensa Eletrônica n.º 08/2026

Processo n.º 07210003/2026

Tipo: Menor preço por Lote Disponibilidade: www.licitanet.com.br.

Objeto: Aquisição de 04 (quatro) autoclaves com capacidade de 30 litros, incluindo garantia do fabricante, destinadas às Unidades Básicas de Saúde Ulisses Luna, Dr. Djalma (Entremontes), Luiz Luna (Lagoa Nova) e ao Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

Data de realização: 04 de setembro de 2026, às 8h30min.

Informações: licitacoes@piranhas.al.gov.br

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:B6823F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9/2026

Modalidade: Dispensa Eletrônica n.º 09/2026 Processo n.º

08180004/2026 Tipo: Menor preço por Lote Disponibilidade:

www.licitanet.com.br. Objeto: Aquisição de medicamentos

veterinários destinados à realização de procedimentos de castração de cães e gatos, visando à continuidade das ações de controle populacional, bem-estar animal e execução do Projeto de Castração “Castrar é Amar” e do protocolo CED (Captura, Esterilização e Devolução), no Município de Piranhas/AL. Data de realização: 04 de setembro de 2026, às 8h. Informações: licitacoes@piranhas.al.gov.br

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:7FBB913D

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 11/2026 – SRP

A Divisão de Licitações do Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO o ADIAMENTO do Pregão Eletrônico nº 11/2026, Tipo Menor Preço, que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo.

A sessão Pública ocorrerá no dia 11 de setembro de 2026, às 10:00 (dez) horas (horário de Brasília).

O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site Portal da Transparência | Prefeitura Municipal De Poço das Trincheiras (pocodastrincheiras.al.gov), ou no endereço Praça Leopoldo Wanderley, 91, Centro, Poço das Trincheiras – AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com.

LUANA CRUZ DA SILVA
Pregoeira/ Agente de Contratação

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:C5F6A784

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

(Processo Administrativo nº 420262207002/2026)

O Município de Poço das Trincheiras, através da Comissão Permanente de Contratação, torna público a conveniência e necessidade de aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de ar (emergencial) conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 03/09/2026 (quinta-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço. O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: cpl.pocodastrincheiras@gmail.com, no site do município: site da Prefeitura (<https://admin.pocodastrincheiras.al.gov.br/>). A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: cpl.pocodastrincheiras@gmail.com, até a data limite.

CAIO JORGE DE ARAÚJO LIMA
Comissão de Contratação

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:2FB151EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

(Processo Administrativo nº 420262707001/2026)

O Município de Poço das Trincheiras, através da Comissão Permanente de Contratação, torna público a conveniência e necessidade de aquisição de fraldas infantis descartáveis conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 03/09/2026 (quinta-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço. O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: cpl.pocodastrincheiras@gmail.com, no site do município: site da Prefeitura (<https://admin.pocodastrincheiras.al.gov.br/>). A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: cpl.pocodastrincheiras@gmail.com, até a data limite.

CAIO JORGE DE ARAÚJO LIMA
Comissão de Contratação

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:6DAAAFF5

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 179/2026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Decreta “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” no âmbito do Município de Poço das Trincheiras, em virtude de causa climatológica, decorrente da estiagem, com fulcro na Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 da redução da quantidade de água bruta no sistema de abastecimento de água do município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do inciso XIII do Artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o município permanece sofrendo com a estiagem, resultando em situação de emergência, causando danos humanos na população do município;

CONSIDERANDO que devido à estiagem, várias famílias encontram-se sem água potável para consumo;

CONSIDERANDO que parte da economia do município é gerada pela produção primária, a qual é extremamente afetada pela estiagem;

CONSIDERANDO que se impõe ao município a adoção de ações emergenciais com vistas a minimizar essa situação de gravidade socioeconômica;

CONSIDERANDO que compete ao Estado restabelecer a situação de anormalidade e preservar seu patrimônio ambiental e o bem-estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, no Município de Poço das Trincheiras – AL, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, COBRADE – 1.4.1.1.0.

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, no âmbito de suas competências, para envidar esforços no intuito de apoiar as ações de resposta aos desastres, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da aludida data.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

O presente decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e republicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 27.08.2026, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/> aos 28 dias do mês de agosto de 2026.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:1BEA2557

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 075/2026, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA 056/2024 QUE DEU NOVA COMPOSIÇÃO AOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS – AL, PARA O PERÍODO 2023/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS – ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 056/2023 de 24 de junho de 2024 que nomeou os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o período 2023/2026.

Art. 2º O conselho será constituído conforme a composição abaixo descrita:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
- Dhiêgo Otávio Gomes da Silva – CPF 059.426.074-43 – Titular

- Luiz Felipe Alencar de Souza -CPF 129.582.804-40 -Suplente
 - Gerliane Floriano dos Santos – CPF 099.172.374-02 – Titular
 - Jean Silva Rocha – CPF 120.970.224-05 – Suplente
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
 - Erisvaldo Correia Lima – CPF 870.990.714-91 – Titular
 - Simone Rodrigues Silva– CPF 011.360.284-71 – Suplente
REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
 - Amanda Silva Ferreira – CPF 061.705.664-18 – Titular
 - Sandrileide Maria Melo Medeiros – CPF 032.838.324-47 – Suplente
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS:
 - Gilene Rodrigues Gama – CPF 605.137.214-87 – Titular
 - Elivania Alencar Correia – CPF 037.418.334-10 – Suplente
REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
 - Adilson Silva dos Santos – CPF 045.625.474-99 – Titular
 - Elenice de Lima Santos -CPF 088.345.274-02-Suplente

- Jocássia Rodrigues da Silva – CPF 064.454.124-59 - Titular
 - Daiane Soares Oliveira – CPF 119.065.1364-81 - Suplente
REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
 - Rita dos Santos Vieira – CPF 013.139.434-79 - Titular
 - Maria das Dores Leite da Silva – CPF 842.238.984-34 - Suplente
 - Rubiana de Jesus – CPF 071.960.544-07 - Titular
 - Edmilson Alencar dos Santos- CPF 021.993.764-86 - Suplente
REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
 - Adenilson Silva dos Santos – CPF 077.475.824-47 - Titular
 - Adaones Alves Soares – CPF 082.992.284-92 - Suplente
REPRESENTANTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
 - Washington Luiz Almeida Santos – CPF 111.687.984-00 – Titular
 - Ivanilda dos Santos _ CPF 076.958.434-90 - Suplente
 - Sebastião dos Santos Silva – CPF 034.028.764-00 – Titular
 - Caroline Martins Silva Alencar – CPF 120.805.734-03-Suplente
REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO:
 - Cassiele dos Santos Silva – CPF 210.256.664-02 - Titular
 - Renata Araújo Costa – CPF 089.834.314-31 - Suplente
REPRESENTANTES DAS ESCOLAS QUILOMBOLAS:
 - Alisson dos Santos Ferreira – CPF 132.736.154-00 - Titular
 - Luciano Honorato Avelino – CPF 131.920.584-47 – Suplente
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
 Prefeito

A presente portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras em 27.08.2026 e no diário oficial dos municípios, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/> aos 28 dias do mês de agosto de 2026.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
 Sec. Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
 Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:EE443CF6

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 076/2026, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.**

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Poço das Trincheiras e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Poço das Trincheiras/AL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 265/2014, que

criou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Poço das Trincheiras – AL.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Poço das Trincheiras - AL, que passa a ter a seguinte composição:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

Titular: Valdéria Maria Pinheiro – CPF 066.628.394-00

Suplente: Ana Paula Silva Alencar – CPF 112.028.574-77

Titular: Tony Ítalo Aquino do Rêgo – CPF 074.992.664-35

Suplente: Jaciele Guilherme da Silva – CPF 082.655.644-22

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Simone Silva Vanderlei Fernandes – CPF 070.667.114-75

Suplente: Cícera Maria Barbosa dos Santos – CPF 153.839.974-15

Titular: José Ronaldo Gonçalves Ramalho – CPF 023.076.254-01

Suplente: Anne Elvira Aguiar Martins Ramalho – CPF 099.091.484-87

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Gilvo Rodrigues da Silva Junior – CPF 109.212.624-42

Suplente: Cláudia Graça Alves Leal – CPF 270.018.898-57

Titular: Danyllo Anderson Lemos Ramos – CPF 064.705.274-18

Suplente: Diana Alves dos Santos – CPF 828.022.464-53

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Turismo:

Titular: Máira Amorim Silva – CPF 048.247.794-64

Suplente: Emerson Soares Vieira Ramos – CPF 045.796.574-62

Titular: Dayse Ana da Conceição – CPF 091.188.524-24

Suplente: Rones Barbosa de Lima – CPF 128.505.044-40

V – Representantes da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Várzea de Dona Joana:

Titular: Isomar Ramos da Silva – CPF 951.423.395-68

Suplente: Luiz Antônio Aquino – CPF 647.203.814-72

VI – Representantes da Fazenda Esperança Nossa Senhora do Amparo:

Titular: José Damião Pereira da Silva – CPF 077.407.704-26

Suplente: Ailton da Silva Cavalcante – CPF 545.622.877-72

VII – Representantes da Igreja Evangélica Assembleia de Deus no Estado de Alagoas:

Titular: Daniele Gama da Silva – CPF 140.047.814-80

Suplente: Vitor Gabriel Silva Feitosa – CPF 129.887.004-60

VIII – Representantes da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Povoado Tapuio:

Titular: Adilson Lima da Silva – CPF 041.075.154-51

Suplente: José Rodrigues Alves Irmão – CPF 010.936.114-80

IX – Representantes da Associação Comunitária de Remanescente de Quilombo Jacú/Mocó:

Titular: Aline dos Santos Ferreira – CPF 125.463.184-46

Suplente: Gabriela da Conceição – CPF 088.818.594-40

X – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Poço das Trincheiras:

Titular: José Cícero dos Santos – CPF 020.455.254-06

Suplente: Cícero Gonçalves Ramalho – CPF 375.937.574-04

XI – Representantes da Associação de Desenvolvimento Comunitário Zumbi dos Palmares:

Titular: Reginaldo Vieira da Silva – CPF 076.883.964-50

Suplente: José Augusto Vieira da Silva Junior – CPF 092.645.394-76

XII – Representantes da Associação Remanescentes de Quilombolas Vila Carão:

Titular: Humberto Francisco de Santana – CPF 444.119.795-00

Suplente: Adriano dos Santos Silva – CPF 078.513.864-11

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

A presente portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras em 27.08.2026, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/> em 28 de agosto de 2026.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:7C50FBD0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCEDIMENTO LICITATORIO – 5º Termo de Aditivo ao Contrato nº 02/2021.

Objeto: contrato nº 02/2021 firmado para a contratação **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS OU EXAMES LABORATORIAIS DA PATOLOGIA CLÍNICA, BEM COMO, EXAMES DE MAMOGRAFIA E CITOLOGIA.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO/AL - CNPJ. Nº 12.366.720/0001-54.

CONTRATADA: **COTINGUIBA E CAMPOS DIAGNÓSTICOS E IMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.231.475/0001-01, sediada na Rua Professor Guedes de Miranda, nº 145, Centro, CEP: 57.900-000, neste ato representada pelo Sr. LUCAS COTINGUIBA REGO, portador do RG sob nº 0783728107 SSP/BA e CPF (MF) sob nº 948.975.575-34,

Firmado em: 15 de abril de 2026;
Vigência: 12 (doze) meses;

ERONITA SPOSITO LEÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:E76CCA49

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCEDIMENTO LICITATORIO – 5º Termo de Aditivo ao Contrato nº 03/2021.

Objeto: contrato nº 03/2021 firmado para a contratação **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS OU EXAMES LABORATORIAIS DA PATOLOGIA CLÍNICA, BEM COMO, EXAMES DE MAMOGRAFIA E CITOLOGIA.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO/AL - CNPJ. Nº 12.366.720/0001-54.

CONTRATADA: **SLAC LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E CITOPATOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.231.475/0001-01, sediada na Rua Professor Guedes de Miranda, nº 145, Centro, CEP: 57.900-000, neste ato representada pelo Sr. LUCAS COTINGUIBA REGO, portador do RG sob nº 0783728107 SSP/BA e CPF (MF) sob nº 948.975.575-34,

Firmado em: 15 de abril de 2026;
Vigência: 12 (doze) meses;

ERONITA SPOSITO LEÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:21FFF913

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 002/2026

A Prefeita do Município de Porto Calvo/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o procedimento licitatório, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 002/2026, Processo Administrativo nº 202508250053, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM E SEM CONDUTOR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL, em favor das empresas:

VIA NORTE COMERCIO E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.811.038/0001-47, vencedora dos Lotes 04, 06, 07, 08 e 09, no valor total de R\$ 7.342.665,36 (sete milhões, trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos);

VIP CAR LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.121.484/0001-90, vencedora dos Lotes 01, 03 e 05, no valor total de R\$ 3.007.091,52 (três milhões, sete mil, noventa e um reais e cinquenta e dois centavos);

perfazendo o valor global de R\$ 10.349.756,88 (dez milhões, trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Registra-se que o Lote 02 foi cancelado.

As empresas vencedoras atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, ficando convocadas para a assinatura das respectivas Atas de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sob as penas da lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, aos 27 dias do mês de agosto de 2026.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Igor Diego de Lima Santos
Código Identificador:D7445662

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 304, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 304, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Institui, no âmbito do Município de Porto Real do Colégio, o Programa Municipal de Alfabetização ‘Alfa Real – Navegando no Mundo das Letras e Números’ e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio - AL, Sr. Higor José Santos Freitas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição da República Federativa do

Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Porto Real do Colégio, o Programa Municipal de Alfabetização “Alfa Real – Navegando no Mundo das Letras e Números”, com o objetivo de garantir que todas as crianças estejam alfabetizadas na idade certa, preferencialmente até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

Parágrafo único – O conteúdo técnico, pedagógico e metodológico do Programa Alfa Real, constante no documento anexo a esta Lei, integra o presente diploma legal para todos os efeitos, servindo como referência para sua implementação, execução e avaliação.

Art. 2º - O Programa Alfa Real tem por finalidade:

I – assegurar o domínio do sistema de escrita alfabética e o desenvolvimento das competências de leitura e produção textual;

II – desenvolver o raciocínio lógico-matemático e a resolução de problemas do cotidiano;

III – promover práticas pedagógicas lúdicas, inclusivas e contextualizadas;

IV – fortalecer a articulação entre professores, gestores, famílias e comunidade;

V – monitorar o progresso individual dos estudantes por meio de instrumentos de acompanhamento contínuo;

VI – contribuir para o cumprimento da Meta 5 do Plano Nacional de Educação (PNE) e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 3º - A execução do Programa Alfa Real será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do seu Departamento Pedagógico, que deverá:

I – elaborar o planejamento pedagógico e o cronograma anual de execução;

II – promover formações continuadas para os professores alfabetizadores;

III – implantar e supervisionar o uso do Alfabetômetro, como instrumento oficial de monitoramento;

IV – garantir o funcionamento dos Cantinhos da Leitura em todas as turmas de 1º e 2º ano;

V – organizar mostras pedagógicas, culminâncias e atividades de valorização da leitura e da escrita;

VI – manter registro e portfólio de produções dos estudantes para fins de avaliação e acompanhamento.

Art. 4º - O Programa poderá utilizar materiais didáticos e de apoio pedagógico provenientes do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), do Programa Escola 10 (Coleção Veredas) e de outras coleções autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá celebrar convênios, termos de cooperação e parcerias com instituições públicas e privadas, universidades, organizações da sociedade civil e entidades de formação, para o fortalecimento das ações do Programa.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, tendo como fonte de recurso nº 1500.01.001 – Recursos Não Vinculados, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º - O Programa Alfa Real integra as políticas públicas permanentes de educação do Município e poderá ser regulamentado por decreto do Poder Executivo, para detalhamento de metas, indicadores, instrumentos avaliativos e critérios de monitoramento.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Real do Colégio/AL, 11 de dezembro de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Lorena Maria Ferreira Tavares

Código Identificador:F167C161

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 04/2026-SEMED

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2026-SEMED

O MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, através de sua Pregoeira, torna público e a todos os interessados que estará realizando no endereço eletrônico no site www.licitanet.com.br, certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico o sob o nº 04/2026, Tipo Menor Preço por Item.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ESPECIALMENTE AQUELAS QUE FUNCIONAM EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL, VISANDO GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O PREPARO, ACONDICIONAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇO DAS REFEIÇÕES OFERECIDAS AOS ALUNOS, BEM COMO O REGULAR FUNCIONAMENTO DAS COZINHAS ESCOLARES DESTE MUNICÍPIO.

ABERTURA: Dia 08 de setembro de 2026, às 09h00min.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações na Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio, localizada a Rua São José, s/n - Centro, CEP 57.290-000, Porto Real do Colégio/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site licitacao.portoreal@gmail.com; Telefone para contato (82) 3553-1317, para os que tiverem interesses.

Porto Real do Colégio/AL, 27 de agosto de 2026.

PRISCILA SOUZA MOURA

Pregoeira

Publicado por:

Lorena Maria Ferreira Tavares

Código Identificador:6D8B5496

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO PE 07/2025 ADM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06.25.0001/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2025 ADM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADO: DALLEY DOS S CAVALVANTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.053.706/0001-38.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

JUSTIFICATIVA: SERVIÇOS CONTÍNUOS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 84 da Lei nº 14.133/21.

VIGENCIA: 12 MESES

VIGENCIA CONTRATUAL + ADITIVO: 25/06/2025 A 25/06/2027

Porto Real do Colégio/AL, 25 de junho de 2026.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alyce Lyra

Código Identificador:06E6EDFC

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO PE Nº 06/2025 ADM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06.25.0002/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2025 ADM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADO: DALLEY DOS S CAVALVANTE LTDA,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.053.706/0001-38.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
JUSTIFICATIVA: SERVIÇOS CONTÍNUOS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 84 da Lei nº 14.133/21.
VIGENCIA: 12 MESES
VIGENCIA CONTRATUAL + ADITIVO: 25/06/2025 A
25/06/2027

Porto Real do Colégio/AL, 25 de junho de 2026.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alyce Lyra

Código Identificador:EEA5E3CF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 67 DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a solicitação formal de exoneração, formulada pelo servidor, Tlysson Diego Tibúrcio de Souza, no Processo Administrativo nº 081000009/2026, alegando motivos particulares.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o Servidor: **THÁLYSSON DIEGO TIBÚRCIO DE SOUZA**, inscrito do CPF nº 126.838.444-50, ocupante do cargo de **Auxiliar de Contabilidade, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 213913.**

Art. 2º - Esta portaria passará a vigorar na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

MANOEL COSTA TENÓRIO

Prefeito

Publicado por:

Rodolfo Lopes de Souza

Código Identificador:54DDAD1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
QUEBRANGULO E O SR. RODRIGO COSTA PEREIRA.

PROCESSO Nº: 07300011/2026

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº I.L Nº 07.007/2026

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.241.675/0001-01, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 50, Centro, nesta cidade, Estado de Alagoas, representado neste ato pelo Prefeito MANOEL COSTA TENÓRIO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Riachão, S/N, CEP: 57.750-000, Fazenda, Quebrangulo, Estado de Alagoas, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.459.644-34, portador da Cédula de Identidade RG nº 141756- SSP/AL, por intermédio da aqui representada pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, aqui representada por Sebastião de Albuquerque Filho, Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico;

LOCADOR: Rodrigo Costa Pereira, brasileiro (a), casado, Engenheiro Agrônomo e residente na Rua Doutor Oséas Tenório, 129, Gruta de Lourdes Maceió - AL, portado da Cédula de

identidade nº 98001187253 SSP/AL, inscrito(a) no CPF: sob nº 038.385.654-01 acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente termo de contrato locação de 01 (um) imóvel que servirá de garagem para armazenamento dos maquinários e implementos agrícolas da Secretaria de Agricultura, pela necessidade de dispor de imóvel adequado ao funcionamento de serviços públicos.

BASE LEGAL:O presente Ter de Contrato é formalizado com fundamento no art. 72e art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021, o qual autoriza a inexigibilidade de licitação para a locação de Imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração pública.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor global deste Contrato é de **R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais) valor global.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade/Ação: 10.1010.20.122.0001.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Elemento de Despesa: 3390.36.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 1500.00.000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 10/07/2026 e encerrando em 10/07/2027, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por igual período.

DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2026.

Publicado por:

Rodolfo Lopes de Souza

Código Identificador:91213FBE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE
DÉBITO

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITO COM A EMPRESA FENIX.COM – CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA - EPP.

Processo Administrativo nº.: 12.08-01/2026. Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Crédito. Objeto: Indenização à empresa **FENIX.COM – CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA - EPP**, abrangendo serviços de Manutenção de Sistema de folha de pagamento. Devedor: **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL**, CNPJ sob nº 24.472.003/0001-96. Credor: **FENIX.COM – CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.141.809/0001-04. Valor do crédito: R\$ 858,00 (oitocentos e cinquenta e oito reais) -. Data da assinatura: 18 de agosto de 2026.

Publicado por:

Ivan Lins Lima

Código Identificador:8B25D23A

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE
DÉBITO

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITO COM A EMPRESA WEB MASTER LTDA.

Processo Administrativo nº.: 28.07-01/2026. Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Crédito. Objeto: Indenização à empresa **WEB MASTER LTDA**, referente a prestação dos serviços Desenvolvimento, Hospedagem, Manutenção e Alimentação de Dados do Site Oficial da Câmara Municipal de Rio Largo/AL. Devedor: **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL**, CNPJ sob nº 24.472.003/0001-96. Credor: **WEB MASTER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.575.453/0001-60. Valor do crédito: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Data da assinatura: 30 de julho de 2026.

Publicado por:
Ivan Lins Lima
Código Identificador:1C3E54AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Contratação Direta, disponível a partir de 31/08/2026 até 02/09/2026 das 08h00 às 16h00, para a realização de Dispensa Eletrônica (Sem disputa), objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública, visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS - Processo nº 0814.0032/2026** - Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** baseado na lei nº 14.133/21. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (setordecompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 27 de agosto de 2026.

LINDINÊS LIMA DOS SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:A0E359B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90047/2025 – 001. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura. FORNECEDOR REGISTRADO: **VANESSA M LIMA (ROOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – ME)** inscrita no CNPJ sob o nº 45.828.606/0001-58. OBJETO: Prorrogação de prazo da ata de registro de preços nº 90047/2025 – 001, referente a Aquisição de Cal Hidratada. Vigência: 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao término do prazo original de vigência, que se dará em 20/08/2026, estendendo-se até 20/08/2027. CELEBRAÇÃO: 18/08/2026. Valor: R\$ 41.825,00 (quarenta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais). Fundamentação Legal: art. 84, *caput* da Lei nº 14.133/2021. A íntegra do 1º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 27 de agosto de 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:9541F20C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PEDIDO DE COTAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE LICENÇAS MICROSOFT. Processo Nº 0803.0048/2026**. Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (setordecompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 27 de agosto de 2026.

LINDINÊS LIMA DOS SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:984FE548

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, PARA A OBRA DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO DAS SEGUINTE ÁREAS: RUA TIRADENTES, AV. NAPOLEÃO E RUA DAS CANAS,

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Rio Largo/AL inscrita no CNPJ nº 12.200.168/0001-20, com atividade no ramo de administração pública em geral, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Largo/AL a Regularização da Licença Ambiental de Instalação, para a obra de terraplanagem, drenagem de águas pluviais e pavimentação das seguintes áreas: Rua Tiradentes, Av. Napoleão e Rua das Canas, Rio Largo/AL. **Foi exigido Estudo Ambiental.**

Rio Largo/AL, 21 de agosto de 2026.

Respeitosamente,

GABRIEL LUCAS DE MENDONÇA RODAS
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 1454/2026

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:90817C58

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, PARA A OBRA DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO DE VIAS BRASIL NOVO (ETAPA 2)

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Rio Largo/AL inscrita no CNPJ nº 12.200.168/0001-20, com atividade no ramo de administração pública em geral, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Largo/AL a Regularização da Licença Ambiental de Instalação, para a obra de terraplanagem, drenagem de águas pluviais, pavimentação de vias

Brasil Novo (Etapa 2), Rio Largo/AL. Foi exigido Estudo Ambiental.

Rio Largo/AL, 21 de agosto de 2026.

Respeitosamente,

GABRIEL LUCAS DE MENDONÇA RODAS

Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 1454/2026

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:0F234859

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE
INSTALAÇÃO, PARA A OBRA DE TERRAPLENAGEM,
DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO DO
CORREDOR DE TRANSPORTE DA LIGAÇÃO LOURENÇO
DE ALBUQUERQUE COM A PARTE ALTA DA CIDADE, VIA
DESTILARIA SANTA CLOTILDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE
INSTALAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Rio Largo/AL inscrita no CNPJ nº 12.200.168/0001-20, com atividade no ramo de administração pública em geral, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Largo/AL a Regularização da Licença Ambiental de Instalação, para a obra de terraplenagem, drenagem de águas pluviais, pavimentação do corredor de transporte da ligação Lourenço de Albuquerque com a parte alta da cidade, via Destilaria Santa Clotilde, Rio Largo/AL. Foi exigido Estudo Ambiental.

Rio Largo/AL, 21 de agosto de 2026.

Respeitosamente,

GABRIEL LUCAS DE MENDONÇA RODAS

Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 1454/2026

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:DAB679DF

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RESULTADO PRELIMINAR - ANÁLISE DE TÍTULOS E
EXPERIÊNCIAS PSS 004/2026 – SESCCS**

**RESULTADO PRELIMINAR - ANÁLISE DE TÍTULOS E
EXPERIÊNCIAS
PSS 004/2026 – SESCCS**

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS), instituído pela Portaria nº 002/2026, no uso de suas atribuições, divulga a CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR dos candidatos ao PSS 004/2026 – SESCCS, para cadastro de reserva da Prefeitura Municipal de Rio Largo, considerando os títulos e/ou anos de experiência apresentados no ato da inscrição.

Módulo VIII – Defesa Pessoal – Cadastro de reserva

Nº	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Marcílio Cerqueira Lima	XXX.988.XXX-34	17	CLASSIFICADO
2	Edglydson da Silva Oliveira	XXX.845.XXX-44	-	DESCLASSIFICADO

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:FF88D298

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE**

**GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026**

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05050007/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 027/2025
FORNECEDOR: MZ BERNARDI E CIA LTDA
CNPJ: 02.418.125/0001-61
OBJETO: Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 027/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Norte – AL.
FINALIDADE: Prorrogação da vigência da Ata pelo período de 04 (quatro) meses, abrangendo os itens 05, 06, 21, 50, 51 e 54, mantidos os preços e quantitativos originalmente registrados.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula 5.1 da Ata de Registro de Preços nº 027/2025.
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2026
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, contados a partir do término da vigência anterior da Ata.
SIGNATÁRIOS: FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO – Prefeito; SADI LUIZ BERNARDI – Representante Legal da empresa MZ BERNARDI E CIA LTDA.
Ítalo Sarmento – Gestão de atas e contratos

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:97942ABA

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 078/2025. Pregão Eletrônico nº 023/2025. Processo: 2025.0217.0026.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrito no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: JOSE WEVERTON PIMENTEL TORRES LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.630.172/0001-63. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 078/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, por mais 12 (doze) meses. Valor Global: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), permanecendo mantidos os preços originalmente registrados, sem reajuste. Data da assinatura: 30/07/2026. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021.

Santana do Mundaú/AL, 27 de agosto de 2026.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:328D70EA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 079/2025. Pregão Eletrônico nº 023/2025. Processo: 2025.0217.0026.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrito no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84.

Contratada: YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.277.978/0001-33. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 079/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, por mais 12 (doze) meses. Valor Global: R\$ 462.456,05 (quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos), permanecendo mantidos os preços originalmente registrados, sem reajuste. Data da assinatura: 30/07/2026. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021.

Santana do Mundaú/AL, 27 de agosto de 2026.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:E254ACA1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para **Contratação Serviços de telefonia móvel para a Secretaria Municipal de Saúde.**

As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cotacao@saojosedalaje.al.gov.br

O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias, a contar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 25 de agosto de 2026.

Chefe do Setor de Compras
Senhora Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:6DFE1C31

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO A ATA Nº 64/2025

Processo nº: 001.002.040826

Ata SRP nº 64/2025 Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.020/2025

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14.

Fornecedor Beneficiário: TC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ nº 07.141.996/0001-02.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação de programa de informática integrado a publicação SIAFIC integrado e ao sistema de auditoria pública SIAP, para atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data do término anteriormente acordado, ou até uma nova contratação.

Data de Assinatura: 05 de agosto de 2026.

Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Antônio Diego Cavalcante De Farias Tavares, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:FEC5B434

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO CONTRATO P.M.S.L.Q. N.º 001-08/2026 - INEXIGIBILIDADE

EXTRATO AO CONTRATO P.M.S.L.Q. N.º 001-08/2026 - INEXIGIBILIDADE

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais a verificar a regularidade dos recolhimentos efetuados a títulos do PASEP.

CONTRATO: P.M.S.L.Q. CONTRATO N.º 001-08/2026 - INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE, inscrito sob o CNPJ de nº 12.342.671/0001-10.

CONTRATADA: INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA (ADM & TEC), inscrita no CNPJ 03.328.913/0001-16.

PRAZO: O prazo de vigência da contratação será até 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.

CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 27 de Agosto de 2026

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

Publicado por:
Luan Victor Oliveira de Amorim
Código Identificador:D0D6AA66

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 109/2026 DE 27 DE AGOSTO DE 2026

INSTITUI E REGULAMENTA O PROGRAMA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E DIGNIDADE MENSTRUAL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES – AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Constituição Federal, especialmente os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e do direito à educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.214, de 6 de outubro de 2021, que institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual e assegura a oferta gratuita de absorventes higiênicos e outros cuidados básicos relacionados à saúde menstrual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar condições de permanência, participação e aprendizagem das estudantes da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que a precariedade menstrual pode constituir fator de vulnerabilidade social e interferir na frequência e na participação escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações educativas que contribuam para o conhecimento sobre o ciclo menstrual, autocuidado, higiene, saúde e dignidade;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São Miguel dos Milagres – AL, o **Programa Municipal de Promoção da Saúde e Dignidade Menstrual nas Escolas**, destinado a promover ações de educação, prevenção, acolhimento e enfrentamento da precariedade menstrual entre estudantes.

Art. 2º O Programa será desenvolvido de forma articulada entre a **Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social**, podendo contar com a participação de outros órgãos, entidades públicas e organizações da sociedade civil.

Art. 3º São princípios do Programa:

I – Respeito à dignidade da pessoa humana;

II – Universalidade e equidade no acesso às ações de promoção da saúde menstrual;

III – Respeito à privacidade, à intimidade e à individualidade das estudantes;

IV – Não discriminação;

V – Promoção da saúde e do autocuidado;

VI – Garantia do direito à educação e à permanência escolar;

VII – Enfrentamento da pobreza e das desigualdades que possam interferir na vivência da menstruação;

VIII – Atuação intersetorial das políticas públicas;

IX – Educação para a saúde menstrual baseada em informações adequadas à faixa etária e fundamentadas cientificamente.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos do Programa:

I – Promover a dignidade menstrual das estudantes da Rede Municipal de Ensino;

II – Contribuir para o enfrentamento da precariedade menstrual;

III – Garantir acesso a produtos de higiene menstrual, observados os critérios e as condições estabelecidos neste Decreto e em regulamentação específica;

IV – Reduzir situações de constrangimento, discriminação e exclusão relacionadas à menstruação;

V – Contribuir para a redução de faltas e prejuízos à participação escolar decorrentes da precariedade menstrual;

VI – Promover ações educativas sobre saúde menstrual, higiene, autocuidado e prevenção de agravos;

VII – Orientar estudantes quanto ao reconhecimento de alterações no ciclo menstrual e à procura dos serviços de saúde quando necessário;

VIII – Fortalecer a articulação entre educação, saúde e assistência social;

IX – Promover ações de acolhimento e escuta das estudantes;

X – Contribuir para a permanência, participação e aprendizagem das estudantes na escola.

CAPÍTULO III DO PÚBLICO-ALVO

Art. 5º O Programa atenderá prioritariamente estudantes que menstruam, matriculadas na Rede Municipal de Ensino, observados os critérios de vulnerabilidade socioeconômica e de precariedade menstrual definidos pela legislação federal e pela regulamentação municipal.

§ 1º Na implementação das ações do Programa deverão ser observadas as condições socioeconômicas, familiares e individuais das estudantes, vedada qualquer forma de constrangimento ou exposição pública.

§ 2º A identificação da necessidade de atendimento deverá ocorrer de maneira sigilosa, acolhedora e não discriminatória.

§ 3º A participação nas ações educativas deverá observar a faixa etária, o desenvolvimento e as necessidades dos estudantes.

CAPÍTULO IV

DA OFERTA DE PRODUTOS DE HIGIENE MENSTRUAL

Art. 6º O Município deverá disponibilizar gratuitamente absorventes higiênicos e outros produtos de higiene menstrual às estudantes beneficiárias do Programa, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, as normas de aquisição pública e os critérios estabelecidos pela legislação vigente.

§ 1º A distribuição dos produtos deverá ocorrer de forma discreta, acessível e sem exposição das beneficiárias.

§ 2º As unidades escolares deverão disponibilizar os produtos em local adequado e de fácil acesso, preservando a privacidade das estudantes.

§ 3º Sempre que tecnicamente e economicamente viável, poderão ser priorizados produtos que apresentem características de sustentabilidade ambiental.

CAPÍTULO V DAS AÇÕES EDUCATIVAS

Art. 7º As escolas da Rede Municipal de Ensino desenvolverão ações educativas sobre:

I – Ciclo menstrual;

II – Higiene e autocuidado;

III – Saúde menstrual;

IV – Alimentação e hidratação relacionadas ao bem-estar;

V – Prevenção e identificação de problemas de saúde relacionados à menstruação;

VI – Combate aos preconceitos, mitos e estigmas relacionados à menstruação;

VII – Direitos relacionados à saúde e à educação;

VIII – Importância da procura por atendimento profissional diante de alterações ou sintomas que demandem avaliação.

Art. 8º As ações educativas poderão ser desenvolvidas de forma integrada ao currículo, aos projetos pedagógicos, às ações de educação em saúde e às atividades de promoção da cidadania.

CAPÍTULO VI DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 9º A implementação do Programa observará a atuação integrada das políticas municipais de:

I – Educação;

II – Saúde;

III – Assistência social;

IV – Direitos humanos;

V – Proteção da criança e do adolescente.

Art. 10. Poderão ser celebrados acordos de cooperação, termos de parceria e outros instrumentos juridicamente adequados com órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais entidades, com a finalidade de fortalecer as ações do Programa.

CAPÍTULO VII DAS RESPONSABILIDADES

Art. 11. Compete à **Secretaria Municipal de Educação**:

I – Coordenar a implementação do Programa no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

II – Orientar as unidades escolares quanto à execução das ações;

III – Promover ações de formação para gestores, professores e demais profissionais da educação;

IV – Acompanhar a frequência e a participação escolar, observando possíveis situações relacionadas à precariedade menstrual;

V – Promover ações educativas sobre saúde e dignidade menstrual;

VI – Articular-se com as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social;

VII – Acompanhar e avaliar a execução do Programa nas unidades escolares.

Art. 12. Compete à **Secretaria Municipal de Saúde**:

I – Apoiar tecnicamente as ações de educação em saúde menstrual;

II – Promover ações de orientação e prevenção;

III – Disponibilizar, conforme a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, atendimento às estudantes que necessitem de avaliação ou acompanhamento;

IV – Apoiar a formação dos profissionais da educação envolvidos no Programa.

Art. 13. Compete à **Secretaria Municipal de Assistência Social**:

- I – Apoiar a identificação de situações de vulnerabilidade social;
- II – Articular o Programa com as políticas de proteção social;
- III – Orientar as famílias quanto aos benefícios e serviços socioassistenciais disponíveis;
- IV – Promover ações de enfrentamento às situações de vulnerabilidade que contribuam para a precariedade menstrual.

CAPÍTULO VIII DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação realizará o acompanhamento e a avaliação das ações do Programa, podendo utilizar indicadores relacionados a:

- I – Número de estudantes atendidas;
- II – Quantidade de produtos disponibilizados;
- III – Ações educativas realizadas;
- IV – Profissionais capacitados;
- V – Frequência escolar;
- VI – Situações identificadas de precariedade menstrual;
- VII – Encaminhamentos realizados para a rede de saúde e assistência social.

Parágrafo único. O monitoramento deverá preservar o sigilo e a proteção dos dados pessoais das estudantes.

CAPÍTULO IX DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA PRIVACIDADE

Art. 15. O tratamento de dados pessoais decorrente da execução do Programa deverá observar a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e não discriminação.

Parágrafo único. É vedada a exposição pública de informações que permitam identificar estudantes beneficiárias do Programa.

CAPÍTULO X DOS RECURSOS

Art. 16. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único. O Município poderá utilizar recursos provenientes de transferências, programas federais e estaduais, convênios, parcerias e outras fontes legalmente admitidas.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação deverá expedir normas complementares necessárias à implementação do Programa.

Art. 18. As unidades escolares deverão incorporar as ações de promoção da saúde e dignidade menstrual ao planejamento pedagógico e às ações de promoção da saúde, respeitadas as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino.

Art. 19. A implementação do Programa Municipal de Promoção da Saúde e Dignidade Menstrual deverá ocorrer de forma progressiva, observadas as condições administrativas, técnicas, orçamentárias e financeiras do Município.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel dos Milagres – AL, 27 de agosto de 2026.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Joel Batista de Lima Neto
Código Identificador:EEA7532E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do agente de contratação designado, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **Concorrência Eletrônica Nº 03/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS);**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de Unidade de Apoio à Saúde, localizada no Assentamento Jubileu, no Município de São Miguel dos Milagres/AL.**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Data e hora da sessão de disputa: **14/09/2026, às 10:00h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Informações pelo e-mail: cplsomigueldosmilagres.al@gmail.com

São Miguel dos Milagres/AL, 26 de agosto de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE DE OLIVEIRA SARMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:E9836D78

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 009 /2026 - SME**

São Miguel dos Milagres, 20 de agosto de 2026.

Institui o Plano Municipal de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização de São Miguel dos Milagres – 2026 – 2028, estabelece diretrizes para sua implementação, acompanhamento e avaliação, e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o direito fundamental à educação e a necessidade de assegurar às crianças o pleno desenvolvimento das aprendizagens essenciais;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização de São Miguel dos Milagres – PMA/SMM e a necessidade de fortalecer suas ações de comunicação, mobilização, participação social e transparência;

CONSIDERANDO a importância da comunicação institucional como instrumento de mobilização das famílias, valorização dos profissionais da educação, divulgação de boas práticas e acompanhamento dos resultados da política de alfabetização;

CONSIDERANDO as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e a articulação das ações municipais com as políticas estadual e nacional de alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos permanentes para divulgação das ações, resultados e desafios da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir comunicação clara, acessível, inclusiva e responsável, especialmente quando envolver crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e preservar registros e evidências das ações de comunicação e mobilização realizadas pela Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a versão final do **Plano Municipal de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização – 2026–2028**, validada pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o **Plano Municipal de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização – 2026–2028**, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São Miguel dos Milagres – AL.

Parágrafo único. O Plano, em sua íntegra, constitui o **Anexo Único** desta Portaria.

Art. 2º - O Plano terá vigência de **2026 a 2028**, constituindo instrumento de planejamento, orientação, comunicação e mobilização das ações relacionadas à Política Municipal de Alfabetização.

Art. 3º - São objetivos do Plano:

- I – Divulgar a Política Municipal de Alfabetização e seus objetivos;
- II – Informar profissionais da educação, famílias e comunidade sobre as ações desenvolvidas;
- III – Fortalecer a participação das famílias no processo de alfabetização;
- IV – Mobilizar as unidades escolares para participação nas ações municipais;
- V – Valorizar os profissionais envolvidos com a alfabetização;
- VI – Divulgar boas práticas desenvolvidas pelas unidades escolares;
- VII – Comunicar metas, indicadores e resultados da Política Municipal de Alfabetização;
- VIII – Fortalecer a transparência das ações da Secretaria Municipal de Educação;
- IX – Promover uma cultura de acompanhamento da aprendizagem;
- X – Fortalecer a corresponsabilidade da comunidade pela alfabetização das crianças;
- XI – Ampliar a participação de crianças e adolescentes nas ações de comunicação e mobilização.

Art. 4º - A execução do Plano observará os princípios da:

- I – Clareza e linguagem acessível;
- II – Transparência;
- III – Participação;
- IV – Equidade;
- V – Territorialidade;
- VI – Corresponsabilidade;
- VII – Valorização profissional;
- VIII – Proteção integral de crianças e adolescentes;
- IX – Inclusão e acessibilidade;
- X – Proteção da imagem, privacidade e dados pessoais;
- XI – Integração entre as políticas educacionais e demais ações públicas pertinentes.

Art. 5º - Compete à **Secretaria Municipal de Educação**:

- I – Coordenar a implementação do Plano;
- II – Definir as campanhas e estratégias anuais de comunicação;
- III – Produzir, revisar e validar os conteúdos institucionais;
- IV – Articular as ações de comunicação com as unidades escolares;
- V – Promover ações de mobilização das famílias e da comunidade;
- VI – Acompanhar os indicadores de comunicação e mobilização;
- VII – Organizar e preservar as evidências das ações realizadas;
- VIII – Elaborar avaliação anual do Plano;
- IX – Promover os ajustes necessários durante sua vigência.

Art. 6º - Compete à **Equipe Municipal de Alfabetização**:

- I – Fornecer informações técnicas para a produção dos conteúdos;
- II – Subsidiar a divulgação de resultados;
- III – Identificar boas práticas desenvolvidas pelas unidades escolares;
- IV – Apoiar campanhas de mobilização;
- V – Contribuir para a elaboração de materiais pedagógicos e informativos.

Art. 7º - Compete às **unidades escolares**:

- I – Divulgar as ações da Política Municipal de Alfabetização;
- II – Mobilizar estudantes, famílias e comunidade escolar;
- III – Participar das campanhas municipais;
- IV – Compartilhar boas práticas;
- V – Promover comunicação adequada sobre o processo de aprendizagem;
- VI – Manter registros das ações realizadas;
- VII – Observar as orientações relativas à proteção da imagem e dos dados pessoais.

Art. 8º - As ações de comunicação poderão ser articuladas com outros órgãos e políticas públicas municipais, estaduais e federais, especialmente quando houver caráter intersetorial ou relação com ações de mobilização social.

Parágrafo único. Quando pertinente, as ações poderão contribuir para as estratégias de comunicação e mobilização relacionadas ao **Selo UNICEF 2025–2028**, observados os critérios e orientações específicos de cada ação.

Art. 9º - A comunicação envolvendo crianças e adolescentes deverá observar a legislação vigente relativa à proteção integral, à privacidade, à imagem e à proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. A divulgação de imagens, nomes, depoimentos ou outros dados identificáveis deverá observar as autorizações e os procedimentos institucionais aplicáveis.

Art. 10º - O monitoramento do Plano será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando, entre outros:

- I – Número de ações realizadas;
- II – Participação das unidades escolares;
- III – Participação das famílias;
- IV – Participação de crianças e adolescentes;
- V – Quantidade de campanhas realizadas;
- VI – Quantidade de boas práticas divulgadas;
- VII – Alcance dos canais digitais;
- VIII – Quantidade e qualidade das evidências organizadas;
- IX – Percepção dos profissionais e famílias;
- X – Resultados das ações de mobilização.

Art. 11º - O monitoramento deverá ocorrer de forma periódica, com **avaliação anual do Plano**, podendo resultar em ajustes das estratégias, ações, cronograma e instrumentos de comunicação.

Art. 12º - As ações de comunicação deverão produzir, quando aplicável, registros que permitam comprovar sua realização, tais como:

- I – Cards e peças gráficas;
- II – Fotografias e vídeos institucionais;
- III – Matérias e notícias;
- IV – Links de publicações;
- V – Listas de presença;
- VI – Atas e relatórios;
- VII – Registros de campanhas;
- VIII – Registros de alcance e interação;
- IX – Materiais utilizados nas mobilizações.

Art. 13º - As evidências das ações deverão ser organizadas pela Secretaria Municipal de Educação de forma a possibilitar sua consulta, avaliação e utilização em processos de monitoramento e comprovação institucional, inclusive quando relacionadas a programas ou certificações às quais o Município tenha aderido.

Art. 14º - A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir **orientações técnicas, instruções, modelos e demais documentos complementares** necessários à execução deste Plano.

Art. 15º - O Plano Municipal de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização deverá ser articulado ao planejamento educacional do Município, à Política Municipal de Alfabetização, ao Referencial Curricular Municipal e às demais políticas educacionais pertinentes.

Art. 16º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as competências dos demais órgãos e instâncias do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 17º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel dos Milagres – AL, 20 de agosto de 2026.

GERUSA MARIA DOS SANTOS VERÇOSA

Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

PLANO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

Vigência: 2026 – 2028

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano Municipal de Comunicação da Política de Alfabetização de São Miguel dos Milagres – AL estabelece diretrizes, objetivos, estratégias e mecanismos para comunicação, mobilização e divulgação das ações relacionadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

O Plano integra a Política Municipal de Alfabetização de São Miguel dos Milagres – PMA/SMM e está articulado às diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, à Política de Alfabetização do Território de Alagoas e às ações desenvolvidas em regime de colaboração entre Município, Estado e União.

A comunicação é compreendida como elemento estratégico da política pública, não apenas para divulgação das ações realizadas, mas também como instrumento de mobilização da comunidade, participação das famílias, valorização dos profissionais, transparência,

acompanhamento dos resultados e fortalecimento da cultura municipal de alfabetização.

2. JUSTIFICATIVA

Garantir a alfabetização de todas as crianças exige a participação articulada da Secretaria Municipal de Educação, escolas, profissionais da educação, famílias, comunidade e demais instituições que integram o território.

Nesse contexto, a comunicação deve possibilitar que todos os envolvidos compreendam o que é a Política Municipal de Alfabetização, quais são seus objetivos, quais ações estão sendo desenvolvidas, quais resultados estão sendo alcançados e quais desafios ainda precisam ser enfrentados.

O Plano busca, portanto, estabelecer uma comunicação institucional contínua, acessível, transparente e adequada às diferentes características dos públicos da Rede Municipal de Ensino.

3. OBJETIVO GERAL

Estabelecer uma estratégia municipal integrada de comunicação, mobilização e divulgação das ações, resultados e boas práticas da **Política Municipal de Alfabetização**, fortalecendo o compromisso da comunidade escolar e da sociedade com a garantia do direito de todas as crianças à alfabetização.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

São objetivos específicos do Plano:

- I – Divulgar a Política Municipal de Alfabetização e seus objetivos;
- II – Informar profissionais da educação, famílias e comunidade sobre as ações desenvolvidas;
- III – Fortalecer a participação das famílias no processo de alfabetização das crianças;
- IV – Mobilizar as unidades escolares para participação nas ações municipais;
- V – Valorizar professores, gestores, coordenadores e demais profissionais envolvidos com a alfabetização;
- VI – Divulgar boas práticas desenvolvidas nas escolas;
- VII – Comunicar metas, indicadores e resultados da política;
- VIII – Promover transparência das ações desenvolvidas pela SEMED;
- IX – Fortalecer a identidade municipal da política de alfabetização;
- X – Articular a comunicação municipal às ações de comunicação do território estadual de Alagoas e do CNCA;
- XI – Combater a desinformação sobre alfabetização e avaliação educacional;
- XII – Estimular uma cultura de acompanhamento da aprendizagem;
- XIII – Dar visibilidade aos avanços e desafios da Rede Municipal;
- XIV – Fortalecer o sentimento de corresponsabilidade pela alfabetização das crianças.

5. PÚBLICO-ALVO

O Plano de Comunicação terá como públicos prioritários:

Público interno

- Secretário(a) Municipal de Educação;
- Equipe técnica da SEMED;
- Gestores escolares;
- Coordenadores pedagógicos;
- Professores;
- Professores alfabetizadores;
- Profissionais da Educação Infantil;
- Profissionais da Educação Especial;
- Demais servidores da educação.

Público externo

- Crianças e estudantes;
- Pais e responsáveis;
- Conselho Municipal de Educação;
- Conselhos Escolares;
- Conselho Tutelar;
- Demais órgãos municipais;
- Instituições de ensino superior;
- Organizações comunitárias;
- Lideranças locais;
- Sociedade civil;
- Comunidade em geral.

6. PRINCÍPIOS DA COMUNICAÇÃO

A comunicação da Política Municipal de Alfabetização observará os seguintes princípios:

- I – **Clareza** – linguagem simples e acessível;
- II – **Transparência** – divulgação responsável de informações e resultados;
- III – **Participação** – estímulo à manifestação dos diferentes públicos;
- IV – **Equidade** – comunicação acessível e inclusiva;
- V – **Territorialidade** – valorização das características culturais e sociais de São Miguel dos Milagres;
- VI – **Corresponsabilidade** – reconhecimento de que a alfabetização é compromisso de toda a comunidade;
- VII – **Valorização profissional** – reconhecimento do trabalho dos profissionais da educação;
- VIII – **Proteção das crianças** – respeito à legislação de proteção de dados e à imagem de crianças e adolescentes;
- IX – **Integração** – articulação entre comunicação municipal, estadual e nacional.

7. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

A SEMED utilizará diferentes canais, considerando as características de cada público.

7.1. Canais institucionais

- Portal oficial da Prefeitura;
- Página institucional da SEMED;
- Diário Oficial, quando necessário;
- Comunicados e ofícios;
- Boletins informativos;
- Relatórios institucionais;
- Murais das unidades escolares.

7.2. Canais digitais

- Instagram institucional;
- Facebook institucional;
- WhatsApp institucional;
- Grupos de comunicação da Rede Municipal;
- Vídeos educativos;
- Cards e infográficos;
- Materiais digitais para compartilhamento pelas escolas.

7.3. Comunicação direta

- Reuniões com gestores;
- Reuniões pedagógicas;
- Encontros com professores;
- Reuniões com famílias;
- Encontros comunitários;
- Seminários;
- Fóruns e conferências;
- Reuniões do CEMPA/SMM.

7.4. Comunicação escolar

Cada unidade escolar deverá utilizar seus canais próprios para divulgar as ações da Política Municipal de Alfabetização, observadas as orientações da SEMED.

8. PERIODICIDADE DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

Ação	Periodicidade
Informes sobre ações da Política de Alfabetização	Mensal
Divulgação de boas práticas	Mensal
Conteúdo para famílias	Quinzenal
Notícias e registros das ações	Conforme realização
Reunião de alinhamento com gestores	Bimestral
Boletim de acompanhamento da política	Bimestral
Campanhas de mobilização	Conforme calendário
Divulgação de resultados de avaliações	Após consolidação dos resultados
Relatório de resultados da política	Anual
Seminário/Encontro Municipal de Alfabetização	Anual
Avaliação do Plano de Comunicação	Anual

9. ESTRATÉGIAS DE MOBILIZAÇÃO

A comunicação deverá ser acompanhada de estratégias permanentes de mobilização.

9.1. Mobilização das famílias

Serão desenvolvidas ações para orientar as famílias sobre:

- Importância da frequência escolar;
- Importância da leitura;
- Acompanhamento das atividades escolares;
- Incentivo à leitura em casa;
- Desenvolvimento da oralidade;
- Participação nas reuniões escolares;
- Acompanhamento da evolução da aprendizagem.

9.2. Mobilização dos profissionais

Serão utilizadas:

- Reuniões pedagógicas;
- Grupos de estudo;
- Formações continuadas;
- Campanhas internas;
- Compartilhamento de boas práticas;
- Reconhecimento de experiências exitosas.

9.3. Mobilização das escolas

A SEMED promoverá campanhas e ações integradas, tais como:

“São Miguel dos Milagres pela Alfabetização”

“Família que Lê, Criança que Aprende”

“Milagres Lê”

As denominações poderão ser utilizadas em campanhas específicas, conforme planejamento anual da SEMED.

10. CAMPANHAS TEMÁTICAS

O Plano poderá contemplar campanhas relacionadas a:

- I – Incentivo à leitura;
 - II – Frequência escolar;
 - III – Participação das famílias;
 - IV – Alfabetização matemática;
 - V – Literatura infantil;
 - VI – Recomposição das aprendizagens;
 - VII – Inclusão e equidade;
 - VIII – Valorização dos professores alfabetizadores;
 - IX – Combate ao abandono e à infrequência;
 - X – Avaliação e acompanhamento da aprendizagem.
- As campanhas deverão ser planejadas considerando o calendário escolar e as ações da Política Municipal de Alfabetização.

11. DIVULGAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS

A SEMED instituirá mecanismos para identificação e divulgação de experiências exitosas desenvolvidas nas unidades escolares.

As boas práticas poderão ser divulgadas por meio de:

- Cards;
- Vídeos;
- Entrevistas;
- Relatos de experiência;
- Boletins;
- Mostras pedagógicas;
- Seminários;
- Redes sociais institucionais;
- Publicações da SEMED.

A divulgação deverá valorizar **o processo pedagógico e o trabalho coletivo**, evitando transformar resultados individuais de estudantes em mecanismos de exposição ou competição.

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados da Política Municipal de Alfabetização será realizada de forma **responsável, contextualizada e pedagógica**.

A SEMED deverá divulgar, sempre que disponíveis e consolidados:

- I – Indicadores municipais de alfabetização;
- II – Resultados de avaliações;
- III – Evolução das aprendizagens;
- IV – Ações de formação realizadas;
- V – Ações de recomposição;
- VI – Boas práticas;
- VII – Metas alcançadas;
- VIII – Desafios identificados;
- IX – Estratégias previstas para superação dos desafios.

12.1. Boletim Municipal da Alfabetização

A SEMED poderá produzir anualmente o:

BOLETIM MUNICIPAL DA ALFABETIZAÇÃO – SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

O documento deverá apresentar, em linguagem acessível:

- Principais indicadores;
- Avanços;
- Desafios;
- Ações realizadas;
- Resultados;
- Boas práticas;
- Metas para o período seguinte.

13. COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS ÀS ESCOLAS

Os resultados deverão ser apresentados primeiramente às unidades escolares para **análise pedagógica e planejamento das intervenções necessárias**.

A comunicação deverá evitar rankings meramente classificatórios entre escolas, priorizando:

diagnóstico → análise → intervenção → acompanhamento → melhoria da aprendizagem.

14. IDENTIDADE VISUAL

As ações de comunicação da Política Municipal de Alfabetização deverão utilizar identidade visual padronizada pela SEMED, podendo contemplar:

- Logomarca da Prefeitura;
- Identificação da Secretaria Municipal de Educação;
- Identificação da Política Municipal de Alfabetização;
- Elementos da identidade cultural de São Miguel dos Milagres;
- Identificação das ações relacionadas ao CNCA e ao território estadual, quando pertinente.

15. RESPONSABILIDADES

Secretaria Municipal de Educação

Compete à SEMED:

- I – Coordenar o Plano de Comunicação;
- II – Definir as campanhas e estratégias anuais;
- III – Produzir e validar os conteúdos institucionais;
- IV – Articular a comunicação com as unidades escolares;
- V – Acompanhar os resultados das ações de comunicação.

Equipe Municipal de Alfabetização

Compete à equipe técnica responsável pela Política Municipal de Alfabetização:

- I – Fornecer informações técnicas;
- II – Produzir conteúdo pedagógicos;
- III – Subsidiar a divulgação dos resultados;
- IV – Identificar boas práticas;
- V – Apoiar as campanhas de mobilização.

Unidades Escolares

Compete às escolas:

- I – Divulgar as ações municipais;
- II – Mobilizar as famílias;
- III – Compartilhar boas práticas;
- IV – Promover comunicação sobre o processo de aprendizagem;
- V – Participar das campanhas municipais.

16. PROTEÇÃO DE DADOS E IMAGEM

Toda comunicação envolvendo crianças e adolescentes deverá observar a legislação vigente, especialmente as normas relativas à proteção integral, à privacidade, à imagem e à proteção de dados pessoais.

A divulgação de imagens, depoimentos, nomes ou outros dados identificáveis deverá observar as autorizações e procedimentos institucionais aplicáveis.

17. MONITORAMENTO DO PLANO

O Plano de Comunicação será monitorado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação.

Serão considerados, entre outros:

- Número de ações realizadas;
- Alcance das campanhas;
- Participação das escolas;
- Participação das famílias;

- Quantidade de boas práticas divulgadas;
- Materiais produzidos;
- Participação em eventos;
- Percepção dos profissionais e famílias;
- Alcance dos canais digitais;
- Resultados das ações de mobilização.

18. CRONOGRAMA GERAL

Período	Ação estratégica
1º Bimestre	Lançamento da Política e apresentação às escolas
2º Bimestre	Campanha de mobilização das famílias e formação
3º Bimestre	Divulgação de boas práticas e acompanhamento dos resultados
4º Bimestre	Divulgação dos resultados e avaliação anual
Anualmente	Boletim Municipal da Alfabetização
Anualmente	Seminário/Encontro Municipal de Alfabetização

19. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se, com a implementação do Plano:

- I – Ampliar o conhecimento da comunidade sobre a Política Municipal de Alfabetização;
- II – Aumentar a participação das famílias;
- III – Fortalecer o envolvimento dos profissionais;
- IV – Ampliar a visibilidade das ações desenvolvidas;
- V – Fortalecer a articulação entre SEMED e escolas;
- VI – Promover maior transparência dos resultados;
- VII – Disseminar boas práticas;
- VIII – Fortalecer a cultura de acompanhamento da aprendizagem;
- IX – Ampliar a mobilização social em favor da alfabetização;
- X – Consolidar a alfabetização como prioridade da política educacional municipal.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano constitui instrumento complementar à **Política Municipal de Alfabetização de São Miguel dos Milagres – PMA/SMM** e deverá ser revisado anualmente, considerando os resultados alcançados, as necessidades identificadas e as atualizações das políticas nacional e estadual de alfabetização.

As ações previstas serão desenvolvidas de forma articulada com o **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, com a política de alfabetização do território estadual de Alagoas e com o planejamento educacional do Município.

São Miguel dos Milagres/AL, 19 de agosto de 2026.

Publicado por:

Joel Batista de Lima Neto

Código Identificador:F2E257C1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 010 /2026 - SME

São Miguel dos Milagres, 21 de agosto de 2026.

Institui e regulamenta o funcionamento do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de São Miguel dos Milagres – CEMPA/SMM, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 205, 206 e 211, que estabelecem a educação como direito de todos e a organização dos sistemas de ensino em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e estabelece responsabilidades dos entes federativos para a garantia do direito à alfabetização;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e

estabelece estratégias de atuação para a garantia do direito à alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer, no âmbito municipal, as ações de governança, planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação da política de alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação permanente entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os profissionais da educação e as demais instâncias relacionadas à alfabetização;

CONSIDERANDO o regime de colaboração entre o Município de São Miguel dos Milagres e o Estado de Alagoas, especialmente no âmbito das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e das políticas estaduais de alfabetização;

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto Municipal nº108 /2026**, de 12 de agosto de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de São Miguel dos Milagres – PMA/SMM;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de São Miguel dos Milagres – CEMPA/SMM, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, como instância de caráter estratégico, consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º - O CEMPA/SMM tem por finalidade fortalecer a governança da Política Municipal de Alfabetização, promovendo a articulação entre os diferentes setores e profissionais envolvidos com a alfabetização, o acompanhamento das metas e indicadores e a proposição de estratégias para garantir o direito de todas as crianças à alfabetização.

Art. 3º - O Comitê atuará em consonância com:

I – A Política Municipal de Alfabetização de São Miguel dos Milagres – PMA/SMM;

II – O Plano Municipal de Educação, enquanto vigente;

III – O Referencial Curricular Municipal;

IV – O Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

V – A Política de Alfabetização do território estadual de Alagoas;

VI – As ações e estratégias do Estado de Alagoas desenvolvidas em regime de colaboração com os Municípios;

VII – As diretrizes e orientações do Ministério da Educação;

VIII – Os resultados dos processos de avaliação da aprendizagem e dos indicadores educacionais.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º - Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:

I – Acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – Contribuir para a elaboração, execução, monitoramento e avaliação do **Plano Municipal de Alfabetização**;

III – Acompanhar o cumprimento das metas e indicadores municipais de alfabetização;

IV – Analisar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas, estaduais e nacionais relacionadas à alfabetização;

V – Propor estratégias para melhoria dos níveis de aprendizagem em leitura, escrita e matemática;

VI – Acompanhar as ações de recomposição das aprendizagens dos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

VII – Contribuir para o fortalecimento da articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;

VIII – Acompanhar as ações de formação continuada dos profissionais da educação relacionadas à alfabetização;

IX – Contribuir para a articulação das ações municipais com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

X – Acompanhar a participação do Município nas ações de formação, avaliação, monitoramento e apoio técnico desenvolvidas pelo Estado de Alagoas;

XI – Propor estratégias para redução das desigualdades educacionais e de aprendizagem;

XII – Considerar, em suas proposições, as especificidades territoriais, sociais, culturais e educacionais do Município;

XIII – Contribuir para a identificação e disseminação de boas práticas de alfabetização desenvolvidas nas unidades escolares;
 XIV – Acompanhar a execução das ações previstas no Plano Municipal de Alfabetização;
 XV – Propor ações de mobilização das famílias e da comunidade em favor da alfabetização;
 XVI – Acompanhar os indicadores educacionais relacionados à alfabetização;
 XVII – Elaborar recomendações à Secretaria Municipal de Educação para o aperfeiçoamento da política;
 XVIII – Produzir relatórios periódicos sobre o acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização;
 XIX – Articular-se com as instâncias estaduais relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, quando necessário;
 XX – Exercer outras atribuições relacionadas à Política Municipal de Alfabetização que lhe sejam atribuídas pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º - O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será composto por representantes dos seguintes segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
 II – Equipe responsável pela coordenação pedagógica da Rede Municipal;
 III – Coordenação da Educação Infantil;
 IV – Coordenação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
 V – Coordenação ou responsável pela Educação Especial;
 VI – Responsável pelo acompanhamento e monitoramento dos indicadores educacionais;
 VII – Articulador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
 VIII – Representantes dos gestores escolares;
 IX – Representantes dos professores alfabetizadores do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
 X – Representante dos professores dos demais Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
 XI – Representante da Educação Infantil;
 XII – Representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
 XIII – Representante da equipe responsável pela Busca Ativa Escolar;
 XIV – Outros representantes de órgãos, setores ou instituições que possam contribuir para o desenvolvimento da Política Municipal de Alfabetização, mediante convite.

§ 1º Cada segmento deverá indicar um membro titular e um respectivo suplente.

§ 2º A composição nominal do Comitê será formalizada por ato específico da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO

Art. 6º - O Comitê será coordenado pelo(a) **Articulador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ou por servidor(a) da Secretaria Municipal de Educação formalmente designado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Art. 7º - Compete à Coordenação do Comitê:

I – Convocar e coordenar as reuniões;
 II – Elaborar, com os demais membros, a pauta das reuniões;
 III – Promover a articulação entre os membros do Comitê;
 IV – Acompanhar o cumprimento das decisões e encaminhamentos;
 V – Representar o Comitê perante a Secretaria Municipal de Educação e outras instâncias, quando designado;
 VI – Encaminhar relatórios, recomendações e documentos produzidos pelo Comitê;
 VII – Solicitar informações necessárias ao desenvolvimento das atividades;
 VIII – Exercer outras atribuições necessárias ao funcionamento do Comitê.

CAPÍTULO V DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 8º - O Comitê contará com uma **Secretaria Executiva**, exercida por servidor(a) designado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Art. 9º - Compete à Secretaria Executiva:

I – Organizar as reuniões;
 II – Elaborar e encaminhar as convocações;
 III – Registrar as atas das reuniões;
 IV – Organizar documentos e registros do Comitê;
 V – Manter arquivo atualizado das atividades desenvolvidas;
 VI – Acompanhar os encaminhamentos deliberados;
 VII – Apoiar a elaboração dos relatórios do Comitê;
 VIII – Exercer outras atividades administrativas necessárias ao funcionamento do colegiado.

CAPÍTULO VI DO FUNCIONAMENTO

Art. 10º - O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, a cada 2 (dois) meses, e, extraordinariamente, sempre que necessário, através de convocação.

§ 1º As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas pela Coordenação.

§ 2º A convocação deverá informar a data, horário, local ou plataforma de realização e pauta da reunião.

Art. 11º - As reuniões serão instaladas com a presença dos membros titulares ou de seus respectivos suplentes presentes.

Art. 12º - As decisões e recomendações do Comitê serão aprovadas pelos membros presentes.

Parágrafo único. Em caso de empate, caberá à Coordenação o voto de desempate.

Art. 13º - Todas as reuniões deverão ser registradas em ata, contendo, no mínimo:

I – Data, horário e local;
 II – Relação dos participantes;
 III – Pauta;
 IV – Principais discussões;
 V – Encaminhamentos;
 VI – Responsáveis pelas ações;
 VII – prazos, quando estabelecidos.

CAPÍTULO VII DOS GRUPOS DE TRABALHO E CÂMARAS TÉCNICAS

Art. 14º - O Comitê poderá instituir **Grupos de Trabalho – GTs, Câmaras Técnicas ou Comissões Temporárias** para análise e desenvolvimento de ações específicas relacionadas à alfabetização.

Art. 15º - Os Grupos de Trabalho poderão ser constituídos, entre outros, para tratar dos seguintes temas:

I – Avaliação e monitoramento;
 II – Formação continuada;
 III – Recomposição das aprendizagens;
 IV – Educação Infantil e transição para o Ensino Fundamental;
 V – Alfabetização matemática;
 VI – Leitura e literatura;
 VII – Equidade e inclusão;
 VIII – Práticas pedagógicas e boas práticas;
 IX – Acompanhamento dos indicadores educacionais.

Parágrafo único. A criação, composição, finalidade e prazo de funcionamento dos Grupos de Trabalho serão definidos pela Coordenação do Comitê, mediante aprovação de seus membros.

CAPÍTULO VIII DO MONITORAMENTO E DA PRODUÇÃO DE INFORMAÇÕES

Art. 16º - O Comitê acompanhará, de forma sistemática, os indicadores relacionados à alfabetização na Rede Municipal de Ensino.

Art. 17º - Para o desenvolvimento de suas atribuições, o Comitê poderá utilizar informações provenientes de:

I – Avaliações diagnósticas municipais;
 II – Avaliações formativas realizadas pelas unidades escolares;
 III – Avaliações estaduais;

IV – SAVEAL;
 V – SAEB;
 VI – Indicador Criança Alfabetizada;
 VII – Registros pedagógicos das escolas;
 VIII – Dados de frequência e trajetória escolar;
 IX – Sistemas oficiais de informação educacional;
 X – Outros instrumentos de acompanhamento instituídos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18º - Os dados e informações analisados pelo Comitê deverão subsidiar a tomada de decisões pedagógicas e de gestão, respeitando a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO IX DA ARTICULAÇÃO INTERINSTITUCIONAL

Art. 19º - O CEMPA/SMM deverá manter articulação permanente com a Secretaria Municipal de Educação e, quando necessário, com:

I – Secretaria de Estado da Educação de Alagoas – SEDUC/AL;
 II – Instâncias estaduais do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
 III – Conselho Municipal de Educação;
 IV – Unidades escolares da Rede Municipal;
 V – Instituições de Ensino Superior;
 VI – Demais órgãos e instituições que atuem na promoção do direito à educação.

Art. 20º - A participação de representantes de outras instituições nas atividades do Comitê poderá ocorrer mediante convite, cooperação técnica ou instrumento próprio, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO X DO MANDATO E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 21º - O mandato dos membros do Comitê será de **02 (dois) anos**, permitida a recondução.

§ 1º A substituição de membro poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante indicação do respectivo segmento ou por decisão da autoridade competente.

§ 2º O membro titular será substituído pelo suplente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 22º - A participação no Comitê será considerada **serviço público relevante**, não ensejando qualquer forma de remuneração adicional.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º - A Secretaria Municipal de Educação assegurará, dentro de suas possibilidades administrativas e orçamentárias, o suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 24º - O Comitê deverá elaborar, anualmente, relatório de suas atividades, contendo as principais ações realizadas, análises, recomendações e encaminhamentos relacionados à Política Municipal de Alfabetização.

Art. 25º - O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização deverá atuar de forma articulada com o **Plano Municipal de Alfabetização**, constituindo-se em uma das principais instâncias de seu acompanhamento e monitoramento.

Art. 26º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições da legislação educacional vigente e da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 27º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel dos Milagres/AL, 21 de agosto de 2026.

GERUSA MARIA DOS SANTOS VERÇOSA

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Joel Batista de Lima Neto

Código Identificador:00693D87

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2026 - SME**

São Miguel dos Milagres, 26 de agosto de 2026.

Institui a Estrutura Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel dos Milagres – SEMED, define suas funções e responsáveis, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, uma estrutura específica para planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto Municipal nº 108/2026**, que institui a Política Municipal de Alfabetização de São Miguel dos Milagres – PMA/SMM;

CONSIDERANDO o compromisso do Município com o **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA** e com o regime de colaboração com o Estado de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a **Estrutura Municipal de Alfabetização – EMA/SMM**, destinada a planejar, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar as ações próprias da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º - A Estrutura Municipal de Alfabetização será organizada nas seguintes áreas de atuação:

I – Coordenação Geral da Política de Alfabetização; - Ednilton Fernandes

II – Coordenação Pedagógica da Alfabetização; - Maria Júlia de Melo e Sidônia Barbosa dos Santos

III – Formação Continuada; - Maria José Barbosa dos Santos

IV – Avaliação, Monitoramento e Indicadores; - Roberto Santos Lima

V – Equidade, Inclusão e Recomposição das Aprendizagens. – Maudicéia Santiago Monte

Art. 3º - A Coordenação Geral da Política de Alfabetização será exercida pelo(a) Articulador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, a quem compete:

I – Coordenar a elaboração e execução das ações municipais de alfabetização;

II – Articular as diferentes áreas da SEMED envolvidas na política;

III – Acompanhar o Plano Municipal de Alfabetização e seus resultados;

IV – Articular as ações municipais com o CNCA e com a política de alfabetização do Estado de Alagoas;

V – Representar a SEMED nas agendas relacionadas à política de alfabetização, quando designado;

VI – Articular-se com o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA/SMM.

Art. 4º - A Coordenação Pedagógica da Alfabetização será exercida pelas Coordenadoras Pedagógicas responsáveis pela Pré Escola e pelos Anos Iniciais, com as seguintes funções:

I – Orientar e acompanhar as práticas pedagógicas de alfabetização;

II – Apoiar professores e coordenadores pedagógicos das unidades escolares;

III – Acompanhar a implementação das ações previstas no planejamento municipal;

IV – Promover a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;

V – Colaborar na elaboração de materiais e orientações pedagógicas próprias do Município.

Art. 5º - A área de Formação Continuada ficará sob responsabilidade do(a) responsável pela Formação Continuada da SEMED, competindo-lhe:

I – Planejar e organizar formações para professores alfabetizadores e equipes pedagógicas;

II – Identificar necessidades formativas da Rede Municipal;

III – Articular as formações municipais às ações do Estado de Alagoas e da União;

IV – Acompanhar os resultados das formações e sua repercussão nas práticas pedagógicas.

Art. 6º - A área de Avaliação, Monitoramento e Indicadores ficará sob responsabilidade do responsável pelo Monitoramento e Avaliação Educacional da SEMED, competindo-lhe:

I – Acompanhar os indicadores municipais de alfabetização;

II – Analisar resultados das avaliações municipais, estaduais e nacionais;

III – Organizar informações para subsidiar as decisões pedagógicas;

IV – Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento;

V – Apoiar as escolas na análise dos resultados de aprendizagem.

Art. 7º - A área de Equidade, Inclusão e Recomposição das Aprendizagens ficará sob responsabilidade conjunta dos responsáveis pela Educação Especial, Equidade e Recomposição das Aprendizagens, competindo-lhes:

I – Propor estratégias para redução das desigualdades de aprendizagem;

II – Acompanhar ações de recomposição das aprendizagens;

III – Articular estratégias de alfabetização inclusiva;

IV – Apoiar as unidades escolares no atendimento às diferentes necessidades de aprendizagem;

V – Propor ações específicas para estudantes em situação de vulnerabilidade educacional.

Art. 8º - Os responsáveis pelas áreas previstas nesta Portaria atuarão de forma integrada, constituindo uma equipe técnica municipal de alfabetização, sob coordenação do(a) Articulador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 9º - A equipe técnica municipal de alfabetização deverá elaborar, anualmente, o Plano de Ações da Política Municipal de Alfabetização, contendo, no mínimo:

I – Ações e estratégias;

II – Responsáveis;

III – Cronograma;

IV – Metas;

V – Indicadores de acompanhamento;

VI – Resultados esperados.

Art. 10 - A composição nominal dos responsáveis pelas funções previstas nesta Portaria será estabelecida em Anexo Único, podendo ser atualizada por ato do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, sempre que houver alteração dos responsáveis.

Art. 11 - A Estrutura Municipal de Alfabetização atuará em articulação com o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA/SMM, sem prejuízo das competências atribuídas ao Comitê por ato próprio.

Art. 12 - A participação nas atividades decorrentes desta Portaria será considerada serviço público relevante e não implicará remuneração adicional.

Art. 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel dos Milagres/AL, 26 de agosto de 2026.

GERUSA MARIA DOS SANTOS VERÇOSA

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Joel Batista de Lima Neto

Código Identificador:FE3C7115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0001.008.2807-2026;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 12/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 36/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de São Miguel dos Milagres/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de assistência social.

FORNECEDOR REGISTRADO: NOSSATERRA VEICULOS LTDA CNPJ 30705924000154;

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Veículo – Tipo Picape Leve: Veículo automotor utilitário do tipo picape leve/ caminhonete, com cabine dupla 4 Portas, cor branca para atender a necessidade da secretaria de assistência social do município de São Miguel dos Milagres/AL.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e comprovação da vantajosidade dos preços.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 64/2024.

DATA DA ASSINATURA: São Miguel dos Milagres/AL, 26 de agosto de 2026.

Contratante:

Município de São Miguel Dos Milagres/AL

JADSON LESSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador:

LUCAS MATEUS DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social

Fornecedor Registrado:

Nossaterra Veiculos LTDA

Representante Legal:

RODRIGO PINTO AMARAL

Publicado por:

Maryedja Priscilla Santos Lima

Código Identificador:2A456143

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 85-E24/2025 CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025, INEXIGIBILIDADE 19.24/2025 O Prefeito de São Sebastião/AL torna pública a contratação: CREDENCIAMENTO 02/2025, CONTRATANTE: Município de São Sebastião/AL, CNPJ nº 12.247.631/0001-99; CONTRATADA: V DE M SANTOS ALVES AUTOPEÇAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.056.530/0001-70, tendo por OBJETO: Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos da frota municipal, visando atender às necessidades do Município de São Sebastião/AL. Credenciada nos Itens 01, 02 e 03. Cujo valor global estimado é de R\$ 1.392.280,00 (um milhão, trezentos e noventa e dois mil e duzentos e oitenta reais). A contratação terá prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. Município de São Sebastião/AL.

Data da Assinatura: 27/08/2026.

Publicado por:

Clebson Ferreira de Lima

Código Identificador:4FF7D3FC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 110 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO PARA ATUAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus arts. 7º, 8º, 74, inciso IV, 78 e 79;

CONSIDERANDO que o credenciamento constitui procedimento auxiliar destinado à contratação de interessados que atendam às condições previamente estabelecidas pela Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a análise objetiva, impessoal, transparente e uniforme dos documentos apresentados pelos interessados nos procedimentos de credenciamento promovidos pelo Município;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores responsáveis pelo recebimento, análise e julgamento da documentação apresentada pelos interessados nos credenciamentos destinados à formação de rede complementar de prestadores de serviços de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL**, responsável pela condução, análise e acompanhamento dos procedimentos de credenciamento destinados à contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços complementares de saúde.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – **WELVIS DE OLIVEIRA SILVA**, CPF: 085.XXX.XXX-29, Presidente;

II – **ROSELI BARBOSA DOS SANTOS**, CPF: 046.XXX.XXX-59, membro;

III – **TATIANE SANTOS DE OLIVEIRA MAURICIO**, CPF: 045.XXX.XXX-13 membro.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento do Presidente, a presidência será exercida por um dos membros designados, conforme definido pela autoridade competente.

Art. 3º Compete à Comissão de Credenciamento:

I – Receber e analisar os requerimentos e documentos apresentados pelos interessados, independentemente de sua apresentação ocorrer por meio eletrônico ou presencial, conforme previsto no respectivo Edital;

II – Verificar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica estabelecidos no Edital;

III – Solicitar diligências, esclarecimentos ou documentos complementares, quando juridicamente admissíveis e necessários ao esclarecimento ou saneamento da documentação apresentada;

IV – Analisar a documentação técnica pertinente aos serviços para os quais o interessado pretende se credenciar;

V – Emitir atas, relatórios, pareceres, termos de análise e demais documentos necessários à formalização das decisões da Comissão;

VI – Declarar habilitados ou inabilitados os interessados, mediante decisão devidamente fundamentada;

VII – Analisar pedidos de reconsideração, impugnações e recursos no âmbito de sua competência, promovendo os encaminhamentos necessários à autoridade superior quando cabível;

VIII – Manter atualizada a relação dos prestadores credenciados durante toda a vigência dos respectivos Editais;

IX – Analisar os pedidos de credenciamento apresentados posteriormente à abertura inicial do procedimento, considerando o caráter permanente do credenciamento durante a vigência do Edital;

X – Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade, transparência e demais princípios aplicáveis às contratações públicas;

XI – Praticar os demais atos necessários ao regular processamento dos credenciamentos, dentro dos limites de sua competência.

Art. 4º A Comissão ora instituída poderá atuar nos procedimentos de credenciamento destinados à prestação de serviços de saúde promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde durante o período de vigência desta Portaria.

Art. 5º A atuação da Comissão não substitui as competências da autoridade superior, da Procuradoria Jurídica, do Controle Interno, dos setores técnicos, do gestor e dos fiscais dos contratos, cada qual no âmbito de suas atribuições legais.

Art. 6º Os membros da Comissão deverão declarar eventual situação de impedimento ou conflito de interesses em relação aos interessados participantes de cada procedimento.

Art. 7º O mandato da Comissão será de **12 (doze) meses**, contado da publicação desta Portaria, admitida nova designação por ato da autoridade competente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião/AL, 26 de agosto de 2026.

CHARLES NUNES REGUEIRA

Prefeito

Publicado por:

Clebson Ferreira de Lima

Código Identificador:25815A63

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATA DENOMEAÇÃO E POSSE DOS GESTORES ESCOLARES GERAIS E ADJUNTOS DE TANQUE DARCA

Aos 27 dias de agosto de 2026, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANQUE d'Arca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes. CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência. CONSIDERANDO o disposto do Decreto municipal nº 44/2026, que regulamenta a política de gestão democrática e estabelece os critérios para a designação e nomeação de Gestores Escolares no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Tanque d'Arca/AL. ONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Público para Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Tanque d'Arca/AL, realizado nos termos do Edital nº 01/2026, devidamente homologado. Deu posse aos gestores gerais e adjuntos da Rede Municipal de Ensino de Tanque d'Arca/AL, em decorrência de Processo Seletivo Público.

Art. 1º NOMEAR VITÓRIA LIMA DA SILVA, CPF 027.758.254-78, matrícula 1118, eleita gestora geral para o biênio 2026/2028 no CMEI Dulce Ferreira Gomes, INEP 27049396.

Art. 2º NOMEAR MAYELLE JOICE DOS SANTOS SILVA, CPF, CPF: 117.460.164-77, matrícula 2268 matrícula, eleita gestora geral para o biênio 2026/2028 no CMEI Manoel Cícero de Oliveira, INEP 27051234.

Art. 3º - NOMEAR a Professora DJANIRA SILVA DOS SANTOS, CPF 035.799.614-38, matrícula 256, eleita gestora geral para o biênio 2026/2028 na EMEB Dr. Ulisses Vitorino Botelho, INEP 27015858.

Art. 4º - NOMEAR o Professor JOSÉ DA SILVA SANTOS, CPF 029.568.044-05, matrícula 270, eleito gestor geral para o biênio 2026/2028 na EMEB Mariza Tavares Valença Silva, INEP 27222098.

Art. 5º - NOMEAR a Professora EDNALVA BARBOSA DA SILVA SANTOS, CPF 861.487.454-53, matrícula - 2239, eleita gestora geral para o biênio 2026/2028 na EMEB Rui Barbosa, INEP 27015939.

Art. 6º - NOMEAR a Professora AGRACIENE DE OLIVEIRA DA SILVA, CPF, 104.404.974-00, matrícula 2227, eleita gestora geral para o biênio 2026/2028 na EMEB Nossa Senhora Mãe do Povo, INEP 27015750.

Art. 7º - NOMEAR a Professora VÂNIA MARCIA DE OLIVEIRA, CPF 405.096.054-00, matrícula 2280, eleita gestora adjunta para o biênio 2026/2028 na EMEB Nossa Senhora Mãe do Povo, INEP 27015750.

Art. 8º - NOMEAR a Professora IRENE DA SILVA SANTOS, CPF 029.712.884-12, matrícula 267, eleita gestora adjunta para o biênio 2026/2028 na EMEB Nossa Senhora Mãe do Povo, INEP 27015750.

ASSINATURAS

VITÓRIA LIMA DA SILVA

JOICE DOS SANTOS SILVA.

DJANIRA SILVA DOS SANTOS

JOSE DA SILVA SANTOS

EDNALVA BARBOSA DA SILVA

AGRACIENE DE OLIVEIRA DA SILVA

VÂNIA MARCIA DE OLIVEIRA

IRENE DA SILVA SANTOS

Tanque d'Arca/AL, em 27 de Agosto de 2026.

JUVENIL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito

WILMA DE OMENA LOPES CORREIA
Secretária Municipal de Educação
Portaria 02/2025 – Tanque D'Arca - Alagoas

BRUNO FRANÇA DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Administração

Publicado por:
Francisco Carlos de Moraes Almeida
Código Identificador:4B86D1E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 13/2025-4 Processo nº 4445431/2026 – Procedimento de Contratação: Pregão eletrônico 13/2025 (processo nº 1056/2025) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21 – Contratado: DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº: 48.852.216/0001-01 – Objeto Contratual: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n 13/2025-4 Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, para o Município de Tanque d'Arca/AL. Cláusulas aditivas: 1 - Do objeto, 2 – Da ratificação, 3- Da publicação.

Tanque D'Arca/AL – 09 de julho de 2026.

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 13/2025-3 Processo nº 4445431/2026 – Procedimento de Contratação: Pregão eletrônico 13/2025 (processo nº 1056/2025) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21 – Contratado: J A DISTRIBUIDORA inscrito no CNPJ sob o nº: 54.601.858/0001-30 – Objeto Contratual: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n 13/2025-3 Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, para o Município de Tanque d'Arca/AL. Cláusulas aditivas: 1 - Do objeto, 2 – Da ratificação, 3- Da publicação.

Tanque D'Arca/AL – 09 de julho de 2026.

Publicado por:
Francisco Carlos de Moraes Almeida
Código Identificador:3E898D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 38/2026, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Gestor(a) Escolar da Rede Municipal de Ensino de Tanque d'Arca/AL, em decorrência de Processo Seletivo Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANQUE d'Arca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência;

CONSIDERANDO o disposto do Decreto municipal nº 44/2026, que regulamenta a política de gestão democrática e estabelece os critérios para a designação e nomeação de Gestores Escolares no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Tanque d'Arca/AL;
CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Público para Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Tanque d'Arca/AL, realizado nos termos do Edital nº 01/2026, devidamente homologado.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **VITÓRIA LIMA DA SILVA**, portadora do CPF: 027.758.254-78, classificado (a) no Processo Seletivo Público para Gestores Escolares, para exercer a função de GESTORA GERAL da CMEI DULCE FERREIRA GOMES, integrante da Rede Municipal de Ensino de Tanque d'Arca/AL.

Art. 2º A Gestora ora nomeada exercerá a função em mandato com início em 27/08/2026 e término em 27/08/2028, conforme prazo estabelecido no decreto municipal nº 44/2026, observado o disposto no Edital nº 01/2026 e na legislação municipal vigente.

Art. 3º O Plano de Gestão apresentado no âmbito do Processo Seletivo constitui instrumento orientador da atuação da Gestora, devendo nortear a execução das ações estratégicas, o acompanhamento das metas educacionais e o fortalecimento da responsabilidade institucional e do valor público educacional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tanque d'Arca/AL, em 27 de Agosto de 2026.

JUVENIL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito

WILMA DE OMENA LOPES CORREIA
Secretária Municipal de Educação
Portaria 02/2025 – Tanque d'Arca - Alagoas

Certifico que, nos termos da Lei Orgânica Municipal em seu Art. 175, Parágrafo 1º, publiquei esta portaria por afixação em quadro próprio da Prefeitura.
O referido é verdade. Dou fé.

Tanque d'Arca - AL, em 27 de Agosto de 2026.

BRUNO FRANÇA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Francisco Carlos de Moraes Almeida
Código Identificador:B7EE761B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 39/2026, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Gestor(a) Escolar da Rede Municipal de Ensino de Tanque d'Arca/AL, em decorrência de Processo Seletivo Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANQUE d'Arca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência;
CONSIDERANDO o disposto do Decreto municipal nº 44/2026, que regulamenta a política de gestão democrática e estabelece os critérios para a designação e nomeação de Gestores Escolares no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Tanque d'Arca/AL;
CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Público para Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Tanque d'Arca/AL, realizado nos termos do Edital nº 01/2026, devidamente homologado.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Professora **MAYELLE JOICE DOS SANTOS SILVA**, CPF: 117.460.164-77, classificado(a) no Processo Seletivo Público para Gestores Escolares, para exercer a função de GESTORA GERAL da CMEI **MANOEL CICERO DE OLIVEIRA**, integrante da Rede Municipal de Ensino de Tanque d'Arca/AL.

Art. 2º A Gestora ora nomeada exercerá a função em mandato com início em 27/08/2026 e término em 27/08/2028, conforme prazo estabelecido no decreto municipal nº 44/2026, observado o disposto no Edital nº 01/2026 e na legislação municipal vigente.

Art. 3º O Plano de Gestão apresentado no âmbito do Processo Seletivo constitui instrumento orientador da atuação da Gestora, devendo nortear a execução das ações estratégicas, o acompanhamento das metas educacionais e o fortalecimento da responsabilidade institucional e do valor público educacional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tanque d'Arca/AL, em 27 de Agosto de 2026.

JUVENIL LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito

WILMA DE OMENA LOPES CORREIA

Secretária Municipal de Educação

Portaria 02/2025 – Tanque d'Arca - Alagoas

Certifico que, nos termos da Lei Orgânica Municipal em seu Art. 175, Parágrafo 1º, publiquei esta portaria por afixação em quadro próprio da Prefeitura.

O referido é verdade. Dou fé.

Tanque d'Arca - AL, em 27 de Agosto de 2026.

BRUNO FRANÇA DE OLIVEIRA

Secretário Mun.de Administração

Publicado por:

Francisco Carlos de Morais Almeida

Código Identificador:F8B31089

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 40/2026, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Gestor(a) Escolar da Rede Municipal de Ensino de Tanque d'Arca/AL, em decorrência de Processo Seletivo Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANQUE d'Arca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência; CONSIDERANDO o disposto do Decreto municipal nº 44/2026, que regulamenta a política de gestão democrática e estabelece os critérios para a designação e nomeação de Gestores Escolares no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Tanque d'Arca/AL;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Público para Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Tanque d'Arca/AL, realizado nos termos do Edital nº 01/2026, devidamente homologado.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Professora **DJANIRA SILVA DOS SANTOS**, CPF 035.799.614-38, classificado(a) no Processo Seletivo Público para Gestores Escolares, para exercer a função de GESTORA GERAL da EMEB DR. ULISSES VITORINO BOTELHO, integrante da Rede Municipal de Ensino de Tanque d'Arca/AL.

Art. 2º A Gestora ora nomeada exercerá a função em mandato com início em 27/08/2026 e término em 27/08/2028, conforme prazo estabelecido no decreto municipal nº 44/2026, observado o disposto no Edital nº 01/2026 e na legislação municipal vigente.

Art. 3º O Plano de Gestão apresentado no âmbito do Processo Seletivo constitui instrumento orientador da atuação da Gestora, devendo nortear a execução das ações estratégicas, o acompanhamento das metas educacionais e o fortalecimento da responsabilidade institucional e do valor público educacional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tanque d'Arca/AL, em 27 de Agosto de 2026.

JUVENIL LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito

WILMA DE OMENA LOPES CORREIA

Secretária Municipal de Educação

Portaria 02/2025 – Tanque d'Arca - Alagoas

Certifico que, nos termos da Lei Orgânica Municipal em seu Art. 175, Parágrafo 1º, publiquei esta portaria por afixação em quadro próprio da Prefeitura.

O referido é verdade. Dou fé.

Tanque d'Arca - AL, em 27 de Agosto de 2026.

BRUNO FRANÇA DE OLIVEIRA

Secretário Mun.de Administração

Publicado por:

Francisco Carlos de Morais Almeida

Código Identificador:84AAD0AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 41/2026, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Gestor(a) Escolar da Rede Municipal de Ensino de Tanque d'Arca/AL, em decorrência de Processo Seletivo Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANQUE d'Arca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência; CONSIDERANDO o disposto do Decreto municipal nº 44/2026, que regulamenta a política de gestão democrática e estabelece os critérios para a designação e nomeação de Gestores Escolares no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Tanque d'Arca/AL; CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Público para Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Tanque d'Arca/AL, realizado nos termos do Edital nº 01/2026, devidamente homologado.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Professor **JOSÉ DA SILVA SANTOS**, CPF 029.568.044-05, classificado(a) no Processo Seletivo Público para Gestores Escolares, para exercer a função de GESTOR GERAL da EMEB MARIZA TAVARES VALENA SILVA, integrante da Rede Municipal de Ensino de Tanque d'Arca/AL.

Art. 2º A Gestora ora nomeada exercerá a função em mandato com início em 27/08/2026 e término em 27/08/2028, conforme prazo estabelecido no decreto municipal nº 44/2026, observado o disposto no Edital nº 01/2026 e na legislação municipal vigente.

Art. 3º O Plano de Gestão apresentado no âmbito do Processo Seletivo constitui instrumento orientador da atuação da Gestora, devendo nortear a execução das ações estratégicas, o acompanhamento das

metas educacionais e o fortalecimento da responsabilidade institucional e do valor público educacional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tanque d'Arca/AL, em 27 de Agosto de 2026.

JUVENIL LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito

WILMA DE OMENA LOPES CORREIA

Secretária Municipal de Educação

Portaria 02/2025 – Tanque d'Arca - Alagoas

Certifico que, nos termos da Lei Orgânica Municipal em seu Art. 175, Parágrafo 1º, publiquei esta portaria por afixação em quadro próprio da Prefeitura.

O referido é verdade. Dou fé.

Tanque d'Arca - AL, em 27 de Agosto de 2026.

BRUNO FRANÇA DE OLIVEIRA

Secretário Mun.de Administração

Publicado por:

Francisco Carlos de Morais Almeida

Código Identificador:2620321A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 42/2026, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Gestor(a) Escolar da Rede Municipal de Ensino de Tanque d'Arca/AL, em decorrência de Processo Seletivo Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANQUE d'Arca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência; CONSIDERANDO o disposto do Decreto municipal nº 44/2026, que regulamenta a política de gestão democrática e estabelece os critérios para a designação e nomeação de Gestores Escolares no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Tanque d'Arca/AL; CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Público para Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Tanque d'Arca/AL, realizado nos termos do Edital nº 01/2026, devidamente homologado.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Professora **EDNALVA BARBOSA DA SILVA SANTOS**, CPF 861.487.454-53, classificado(a) no Processo Seletivo Público para Gestores Escolares, para exercer a função de GESTORA GERAL da **EMEB RUI BARBOSA**, integrante da Rede Municipal de Ensino de Tanque d'Arca/AL.

Art. 2º A Gestora ora nomeada exercerá a função em mandato com início em 27/08/2026 e término em 27/08/2028, conforme prazo estabelecido no decreto municipal nº 44/2026, observado o disposto no Edital nº 01/2026 e na legislação municipal vigente.

Art. 3º O Plano de Gestão apresentado no âmbito do Processo Seletivo constitui instrumento orientador da atuação da Gestora, devendo nortear a execução das ações estratégicas, o acompanhamento das metas educacionais e o fortalecimento da responsabilidade institucional e do valor público educacional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tanque d'Arca/AL, em 27 de Agosto de 2026.

JUVENIL LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito

WILMA DE OMENA LOPES CORREIA

Secretária Municipal de Educação

Portaria 02/2025 – Tanque d'Arca - Alagoas

Certifico que, nos termos da Lei Orgânica Municipal em seu Art. 175, Parágrafo 1º, publiquei esta portaria por afixação em quadro próprio da Prefeitura.

O referido é verdade. Dou fé.

Tanque d'Arca - AL, em 27 de Agosto de 2026.

BRUNO FRANÇA DE OLIVEIRA

Secretário Mun.de Administração

Publicado por:

Francisco Carlos de Morais Almeida

Código Identificador:B5DFF7B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 43/2026, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Gestor(a) Escolar da Rede Municipal de Ensino de Tanque d'Arca/AL, em decorrência de Processo Seletivo Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANQUE d'Arca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência; CONSIDERANDO o disposto do Decreto municipal nº 44/2026, que regulamenta a política de gestão democrática e estabelece os critérios para a designação e nomeação de Gestores Escolares no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Tanque d'Arca/AL; CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Público para Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Tanque d'Arca/AL, realizado nos termos do Edital nº 01/2026, devidamente homologado.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Professora **AGRACIENE DE OLIVEIRA DA SILVA**, CPF, 104.404.974-00, classificado(a) no Processo Seletivo Público para Gestores Escolares, para exercer a função de GESTORA GERAL da **EMEB NOSSA SENHORA MÃE DO POVO**, integrante da Rede Municipal de Ensino de Tanque d'Arca/AL.

Art. 2º A Gestora ora nomeada exercerá a função em mandato com início em 27/08/2026 e término em 27/08/2028, conforme prazo estabelecido no decreto municipal nº 44/2026, observado o disposto no Edital nº 01/2026 e na legislação municipal vigente.

Art. 3º O Plano de Gestão apresentado no âmbito do Processo Seletivo constitui instrumento orientador da atuação da Gestora, devendo nortear a execução das ações estratégicas, o acompanhamento das metas educacionais e o fortalecimento da responsabilidade institucional e do valor público educacional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tanque d'Arca/AL, em 27 de Agosto de 2026.

JUVENIL LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito

WILMA DE OMENA LOPES CORREIA

Secretária Municipal de Educação

Portaria 02/2025 – Tanque d'Arca - Alagoas

Certifico que, nos termos da Lei Orgânica Municipal em seu Art. 175, Parágrafo 1º, publiquei esta portaria por afixação em quadro próprio da Prefeitura.

O referido é verdade. Dou fé.

Tanque d'Arca - AL, em 27 de Agosto de 2026.

BRUNO FRANÇA DE OLIVEIRA

Secretário Mun.de Administração

Publicado por:

Francisco Carlos de Moraes Almeida

Código Identificador:686A7F27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 44/2026, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.**

Dispõe sobre a nomeação de Gestor(a) Escolar da Rede Municipal de Ensino de Tanque d'Arca/AL, em decorrência de Processo Seletivo Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANQUE d'Arca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência; CONSIDERANDO o disposto do Decreto municipal nº 44/2026, que regulamenta a política de gestão democrática e estabelece os critérios para a designação e nomeação de Gestores Escolares no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Tanque d'Arca/AL; CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Público para Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Tanque d'Arca/AL, realizado nos termos do Edital nº 01/2026, devidamente homologado.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Professora **VÂNIA MARCIA DE OLIVEIRA**, CPF 405.096.054-00, classificado(a) no Processo Seletivo Público para Gestores Escolares, para exercer a função de GESTORA ADJUNTA da EMEB NOSSA SENHORA MÃE DO POVO, integrante da Rede Municipal de Ensino de Tanque d'Arca/AL.

Art. 2º A Gestora ora nomeada exercerá a função em mandato com início em 27/08/2026 e término em 27/08/2028, conforme prazo estabelecido no decreto municipal nº 44/2026, observado o disposto no Edital nº 01/2026 e na legislação municipal vigente.

Art. 3º O Plano de Gestão apresentado no âmbito do Processo Seletivo constitui instrumento orientador da atuação da Gestora, devendo nortear a execução das ações estratégicas, o acompanhamento das metas educacionais e o fortalecimento da responsabilidade institucional e do valor público educacional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tanque d'Arca/AL, em 27 de Agosto de 2026.

JUVENIL LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito

WILMA DE OMENA LOPES CORREIA

Secretária Municipal de Educação

Portaria 02/2025 – Tanque d'Arca - Alagoas

Certifico que, nos termos da Lei Orgânica Municipal em seu Art. 175, Parágrafo 1º, publiquei esta portaria por afixação em quadro próprio da Prefeitura.

O referido é verdade. Dou fé.

Tanque d'Arca - AL, em 27 de Agosto de 2026.

BRUNO FRANÇA DE OLIVEIRA

Secretário Mun.de Administração

Publicado por:

Francisco Carlos de Moraes Almeida

Código Identificador:DF64E55A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 45/2026, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.**

Dispõe sobre a nomeação de Gestor(a) Escolar da Rede Municipal de Ensino de Tanque d'Arca/AL, em decorrência de Processo Seletivo Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANQUE d'Arca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência; CONSIDERANDO o disposto do Decreto municipal nº 44/2026, que regulamenta a política de gestão democrática e estabelece os critérios para a designação e nomeação de Gestores Escolares no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Tanque d'Arca/AL; CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Público para Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Tanque d'Arca/AL, realizado nos termos do Edital nº 01/2026, devidamente homologado.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Professora **IRENE DA SILVA SANTOS**, CPF 029.712.884-12, classificado(a) no Processo Seletivo Público para Gestores Escolares, para exercer a função de GESTORA GERAL da EMEB NOSSA SENHORA MÃE DO POVO, integrante da Rede Municipal de Ensino de Tanque d'Arca/AL.

Art. 2º A Gestora ora nomeada exercerá a função em mandato com início em 27/08/2026 e término em 27/08/2028, conforme prazo estabelecido no decreto municipal nº 44/2026, observado o disposto no Edital nº 01/2026 e na legislação municipal vigente.

Art. 3º O Plano de Gestão apresentado no âmbito do Processo Seletivo constitui instrumento orientador da atuação da Gestora, devendo nortear a execução das ações estratégicas, o acompanhamento das metas educacionais e o fortalecimento da responsabilidade institucional e do valor público educacional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tanque d'Arca/AL, em 27 de Agosto de 2026.

JUVENIL LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito

WILMA DE OMENA LOPES CORREIA

Secretária Municipal de Educação

Portaria 02/2025 – Tanque d'Arca - Alagoas

Certifico que, nos termos da Lei Orgânica Municipal em seu Art. 175, Parágrafo 1º, publiquei esta portaria por afixação em quadro próprio da Prefeitura.

O referido é verdade. Dou fé.

Tanque d'Arca - AL, em 27 de Agosto de 2026.

BRUNO FRANÇA DE OLIVEIRA

Secretário Mun.de Administração

Publicado por:

Francisco Carlos de Moraes Almeida

Código Identificador:5CFCBB21

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
SUMULA DE CONTRATO Nº 53/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E A EMPRESA GIVEL – GIVALDO VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 08.571.437/0001-97

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos 0Km, para os municípios consorciados ao CONAGRESTE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência
VALOR: R\$ 98.000,00

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data de assinatura do contrato: 20/08/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / EDUARDO FERNANDO ANDRADA OLIVEIRA

Publicado por:

Janete de Oliveira Gomes Barbosa

Código Identificador:69DFD56C

GABINETE DO PREFEITO
SUMULA DE CONTRATO Nº 54/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E A EMPRESA NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 05.914.425/0001-20

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos 0Km, para os municípios consorciados ao CONAGRESTE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência
VALOR: R\$ 362.490,00

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data de assinatura do contrato: 20/08/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / EDUARDO FERNANDO ANDRADA OLIVEIRA.

Publicado por:

Janete de Oliveira Gomes Barbosa

Código Identificador:374EF8BF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não ocorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a CONTRATAÇÃO DIRETA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM ÊNFASE NA INTEGRIDADE DA INFORMAÇÃO E UM CONTROLES ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS, DIRECIONADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:

I – Eduarda da Silva Santos, CPF nº 123.###.###-55 e **matrícula nº 304305931** – Gestora representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – José Aldo Pereira da Rocha, CPF nº 130.###.###-50 e **matrícula nº 24205** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 27 de agosto de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Eduarda da Silva Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestora

Eu, **José Aldo Pereira da Rocha**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador: F1C0B358

GABINETE DO PREFEITO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 052/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, POR INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, E A EMPRESA FOCO SMART LTDA.

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA – AL, Pessoa Jurídica de Direito Privado Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, 1º andar, Nº 162, Centro, na cidade de Teotônio Vilela – AL, neste ato representado pelo chefe do Executivo Sr. Pedro Henrique de Jesus Pereira, casado, brasileiro, alagoano, empresário, inscrito no CPF sob o nº 955.XXX.XXX-72, portador da Carteira de Identidade nº 14XXXX0 – SSP/AL;

ÓRGÃO INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 55.321.498/0001-86, com sede na Rua Oséias Fernandes da Silva, s/n, bairro Centro, cidade de Teotônio Vilela – AL, neste ato representado pelo Sr. Secretário Elivelton Thiago Bonfim, brasileiro, casado, portador do documento de identidade sob o nº 34XXXXX5 – SEDS/AL, inscrito no CPF sob o nº 095.XXX.XXX-70, residente e domiciliado nesta cidade;

CONTRATANTE: FOCO SMART LTDA: Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.807.519/0001-07, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 1508, sala 106, bairro Centro, cidade de Teresina – PI, CEP: 64.000-280, neste ato representado pelo Sr. Tiago Rodrigues Ferreira, brasileiro, casado, inscrita no CPF de nº 030.XXX.XXX-00, portador do documento de identidade sob o nº 29XXX30 – SSP/PI, residente e domiciliada na Rua 1 W, nº 395, bairro Centro, cidade Conceição do Canindé – PI, CEP: 64.740-000;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº 0805033/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 052/2024, oriundo da Dispensa de Licitação nº 003/2024, cuja a minuta foi examinada pela Procuradoria de Licitação, Contratos e Convênios, que emitiu seu parecer, conforme determina o art. 110, inciso X, do Decreto Municipal nº 145/2023, c/c art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as seguintes condições:

FUNDAMENTO LEGAL: Considerações do artigo 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 052/2024, oriundo da Dispensa de Licitação nº 003/2024, cujo o objeto consiste na prestação de serviços na área de desenvolvimento de software: solução especializada na emissão de licença ambiental, bem como para tramitação de processos eletrônicos, criação de documentos eletrônicos, assinatura eletrônica de documentos com ferramenta SIGNGO, além de protocolo, abertura de processos eletrônicos e emissão de documentos oficiais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual em epígrafe por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de agosto de 2026, passando a ter cobertura contratual até 28 de agosto de 2027, estando, portanto, dentro do limite estabelecido pela Lei nº 14.133/21, a qual rege os contratos administrativos com a esfera pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a conta de dotação orçamentária, consignadas nas rubricas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 30000 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30000 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA

DOTAÇÃO: 18.541.0009.2080 – GESTÃO E OPERAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA

ELEMENTO: 3390040000000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15010000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato nº 052/2024, e seus ajustes, oriundo da Dispensa de Licitação nº 003/2024, que não foram modificadas por este instrumento, bem como as condições constantes no processo administrativo nº 0805033/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, Portal da Transparência do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 052/2024, em 03 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 27 de agosto de 2026

Município de Teotônio Vilela
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito
Contratante

ELIVELTON THIAGO BONFIM

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável
Órgão Interviente

Foco Smart LTDA
CNPJ nº 26.807.519/0001-70
TIAGO RODRIGUES FERREIRA
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Tamiris de Lemos Silva
Código Identificador:F1E067D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

FORNECEDORA REGISTRADA **HG SOLUÇÕES E NEGÓCIOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 45.810.720/0001-50 **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LABORATORIAIS. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **TOTAL DOS ITENS REGISTRADOS: R\$ 1.247,60 (Mil duzentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).** Data de Assinatura: 12 de agosto de 2026. O presente Ata de Registro de Preços vigorará esta, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município. A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 12 de agosto de 2026.

EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA
SAAE de Teotônio Vilela/AL – Diretor do SAAE
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Tamiris de Lemos Silva
Código Identificador:892CD1BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

FORNECEDORA REGISTRADA **FAZ VENDAS LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 46.983.819/0001-17 **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS

PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LABORATORIAIS. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **TOTAL DOS ITENS REGISTRADOS: R\$ 9.093,96 (Nove mil e noventa e três reais e noventa e seis centavos).** Data de Assinatura: 13 de agosto de 2026. O presente Ata de Registro de Preços vigorará esta, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município. A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 13 de agosto de 2026.

EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA
SAAE de Teotônio Vilela/AL – Diretor do SAAE
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Tamiris de Lemos Silva
Código Identificador:244F8B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

FORNECEDORA REGISTRADA **ATC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS TECNICOS LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob n.º 18.016.106/0001-49 **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LABORATORIAIS Perfazendo o valor total da ata de registro de preço no **TOTAL DOS ITENS REGISTRADOS: R\$ 17.531,66 (Dezesseite mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos).** Data de Assinatura: 13 de agosto de 2026. O presente Ata de Registro de Preços vigorará esta, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município. A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 13 de agosto de 2026.

EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA
SAAE de Teotônio Vilela/AL – Diretor do SAAE
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Tamiris de Lemos Silva
Código Identificador:5966B310

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

FORNECEDORA REGISTRADA **CLORANDO IND. E COM. DE VÁLVULAS PARA SANEAMENTO LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob n.º 09.426.622/0001-50 **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LABORATORIAIS. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **TOTAL DOS ITENS REGISTRADOS: R\$ 3.850,00 (Três mil oitocentos e cinquenta reais).** Data de Assinatura: 13 de agosto de 2026. O presente Ata de Registro de Preços vigorará esta, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município. A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 13 de agosto de 2026.

EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA
SAAE de Teotônio Vilela/AL – Diretor do SAAE
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Tamiris de Lemos Silva
Código Identificador:DE0CAD37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026**

FORNECEDORA REGISTRADA **FORTEX COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 62.034.131/0001-47 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LABORATORIAIS. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço no **TOTAL DOS ITENS REGISTRADOS: R\$ 12.990,00 (Doze mil novecentos e noventa reais).** Data de Assinatura: 13 de agosto de 2026. O presente Ata de Registro de Preços vigorará esta, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantagem, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município. A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 13 de agosto de 2026.

EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA
SAAE de Teotônio Vilela/AL – Diretor do SAAE
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Tamiris de Lemos Silva
Código Identificador:33591588

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 010/2026 - GDSAAE**

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA – SAAE/AL, Edivaldo Varejão Bezerra da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas normas que dispõe sobre a criação e funcionamento do SAAE, Lei nº 444/2009, Portaria nº 037/2025, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não ocorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constatar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar o fornecimento de AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE BOMBAS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, exercendo todas as funções inerentes e designadas em legislação pertinente nesta Portaria, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:

I – **Anny Priscilla da Silva Melo**, auxiliar administrativo, inscrita no Registro Geral nº 31.822.738 - SSP/AL, CPF nº 091.161.114-27 - **Gestora**;

II – **Matheus Paulo da Silva Pinto**, Coordenador de Material, Patrimônio e Transporte, inscrito no Registro Geral nº 638458870 - SSP/SP, CPF nº 107.949.934-27 - **Fiscal**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante toda a vigência contratual, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor - SAAE, em Teotônio Vilela/AL, 27 de agosto de 2026.

EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA

Diretor

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Anny Priscilla da Silva Melo**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestora

Eu, **Matheus Paulo da Silva Pinto**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:

Emanuela da Silva Barbosa

Código Identificador:0CCDD040

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2026**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL COMO AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE TRAIPU/AL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRAIPU**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a reorganização da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT como órgão executivo municipal de trânsito, integrante da Administração Pública Direta do Município de Traipu, nos termos da Lei Municipal nº 955, de 21 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 955/2026 estabelece que o titular da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

exercerá, por inerência do cargo, a direção superior da SMTT e a função de Autoridade Municipal de Trânsito;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização administrativa das atribuições da Autoridade Municipal de Trânsito perante os órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Senhor Marcos Lima Mota, inscrito no CPF nº 539.618.544-91, matrícula nº 10660, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, como Autoridade Municipal de Trânsito do Município de Traipu/AL, para fins de exercício das competências previstas no Código de Trânsito Brasileiro, nas normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e na legislação municipal aplicável.

Art. 2º Na condição de Autoridade Municipal de Trânsito, compete ao designado dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT, órgão executivo municipal de trânsito e rodoviário.

Art. 3º São atribuições da Autoridade Municipal de Trânsito, sem prejuízo das demais competências legais:

I – dirigir, coordenar e supervisionar as atividades administrativas, técnicas e operacionais da SMTT;

II – exercer a representação do órgão municipal de trânsito perante os órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito;

III – designar e credenciar os agentes da autoridade de trânsito legalmente habilitados;

IV – expedir atos normativos internos, ordens de serviço, instruções operacionais e demais atos necessários ao funcionamento da SMTT;

V – julgar a consistência e regularidade dos autos de infração de trânsito e aplicar as penalidades administrativas de competência municipal;

VI – determinar medidas administrativas relacionadas à circulação, operação, fiscalização e segurança viária;

VII – adotar providências necessárias à manutenção da regularidade do Município perante os órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito.

Art. 4º O exercício das atribuições previstas nesta Portaria não implicará percepção de remuneração, gratificação, adicional ou qualquer vantagem pecuniária decorrente exclusivamente da função de Autoridade Municipal de Trânsito.

Art. 5º A Autoridade Municipal de Trânsito deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, segurança viária, razoabilidade, proporcionalidade e respeito aos direitos fundamentais no exercício das competências administrativas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Traipu/AL, 26 de agosto de 2026.

MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti

Código Identificador:8EEFBDE6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2026**

DESIGNA SERVIDOR EFETIVO DA GUARDA MUNICIPAL PARA ATUAR COMO AGENTE DA AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SMTT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRAIPU/AL**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis à gestão pública,

CONSIDERANDO que a Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT constitui órgão executivo municipal de trânsito, integrante da Administração Pública Direta Municipal, responsável pelas atividades de fiscalização, operação e segurança viária no âmbito da circunscrição municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 955/2026 prevê a possibilidade de atuação dos integrantes efetivos da Guarda Municipal como agentes da Autoridade Municipal de Trânsito, desde que devidamente capacitados, designados e credenciados;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 956/2026 incluiu entre as competências da Guarda Municipal a atuação como agente da Autoridade Municipal de Trânsito, quando devidamente capacitado, designado e credenciado;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e operacional das atividades de fiscalização e operação de trânsito no Município de Traipu;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ERIC ANTÔNIO MELO DE SENA** inscrito no CPF nº: 074.567.134-99, Matrícula nº 4377, ocupante do cargo efetivo de **Guarda Municipal**, integrante do quadro permanente do Município de Traipu, para atuar como Agente da Autoridade Municipal de Trânsito, vinculado operacionalmente à Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT.

Art. 2º O servidor designado exercerá as atividades de fiscalização, orientação, operação e segurança viária, observadas as competências atribuídas ao órgão executivo municipal de trânsito pela legislação municipal, pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas do Sistema Nacional de Trânsito.

Art. 3º A atuação prevista nesta Portaria fica condicionada à comprovação de:

- I – conclusão do curso de formação específico exigido pela legislação de trânsito aplicável;
- II – atualização válida, quando exigida pelos órgãos competentes;
- III – credenciamento perante os sistemas oficiais pertinentes;
- IV – demais requisitos técnicos e administrativos necessários ao exercício da função.

Art. 4º Compete ao servidor designado, no exercício das atribuições de Agente da Autoridade Municipal de Trânsito:

- I – executar ações de fiscalização e operação de trânsito;
- II – orientar usuários das vias públicas quanto às normas de circulação e segurança viária;
- III – realizar procedimentos administrativos de trânsito dentro das competências municipais;
- IV – lavrar autos de infração e aplicar medidas administrativas de trânsito, quando devidamente habilitado, capacitado e credenciado;
- V – participar de operações integradas, eventos, ações educativas e demais atividades relacionadas à mobilidade e segurança viária.

Art. 5º O servidor permanecerá investido no cargo efetivo de Guarda Municipal, mantendo sua carreira, remuneração, hierarquia administrativa e regime disciplinar próprio da Guarda Municipal. Parágrafo único. A presente designação não importa transformação, transposição, reenquadramento ou investidura em cargo diverso, nem gera direito a gratificação, adicional ou qualquer vantagem remuneratória específica.

Art. 6º Durante o exercício das atividades de trânsito, o servidor observará as orientações técnicas e operacionais expedidas pela Autoridade Municipal de Trânsito, sem prejuízo da subordinação administrativa e disciplinar prevista na legislação da Guarda Municipal.

Art. 7º A Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT deverá manter registro atualizado dos servidores designados, respectivas habilitações, capacitações e credenciamentos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Traipu/AL, 26 de agosto de 2026.

MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti

Código Identificador:27BC7F00

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 164/2026

DESIGNA SERVIDOR EFETIVO DA GUARDA MUNICIPAL PARA ATUAR COMO AGENTE DA AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SMTT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRAIPU/AL**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis à gestão pública,

CONSIDERANDO que a Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT constitui órgão executivo municipal de trânsito, integrante da Administração Pública Direta Municipal, responsável pelas atividades de fiscalização, operação e segurança viária no âmbito da circunscrição municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 955/2026 prevê a possibilidade de atuação dos integrantes efetivos da Guarda Municipal como agentes da Autoridade Municipal de Trânsito, desde que devidamente capacitados, designados e credenciados;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 956/2026 incluiu entre as competências da Guarda Municipal a atuação como agente da Autoridade Municipal de Trânsito, quando devidamente capacitado, designado e credenciado;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e operacional das atividades de fiscalização e operação de trânsito no Município de Traipu;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ELIEL FARIAS DA SILVA** inscrito no CPF nº 012.569.414-84, Matrícula nº 21, ocupante do cargo efetivo de **Guarda Municipal**, integrante do quadro permanente do Município de Traipu, para atuar como Agente da Autoridade Municipal de Trânsito, vinculado operacionalmente à Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT.

Art. 2º O servidor designado exercerá as atividades de fiscalização, orientação, operação e segurança viária, observadas as competências atribuídas ao órgão executivo municipal de trânsito pela legislação municipal, pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas do Sistema Nacional de Trânsito.

Art. 3º A atuação prevista nesta Portaria fica condicionada à comprovação de:

- I – conclusão do curso de formação específico exigido pela legislação de trânsito aplicável;
- II – atualização válida, quando exigida pelos órgãos competentes;
- III – credenciamento perante os sistemas oficiais pertinentes;

IV – demais requisitos técnicos e administrativos necessários ao exercício da função.

Art. 4º Compete ao servidor designado, no exercício das atribuições de Agente da Autoridade Municipal de Trânsito:

I – executar ações de fiscalização e operação de trânsito;

II – orientar usuários das vias públicas quanto às normas de circulação e segurança viária;

III – realizar procedimentos administrativos de trânsito dentro das competências municipais;

IV – lavrar autos de infração e aplicar medidas administrativas de trânsito, quando devidamente habilitado, capacitado e credenciado;

V – participar de operações integradas, eventos, ações educativas e demais atividades relacionadas à mobilidade e segurança viária.

Art. 5º O servidor permanecerá investido no cargo efetivo de Guarda Municipal, mantendo sua carreira, remuneração, hierarquia administrativa e regime disciplinar próprio da Guarda Municipal.

Parágrafo único. A presente designação não importa transformação, transposição, reenquadramento ou investidura em cargo diverso, nem gera direito a gratificação, adicional ou qualquer vantagem remuneratória específica.

Art. 6º Durante o exercício das atividades de trânsito, o servidor observará as orientações técnicas e operacionais expedidas pela Autoridade Municipal de Trânsito, sem prejuízo da subordinação administrativa e disciplinar prevista na legislação da Guarda Municipal.

Art. 7º A Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT deverá manter registro atualizado dos servidores designados, respectivas habilitações, capacitações e credenciamentos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Traipu/AL, 26 de agosto de 2026.

MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti

Código Identificador:63B934FC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 165/2026

DESIGNA SERVIDOR EFETIVO DA GUARDA MUNICIPAL PARA ATUAR COMO AGENTE DA AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SMTT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRAIPU/AL**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis à gestão pública,

CONSIDERANDO que a Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT constitui órgão executivo municipal de trânsito, integrante da Administração Pública Direta Municipal, responsável pelas atividades de fiscalização, operação e segurança viária no âmbito da circunscrição municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 955/2026 prevê a possibilidade de atuação dos integrantes efetivos da Guarda Municipal como agentes da Autoridade Municipal de Trânsito, desde que devidamente capacitados, designados e credenciados;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 956/2026 incluiu entre as competências da Guarda Municipal a atuação como agente da

Autoridade Municipal de Trânsito, quando devidamente capacitado, designado e credenciado;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e operacional das atividades de fiscalização e operação de trânsito no Município de Traipu;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSE BATISTA FARIAS DOS SANTOS** inscrito no CPF nº: 035.865.874-81, Matrícula nº 4376, ocupante do cargo efetivo de **Guarda Municipal**, integrante do quadro permanente do Município de Traipu, para atuar como Agente da Autoridade Municipal de Trânsito, vinculado operacionalmente à Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT.

Art. 2º O servidor designado exercerá as atividades de fiscalização, orientação, operação e segurança viária, observadas as competências atribuídas ao órgão executivo municipal de trânsito pela legislação municipal, pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas do Sistema Nacional de Trânsito.

Art. 3º A atuação prevista nesta Portaria fica condicionada à comprovação de:

I – conclusão do curso de formação específico exigido pela legislação de trânsito aplicável;

II – atualização válida, quando exigida pelos órgãos competentes;

III – credenciamento perante os sistemas oficiais pertinentes;

IV – demais requisitos técnicos e administrativos necessários ao exercício da função.

Art. 4º Compete ao servidor designado, no exercício das atribuições de Agente da Autoridade Municipal de Trânsito:

I – executar ações de fiscalização e operação de trânsito;

II – orientar usuários das vias públicas quanto às normas de circulação e segurança viária;

III – realizar procedimentos administrativos de trânsito dentro das competências municipais;

IV – lavrar autos de infração e aplicar medidas administrativas de trânsito, quando devidamente habilitado, capacitado e credenciado;

V – participar de operações integradas, eventos, ações educativas e demais atividades relacionadas à mobilidade e segurança viária.

Art. 5º O servidor permanecerá investido no cargo efetivo de Guarda Municipal, mantendo sua carreira, remuneração, hierarquia administrativa e regime disciplinar próprio da Guarda Municipal.

Parágrafo único. A presente designação não importa transformação, transposição, reenquadramento ou investidura em cargo diverso, nem gera direito a gratificação, adicional ou qualquer vantagem remuneratória específica.

Art. 6º Durante o exercício das atividades de trânsito, o servidor observará as orientações técnicas e operacionais expedidas pela Autoridade Municipal de Trânsito, sem prejuízo da subordinação administrativa e disciplinar prevista na legislação da Guarda Municipal.

Art. 7º A Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT deverá manter registro atualizado dos servidores designados, respectivas habilitações, capacitações e credenciamentos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Traipu/AL, 26 de agosto de 2026.

MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:A3BDCA15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2026

DESIGNA SERVIDOR EFETIVO DA GUARDA MUNICIPAL PARA ATUAR COMO AGENTE DA AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SMTT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRAIPU/AL**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis à gestão pública,

CONSIDERANDO que a Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT constitui órgão executivo municipal de trânsito, integrante da Administração Pública Direta Municipal, responsável pelas atividades de fiscalização, operação e segurança viária no âmbito da circunscrição municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 955/2026 prevê a possibilidade de atuação dos integrantes efetivos da Guarda Municipal como agentes da Autoridade Municipal de Trânsito, desde que devidamente capacitados, designados e credenciados;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 956/2026 incluiu entre as competências da Guarda Municipal a atuação como agente da Autoridade Municipal de Trânsito, quando devidamente capacitado, designado e credenciado;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e operacional das atividades de fiscalização e operação de trânsito no Município de Traipu;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MARCOS ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº: 087.784.844-05, Matrícula nº 4386, ocupante do cargo efetivo de **Guarda Municipal**, integrante do quadro permanente do Município de Traipu, para atuar como Agente da Autoridade Municipal de Trânsito, vinculado operacionalmente à Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT.

Art. 2º O servidor designado exercerá as atividades de fiscalização, orientação, operação e segurança viária, observadas as competências atribuídas ao órgão executivo municipal de trânsito pela legislação municipal, pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas do Sistema Nacional de Trânsito.

Art. 3º A atuação prevista nesta Portaria fica condicionada à comprovação de:

- I – conclusão do curso de formação específico exigido pela legislação de trânsito aplicável;
- II – atualização válida, quando exigida pelos órgãos competentes;
- III – credenciamento perante os sistemas oficiais pertinentes;
- IV – demais requisitos técnicos e administrativos necessários ao exercício da função.

Art. 4º Compete ao servidor designado, no exercício das atribuições de Agente da Autoridade Municipal de Trânsito:

- I – executar ações de fiscalização e operação de trânsito;
- II – orientar usuários das vias públicas quanto às normas de circulação e segurança viária;
- III – realizar procedimentos administrativos de trânsito dentro das competências municipais;
- IV – lavrar autos de infração e aplicar medidas administrativas de trânsito, quando devidamente habilitado, capacitado e credenciado;
- V – participar de operações integradas, eventos, ações educativas e demais atividades relacionadas à mobilidade e segurança viária.

Art. 5º O servidor permanecerá investido no cargo efetivo de Guarda Municipal, mantendo sua carreira, remuneração, hierarquia administrativa e regime disciplinar próprio da Guarda Municipal. Parágrafo único. A presente designação não importa transformação, transposição, reenquadramento ou investidura em cargo diverso, nem gera direito a gratificação, adicional ou qualquer vantagem remuneratória específica.

Art. 6º Durante o exercício das atividades de trânsito, o servidor observará as orientações técnicas e operacionais expedidas pela Autoridade Municipal de Trânsito, sem prejuízo da subordinação administrativa e disciplinar prevista na legislação da Guarda Municipal.

Art. 7º A Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT deverá manter registro atualizado dos servidores designados, respectivas habilitações, capacitações e credenciamentos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Traipu/AL, 26 de agosto de 2026.

MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:1CD2CE12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2026

DESIGNA SERVIDOR EFETIVO DA GUARDA MUNICIPAL PARA ATUAR COMO AGENTE DA AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SMTT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRAIPU/AL**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis à gestão pública,

CONSIDERANDO que a Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT constitui órgão executivo municipal de trânsito, integrante da Administração Pública Direta Municipal, responsável pelas atividades de fiscalização, operação e segurança viária no âmbito da circunscrição municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 955/2026 prevê a possibilidade de atuação dos integrantes efetivos da Guarda Municipal como agentes da Autoridade Municipal de Trânsito, desde que devidamente capacitados, designados e credenciados;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 956/2026 incluiu entre as competências da Guarda Municipal a atuação como agente da Autoridade Municipal de Trânsito, quando devidamente capacitado, designado e credenciado;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e operacional das atividades de fiscalização e operação de trânsito no Município de Traipu;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MARCELO BRUNO DA SILVA**, inscrito no CPF nº: 098.343.754-84, Matrícula nº 3171, ocupante do cargo efetivo de **Guarda Municipal**, integrante do quadro permanente do Município de Traipu, para atuar como Agente da Autoridade Municipal de Trânsito, vinculado operacionalmente à Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT.

Art. 2º O servidor designado exercerá as atividades de fiscalização, orientação, operação e segurança viária, observadas as competências atribuídas ao órgão executivo municipal de trânsito pela legislação municipal, pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas do Sistema Nacional de Trânsito.

Art. 3º A atuação prevista nesta Portaria fica condicionada à comprovação de:

- I – conclusão do curso de formação específico exigido pela legislação de trânsito aplicável;
- II – atualização válida, quando exigida pelos órgãos competentes;
- III – credenciamento perante os sistemas oficiais pertinentes;
- IV – demais requisitos técnicos e administrativos necessários ao exercício da função.

Art. 4º Compete ao servidor designado, no exercício das atribuições de Agente da Autoridade Municipal de Trânsito:

- I – executar ações de fiscalização e operação de trânsito;
- II – orientar usuários das vias públicas quanto às normas de circulação e segurança viária;
- III – realizar procedimentos administrativos de trânsito dentro das competências municipais;
- IV – lavrar autos de infração e aplicar medidas administrativas de trânsito, quando devidamente habilitado, capacitado e credenciado;
- V – participar de operações integradas, eventos, ações educativas e demais atividades relacionadas à mobilidade e segurança viária.

Art. 5º O servidor permanecerá investido no cargo efetivo de Guarda Municipal, mantendo sua carreira, remuneração, hierarquia administrativa e regime disciplinar próprio da Guarda Municipal. Parágrafo único. A presente designação não importa transformação, transposição, reenquadramento ou investidura em cargo diverso, nem gera direito a gratificação, adicional ou qualquer vantagem remuneratória específica.

Art. 6º Durante o exercício das atividades de trânsito, o servidor observará as orientações técnicas e operacionais expedidas pela Autoridade Municipal de Trânsito, sem prejuízo da subordinação administrativa e disciplinar prevista na legislação da Guarda Municipal.

Art. 7º A Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT deverá manter registro atualizado dos servidores designados, respectivas habilitações, capacitações e credenciamentos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Traipu/AL, 26 de agosto de 2026.

MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:

Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:8BDDAC85

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº
005/2026 CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº
01/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Complementar Municipal nº 619/1996, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação exigida, destinada à verificação do cumprimento dos requisitos legais e da aptidão para investidura no cargo, nos termos previstos no edital do certame.

Parágrafo único. A convocação de que trata o caput decorre da necessidade de prosseguimento do chamamento dos candidatos aprovados, em razão de vagas remanescentes oriundas de desistências ou não cumprimento de requisitos por candidatos anteriormente convocados.

Art. 2º Os candidatos convocados deverão comparecer ao setor de pessoal, situado na Rua do Centenário, nº 02, Centro- Viçosa/AL, CEP 57.700-000 prazo de 30 dias, contados da publicação deste Edital, para apresentação da documentação exigida.

Art. 3º A documentação exigida observará o disposto no Edital nº 01/2024 e na Lei Complementar Municipal nº 619/1996, devendo o candidato apresentar, dentre outros documentos legalmente exigidos:

- Documento oficial de identificação e CPF;
- Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Certificado de reservista, quando aplicável;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Registro no conselho de classe, quando houver exigência legal;
- Declaração de bens e valores;
- Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;
- Exames laboratoriais e de imagem determinados pela junta médica oficial do Município de Viçosa, tais como: **Hemograma completo; Glicemia de Jejum; Hemoglobina glicada; Lipidograma; Creatinina; Uréia; Potássio; Sódio; Cálcio; TGO; TGP; Sumário de urina; Radiografia de Tórax PA e Perfil; Eletrocardiograma.**
- Número do Pis/Pasep/Nit;
- Certidões negativas de antecedentes criminais (Federal e Estadual);
- 2 Fotos 3x4;
- Atestado médico que comprove ser PCD e estar apto ao exercício do cargo;
- Certidão negativa civil em improbidade administrativa com trânsito em julgado;
- Declaração de disponibilidade de jornada semanal;
- Comprovante de residência.

Art. 4º - Após a análise dos exames do artigo 3º, a junta médica oficial do Município emitirá atestado de aptidão física e mental.

Art. 5º - A posse deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do respectivo ato de nomeação, nos termos do art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 619/1996, sob pena de tornar-se o ato automaticamente sem efeito.

Art. 6º - O não comparecimento do candidato convocado no prazo estabelecido, ou a não apresentação da documentação exigida, implicará renúncia à vaga, autorizando a Administração Pública a convocar o próximo candidato classificado dentro do número de vagas para o respectivo cargo.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Obs: Este Edital foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Viçosa em 27 de agosto de 2026, data a partir da qual, passará a surtir seus efeitos legais.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

ANEXO I

CÓD. 14/CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO:

Nome do candidato:

RAYSSA CARNAÚBA AMORIM; 4270034-5-SESP/AL;

CÓD. 26/CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS (LIMPEZA E MERENDA):**Nome do candidato:**

MARCOS FERREIRA DE LIMA; 33183473-SEDS/AL;
 MARWERICK ADELMO DE ARAÚJO RAMOS; 45009219-SSP/AL;
 JALON SATURNINO DE OLIVEIRA JUNIOR; 35497050-SEDS/AL;
 YASMIN DA SILVA BARROS OLIVEIRA; 43648142-SSP/AL;

CÓD. 15/CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS TANGIL/ MICROÁREAS 2, 3 E 4:**Nome do candidato:**

ALEXANDRE DE HOLANDA FARIAS; 36197550-SEDS/AL;

CÓD. 15/CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS HERBERT VILELA/ MICRO ÁREA 3:**Nome do candidato:**

TAMIRES DA SILVA; 30966345-SEDS/AL;

CÓD. 3/CARGO ENFERMEIRO PLANTONISTA:**Nome do candidato:**

GILMAR FERREIRA NUNES; 32835620-SEDS/AL;
 EDVANIA DA SILVA FERREIRA; 31972314-SSP/AL;

CÓD. 19/CARGO PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (ALFABETIZAÇÃO JOVENS E ADULTOS 1º SEGMENTO):**Nome do candidato:**

JOÃO PAULO CARDOSO DOS SANTOS; 35993332-SSP/AL;

CÓD. 20/CARGO PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS 1º 5º ANO):**Nome do candidato:**

JULIANNE TENORIO DOS SANTOS; 99001196684-SSP/AL;

CÓD. 30/CARGO GARI:**Nome do candidato:**

FILLIPE BATISTA DA SILVA; 32295430-SSP/AL;

CÓD. 28/CARGO Cozinheiro:**Nome do candidato:**

GEWDA ANEWANE LIMA BARBOSA DA SILVA; 40779947-SSP/AL;

Os candidatos relacionados neste Anexo encontram-se aprovados, observada a ordem de classificação, ficando sua convocação condicionada ao interesse e à conveniência da Administração, bem como ao cumprimento dos requisitos legais e editalícios.

Viçosa/AL, 27 de agosto de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Yuri Costa Amorim Ávila

Código Identificador:EB35CE46

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 385, DE 27 DE AGOSTO DE 2026**

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 385, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a criação e nomeação dos membros da Comissão Julgadora dos processos administrativos e disciplinares referente aos servidores desta municipalidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam **NOMEADOS** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Julgadora dos processos administrativos e disciplinares referente aos servidores do Município de Viçosa/AL:

I – **ALVARO ARTHUR BORGES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 038.222.324-16 – **PRESIDENTE**.

II – **ALEXANDRE HENRIQUE VENTURA DA SILVA LIMA**, inscrito no CPF nº 044.830.344-21 – **MEMBRO**.

III – **DENIS COUTINHO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 055.652.094-71 – **MEMBRO**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 27 de agosto de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito Municipal

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Viçosa/AL, registrada e arquivada na Secretaria Municipal.

CLÓVIS JÚNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO

Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:

Yuri Costa Amorim Ávila

Código Identificador:78C1931A

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 386, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.**

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 386, de 27 de agosto de 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor público ocupante de cargo de Procurador Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR, a pedido**, o Senhor Edmundo Vasconcelos Souza de Almeida, inscrito no CPF sob o nº 042.603.364-79, do cargo de Procurador Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 27 de agosto de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicada no átrio da prefeitura municipal de Viçosa/AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

CLÓVIS JÚNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO

Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Publicado por:

Yuri Costa Amorim Ávila

Código Identificador:AC7F83D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ALAGOAS AVISO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, por intermédio do SETOR DE LICITAÇÕES, solicita orçamento de empresa especializada para **Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Apuração do Valor da Terra Nua (VTN) do Município de Campo Alegre/AL**, a fim de atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Finanças**. A cotação deverá ser enviada conforme o formulário abaixo, para um dos seguintes endereços eletrônicos: **cotacoespma@outlook.com, cotacoespma@gmail.com ou cotacaopmca@gmail.com**. Telefone/WhatsApp para contato: **(82) 9.9174-8784**. O prazo para envio da cotação será até o dia **02/09/2026 (quarta-feira)**, às **17h00min**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA APURAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN) DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL – Especificação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais destinados à elaboração de estudo e levantamento do Valor da Terra Nua (VTN) do Município de Campo Alegre/AL, em conformidade com as diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, visando subsidiar a Administração Municipal na atualização e definição de parâmetros de avaliação territorial rural. Os serviços deverão contemplar levantamento, análise, consolidação e comparação de dados relativos ao mercado de terras rurais do Município de Campo Alegre/AL, mediante pesquisa técnica junto ao Instituto Brasileiro de Geografia e estatística – IBGE, produtores rurais, imobiliárias rurais, sindicatos, cartórios, órgãos públicos competentes e Gerência de Tributos do Município, bem como comparação com valores praticados em municípios da mesma região geográfica ou regiões adjacentes, objetivando a apuração do Valor da Terra Nua por hectare.	SV	01		

ELITANIA FERNANDA DA SILVA BATISTA

Assessora Técnica de Cotações

Equipe de Planejamento

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:873FD538

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
EDITAL Nº 002/2026 EDITAL DE FOMENTO – MARIA HELENA NASCIMENTO DOS SANTOS LEI ALDIR BLANC CICLO II

Campo Alegre, 28 de setembro de 2026

A Comissão Municipal de Acompanhamento da Política Nacional Aldir Blanc, para o que dispõe o Edital Maria Helena Nascimento dos Santos, publica o Resultado Parcial, chamando a atenção para os seguintes pontos:

1. Todos os projetos elencados – 135 (cento e trinta e cinco) – na referida publicação, foram considerados habilitados pela Comissão (atenderam a todos os critérios exigíveis, tiveram pontuação acima de 60 pontos e não zeraram nenhum critério obrigatório de avaliação).
2. Aqueles projetos que não atenderam os critérios exigíveis (apresentação de formulários, anexos, etc...) e não atingiram o mínimo de 60 pontos ou, ainda, zeraram algum critério obrigatório de avaliação, foram automaticamente desclassificados.
3. Para chegarmos ao presente Resultado Parcial, a Comissão efetuou o remanejamento de recursos como consta no Edital.
4. Na análise dos projetos apresentados, a Comissão levou em consideração o percentual de cotas como exigido no presente Edital.
5. Dos projetos habilitados e constantes desse Resultado Parcial, informamos que aqueles não contemplados perante o julgamento da Comissão, estão marcados em vermelho, para que os candidatos que se sentirem prejudicados possam avançar com recurso, dentro de um prazo de 3 dias úteis como está posto no Edital.
6. O prazo referido no item anterior se extinguirá na noite da próxima quarta-feira (02/08/2026).
7. O resultado final será publicado no dia 04 de setembro de 2026 (sexta-feira)
8. Juntamente com o presente Resultado Parcial, a Comissão está publicando novo cronograma de execução e pedimos aos agentes culturais que fiquem atentos a todos os prazos nele contidos.
9. A Comissão se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos:
 - a) Elton Lucas Matos Braz
 - b) Cláudio da Costa
 - c) Jane Cleide da Silva Santos
 - d) Uibiran Tavares da Silva
 - e) Flávio dos Santos Amorim
 - f) Adailton José B. Damaso Tenório

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO

Publicação do resultado parcial	28/08/2026
Recurso	31/08 à 02/09
Publicação Final	04/09/2026
Assinatura do termo de execução	08/09/2026 à 15/09/2026
Processo de empenho	23/09/2026
Repasse do recurso aos proponentes	A PARTIR DO DIA 30/09/2026
Execução das contrapartidas dos proponentes	De outubro/2026 a agosto/2027
Execução dos recursos + Prestação de contas	De outubro/2026 a janeiro/2027

RESULTADO FINAL DOS PROJETOS HABILITADOS

1 CULTURA POPULAR
HABILITADOS

	Nome	CPF / CNPJ	STATUS	NOTA
01	Maria do Carmo da Silva	636.713.104-30	Habilitado	99
02	Beatriz dos Santos Silva	123.375.854-33	Habilitado	95
03	Éricles Correia da Silva	130.675.254-00	Habilitado	93
04	Saulo Ítalo Assis da Silva	010.785.204-70	Habilitado	90
05	Sebastião Luiz dos Santos	419.076.394-20	Habilitado	88

2 ARTESANATO

HABILITADOS

	Nome	CPF / CNPJ	STATUS	NOTA
01	Marivânia Maria da Silva	520.664.014-04	Habilitado	98
02	Thamyres Laiane de Lima	114.328.334-13	Habilitado	97
03	Maria Cícera dos Santos Messias	141.838.864-57	Habilitado	95
04	Maria de Jesus Cícero Paulino	027.232.734-40	Habilitado	93
05	Ana Cristina Agripino de Oliveira	086.502.954-79	Habilitado	92
06	Micilene dos Santos Silva Simões	087.282.544-22	Habilitado	92
07	Maria Cícera Fernandes	035.756.974-18	Habilitado	92
08	Vanessa Correia da Silva	095.522.474-89	Habilitado	91
09	Patrícia da Silva	015.592.044-86	Habilitado	90
10	José Marcos da Silva	012.618.044-06	Habilitado	90
11	Cícera Gomes dos Santos	419.073.454-34	Habilitado	88
12	Aurea Caetano da Silva	182.978.448-03	Habilitado	88
13	Maria Cícera dos Santos	079.230.334-20	Habilitado	87
14	Maria Clemilda Gonçalves de Oliveira	058.154.704-73	Habilitado	86
15	Maria Aparecida da Silva Santos	023.050.754-99	Habilitado	85
16	Margarida Viana dos Santos	042.690.134-78	Habilitado	82
17	Rosiane Maria da Silva	377.126.068-03	Habilitado	82
18	Maria Cícera Carlos de Oliveira	081.622.884-14	Habilitado	81
19	Sandra Mércia Oliveira Santos	025.471.064-69	Habilitado	80
20	Rosilane de Castro Lessa	029.094.474-05	Habilitado	78
21	Cícera de Oliveira da Silva	563.788.154-53	Habilitado	78
22	Débora Camilla Rodrigues dos Santos	091.006.394-00	Habilitado	78
23	Katiana Gomes dos Santos	094.875.274-27	Habilitado	77
24	Maria Helena Holanda Cavalcante	135.198.384-94	Habilitado	77
25	Ademir de Oliveira da Silva	035.914.444-64	Habilitado	75
26	Sâmara dos Santos Vieira	704.746.194-94	Habilitado	74
27	Adriana Aparecida de Oliveira	248.970.578-41	Habilitado	71
28	Ana Priscila Silva dos Santos	100.643.094-60	Habilitado	70
29	Ryan Santos da Silva	144.635.744-98	Habilitado	70
30	Iasmin Moreira dos Santos	119.073.724-82	Habilitado	70
31	Maria Inês da Silva Souza	499.449.324-34	Habilitado	70
32	Maria do Carmo da Silva Lima	859.731.494-04	Habilitado	70

2 MESTRE ARTESÃO

HABILITADOS

	Nome	CPF / CNPJ	STATUS	NOTA
01	José Cícero da Silva	564.956.334-91	Habilitado	95

4 LITERATURA

HABILITADOS

		CPF / CNPJ	STATUS	
01	Jeane Tertuliano da Silva	119.103.584-01	Habilitado	100
02	Rosevaldo Luiz Pereira	007.645.484-33	Habilitado	99
03	Amanda Laís Souza do Nascimento	139.976.114-59	Habilitado	96
04	Leidiane dos Santos	712.413.184-76	Habilitado	95
05	Claudionor Rocha da Silva	024.637.824-71	Habilitado	93
06	José Petrucio Correa	349.490.034-53	Habilitado	91
07	Ricardo Vinicius Lima dos Santos	704.752.114-30	Habilitado	90
08	Taysa Kawanny Ferreira dos Santos	072.880.174-43	Habilitado	90
09	Ana Maria de Almeida Silva	098.710.144-73	Habilitado	87
10	Simone Silva dos Santos	046.696.784-50	Habilitado	85
11	Jane Nascimento da Silva Belo	034.246.664-08	Habilitado	82

5 MÚSICA INDIVIDUAL

HABILITADOS

	Nome	CPF / CNPJ	STATUS	NOTA
01	Walber da Silva Bezerra	052.817.024-40	Habilitado	99
02	Alef Nunes da Silva	071.178.314-480	Habilitado	97
03	Adelson Dias da Silva	902.606.434-91	Habilitado	96
04	Denis de Oliveira	069.875.114-03	Habilitado	96
05	Luan dos Santos Marques	708.708.014-81	Habilitado	95
06	Jose Flavio Alves da Silva	021.886.364-06	Habilitado	93
07	Daniel Almeida da Silva Filho	069.011.015-46	Habilitado	93
08	Domilton da Silva	469.942.544-53	Habilitado	92
09	Eduardo Silva Araújo	128.844.674-83	Habilitado	91
10	Marcos Alves Correa	044.687.544-94	Habilitado	90
11	Manoel Messias da Silva	082.131.304-56	Habilitado	90
12	Jeferson Firmino da Silva	105.576.844-04	Habilitado	90
13	Erik Lima E Silva	119.903.954-30	Habilitado	90
14	Flaviano Pereira dos Santos	047.358.124-82	Habilitado	90
15	Gerson Basilio da Silva	141.024.874-76	Habilitado	89
16	Marcos Vinicius Moura da Silva	713.113.264-05	Habilitado	89
17	Wanderley Alves dos Santos	088.366.884-03	Habilitado	89
18	Jakeline da Silva Santos	113.312.024-50	Habilitado	89
19	Roger da Silva dos Santos	166.895.094-43	Habilitado	89
20	Mariana Teodoro da Silva	120.661.374-21	Habilitado	88
21	Gilson Moura da Silva	099.943.637-60	Habilitado	88
22	Erandi Cícero dos Santos	022.758.604-28	Habilitado	88

23	José Jonas Mariano Lima	144.606.784-03	Habilitado	86
24	Aparício de Lima	094.308.914-05	Habilitado	85
25	Maykon Jhonathan Ferreira da Silva	133.162.274-31	Habilitado	84
26	Wilson Domingos dos Santos	117.639.534-32	Habilitado	82
27	Adeilson Bertoldo da Silva	120.661.374-21	Não habilitado	72
28	Vitor Manoel Santos de Almeida	143.225.204-64	Não habilitado	65
29	José Cícero Oliveira Lima	132.789.004-64	Não habilitado	64
30	Mickael Silva dos Santos	141.839.144-18	Não habilitado	64
31	Denilson Alves da Silva	029.375.634-14	Não habilitado	61
32	Felipe Júnio Ferreira Lima	151.478.114-00	Não habilitado	60
33	Luiz Roberto da Silva	788.015.324-15	Não habilitado	60

6 MÚSICA COLETIVA

HABILITADOS

	Nome	CPF / CNPJ	STATUS	NOTA
01	Gian Álef da Silva Araújo	108.054.594-80	Habilitado	85
02	Jose Domingos Barbosa Limeira dos Santos	36.109.982/0001-00	Habilitado	84
03	Vanessa Jardiely Lins Rocha	143.064.914-39	Habilitado	83
04	Joseano Gonçalves da Silva	035.335.024-90	Habilitado	81
05	Ednaldo Sebastião dos Santos	36.094.961/0001-50	Habilitado	80
06	Weuslley Tenório dos Santos	53.727.886/0001-36	Habilitado	80
07	Remy Cícero dos Santos	35.802.936/0001-10	Habilitado	79
08	Wagne Maximiano dos Santos	022.122.624-93	Habilitado	79
09	José Miguel dos Santos	776.881.204-20	Habilitado	75
10	Jivaci Valentim Cipriano	056.306.684-98	Habilitado	75

7 ARTES CÊNICAS

HABILITADOS

	Nome	CPF / CNPJ	STATUS	NOTA
01	Juliana dos Santos Araújo: Power Dance	112.666.374-35	Habilitado	99
02	Sérgio da Silva	704.760.404-93	Habilitado	97
03	Rodrigo dos Santos	068.762.974-89	Habilitado	95
04	José Mendes dos Santos	759.131.864-00	Habilitado	92

8 ARTES VISUAIS

HABILITADOS

	Nome	CPF / CNPJ	STATUS	NOTA
01	Aline Samara Barbosa Vieira (ArtsGraf)	16.600.973/0001-00	Habilitado	100
02	Diego Alves de Amorim	152.029.834-09	Habilitado	99
03	Carla Cristina dos Santos	079.438.414-50	Habilitado	97
04	Mônica Cruz da Silva	142.483.054-02	Habilitado	95
05	Guilherme Marcelino Vieira Galvão	145.575.964-36	Habilitado	94
06	Alexsandro Ferreira dos Santos	010.900.634-82	Habilitado	92
07	Cássia Maria dos Santos	022.494.934-99	Habilitado	90

9 AUDIOVISUAL

HABILITADOS

	Nome	CPF / CNPJ	STATUS	NOTA
01	Ruan José de Medeiros	53.699.595/0001-81	Habilitado	100
02	Alcides José dos Santos Neto	141.389.884-08	Habilitado	99
03	Caio Eduardo dos Santos Gama	134.460.804-30	Habilitado	97
04	Eliel da Silva Reis	119.893.614-20	Habilitado	95
05	Wellington Júnio dos Santos Silva	108.022.874-84	Habilitado	93
06	José Jackson da Silva dos Santos	339.716.518-01	Não habilitado	79
07	Lourenildo Paixão do Nascimento	069.801.334-46	Não habilitado	70
08	Alex dos Santos	057.569.304-50	Não habilitado	70
09	Ronald Oliveira da Silva	121.948.394-02	Não habilitado	68

10 ESPAÇO CULTURAL

HABILITADOS

	Nome	CPF / CNPJ	STATUS	NOTA
01	José Ednaldo Cavalcante de Farias: AMACA	776.361.714-49	Habilitado	99
02	Edmilson Lima da Silva: Capoeira	071.325.424-60	Habilitado	98
03	José Edilson Oliveira do Nascimento Silva: Capoeira	028.452-284-81	Habilitado	97
04	Gilson Cabral de Menezes: Clube Recreativo	677.880.924-87	Habilitado	96
05	Everson Rodrigues dos Santos: Garagem Studio	16.718.203/0001-58	Habilitado	94
06	José Iram Berg da Silva: Ilê Axé Palácio de Oxumarê	100.675.204-80	Habilitado	92
07	Paula Rafaelly Santos Alves de Almeida: Point Stop	65.638.221/0001-35	Habilitado	91
08	José Wibson Pereira: Centro Afro Palácio Oxossi	061.423.494-83	Habilitado	90
09	Cleyson Candido Firmino da Silva: Bolotas Society	36.067.350/0001-12	Habilitado	90
10	Ariana Riquele da Silva Moura: Bar da Lia	126.065.094-47	Habilitado	89
11	Ricardo da Silva Santos: Boteco do Rick	022.103.874-42	Habilitado	87
12	Maria José Lourenço dos Santos: Ilê Palácio de Senhor Ogum	092.351.944-07	Habilitado	85
13	Alisson Douglas da Silva: O Buteco	052.414.234-35	Habilitado	82
14	Claudeane de Jesus Messias: Netinho's Bar	28.195.213/0001-35	Habilitado	81
15	Josefa Aparecida de Almeida Santos: Sala Kids	870.893.194-15	Não habilitado	67

11 EQUIPAMENTOS DE SOM/ESTRUTURA PARA EVENTOS

HABILITADOS

	Nome	CPF / CNPJ	STATUS	NOTA
01	José Joelson Pereira: JP Mix	45.077.986/0001-36	Habilitado	97
02	José Wilson da Silva: Wilson Sonorização	025.013.574-42	Habilitado	95
03	Cícero Correia da Silva: Som Nota 10	030.013.134-80	Habilitado	94
04	Nataniel Machado da Silva: Natan Sonorização	045.127.524-12	Habilitado	92
05	Edmilson Santiago dos Santos: Três Corações Sonorização	029.910.814-73	Habilitado	90
06	Elenilton Alves da Silva	777.759.614-49	Não habilitado	79
07	Cristiano Rocha da Silva	941.087.221-91	Não habilitado	78

**12 ATELIÊ/FIGURINO ARTÍSTICO
HABILITADOS**

	Nome	CPF / CNPJ	STATUS	NOTA
01	Maria Edivanilda Matias Santos	20.522.565/0001-46	Habilitado	97

Publicado por:
Alessandro Dos Santos
Código Identificador:34859CE3

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DE EDITAL DOM HENRIQUE SOARES DA COSTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**RESULTADO FINAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 FOMENTO MULTICULTURAL
EDITAL DOM HENRIQUE SOARES DA COSTA**

A Prefeitura Municipal de Junqueiro/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado Final do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Edital Dom Henrique Soares da Costa, destinado à seleção de projetos para celebração de Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

A etapa de seleção compreendeu a análise de mérito das propostas, realizada por Comissão Avaliadora especialmente designada, nomeada pela Portaria nº 192/2026, de 29 de julho de 2026, em conformidade com os critérios estabelecidos no edital.

A nota final de cada projeto corresponde à média aritmética das notas atribuídas pelos integrantes da Comissão de Seleção.

A distribuição de cotas entre as categorias foi realizada com base no percentual estabelecido no item 5.1 do edital. Os agentes culturais optantes pelas cotas que obtiveram pontuação suficiente para classificação nas vagas de ampla concorrência foram contemplados nessa modalidade, permanecendo as vagas reservadas disponíveis para os demais candidatos optantes pelas respectivas cotas, observada a ordem de classificação.

Foram considerados aptos os projetos que obtiveram nota final igual ou superior a 30 (trinta) pontos, sendo desclassificados aqueles que não atingiram a pontuação mínima exigida, conforme item 7.3 do edital.

A etapa de habilitação compreendeu a análise da documentação dos proponentes, realizada por Comissão de Seleção especialmente designada, em conformidade com os critérios estabelecidos no edital.

Nas duas etapas (seleção e habilitação) foram atendidos os prazos de recurso previstos no edital.

Segue resultado final,

CATEGORIA 1 PERFORMANCE INFANTIL					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF/ CNPJ	PROJETO	VAGA	SITUAÇÃO
1	Fabírcia Larissa da Silva	***.554.164-**	Show das Crianças	Ampla concorrência	Selecionado

CATEGORIA 2 MÚSICA INDIVIDUAL					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF/ CNPJ	PROJETO	VAGA	SITUAÇÃO
1	LÚCYO CRISTÓVÃO DOS SANTOS	***.899.144-***	LÚCYO CRY	Ampla concorrência	Selecionado
2	MACIEL DA SILVA BATISTA	***.768.444-**	CIEL DO SAX	Ampla concorrência	Selecionado
3	JOSÉ ANTÔNIO SANTOS SILVA	***.138.634-**	TOINHO PERCUSSIO NISTA	Pessoa negra	Selecionado
4	JOSÉ WELLINGTON DA SILVA	***.243.824-**	WELLINGTO N LETO	Ampla concorrência	Selecionado
5	DANILO DANIEL PEREIRA	***.840.264-***	GORDINHO DAS ANTIGAS	Ampla concorrência	Selecionado
6	EDSON DA SILVA	***.442.794-***	EDSON DRUMS	Ampla concorrência	Selecionado
7	MATHEUS MIKAEL PINHEIRO DA SILVA	***.368.234-**	MATHEUS PINHEIRO	Ampla concorrência	Selecionado
8	SAMUEL DOS SANTOS SILVA	***.563.864-***	SAMUEL	Ampla concorrência	Selecionado
9	MANOEL CICERO DOS SANTOS	***.960.104-**	CÍCERO DA GUITARRA	Pessoa com deficiência	Selecionado
10	JOSÉ MATEUS DOS SANTOS COSTA	***.038.634-**	MATEUS FERRAZ	Pessoa negra	Selecionado
11	RENILSON DA SILVA	***.720.284-**	RENILSON NA PEGADA	Ampla concorrência	Selecionado
12	ISMAEL DA SILVA	***.450.374-**	PELL MARKIS	Ampla concorrência	Selecionado
13	JOSÉ DIÉGO BRITO SANTOS	***.136.364-**	DIÉGO TROMPETE	Ampla concorrência	Selecionado
14	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS SILVA	871.987.034-53	CARLINHOS DO ARROCHA	Ampla concorrência	Selecionado
15	VITOR DA SILVA SANTOS	***.747.644-**	VITOR SANTOS	Ampla concorrência	Selecionado
16	NIEDSON BERNARDO DA SILVA	***.700.244-**	NIEDSON FURACÃO	Ampla concorrência	Selecionado

CATEGORIA 3 MÚSICA (Grupo musical)					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF/ CNPJ	PROJETO	VAGA	SITUAÇÃO
1	Iris Morgane da Silva	***.622.454-**	Iris e Arley	Ampla concorrência	Selecionado
2	Ronald Emanuel dos Santos Silva	***.301.014-**	Cantando com Amor	Ampla concorrência	Selecionado
3	Luis Moreira	***.699.949-**	Os Geniais	Ampla	Selecionado
4	Pedro Henrique Araújo Saldanha	***.719.144-**	Pagode do Benner	Pessoa Negra	Selecionado

CATEGORIA 4 MÚSICA (Duplas)					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF/ CNPJ	PROJETO	VAGA	SITUAÇÃO
1	Emmyl Dayane da Silva Barbosa	***.768.934-**	Emmyl Santos	Ampla concorrência	Selecionado
2	Roniel dos Santos Gomes	***.066.847-**	Grupo Saudade	Ampla concorrência	Selecionado

CATEGORIA 5 CULTURA POPULAR					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF/ CNPJ	PROJETO	VAGA	SITUAÇÃO
1	Josefa Fernandes	***.433.914-***	Grupo Renascer	Ampla Concorrência	Selecionado

CATEGORIA 6 ARTES VISUAIS					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF/ CNPJ	PROJETO	VAGA	SITUAÇÃO
1	José Carlos da Silva Santana	***.392.444-**	Oficina em tela	Ampla concorrência	Selecionado
2	José Ferreira dos Santos	***.689.724-**	Mural do Ferreira	Ampla concorrência	Selecionado
3	Ivo da Silva Melo	***.090.484-**	Oficina em Ilustração	Ampla concorrência	Selecionado
	Deyvimar dos Santos	***.020.044-**	Não informado	Ampla concorrência	Desclassificado*
	Pedro Henrique da Silva Duarte	***.706.264-**	Não informado	Ampla concorrência	Desclassificado*

* Desclassificado por não atingir a pontuação mínima de 30 pontos, conforme item 7.3 do edital.

CATEGORIA 7 FOLGUELOS TRADICIONAIS					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF/ CNPJ	PROJETO	VAGA	SITUAÇÃO
1	Ewerton Vieira dos Santos	***.618.654-**	Junina Flor Nordestina	Ampla Concorrência	Selecionado

CATEGORIA 8 ARTES CÊNICAS – TEATRO, DANÇA, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E CIRCENSE					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF/ CNPJ	PROJETO	VAGA	SITUAÇÃO
1	JAMERSON RODRIGO PEREIRA SANTOS	***.470.184-**	MENTE VAZIA É TERRA DO INIMIGO	Ampla Concorrência	Selecionado

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:10A6BB40

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO FINAL DE EDITAL PEDRO DA ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

RESULTADO FINAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 FOMENTO ARTESANATO EDITAL PEDRO DA ROCHA

A Prefeitura Municipal de Junqueiro/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado Final do Edital de Chamamento Público nº 02/2026, destinado à seleção de projetos para celebração de Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

A etapa de seleção compreendeu a análise de mérito das propostas, realizada por Comissão Avaliadora especialmente designada, nomeada pela Portaria nº 192/2026, de 29 de julho de 2026, em conformidade com os critérios estabelecidos no edital.

A nota final de cada projeto corresponde à média aritmética das notas atribuídas pelos integrantes da Comissão de Seleção.

A distribuição de cotas entre as categorias foi realizada com base no percentual estabelecido no item 5.1 do edital. Os agentes culturais optantes pelas cotas que obtiveram pontuação suficiente para classificação nas vagas de ampla concorrência foram contemplados nessa modalidade, permanecendo as vagas reservadas disponíveis para os demais candidatos optantes pelas respectivas cotas, observada a ordem de classificação.

Foram considerados aptos os projetos que obtiveram nota final igual ou superior a 30 (trinta) pontos, sendo desclassificados aqueles que não atingiram a pontuação mínima exigida, conforme item 7.3 do edital.

A etapa de habilitação compreendeu a análise da documentação dos proponentes, realizada por Comissão de Seleção especialmente designada, em conformidade com os critérios estabelecidos no edital.

Nas duas etapas (seleção e habilitação) foram atendidos os prazos de recurso previstos no edital.

Segue resultado final,

CATEGORIA 1 FEIRA DE ARTESANATO					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF/ CNPJ	PROJETO	VAGA	SITUAÇÃO
1	JOSÉ JOAQUIM FILHO	***.116.855-**	EXPOSIÇÃO ZEQUINHA	Ampla concorrência	Selecionado
2	ROSALIA DOS SANTOS SANTANA	***.487.014-**	EXPOSIÇÃO ROSALIA	Pessoa negra	Selecionado
3	LUCIENE DE LIMA	***.784.104-**	EXPOSIÇÃO DA TIENE	Ampla concorrência	Selecionado
4	ANGELA MARIA RAMOS DE FREITAS	***.389.494-**	EXPOSIÇÃO ANGELA	Pessoa negra	Selecionado
5	SANDRA DOS SANTOS	***.276.044-**	EXPOSIÇÃO DA SANDRA	Ampla concorrência	Selecionado
6	DAYANE SANTOS DE ANSELMO BRITO	***.416.344-**	EXPOSIÇÃO DA DAYANE	Ampla concorrência	Selecionado
7	VALDEREZ DOS SANTOS	***.394.264-**	EXPOSIÇÃO VALDEREZ	Pessoa negra	Selecionado
8	VIDILANY CRISTINA DE LIMA	***.033.834-**	EXPOSIÇÃO VIDILANY	Pessoa negra	Selecionado

	SANTOS				
9	JOSEANE SANTIAGO SANTOS	***.102.384-**	EXPOSIÇÃO JOSEANE	Pessoa negra	Selecionado
10	VALDIRENE SANTOS DE LIMA	***.414.214-**	EXPOSIÇÃO DA VAL	Ampla concorrência	Selecionado
11	BIANCA DA SILVA	***.102.384-**	EXPOSIÇÃO BIANCA	Ampla concorrência	Selecionado
12	MARIA ANA CLEIA DA SILVA LIRA	***.123.774-**	EXPOSIÇÃO MARIA ANA	Ampla concorrência	Selecionado
13	LANA LEONARDO ALVES DOS SANTOS	***.031.124-**	EXPOSIÇÃO LANA	Ampla concorrência	Selecionado
14	CLAUDINETE DA SILVA SANTOS	***.293.204-**	EXPOSIÇÃO LÚCIA	Ampla concorrência	Selecionado
15	ETELVINA VALENTIM DOS SANTOS	***.809.364-**	EXPOSIÇÃO ETELVINA	Pessoa negra	Selecionado
16	LUCINEIDE FERREIRA DOS SANTOS	***.280.214-**	EXPOSIÇÃO DA LUCINEIDE	Pessoa negra	Selecionado
17	RENATA DOS SANTOS	***.998.514-**	EXPOSIÇÃO RENATA	Pessoa negra	Selecionado
18	VERA LÚCIA DÃO	***.498.734-**	EXPOSIÇÃO ELISANGELA	Ampla concorrência	Selecionado
19	SELMA DOS SANTOS	***.949.354-**	EXPOSIÇÃO SELMA	Pessoa negra	Selecionado
20	DALILA DOS SANTOS	***.320.204-**	EXPOSIÇÃO DALILA	Ampla concorrência	Selecionado
21	EBONY RAQUEL DOS SANTOS GAMA	***.594.845-**	EXPOSIÇÃO EBONY	Pessoa negra	Selecionado
22	CLAUDENILDA MARIA DOS SANTOS SANTOS	***.207.594-**	EXPOSIÇÃO CLAUDENILDA DA	Ampla concorrência	Selecionado
23	ROSA CRISTIANE DOS SANTOS VENÂNCIO	***.992.006-**	EXPOSIÇÃO ROSA	Ampla concorrência	Selecionado
24	NATHANE BELO PEREIRA	***.823.774-**	EXPOSIÇÃO NATHANE	Pessoa negra	Selecionado
25	IDILÂNIA DOS SANTOS SILVA	***.290.894-**	EXPOSIÇÃO IDILANIA	Ampla concorrência	Selecionado
26	VALDIANE MARIA DOS SANTOS	***.225.634-**	EXPOSIÇÃO VALDIANE	Ampla concorrência	Selecionado
27	MARIA ROSIDEIA DA SILVA	***.818.704-**	EXPOSIÇÃO MARIA ROSIDEIA	Ampla concorrência	Selecionado
28	ELIETE DE JESUS SILVA	***.274.624-**	EXPOSIÇÃO DA ELIETE	Ampla concorrência	Selecionado
29	QUITÉRIA MARIA DE SANTANA SANTOS	***.591.084-**	EXPOSIÇÃO QUITÉRIA	Ampla concorrência	Selecionado
30	MARIA NAZARÉ DELMIRO DA SILVA	***.970.284-**	EXPOSIÇÃO NAZARÉ	Ampla concorrência	Selecionado
31	MAYRA KAROLINE	***.561.104-**	EXPOSIÇÃO MAYRA	Ampla concorrência	Selecionado
32	JAMESSON CASTRO MARQUES	***.908.544-**	EXPOSIÇÃO JAMESSON	Pessoa negra	Selecionado
33	MARIA LÚCIA BARBOSA PEREIRA	***.598.784-**	EXPOSIÇÃO DA LÚCIA	Ampla concorrência	Selecionado
34	KATIANE DA SILVA SANTOS	***.812.634-**	KATTY CROCHÊS	Ampla concorrência	Selecionado
35	LUCIANA BARBOSA DOS SANTOS	***.082.404-**	EXPOSIÇÃO LUCIANA	Ampla concorrência	Selecionado
36	EUNICE DE OLIVEIRA	***.369.238-**	EXPOSIÇÃO DA EUNICE	Ampla concorrência	Selecionado
37	MARIA APARECIDA FERREIRA SANTOS	***.319.247-**	EXPOSIÇÃO DA CIDA	Ampla concorrência	Selecionado
38	REJANE VALENTIM DA SILVA	***.704.574-**	EYSHILA VALENTIN	Ampla concorrência	Selecionado
39	EDILENE MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	***.134.594-**	EXPOSIÇÃO EDILENE	Ampla concorrência	Selecionado
40	TEREZINHA DOS SANTOS	***.947.884-**	EXPOSIÇÃO DA TEREZINHA	Ampla concorrência	Selecionado
41	ROSANGELA MARIA DA SILVA SANTOS	***.789.978-**	EXPOSIÇÃO DA MARIA	Ampla concorrência	Selecionado
42	MARIA FERNANDES DA SILVA SANTOS	***.177.974-**	FER CROCHÊ	Ampla concorrência	Selecionado
43	MARIA GERALDINA DE OLIVEIRA	***.095.094-**	EXPOSIÇÃO GERALDINA	Ampla concorrência	Selecionado
44	BETÂNIA MARIA DOS SANTOS	***.812.494-**	EXPOSIÇÃO DA BETÂNIA	Ampla concorrência	Selecionado
45	LUCIANA BATISTA DOS SANTOS	***.208.734-**	EXPOSIÇÃO DA LUCIANA	Ampla concorrência	Selecionado
46	MARIA JOSÉ DE LIMA SILVA	***.526.344-**	EXPOSIÇÃO DA MARIA	Ampla concorrência	Selecionado
47	JANIELMA BARBOSA DA SILVA	***.614.184-**	ATELIÊ JANIELMA CROCHÊ	Ampla concorrência	Selecionado
48	LIDIANE DA SILVA	***.128.824-**	EXPOSIÇÃO LIDIANE	Ampla concorrência	Selecionado
49	SILVÂNIA DOS SANTOS SILVA	***.245.974-**	EXPOSIÇÃO DA SILVÂNIA	Pessoa negra	Selecionado
50	ELISELMA DOS SANTOS	***.794.324-**	EXPOSIÇÃO DA ELISELMA	Ampla concorrência	Selecionado
51	ELISANGELA ACIOLI ALMEIDA	012.966.264- 07	EXPOSIÇÃO ELISANGELA	Ampla concorrência	Suplente
52	TAIS SANTOS MARQUES	110.159.274- 59	EXPOSIÇÃO DA TAIS	Ampla concorrência	Suplente
53	GEANE MENDES VALERIO	139.965.044- 03	EXPOSIÇÃO DA GEANE	Ampla concorrência	Suplente
54	ALEX SANDRA CORREIA DE OMEGA	871.304.754- 04	EXPOSIÇÃO ALEX SANDRA	Ampla concorrência	Suplente
55	GISELMA DE JESUS FERREIRA	077.693.864- 97	EXPOSIÇÃO DA GISELMA	Ampla concorrência	Suplente
56	MARIA ILZA ARAÚJO DA SILVA	804.238.174- 34	EXPOSIÇÃO DA MARIA	Ampla concorrência	Suplente
57	EDRIANA DA SIVA	013.015.914- 08	EXPOSIÇÃO DA EDRIANA	Ampla concorrência	Suplente
58	MARIA ROSENILDA LIMA QUEIROZ	051.687.764- 00	EXPOSIÇÃO DA ROSENILDA	Ampla concorrência	Suplente

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:322A5F12

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
NOVA CONVOCAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07250030/2025

ASSUNTO: NOVA CONVOCAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026

DESPACHO

A Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo de Rio Largo, nos termos que determina o Edital de Chamamento Público 001/2026 Premiação de Agentes Culturais - Praça Humaitá, torna público a convocação de suplentes, em razão da disponibilidade de saldo remanescente. A convocação dos suplentes seguiu a ordem de classificação, obedecendo aos critérios do edital nas categorias ampla concorrência e cota pessoa negra.

A seleção dos suplentes respeitou integralmente as disposições do edital, garantindo a transparência e a equidade do processo e de acordo com a publicação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios, do dia 04 de junho de 2026.

Suplentes convocados, conforme detalhamento abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA

	PROPONENTE	NATUREZA	AMPLA CONCORRÊNCIA	NOTA	PONTUAÇÃO BÔNUS	NOTA FINAL
1º	IZABEL CRISTINA DE ARAÚJO ALVES	CPF	AC	46	1,3	47,3
2º	DAMIANA NASCIMENTO DOS SANTOS	CPF	AC	46	1,0	47
3º	JURANDIR AVELINO DE ARAÚJO	CPF	AC	46	1,0	47
4º	MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO DOS SANTOS	CPF	AC	46	0,8	46,8
5º	JADIELSON AMORIM TAVARES	CPF	AC	46	0,5	46,5
6º	CÉSAR HENRIQUE DE SOUZA BARROS	CPF	AC	46	0,3	46,3
7º	GENEDIR GOMES DA SILVA	CPF	AC	45	1,3	46,3
8º	DÉBORA DARCY DA SILVA	CPF	AC	45	0,8	45,8
9º	JEAN PEREIRA DOS SANTOS	CPF	AC	45	0,4	45,4
10º	PEDRO FELIPE FRANCISCO DA SILVA	CPF	AC	45	0,3	45,3
11º	UEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS	CPF	AC	44	0,8	44,8
12º	ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS	CPF	AC	44	0,5	44,5
13º	JANAÍNA MACENA ROSAS	CPF	AC	44	0,5	44,5
14º	JOSÉ MARCOS CAETANO DA SILVA	CPF	AC	43	0,3	43,3
15º	ISRAEL SILVA DE MELO	CPF	AC	43	0,3	43,3
16º	MICHEL ANDRADE GUILHERMINO LIMA	CPF	AC	43	0,3	43,3
17º	MAURO ROBERTO DOS SANTOS SILVA	CPF	AC	42	0,9	42,9
18º	THIAGO JOSÉ CRISÓSTOMO DA SILVEIRA	CPF	AC	42	0,5	42,5
19º	PATRICIA LINS DE MOURA SILVA	CPF	AC	42	0,3	42,3
20º	GERMANO PEREIRA DA SILVA	CPF	AC	42	0,3	42,3
21º	ANDERSON ANTÔNIO ALVES DA SILVA	CPF	AC	41	1,0	42

COTA PESSOA NEGRA

	PROPONENTE	NATUREZA	COTA	NOTA	PONTUAÇÃO BÔNUS	NOTA FINAL
1º	GRAZIELE CAVALCANTE DOS SANTOS	CPF	PN	40	0,8	40,8
2º	JOSÉ CARLOS FRAGOSO DA SILVA	CPF	PN	40	0,5	40,5
3º	MARIA ESTER MOREIRA DE MORAIS	CPF	PN	39	1,0	40

A partir da data desta publicação, o agente cultural terá um prazo de 3 (três dias) úteis para a entrega da documentação exigida na etapa de habilitação do edital 001/2026:

Cópia RG e CPF;

Comprovante bancário, contendo conta corrente e agência;

Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão negativa de débitos estaduais.

Certidão negativa de débitos municipais;

Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

Rio Largo, 28 de agosto de 2026.

ALLANA LOPES PEREIRA BRANDÃO

Secretária Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares

Código Identificador:F6061703

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 012 /2026 - SME

São Miguel dos Milagres, 26 de agosto de 2026.

Institui o Plano Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens – 2026–2027, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São Miguel dos Milagres – AL, e estabelece providências para sua implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o direito à educação e à garantia de padrões de qualidade do ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e demais indicadores educacionais utilizados pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver ações sistemáticas de alfabetização e recomposição das aprendizagens, com atenção às habilidades essenciais de Língua Portuguesa e Matemática;

CONSIDERANDO a necessidade de articular avaliação, currículo, intervenção pedagógica, formação continuada, frequência, permanência e acompanhamento dos estudantes;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a atuação integrada entre Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares, famílias e rede de proteção;

CONSIDERANDO a validação coletiva do Plano Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, realizada em 26 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o **Plano Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens – 2026–2027**, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São Miguel dos Milagres – AL, conforme documento anexo a esta Portaria.

Art. 2º - O Plano terá vigência de **01 de setembro de 2026 a 31 de dezembro de 2027**, constituindo instrumento orientador das ações municipais destinadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens.

Art. 3º - São objetivos do Plano:

- I – Assegurar a recomposição das aprendizagens essenciais dos estudantes dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental;
- II – Fortalecer a alfabetização, a fluência leitora, a compreensão textual, a produção escrita e o letramento matemático;
- III – Identificar estudantes e grupos que apresentem defasagens de aprendizagem;
- IV – Orientar intervenções pedagógicas baseadas em evidências e resultados de avaliações;
- V – Fortalecer o acompanhamento sistemático das aprendizagens;
- VI – Promover a formação continuada dos profissionais da educação;
- VII – Reduzir desigualdades de aprendizagem entre estudantes, turmas e unidades escolares;
- VIII – Articular aprendizagem, frequência, permanência e Busca Ativa Escolar;
- IX – Integrar as ações de recomposição às demais políticas educacionais do Município.

Art. 4º - A implementação do Plano será orientada pelos seguintes eixos:

- I – Avaliação;
- II – Currículo;
- III – Organização e Mediação Pedagógica;
- IV – Materiais Pedagógicos;
- V – Desenvolvimento Profissional;
- VI – Gestão Educacional.

Esses eixos correspondem à organização estruturante já adotada no documento municipal.

Art. 5º - A coordenação geral do Plano caberá à **Secretaria Municipal de Educação**, competindo:

- I – Ao Secretário(a) Municipal de Educação, assegurar a direção institucional e as condições administrativas para sua implementação;
- II – Ao Diretor(a) Municipal de Ensino, coordenar tecnicamente o acompanhamento da execução do Plano, especialmente quanto às metas de aprendizagem, monitoramento dos resultados e replanejamento;
- III – À Coordenação Pedagógica, orientar as ações pedagógicas, formação, acompanhamento curricular e intervenções;
- IV – À equipe técnica da Secretaria, produzir, organizar e analisar dados e indicadores;
- V – Aos gestores e coordenadores pedagógicos das unidades escolares, assegurar a implementação das ações no âmbito escolar;
- VI – Aos professores, desenvolver as intervenções pedagógicas previstas nos planejamentos escolares e acompanhar a evolução dos estudantes.

Art. 6º - As unidades escolares deverão elaborar ou adequar seus **Planos Escolares de Recomposição das Aprendizagens**, em consonância com o Plano Municipal, o Projeto Político-Pedagógico, o currículo da Rede Municipal e os resultados das avaliações.

Art. 7º - O acompanhamento da execução do Plano deverá ocorrer de forma sistemática, contemplando:

- I – Reuniões técnicas mensais;
- II – Devolutivas periódicas às unidades escolares;
- III – Análise dos indicadores de aprendizagem;
- IV – Acompanhamento da frequência e permanência;
- V – Acompanhamento das intervenções pedagógicas;
- VI – Análise das ações de formação continuada;
- VII – Avaliação trimestral da execução;
- VIII – Registro dos resultados e replanejamento.

O Plano já estabelece essa rotina de acompanhamento, inclusive com avaliação geral trimestral sob responsabilidade da Direção de Ensino.

Art. 8º - Os resultados do monitoramento deverão ser registrados em instrumentos próprios, contendo, no mínimo:

- I – Ação ou meta analisada;
- II – Resultado alcançado;
- III – Dificuldades identificadas;
- IV – Decisão ou ajuste necessário;
- V – Responsável pelo encaminhamento.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer **protocolos, orientações técnicas, instrumentos de acompanhamento e demais documentos complementares** necessários à execução do Plano.

Art. 10 - Fica prevista a elaboração e instituição do **Protocolo Municipal de Acompanhamento Pedagógico e Recomposição das Aprendizagens**, destinado a regulamentar procedimentos de acompanhamento das turmas, estudantes, intervenções pedagógicas, visitas técnicas, registros e devolutivas.

A previsão desse protocolo já consta expressamente do Plano revisado.

Art. 11 - O Plano deverá ser articulado às demais políticas, programas e instrumentos de planejamento educacional do Município, especialmente o **Plano Municipal de Educação, o Referencial Curricular Municipal, os Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares, a Educação Integral, a Educação Especial, as ações de alfabetização, a Busca Ativa Escolar e as políticas de formação continuada**.

Art. 12 - As ações previstas no Plano deverão observar os princípios da equidade, inclusão, diversidade, proteção integral, participação, colaboração, respeito às especificidades dos estudantes e garantia do direito de aprender.

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Educação poderá promover ajustes no Plano durante sua vigência, sempre que os resultados do monitoramento demonstrarem a necessidade de reorganização das ações, metas, estratégias ou cronogramas.

Art. 14 - Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as competências dos demais órgãos e instâncias do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel dos Milagres – AL, 26 de agosto de 2026.

GERUSA MARIA DOS SANTOS VERÇOSA

Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO PARA ALFABETIZAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS**

Plano Municipal • Selo UNICEF • 2026–2027

SÃO MIGUEL DOS MILAGRES – ALAGOAS**Período de vigência: 01/09/2026 a 31/12/2027****2. Identificação do plano**

Campo	Preenchimento
Município / UF	São Miguel dos Milagres / AL
Secretaria responsável	Secretaria Municipal de Educação
Nome do projeto	Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens
Período das ações	Vigência: 01/09/2026 a 31/12/2027
Coordenação geral	Secretaria Municipal de Educação, sob coordenação geral do(a) Secretário(a) Municipal de Educação
Equipe de elaboração	Comissão Técnica de Recomposição (composição nominal a inserir)
Data da validação	26/08/2026

2.1 Objetivo Geral

Assegurar a recomposição das aprendizagens essenciais dos estudantes dos anos iniciais e dos anos finais do Ensino Fundamental, com foco na alfabetização, na leitura, na escrita, no letramento matemático e no desenvolvimento das habilidades prioritárias de Língua Portuguesa e Matemática previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, garantindo a progressão das aprendizagens, a permanência e a continuidade das trajetórias escolares.

2.2 Objetivos Específicos

Identificar, por meio de avaliações diagnósticas e formativas, as necessidades de aprendizagem dos estudantes dos anos iniciais e dos anos finais.

Garantir a alfabetização, a fluência leitora, a compreensão textual, a produção escrita e o letramento matemático nos anos iniciais.

Recompor as habilidades prioritárias de Língua Portuguesa e Matemática dos estudantes dos anos finais.

Organizar a priorização curricular, em consonância com a BNCC e com o currículo da Rede Municipal de Ensino.

Orientar a elaboração, a execução e o acompanhamento dos planos escolares de recomposição.

Desenvolver intervenções pedagógicas diferenciadas para estudantes com defasagens de aprendizagem ou em situação de distorção idade-série.

Fortalecer a formação continuada de professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e equipes técnicas.

Disponibilizar materiais pedagógicos impressos, digitais e acessíveis, articulados ao currículo priorizado e aos resultados das avaliações.

Utilizar os resultados das avaliações para orientar o planejamento, as intervenções pedagógicas e a tomada de decisão.

Monitorar continuamente a aprendizagem, a frequência, a permanência e a trajetória escolar dos estudantes.

Integrar as ações de recomposição às políticas de alfabetização, Educação Integral, Educação Especial, Busca Ativa Escolar e demais políticas educacionais da Rede.

Fortalecer a articulação entre Secretaria, escolas, famílias, comunidade e Rede de Proteção, visando à permanência e ao sucesso escolar.

Promover equidade educacional, considerando as necessidades dos estudantes do campo, com deficiência e em situação de vulnerabilidade social ou outras condições que interfiram no direito de aprender.

3. Governança e participação

Representação / setor	Nome(s)	Função no plano
Coordenação pedagógica	Ednilton Fernandes dos Santos	Articulador
Alfabetização / anos iniciais	Sidônia Ingrid Barbosa dos Santos	Coordenação
Anos finais / recomposição	Maudicéia Santiago Monte	Coordenação
Avaliação e monitoramento	Roberto Santos Lima	Monitoramento
Busca Ativa / permanência	Luiz Antônio Leite Beiriz	Colaborador
Gestão escolar	Valderez Felisberto Tavares	Colaborador
Rede intersetorial	Danielle Carlos de Souza	Colaborador

4. Diagnóstico participativo da rede**4.1 Dados gerais e fontes de informação**

Fonte / indicador	Período	Resultado da rede	Desigualdades / grupos mais afetados	O que o dado indica
CNCA / avaliações de alfabetização	2025	Fluência 2º ano – 23% 3º ano – 41% 4º ano – 52% 5º ano – 60%	Socioeconômico, Áreas de Vulnerabilidade e contexto local	Percentual de alunos fluentes nos anos iniciais
IDEB	2025	5,0	Socioeconômico, Áreas de Vulnerabilidade e contexto local	Pequeno avanço nos anos iniciais
Leitura e escrita por ano/turma	2025	Nota média 2º ano – 6,7 3º ano – 7,4 4º ano – 5,5 5º ano – 6,5	Socioeconômico, Áreas de Vulnerabilidade e contexto local	Desempenho dos alunos na escrita
Matemática por ano/turma	2025	% Adequado 1º ano – 73% 2º ano – 76% 3º ano – 39% 4º ano – 32% 5º ano – 60%	Socioeconômico, Áreas de Vulnerabilidade e contexto local	Desempenho dos alunos no conhecimento matemático
Frequência / infrequência	2025	13 estudantes identificados em infrequência grave no primeiro bimestre de 2026	Socioeconômico, Áreas de Vulnerabilidade e contexto local	Casos de infrequência grave que exigem acompanhamento, busca ativa e articulação com a rede de proteção.
Abandono / reprovação	2025	0,5%	Socioeconômico, Áreas de Vulnerabilidade e contexto local	
Distorção idade-série	2025	3,9%	Socioeconômico, Áreas de Vulnerabilidade e contexto local	Percentual de alunos nos anos iniciais com distorção idade-série
Escuta de estudantes e famílias	2025		Socioeconômico, Áreas de Vulnerabilidade e contexto local	
Escuta de gestores e professores	2025		Socioeconômico, Áreas de Vulnerabilidade e contexto local	

4.2 Mapeamento das unidades escolares

Escola	Etapas / ano	Desafio prioritário	Público focal	Apoio necessário	Nível de prioridade
Vigário Belo	Anos iniciais	Recomposição das aprendizagens, especialmente em leitura, escrita e matemática, com acompanhamento dos estudantes com maiores dificuldades.	Estudantes com defasagem de aprendizagem e baixa fluência leitora.	Acompanhamento pedagógico, reforço escolar, avaliações diagnósticas, estratégias de leitura e monitoramento dos resultados.	Alta
Luiz Verçosa de Albuquerque	Anos iniciais Anos Finais	Fortalecimento da alfabetização, fluência leitora e desenvolvimento das habilidades essenciais de Língua Portuguesa e Matemática.	Estudantes dos anos iniciais com dificuldades de aprendizagem.	Apoio à equipe pedagógica, acompanhamento das turmas, atividades de reforço e recomposição das aprendizagens.	Alta
Divaldo Suruagy	Anos iniciais Anos Finais	Consolidar habilidades de leitura, escrita, interpretação e resolução de problemas matemáticos.	Estudantes com baixo desempenho nas avaliações internas e externas.	Intervenções pedagógicas, acompanhamento individual, simulados e análise dos resultados das avaliações.	Média
Jaime de Altavila	Anos iniciais	Fortalecimento da aprendizagem e acompanhamento dos estudantes com dificuldades de leitura, escrita e Matemática.	Estudantes em processo de recomposição das aprendizagens.	Reforço, acompanhamento pedagógico, atividades diferenciadas e monitoramento da frequência e do desempenho.	Média
Monsenhonr Valente	Anos iniciais	Ampliação da proficiência em leitura e Matemática e acompanhamento sistemático dos resultados de aprendizagem.	Estudantes com dificuldades de aprendizagem e necessidade de acompanhamento.	Apoio pedagógico, reforço, práticas de leitura, jogos educativos, acompanhamento dos resultados e busca ativa dos estudantes com baixa frequência.	Alta

4.3 Equidade e proteção integral

Análise se as dificuldades atingem de forma desigual estudantes negros, indígenas, quilombolas, do campo, com deficiência, em situação de pobreza, maternidade/paternidade na adolescência, trabalho infantil, violência ou outras vulnerabilidades.

Grupo / situação	Barreira identificada	Escolas / territórios	Resposta necessária	Parceiros
Estudantes negros	Situações de racismo, preconceito e baixa representatividade nos materiais e práticas pedagógicas.	Todas as escolas da rede	Fortalecer a educação para as relações étnico-raciais, valorizando a cultura e a identidade negra.	SEMED, escolas, coordenação pedagógica, famílias e Conselho Municipal de Educação
Estudantes do campo	Dificuldade de transporte, distância entre residência e escola e acesso limitado a alguns serviços.	Comunidades rurais	Monitorar frequência, transporte escolar e aprendizagem, garantindo atendimento adequado às especificidades do campo.	SEMED, transporte escolar, escolas e Secretaria de Assistência Social
Estudantes com deficiência	Barreiras físicas, pedagógicas, comunicacionais e de acessibilidade.	Todas as escolas	Ampliar acessibilidade, adaptações curriculares, recursos de tecnologia assistiva e apoio pedagógico.	SEMED, AEE, escolas, famílias e Secretaria de Saúde
Estudantes com dificuldades de aprendizagem	Defasagens acumuladas e risco de desmotivação e exclusão pedagógica.	Escolas com maiores índices de defasagem	Realizar avaliação diagnóstica, reforço, recomposição das aprendizagens e acompanhamento individualizado.	SEMED, gestores, coordenadores, professores e família
Estudantes em vulnerabilidade emocional/social	Isolamento, baixa participação, dificuldades de convivência e aprendizagem.	Todas as escolas	Fortalecer ações de acolhimento, escuta, convivência e acompanhamento dos estudantes.	Escola, família, Saúde e Assistência Social
Estudantes com frequência irregular	Ausências recorrentes comprometendo a aprendizagem e a permanência escolar.	Escolas com casos identificados	Monitorar frequência, realizar busca ativa e acompanhar cada caso individualmente.	Escola, SEMED, família, Conselho Tutelar e Assistência Social

5. Articulação com políticas, programas e projetos

Política / programa / projeto	Contribuição para a recomposição	Como será articulado	Responsável
CNCA / avaliações de alfabetização/ Pacto Nacional de Recomposição das Aprendizagens	Avaliação e diagnóstico da alfabetização	Utilizar resultados no planejamento estratégico das metas	Coordenação pedagógica / alfabetização
Política Municipal de Alfabetização	Integra alfabetização e recomposição	Planejar formação, avaliação, monitoramento e intervenções	Equipe técnica
Política / Plano de Recomposição	Organiza diretrizes, ações e acompanhamento	Acompanhar e desenvolvimento e atualizar o plano-base	Equipe técnica
Escola das Adolescências	Apoio na aprendizagem dos anos finais	No desenvolvimento de atividades orientadas	Equipe técnica
Busca Ativa Escolar / Selo UNICEF	Fortalece vínculo, frequência e permanência	Integrar indicadores e fluxos de acompanhamento	Gestão / rede intersecretorial
Educação Integral em Tempo Integral	Amplia jornada para projetos e intervenções	Inserir recomposição na ETI e usar os mesmos indicadores	Coordenação geral / Equipe ETI
Educação Especial inclusiva	Garante acessibilidade e apoios	Mapear barreiras, adaptações e apoios	Educação Especial / escolas
Roteiros, trilhas e materiais	Apoiam competências habilidades prioritárias	Produzir/adaptar e distribuir às escolas	Coordenação / Equipe Técnica / Escola
Saúde, Assistência e apoio psicossocial	Responde a barreiras emocionais e sociais	Definir fluxo intersecretorial e espaços de escuta	Setor Multiprofissional - Comitê Intersecretorial
PME – Metas 5 e 7	Garante a alfabetização com qualidade	Vincular metas e indicadores	Equipe Técnica

6. Definição das prioridades

Critérios sugeridos: gravidade do problema; número de estudantes afetados; desigualdades envolvidas; urgência; capacidade de intervenção da rede; impacto esperado; continuidade e sustentabilidade da ação.					
Problema priorizado	Público / território	Evidências	Urgência	Impacto esperado	Ordem
Aprendizagens não consolidadas em alfabetização, leitura e escrita	Anos iniciais; 3º ano e demais turmas com maiores defasagens	SAEMA, CNCA, fluência e SAEB/IQEA; resultados das avaliações diagnósticas	Alta	Avanço nos níveis de leitura e escrita	1º
Aprendizagens não consolidadas em matemática e Língua Portuguesa	Anos finais; 8º e 9º anos, em todas as escolas	Avaliações internas e externas; resultados das avaliações diagnósticas e processuais	Alta	Avanço nas competências e habilidades prioritárias	2º
Necessidade de acompanhamento contínuo	Estudantes com maiores defasagens.	Fichas de acompanhamento (anos iniciais), Planilha/Tabela (anos finais) e reuniões bimestrais previstas	Alta	Decisões pedagógicas baseadas em evidências	3º
Necessidade de planos escolares orientados por diagnóstico	Anos Iniciais e Anos Finais. Escolas/turmas	Plano de Recomposição e Diagnóstico	Alta	Intervenções por escola, turma e estudante	4º
Barreiras emocionais, sociais e de participação familiar	Estudantes com defasagem na aprendizagem e de vulnerabilidade social	Ações de escuta e diagnóstico	A depender público	Maior vínculo, participação e permanência	5º

7. Metas do plano

Nota metodológica: para evitar ambiguidade, as metas de aprendizagem são expressas, quando aplicável, em pontos percentuais de redução em relação à linha de base de 2026. A evolução será acompanhada bimestralmente e poderá gerar replanejamento das ações, sem alteração da finalidade do plano.

Nº	Meta mensurável	Indicador / referência de 2025	Linha de base - 2026	Resultado esperado até 2027	Prazo	Fonte de verificação
1	Reduzir o percentual de estudantes dos anos iniciais abaixo do nível esperado em alfabetização, leitura e escrita.	77% de estudantes abaixo do nível esperado	95% abaixo do nível esperado na avaliação diagnóstica inicial de 2026	65% ou menos abaixo do nível esperado, correspondendo a redução de 30 pontos percentuais em relação à linha de base	Dez/2027	CNCA / fluência leitora; avaliações diagnósticas e processuais

2	Reduzir o percentual de estudantes dos anos iniciais abaixo do nível esperado em Matemática.	10% de estudantes abaixo do nível esperado	17% abaixo do nível esperado na avaliação diagnóstica inicial de 2026	12% ou menos abaixo do nível esperado, correspondendo a redução de 5 pontos percentuais	Dez/2027	CNCA / Matemática; avaliações diagnósticas e processuais
3	Reduzir o percentual de estudantes dos anos iniciais abaixo do nível esperado em Língua Portuguesa.	15% de estudantes abaixo do nível esperado	14% abaixo do nível esperado na avaliação diagnóstica inicial de 2026	10% ou menos abaixo do nível esperado, correspondendo a redução de 4 pontos percentuais	Dez/2027	Avaliação CNCA / Língua Portuguesa; avaliações diagnósticas e processuais
4	Reduzir o percentual de estudantes dos anos finais (8º e 9º anos) abaixo do nível esperado em Língua Portuguesa.	18% de estudantes abaixo do nível esperado	30% abaixo do nível esperado na avaliação diagnóstica inicial de 2026	25% ou menos abaixo do nível esperado, correspondendo a redução de 5 pontos percentuais	Dez/2027	Avaliação diagnóstica municipal / instrumentos de avaliação da Rede
5	Reduzir o percentual de estudantes dos anos finais (8º e 9º anos) abaixo do nível esperado em Matemática.	18% de estudantes abaixo do nível esperado	41% abaixo do nível esperado na avaliação diagnóstica inicial de 2026	31% ou menos abaixo do nível esperado, correspondendo a redução de 10 pontos percentuais	Dez/2027	Avaliação diagnóstica municipal / instrumentos de avaliação da Rede
6	Garantir que todas as escolas com anos iniciais e/ou finais implementem e acompanhem seus planos de recomposição.	90% das escolas dos anos iniciais e 60% das escolas dos anos finais com plano em execução e monitorado	Planos escolares em processo de validação e implementação no início da vigência	100% das escolas com plano validado, em execução e com análise bimestral registrada	Dez/2027	Planos escolares, relatórios de visita, atas e registros bimestrais
7	Reduzir a infrequência grave e fortalecer a permanência dos estudantes dos anos iniciais e finais.	Número e percentual de estudantes em infrequência grave	13 casos identificados no primeiro bimestre de 2026	No máximo 10 casos ao final do período, com acompanhamento de 100% dos estudantes identificados	Dez/2027	Sistema de frequência, registros da Busca Ativa e relatórios escolares

Com base na análise dos indicadores educacionais e nas necessidades de aprendizagem identificadas, a Rede Municipal de Ensino estabelece como público prioritário das ações de recomposição os estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano. Nos anos finais, a mensuração prioritária dos resultados será realizada nas turmas do 8º e do 9º ano. Ressalta-se, contudo, que todos os estudantes do 6º ao 9º ano participarão dos processos avaliativos e serão acompanhados pedagogicamente, assegurando a identificação das aprendizagens não consolidadas e o desenvolvimento de intervenções adequadas às necessidades de cada turma e estudante.

8. PLANO DE AÇÃO POR EIXOS

As ações correspondem ao Plano de Ação registrado por São Miguel dos Milagres/AL no SIMEC, no âmbito do Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens. O planejamento contempla os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e será desenvolvido durante a vigência do plano, de setembro de 2026 a dezembro de 2027.

8.1 EIXO 1 – AVALIAÇÃO

QUADRO A – EXECUÇÃO DAS AÇÕES

Nº	Ações	Encaminhamentos	Recursos necessários	Responsável
1	Fortalecer o sistema municipal de avaliação diagnóstica e formativa dos anos iniciais e finais.	Organizar avaliações de entrada, processuais e de saída; definir habilidades; aplicar instrumentos; consolidar resultados por escola, etapa, ano, turma e estudante.	Instrumentos; matrizes; sistema/planilha; computadores; internet.	Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação
2	Utilizar a Plataforma de Avaliação e Acompanhamento do MEC.	Realizar adesão e cadastramento; orientar escolas; formar profissionais; acompanhar aplicação, inserção e análise dos dados.	Plataforma MEC; computadores; internet; orientações técnicas.	Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação
3	Utilizar resultados no planejamento da Rede e das escolas.	Produzir devolutivas; identificar habilidades não consolidadas; orientar intervenções; definir estudantes, turmas e escolas prioritárias.	Relatórios; painéis; fichas; matrizes; planos de intervenção.	Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação
4	Orientar a análise coletiva dos resultados.	Realizar reuniões por etapa, ano e componente; comparar avanços; identificar desigualdades; registrar encaminhamentos.	Relatórios; pautas; planilhas; projetor.	Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação
5	Promover ciclos de monitoramento, colaboração e decisão.	Realizar encontros; compartilhar experiências; acompanhar indicadores; mapear escolas prioritárias; intensificar visitas técnicas.	Cronograma; relatórios; instrumentos; transporte.	Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação

QUADRO B – ACOMPANHAMENTO E RESULTADOS

Nº	Pessoas envolvidas	Prazo	Resultados esperados	Resultados alcançados
1	Coordenação de Avaliação; coordenadores; gestores; professores.	Ao longo de 2026/2027	Sistema implementado nas duas etapas, com resultados consolidados.	A preencher durante o monitoramento.
2	Técnicos; gestores; coordenadores; professores.	Ao longo de 2026/2027	Plataforma utilizada nos anos iniciais e finais.	A preencher durante o monitoramento.
3	Técnicos; gestores; coordenadores; professores.	Bimestralmente 2026/2027 em	Planejamentos e intervenções baseados nos resultados.	A preencher durante o monitoramento.
4	Gestores; coordenadores; professores.	Bimestralmente 2026/2027 em	Todas as escolas analisando e registrando encaminhamentos.	A preencher durante o monitoramento.
5	Equipe da Secretaria e equipes escolares.	Mensal/bimestral 2026/2027. em	Escolas prioritárias acompanhadas e decisões baseadas em evidências.	A preencher durante o monitoramento.

8.2 EIXO 2 – CURRÍCULO

QUADRO A – EXECUÇÃO DAS AÇÕES

Nº	Ações	Encaminhamentos	Recursos necessários	Responsável
1	Instituir a priorização curricular nos anos iniciais e finais.	Analisar currículo e BNCC; selecionar habilidades essenciais de Língua Portuguesa e Matemática; organizar matriz por etapa e ano.	Currículo; BNCC; matrizes; resultados das avaliações diagnósticas.	Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação
2	Orientar a adequação curricular às necessidades.	Analisar resultados; adequar planejamento; articular priorização ao PPP; definir estratégias diferenciadas.	Matriz; PPP; avaliações; planos de ensino.	Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, coordenadores pedagógicos e gestores escolares.
3	Acompanhar currículo priorizado e recomposição.	Elaborar instrumento; visitar escolas; analisar planejamentos e registros; observar intervenções; oferecer devolutivas.	Instrumentos; cronograma; relatórios; transporte.	Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação

8.3 EIXO 3 – ORGANIZAÇÃO E MEDIAÇÃO PEDAGÓGICA

QUADRO A – EXECUÇÃO DAS AÇÕES

Nº	Ações	Encaminhamentos	Recursos necessários	Responsável
1	Elaborar protocolo municipal de acompanhamento pedagógico.	Definir objetivos, atribuições, visitas, registros, devolutivas e fluxos; validar e divulgar.	Mínuta de portaria normatizando o protocolo; instrumentos; fichas; ato normativo.	Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação
2	Acompanhar sistematicamente turmas e estudantes.	Criar fichas; identificar defasagens; registrar intervenções e avanços; realizar conselhos e reuniões.	Fichas; planilhas; avaliações; portfólios; frequência.	Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação
3	Reorganizar o planejamento pedagógico.	Elaborar planos escolares; relacionar diagnóstico, currículo e intervenção; definir estratégias para as duas etapas.	Modelo de plano; matriz; avaliações; orientações.	Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação e coordenadores pedagógicos.
4	Atender estudantes em defasagem de aprendizagem.	Identificar estudantes; organizar turmas, grupos de intervenção e reforço; acompanhar frequência e evolução.	Espaços; materiais; profissionais; transporte; alimentação.	Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação
5	Apoiar práticas articuladas à avaliação ao currículo.	Orientar metodologias ativas, projetos, jogos, leitura, produção textual, resolução de problemas e investigação.	Materiais; recursos digitais; matriz; acervo.	Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, coordenadores pedagógicos e gestores escolares.

6	Monitorar ações e promover trocas entre escolas.	Acompanhar indicadores; visitar; socializar boas práticas; reorganizar tempos e espaços.	Cronograma; relatórios; transporte; audiovisual.	Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, coordenadores pedagógicos e gestores escolares.
---	--	--	--	---

QUADRO B – ACOMPANHAMENTO E RESULTADOS

Nº	Pessoas envolvidas	Prazo	Resultados esperados	Resultados alcançados
1	Inspeção; setor pedagógico; equipes escolares.	Ao longo de 2026/2027	Protocolo institucionalizado e utilizado.	A preencher durante o monitoramento.
2	Gestores; coordenadores; professores; apoio.	Contínuo em 2026/2027.	Estudantes acompanhados individualmente, com replanejamento.	A preencher durante o monitoramento.
3	Gestores; coordenadores; professores.	Ao longo de 2026/2027	Todas as escolas com planos executados e acompanhados.	A preencher durante o monitoramento.
4	Escolas; ETI; Rede de Apoio.	Ao longo de 2026/2027	Estudantes atendidos por estratégias específicas.	A preencher durante o monitoramento.
5	Professores; coordenadores; gestores; ETL.	Ao longo de 2026/2027	Práticas diversificadas e alinhadas às necessidades.	A preencher durante o monitoramento.
6	Equipe técnica e equipes escolares.	Bimestralmente em 2026/2027.	Ações monitoradas e boas práticas compartilhadas.	A preencher durante o monitoramento.

8.4 EIXO 4 – MATERIAIS PEDAGÓGICOS**QUADRO A – EXECUÇÃO DAS AÇÕES**

Nº	Ações	Encaminhamentos	Recursos necessários	Responsável
1	Orientar o uso dos materiais do MEC.	Analisar, selecionar, apresentar e orientar o uso por etapa, ano e habilidade.	Materiais MEC; computadores; internet.	Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação
2	Elaborar, adaptar, selecionar e adquirir materiais.	Mapear necessidades; elaborar cadernos, roteiros e trilhas; adquirir jogos, livros e recursos.	Recursos financeiros; impressão; jogos; livros; tecnologia.	Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação
3	Organizar acervo físico e digital.	Catalogar; criar repositório; organizar acervos; definir distribuição e compartilhamento.	Drive/plataforma; computadores; estantes; acervo.	Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação
4	Integrar recursos digitais, currículo e avaliação.	Selecionar recursos; formar professores; relacionar materiais às habilidades e resultados; acompanhar uso.	Plataformas; equipamentos; internet.	Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação

QUADRO B – ACOMPANHAMENTO E RESULTADOS

Nº	Pessoas envolvidas	Prazo	Resultados esperados	Resultados alcançados
1	Técnicos; gestores; coordenadores; professores.	Ao longo de 2026/2027	Materiais do MEC utilizados nas ações de recomposição.	A preencher durante o monitoramento.
2	Coordenação; professores autores; Compras; parceiros.	Ao longo de 2026/2027	Escolas atendidas com materiais adequados.	A preencher durante o monitoramento.
3	Técnicos; bibliotecas/salas de leitura; escolas.	Ao longo de 2026/2027	Acervo organizado, acessível e utilizado.	A preencher durante o monitoramento.
4	Técnicos; professores; tecnologia.	Ao longo de 2026/2027	Recursos usados intencionalmente na recomposição.	A preencher durante o monitoramento.

8.5 EIXO 5 – DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL**QUADRO A – EXECUÇÃO DAS AÇÕES**

Nº	Ações	Encaminhamentos	Recursos necessários	Responsável
1	Atualizar o plano de formação continuada.	Inserir recomposição como tema permanente; definir objetivos, público, carga horária, cronograma e avaliação.	Plano; diagnóstico; calendário; formadores.	Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação
2	Formar sobre avaliação diagnóstica e formativa.	Trabalhar elaboração, aplicação, interpretação, devolutivas e intervenções.	Resultados; instrumentos; materiais; equipamentos.	Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação
3	Formar gestores e equipes técnicas.	Trabalhar liderança, planos escolares, observação de práticas, indicadores e devolutivas.	Protocolos; relatórios; estudos de caso.	Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação
4	Aderir às formações do MEC e fortalecer colaboração.	Mobilizar; inscrever; acompanhar frequência/conclusão; socializar conhecimentos; criar comunidades de prática.	Plataforma MEC; internet; cronograma.	Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação
5	Formar para diversidade e tecnologias.	Trabalhar inclusão, planejamento diferenciado, tecnologias, recursos digitais e ensino híbrido.	Recursos digitais; acessibilidade; equipamentos; formadores.	Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação

QUADRO B – ACOMPANHAMENTO E RESULTADOS

Nº	Pessoas envolvidas	Prazo	Resultados esperados	Resultados alcançados
1	Formação; coordenadores; gestores; professores.	Ao longo de 2026/2027	Plano contemplando anos iniciais, finais e gestão.	A preencher durante o monitoramento.
2	Professores; gestores; coordenadores; técnicos.	Ao longo de 2026/2027	Profissionais utilizando avaliações para intervir.	A preencher durante o monitoramento.
3	Gestores; coordenadores; técnicos.	Ao longo de 2026/2027	Lideranças fortalecidas para coordenar e monitorar.	A preencher durante o monitoramento.
4	Professores; gestores; coordenadores; técnicos.	Ao longo de 2026/2027	Participação e multiplicação dos conhecimentos.	A preencher durante o monitoramento.
5	Professores; gestores; Educação Especial; tecnologia.	Ao longo de 2026/2027	Práticas inclusivas e adequadas às necessidades.	A preencher durante o monitoramento.

8.6 EIXO 6 – GESTÃO EDUCACIONAL**QUADRO A – EXECUÇÃO DAS AÇÕES**

Nº	Ações	Encaminhamentos	Recursos necessários	Responsável
1	Fortalecer o Grupo de Trabalho multissetorial.	Formalizar composição e atribuições; definir calendário; reunir; registrar decisões; acompanhar metas.	Portaria; atas; cronograma; relatórios.	Secretaria Municipal de Educação.
2	Institucionalizar a Política Municipal de Recomposição.	Atualizar normas; revisar decreto/resolução; articular Alfabetização, PME, ETI e PPP.	Minutas; legislação; apoio jurídico.	Gabinete e Equipe Técnica.
3	Articular políticas e programas da Secretaria.	Mapear e integrar alfabetização, ETI, Educação Especial, avaliações, leitura, matemática e formação.	Mapa de políticas; planos; relatórios.	Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação
4	Integrar frequência, Busca Ativa e prevenção do abandono.	Monitorar frequência; identificar estudantes; acionar famílias; buscar; registrar; acompanhar retorno e permanência.	Sistema; plataforma BAE; telefone; transporte.	Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação
5	Articular comunidade e Rede de Proteção.	Realizar reuniões e escutas; definir fluxos; garantir atendimento integrado.	Comunicação; espaços; formulários; equipe multiprofissional.	Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação
6	Mapear condições para a recomposição.	Levantar tempos, espaços, materiais, pessoas, transporte, conectividade e desafios; definir providências.	Instrumento; visitas; planilhas; orçamento.	Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação
7	Atualizar o plano de contingência.	Analisar riscos; definir continuidade pedagógica, comunicação, materiais e acompanhamento em emergências.	Plano; orientações MEC; canais; materiais.	Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação

QUADRO B – ACOMPANHAMENTO E RESULTADOS

Nº	Pessoas envolvidas	Prazo	Resultados esperados	Resultados alcançados
1	Educação; Saúde; Assistência; Conselho	Ao longo de 2026/2027	GT atuando regularmente na governança do plano.	A preencher durante o monitoramento.

	Tutelar; escolas.			
2	Jurídico; CME; gestores; técnicos.	Ao longo de 2026/2027	Recomposição institucionalizada como política permanente.	A preencher durante o monitoramento.
3	Coordenações e setores da Secretaria; escolas.	Ao longo de 2026/2027	Políticas e ações articuladas.	A preencher durante o monitoramento.
4	Escolas; Assistência; Saúde; Conselho Tutelar; famílias.	Contínuo em 2026/2027	Redução da infrequência e acompanhamento dos casos.	A preencher durante o monitoramento.
5	Escolas; famílias; estudantes; Psicologia; Serviço Social; Rede.	Ao longo de 2026/2027	Comunidade informada e estudantes vulneráveis acompanhados.	A preencher durante o monitoramento.
6	Gestores; setores administrativos; comunidade.	Ao longo de 2026/2027	Necessidades identificadas e priorizadas.	A preencher durante o monitoramento.
7	Defesa Civil; Saúde; Assistência; escolas.	Ao longo de 2026/2027	Continuidade das aprendizagens garantida em emergências.	A preencher durante o monitoramento.

9. Plano de monitoramento e ajustes

O que será acompanhado	Indicador / evidência	Responsável	Periodicidade	Espaço de análise	Ajuste previsto
Evolução das aprendizagens	Evolução dos percentuais de estudantes no nível esperado, conforme as Metas 1 a 5	Equipe pedagógica	Bimestral	Painel/relatórios de avaliação da Rede e plataformas oficiais	Replanejamento pedagógico e intensificação das intervenções nas turmas prioritárias
Frequência e permanência	Manter ou elevar a permanência escolar para, no mínimo, 95%, com acompanhamento de 100% dos casos de infrequência grave	Busca ativa	Mensal	Plataforma Busca Ativa registros escolares	Busca ativa individualizada e articulação com a rede de proteção
Execução dos planos escolares	100% das escolas com plano validado e registro mensal de execução	Equipe Pedagógica	Mensal	Reunião técnica da SME devolutivas às escolas	Apoio técnico e correção de pendências
Participação nas formações	100% de professores e gestores participantes	Equipe Pedagógica	Por ciclo	Formações da SME registros de participação	Busca ativa dos profissionais e oferta de formação complementar
Impacto das intervenções	Evolução dos indicadores das Metas 1 a 5 e dos resultados das intervenções	Equipe Pedagógica	Bimestral	Avaliações bimestrais registros de intervenção	Reorganização de estratégias, agrupamentos, tempos e recursos
Equidade entre grupos e escolas	Redução progressiva das diferenças de aprendizagem entre escolas e grupos prioritários, com análise por território e público	Equipe Pedagógica	Trimestral	Painel de equidade relatórios de acompanhamento	Ações focalizadas para escolas e públicos prioritários

9.1 Rotina de acompanhamento

Reunião / momento	Participantes	Periodicidade	Registro produzido	Responsável pelo registro
Reunião técnica da Secretaria	Equipe pedagógica e gestores escolares	Mensal	Ata e painel de acompanhamento	Equipe pedagógica
Devolutiva às escolas	Equipe pedagógica	Mensal	Relatório / pauta formativa	Equipe pedagógica
Análise intersetorial de casos	Equipe pedagógica	Mensal ou conforme demanda	Registro de encaminhamentos	Equipe pedagógica
Avaliação geral do plano	Direção de ensino	Trimestral	Relatório de avaliação e replanejamento	Direção de ensino

10. Registro de resultados e replanejamento

Data	Ação / meta analisada	Resultado alcançado	Dificuldade encontrada	Decisão / ajuste	Responsável

11. Validação

Síntese da decisão coletiva sobre o plano: Após análise do diagnóstico, prioridades, metas, ações e mecanismos de monitoramento, a Rede Municipal de Ensino valida o Plano Municipal de Ação para Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, comprometendo-se com sua execução, acompanhamento periódico e revisão sempre que os resultados evidenciarem necessidade de replanejamento.

Nome	Função / representação	Assinatura	Data
Secretário(a) Municipal de Educação	Coordenação geral do plano		__/__/__
Diretor(a) de Ensino	Coordenação técnica e avaliação geral		__/__/__
Coordenação Pedagógica da SME	Articulação pedagógica		__/__/__
Representante da equipe de monitoramento	Acompanhamento e avaliação		__/__/__
Representante das unidades escolares	Execução e acompanhamento escolar		__/__/__
Representante do CME	Representação/participação institucional		__/__/__

Publicado por:
Joel Batista de Lima Neto
Código Identificador:E1CC27BD

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES
82 2122.7300
ama@ama.al.org.br